

OBRAS CIENTÍFICAS,  
POLÍTICAS E SOCIAIS  
DE  
JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

COLIGIDAS E REPRODUZIDAS  
POR  
EDGARD DE CERQUEIRA FALCÃO

VOL. II





OBRAS CIENTÍFICAS,  
POLÍTICAS E SOCIAIS  
DE  
JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

LIBRARY OF THE  
MUSEUM OF MODERN ART  
1000 MUSEUM AVENUE  
NEW YORK, N. Y.

OPRAS CRISTIANICAS  
POLITICAS E SOCIAIS  
DE  
JOSE BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA

OBRAS CIENTÍFICAS,  
POLÍTICAS E SOCIAIS  
DE  
JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

COLIGIDAS E REPRODUZIDAS  
POR  
EDGARD DE CERQUEIRA FALCÃO

VOL. II



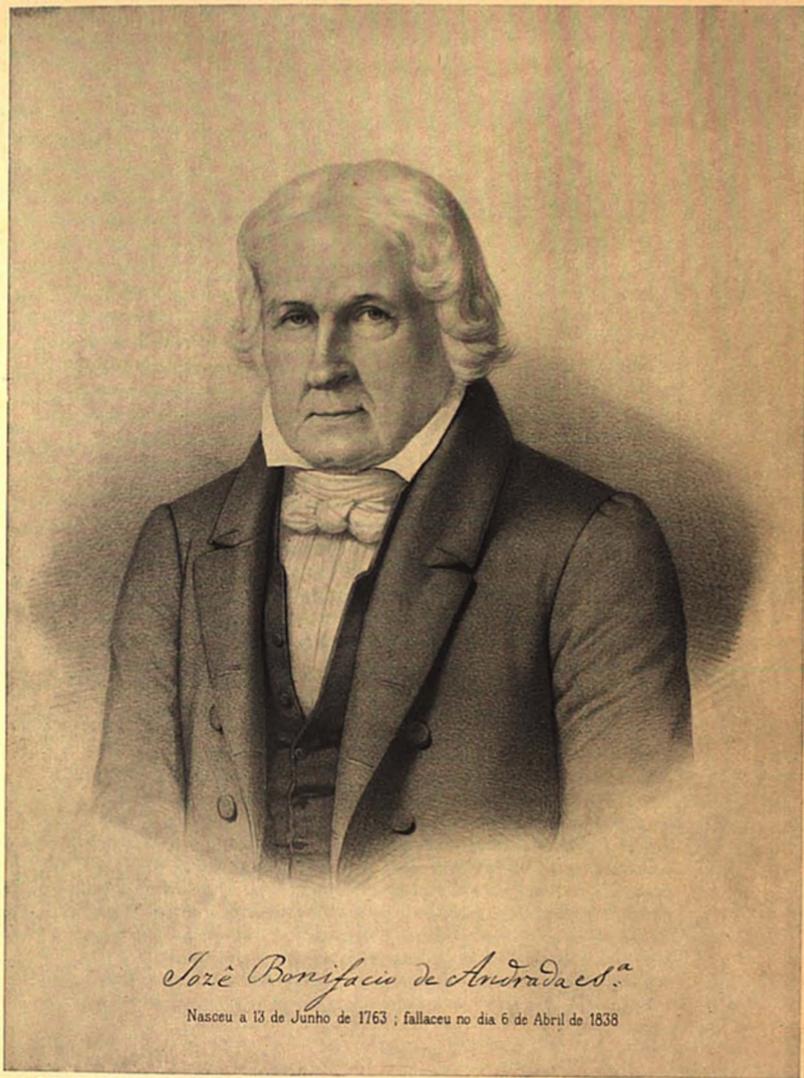
536

181  
85860  
v.2

OBRAS CIENTÍFICAS,  
POLÍTICAS E SOCIAIS  
DE  
JOSE BONIFÁCIO DE ABRAGA E SILVA

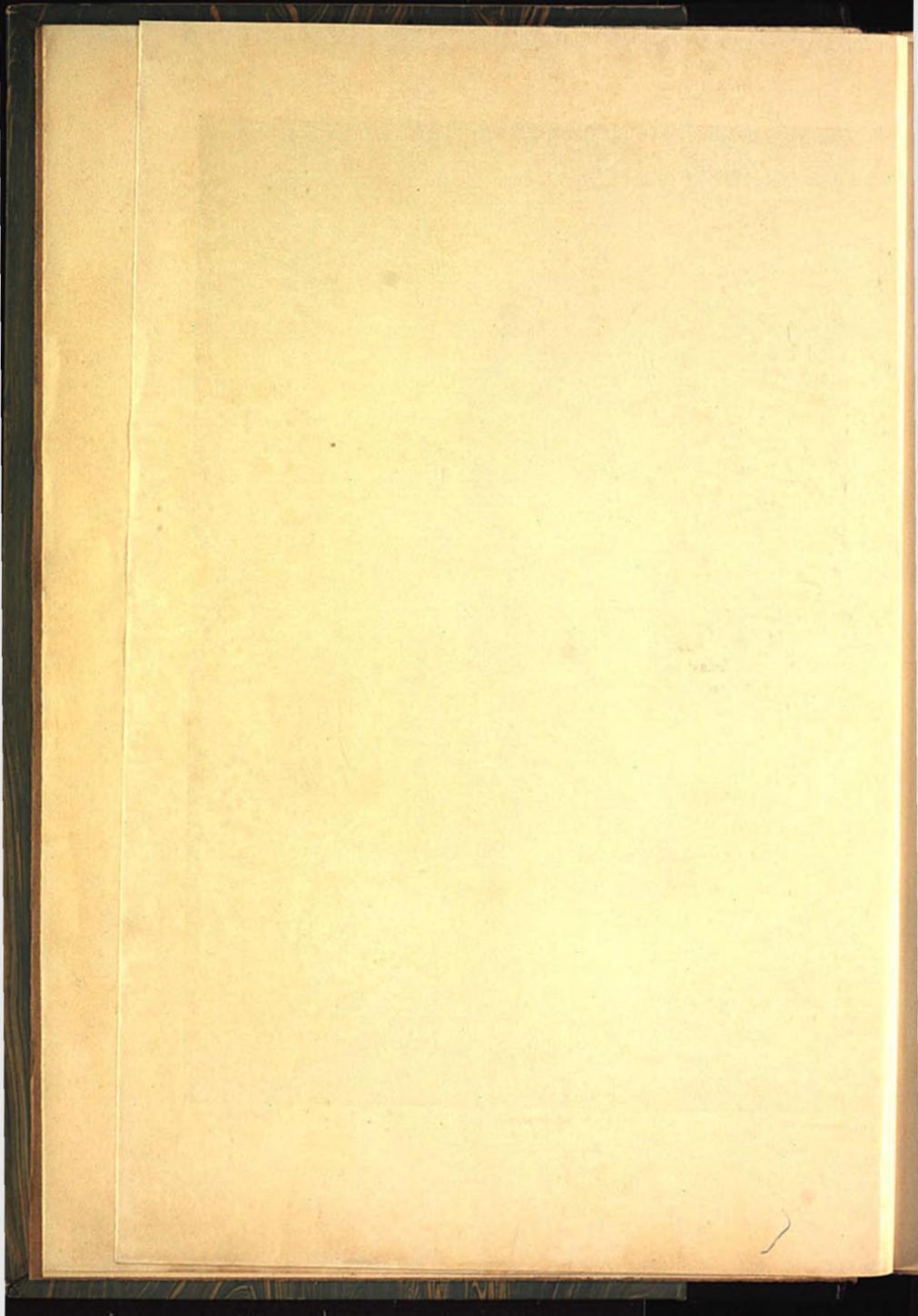
EDITADO E REPRODUZIDO  
POR  
INSTITUTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA  
DE  
RIO DE JANEIRO





*José Bonifácio de Andrada e Silva*

Nasceu a 13 de Junho de 1763 ; fallaceu no dia 6 de Abril de 1838



## O PENSAMENTO POLÍTICO E SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Passado o segundo centenário do nascimento de José Bonifácio, continua o Brasil sem uma edição completa de suas obras. É um caso raro na América, pois de George Washington a José Martí, todos os Fundadores possuem não uma, mas várias edições de seus escritos. A largueza e extensão da obra de José Bonifácio, devidas em parte à sua actividade científica pré-Independência, não justificariam a omissão, como o exemplo de Benjamin Franklin o demonstra. E ainda que fossem considerados obsoletos seus estudos científicos, nada se fez para coligir, reunir, e editar o seu pensamento político. Seus trabalhos originaes sobre problemas sociais de sua época são raríssimos, tais como as representações políticas; manifestos e actos de governo acham-se esquecidos nas colecções de legislação e a própria correspondência diplomática, reunida e publicada no centenário da Independência, não é facilmente acessível.

Mesmo os estudiosos afeitos às pesquisas encontram dificuldades para a consulta rápida dos principais escritos políticos e das medidas e providências legislativas de José Bonifácio. Uma geração após outra pouco fez para que melhor se conhecesse a obra do Patriarca da Independência. Como explicar essa desatenção, quando instituições eruditas, oficiais e privadas, têm dedicado grandes esforços e despendido largos recursos na divulgação de documentos da nossa história e do nosso pensamento político? E a decepção ainda é maior quando se considera que Rui Barbosa tem uma casa-monumento, que cultiva sua memória e publica todos os seus escritos, calculados em cerca de 250 volumes, e a obra de Epitácio Pessoa é agora reunida e publicada pelo Instituto Nacional do Livro.

Figuras incomparáveis, não será o exercício mais remoto ou mais próximo, mais rápido ou longo da actividade política que deslembra o primeiro e recompensara os segundos. José Boni-

fácio dedicou realmente poucos anos de vida à actividade política, começando com 58 anos, em 1821, e terminando em 1823, afora os três de tutoria do futuro D. Pedro II, enquanto Rui Barbosa encheu quase meio século (1878-1923) da vida política brasileira, com sua voz e suas campanhas, e Epitácio Pessoa teve, pelo menos, 32 anos (1890-1922) de actividade nos três Poderes da República.

Se oficialmente pouco ou quase nada se fêz pela divulgação de sua obra, a verdade é que em apenas três anos únicos de chefia, José Bonifácio deu muito: consolidou a Independência e garantiu a soberania nacional, com a unidade política e a integridade territorial, aspirações maiores e permanentes do povo brasileiro. São apenas três anos, mas nenhum brasileiro fêz mais em tão pouco tempo. E numa hora crítica, num momento crindor, o maior de nossa História.

Sem entrar em disputas de primazia, tão ao gôsto da política subdesenvolvida e da historiografia *in statu pupilari*, José Bonifácio provocou, naqueles três anos, o mais formidável ódio que jamais um homem público no Brasil provou. Primeiro o ódio dos portugueses, dominantes no Rio de Janeiro, e depois dos brasileiros exaltados, que não viam na sua acção política a defesa da unidade nacional e da integridade territorial. Uma formidável coligação política de reaccionários e exaltados, estimulados pelo repúdio às medidas políticas e sociais avançadas que José Bonifácio propunha, contra êle se armou.

Como era possível aceitar um homem que propunha providências como a reforma agrária, o voto do analfabeto, a extinção imediata do tráfico, a abolição gradual da escravidão, a incorporação do Índio, e que comandara a luta pela Independência, guerra maior, pelos combates e pelo número de homens, que as de Bolívar e San Martin; e que, além do mais, combatia empréstimos externos, defendia princípios de política externa como o anticolonialismo, a não intervenção, a autodeterminação, enfim, que formulara uma política própria e independente, ao reconhecer nas potências européas os inimigos de então da liberdade nacional? Pois foi o ódio português, unido às diferenças ideológicas com os exaltados, quanto à defesa da Independência, da soberania, da unidade e da integridade nacional, que alimentou o ódio total que derrubou José Bonifácio.

Os traços psicológicos de sua personalidade, sarcástica, virulenta e presunçosa, não explicariam, como querem alguns historiadores, seguindo testemunhos austríacos e franceses, a formidável

oposição que José Bonifácio teria de enfrentar. Muito menos o seu facciosismo e exclusivismo, pois os tempos e os homens eram todos intolerantes. Instantes criadores são instantes de paixões. Três anos de acção firme, inflexível, inconciliável com os grupos dissidentes, mas conciliável com o povo e a nação, cujos interesses defendia, deram a esse homem, em série ininterrupta, demissão, cadeia e exílio. Seis anos de exílio, logo após três anos de tutoria, e novamente prisão, processo, retiro em Paquetá e exclusão definitiva do comando do processo histórico.

Pode alguém aceitar que em tão pouco tempo sofresse José Bonifácio tanto, apenas porque fôsse inábil, altaneiro, veemente, impetuoso, de lingua solta? Creio mais correcto buscar forças sociais e económicas interessadas em liquidar, embora usando dos artificios psicológicos e de ressentimentos pessoais, aquêle que promoveria, caso houvesse permanecido à frente do governo, a ruptura total com o passado colonial, que, infelizmente, sobreviveu após a Independência.

O espirito anti-reformista se implanta no Brasil em 1823, logo após sua expulsão, e o Governo e o Parlamento são, desde então, os guardas do passado. As instituições económicas e sociais permanecem estáveis, paga-se uma independência que custara sangue, como se pagara antes a vitória sobre os holandeses; cede-se tudo ao estrangeiro, naqueles vergonhosos Tratados com a França e a Grã-Bretanha, de 1826 e 1827; mantém-se a politica portugueza de intervenção na Banda Oriental e pede-se emprestado, submetendo-se o país à preponderância inglesa e à humilhação das constantes aggressões anglo-franco-norte-americanas.

Um país potencialmente agredido, eis a consequência da prisão e deportação do Patriarca, porque ele sempre se manifestou contra essas concessões, feitas entre 1826 e 1829, quando estava exilado. E foi preciso que a morte viesse para que sua lição fôsse adoptada, pois, desde então, o governo brasileiro, fôsse conservador, fôsse liberal, nunca mais, até a República, assinou tratado de amizade ou comercial com potência mais forte, para evitar as alianças embaraçosas aos nossos interesses.

Esse é o começo, embora tímido, pelas deficiências naturais do nosso Poder, da politica própria e independente que o Patriarca fixou no Manifesto de 6 de Agosto de 1822, na circular de 14 de Setembro do mesmo ano, e nas Instruções aos nossos primeiros agentes diplomáticos.

A formidável oposição e pressão contra José Bonifácio encontram sua compreensão nas "clarezas necessárias" do seu realismo político. Ele estava à frente de todos, era um vanguardeiro de sua época, no meio daqueles fantasmas e fósseis que o circundavam. Um velho fegoso, vinte e cinco anos à frente dos homens de sua época, foi o principal promotor da Independência do Brasil, escreveu o Almirante Roussin, e Antônio Teles da Silva, Marquês de Rezende, que participou de tudo, escreveria em 1830 que ele era "um homem tão moço e tão intrometido como o vi nos primeiros dias da glória do imperador e da criação do Brasil". Era um moço de vanguarda, apesar dos seus 60 anos, e estava, não vinte e cinco anos, mas meio século à frente dos seus contemporâneos. Por isso foi um acelerador do processo histórico e conseguiu, em menos de um ano, em 11 meses, promover a Independência contra os anti-nacionais que nasciam naquela época e sobreviveram pelos anos afora.

Para isso contribuíram os anos de viagem pela Europa e não sua permanência em Portugal, já então a velha, na opinião do próprio Marquês de Rezende, seu filho natural. Numa época de difíceis comunicações, a viagem à Europa representava uma oportunidade excepcional de avanço sobre seus contemporâneos. José Bonifácio era um pensador profundamente iniciado na ciência do seu tempo, escreveu Latino Coelho, no *Elogio Histórico*. Por isso quis vencer os anacronismos do período colonial e acelerar o processo histórico. Cumpre deslembrar-se do passado, escreveu José Bonifácio, ao se despedir da Academia de Ciências de Lisboa, nas vésperas da sua missão nova no Brasil. Deslembrar-se do passado, libertar-se do passado, romper com o passado, para que fôsse possível inovar e impulsionar o instante de criação da Pátria nova e liberta.

Mas no Brasil o golpe de Estado e a conspiração nasceram cedo e José Bonifácio foi mandado para o limbo, por seis anos, e lá, em Talence, perto de Bordéus, esperou que chegasse a ressurreição da carne e o dia do Juízo. Como vanguardeiro principal da Revolução promotora da Independência — o próprio D. Pedro I em carta de 28 de Setembro de 1832 o reconhece —, José Bonifácio teve contra ele o ódio figadal dos portugueses, que se pudessem inventariam outro vício capital, além dos sete cristãos, para sobre ele lançar, como escreveu de Bordéus, em 1828, e de grande parte da elite nacional, mesmo a formalmente exaltada, unidos, uns e outros, no combate às inovações e mudanças estruturais que o Patriarca propunha.

Não foi o gênio cáustico e atrabiliário de José Bonifácio que motivou sua expulsão do comando do processo histórico; trabalharam nesse sentido as forças que desejavam travar o processo de libertação, no seu triunfo contra as aferradas instituições coloniais. Tudo o que é humano retroage, se não avança, disse Gibbon. Ele julgava com uma perspectiva histórica de 15 séculos, através dos quais vira confirmada sua tese. Nada parece tão fatal à vida de uma sociedade quanto o espírito conservador ou a vontade de preservar imutável o estado de coisas existente. E nada parece possibilitar mais a realização de uma sociedade que a capacidade de produzir e aceitar uns poucos espíritos aventureiros que, rompendo a barreira, voam à frente da maioria dos seus contemporâneos, para reconhecer e conquistar novos terrenos dos quais partirão, no devido tempo, novos avanços. Estes constituem a vanguarda e José Bonifácio foi talvez o único, na Independência, que estava à frente de todos.

No Brasil da Revolução da Independência, porém, não foi somente aquêlê espírito conservador que se satisfaz com o estabelecido que prejudicou, no campo econômico e social, o avanço que dela se poderia esperar. Os fósseis, os não contemporâneos, a liderança retardatária queriam à força retardar os impulsos naturais do movimento, travando as reformas pleiteadas por José Bonifácio, porque elas ofendiam seus interesses. Com isso evitavam também que a própria liberdade política da nação se visse impotente diante das pressões externas e o Brasil se transformasse com os Tratados e os empréstimos numa espécie de feitoria inglesa.

Para expulsá-lo do comando do processo histórico, a liderança retardatária e dominadora criou a concepção conspiratória da História. Se a América, como já se escreveu, foi concebida em revolução, desde Colombo, contra quem Roldán se rebelou, o Brasil, na sua infância, conheceu a conspiração e o golpe de Estado, desde a dissolução da Assembléia Constituinte, em 12 de Novembro de 1823. Desde então a conspiração e o golpe de Estado marcam o processo histórico, embora não seja estranha a revolução sangrenta, nem o sejam as pausas legais.

"Hoje é o dia dos moleques", disse José Bonifácio ao General Moraes, que o conduzia prêso, ao ver a multidão de moleques, pagos pelos portugueses, que assobiavam e davam vaias e "morras" aos presos. E os dias dos moleques se repetiram em nossa História, até que um dia um Filho, renegando o Pai conspirador — que também contra José Bonifácio descarregara o ódio dos retardatários —,

punha as Fôrças Armadas a serviço da legalidade, que dominou desde então o Império até a República, filha de nôvo da conspiração e do golpe de Estado.

O 12 de Novembro de 1823 encontra sua reacção e seu desfecho no 7 de Abril de 1831, na abdicção daquelle que cedera tanto ao estrangeiro, iniciara a comidela dos empréstimos, fechara as Câmaras, outorgara uma Constituição. O caminho sinuoso da liberdade nacional, com suas interrupções caóticas, teve incio não em 12 de Novembro de 1823, quando se dissolveu a Constituinte, mas em 16 de Julho daquelle ano, quando José Bonifácio pediu demissão. Ambos foram golpes, maior e menor, obra da união dos portugueses inimigos e dos liberais exaltados. Nos primeiros predominava a idéia de que todo projecto absolutista é recolonizador, e nos segundos o anti-reformismo estrutural. Uma e outra idéia travam os instantes criadores, afastam, demitem, aprisionam e exilam líderes aceleradores do processo histórico. Mais tarde a tentativa de golpe de Estado de Diogo Antônio Feijó — figadal inimigo de José Bonifácio —, e o próprio regressismo ou restauração de D. Pedro I mostram que a concepção conspiratória permanecia viva.

Todos aqui e até no estrangeiro não pensavam senão em conspiração e golpe de Estado. Manuel Rodrigues Gameiro Pessoa, Visconde de Itabaiana, concebeu um plano, apoiado por Portugal, a Áustria, a França e até a Grã-Bretanha, visando a conferir, com a intervenção desses países, a Regência a uma pessoa real, no caso a Duquesa de Bragança. O Conde Alexis de Saint-Priest, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da França no Brasil, observando o contágio infernal da concepção conspiratória, escreveu que era "aflitivo, sem dúvida, ver a autoridade se pôr à frente de tumultos, que ela devia dispersar, mas a situação no Brasil difficilmente comporta outra marcha; como ninguém pode governar, todo mundo intriga e as relações do governo com seus adversários não são as de luta, mas as de conspiração". Poucos tiveram julzo, e raros, como o Marquês de Rezende, escreveriam: "Nada de *coups d'Etat* no Brasil. Lei, julzo e firmeza dentro da lei".

A mais grave consequência da concepção conspiratória foi a inconciliação, seguida pelo agravamento dos ódios, e a história sangrenta. José Bonifácio sofreu novamente na carne e no espirito a acumulação dos ódios, agora não mais dos portugueses conluídos aos exaltados, mas dos moderados, dos liberais anti-reformistas.

O ódio a José Bonifácio nunca diminuiu. Nem seu exílio acalmou as paixões desesperadas contra êle. A Regência Provisória

Trina não acatou a nomeação de José Bonifácio para tutor, feita por D. Pedro I, e a 17 de Junho de 1831 o Patriarca lançava seu Protesto à Nação Brasileira e ao Mundo Inteiro, e só depois de anular o acto de D. Pedro I foi que a Assembléa Geral, muito a contragosto, em 30 de Junho, sufragou o seu nome. Mas o ódio e a conspiração contra esta tutoria nunca cessaram, até que o liberal — que tanto aspirou ao mesmo cargo —, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, conseguiu suspendê-lo das funções, em 15 de Dezembro de 1833, após o fracasso da tentativa de destituição pelo Poder Legislativo.

Ao vencer, Aureliano Coutinho, contumaz intrigante palaciano, escreveu a D. Mariana de Verna, sua aliada, Camareira-Mor: "Parabéns, minha Sr.<sup>a</sup>, custou mas demos com o colosso em terra". O colosso, um dos poucos colossos que o Brasil já possuiu, tivera o prazer de ver na discussão parlamentar que não eram poucos aqueles que já então o consideravam o Pai da Pátria, embora alguns, cujos nomes dormem no silêncio merecido, esbravejassem toda a sua cólera contra êle.

Esta é a questão mais odiosa que se tem apresentado nesta Casa, disse Alves Branco, que depois tanto se distinguiu na luta contra o Tratado inglês. Carneiro Leão, que começava a subir ao Poder pelas escadas governistas, sustentou a distinção entre tutelas civis e políticas; para exercer esta última, devia o Tutor estar conforme às opiniões políticas da maioria. Não merecia José Bonifácio a confiança do Poder, esta a tese de Carneiro Leão, embora aceitasse, como se fez sempre no Brasil, todas as acusações conspiratórias, inclusive a de que se pretendia por abaixo o código fundamental e o governo estabelecido e raptar o Imperador-menino.

O ódio não tinha medidas, e só assim se compreende que Evaristo da Veiga declare que embora reconhecendo a erudição, os conhecimentos metalúrgicos e filosóficos de José Bonifácio, não via relação entre estas ciências e a organização social; com o avanço que o Brasil fizera desde 1821 não se podia confundir o naturalista, o metalúrgico com o homem de Estado. Além do mais, ao contrário do que afirmaram vários deputados, especialmente Rebouças, Montezuma e Alves Branco, dizia êle ser factó bem contestado que José Bonifácio tivesse sido o herói da peça da Independência. Ele prestara serviços, "mas muitos males que desde então soffremos devem-se a seus erros e à facilidade com que os palhaços influíram sobre o espirito desse herói da peça".

Mesmo sem a perspectiva histórica que hoje possuímos, as figuras eram incomparáveis. Pode-se buscar em vão uma peça sequer

de Evaristo da Veiga que mostre seu avanço social em relação a José Bonifácio, que o capacitasse a êle e a seus corifeus, inclusive Carneiro Leão, a sentir-se superior ao autor, pelo menos, dos dois projectos sôbre a escravidão e os índios, apresentados à Assembléa Constituinte, e de tôda a legislação e providências que efectivamente consolidaram a Independência, asseguraram a soberania nacional, mantiveram a unidade política e a integridade territorial.

A Regência, que Evaristo da Veiga e Carneiro Leão defenderam com tanto ardor e com tanto ódio contra seus adversários políticos, mergulhou o Brasil em sangue, agora não mais o sangue da guerra da Independência, mas o sangue fraterno.

Destituído da Tutoria, exilado em Paquetá, processado em 1835, absolvido e esquecido, José Bonifácio faleceu às 3 horas de 6 de Abril de 1838. O *Jornal do Comércio* do mesmo dia annunciou, em pequena nota da segunda página, que falecera o Patriarca da Independência, e a 10 de Abril, sob o título "Honra e Gratidão ao Pai da Pátria", ocupando tôda a primeira página, transcreveu os discursos pronunciados, no acto de se dar à sepultura o corpo, pelo Dr. L. V. de Simoni, secretário da Academia Imperial de Medicina, pelo Dr. J. M. Pereira da Silva e pelo Dr. Geraldo.

As cerimônias fúnebres foram assistidas da janela do Paço por D. Pedro e delas participou o próprio Regente, Pedro de Araújo Lima, mais tarde Marquês de Olinda. Parecia, em face das homenagens, haver desaparecido o antigo ódio, especialmente depois que a reacção conservadora subira ao Poder, sendo o Ministério conduzido por Bernardo Pereira de Vasconcelos. Mas o ódio fôra substituído pelo esquecimento e o silêncio.

Em 7 de Setembro de 1862, D. Pedro II inaugurou a estátua de José Bonifácio no Largo de São Francisco e dignou-se responder ao discurso de Joaquim Manuel de Macedo, que falara em nome do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, com as seguintes palavras, despidas de maior significação: "As nações se engrandecem com as homenagens prestadas a seus varões ilustres. José Bonifácio de Andrada e Silva é digno da veneração que lhe tributam todos os brasileiros e eu lhe consagro também como grato pupilo".

Mas o desaprêço e a desconsideração imperiais se revelam no acto da Alfândega que, por falta de pagamento dos direitos de entrada do monumento executado por Rodolfo Bernardelli para erigir-se em São Paulo, annunciou o leilão official do mesmo. D. Pedro II tinha gôsto pela História e prestava singular assistência ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, mas a homenagem n

José Bonifácio continuava a ser um preito político, e não um sinal de veneração histórica.

Era preciso dificultar o culto a José Bonifácio e a corrente política que defendia essa tese era agora reforçada pela historiografia oficial, aquela história escrita com punhos de ferro, inaugurada por Francisco Adolfo de Varnhagen nos meados do século passado com a sua *História Geral do Brasil*.

Foi Varnhagen o responsável pela criação da história oficial, que sempre defende a razão de Estado e com ela se identifica. Sua *História da Independência*, escrita por volta de 1874, mas só publicada em 1916, reflecte a concepção política dos círculos dominantes. Suas opiniões contra José Bonifácio exprimiam o desaprêço oficial pelo Patriarca; deviam ser conhecidas então e devem ter influído, também, em contrapartida, nos círculos oficiais e políticos. Parte dêle a imagem de José Bonifácio como um homem orgulhoso, imprudente, ambicioso, indiscreto, de voz rouquenha, acompanhada de perdigotos, sem gravidade e decôro nas palavras, defeitos tão accentuados mais tarde pelos que o seguiram.

De Varnhagen e da história de Melo Moraes — cuja *A Independência e o Império do Brasil*, publicada em 1877, sem conhecimento da obra varnhageniana, mas fruto do mesmo ambiente político anti-andradino, procura diminuir a personalidade do Patriarca e o seu papel na emancipação — nasceu a corrente negativa, que conspira contra a obra de José Bonifácio e que se tornou, por muito tempo, dominante na historiografia brasileira.

Joaquim Manuel de Macedo, romancista, orador oficial do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e professor do Colégio Pedro II, introduziu no ensino primário e secundário, como escreveu Capistrano de Abreu, os quadros de ferro de Varnhagen. Suas *Lições de História do Brasil*, cuja primeira edição data de 1864, ensinaram, geração após geração, até este século, uma lição muito discreta e oficial sôbre o Patriarca, que se pode resumir nesta simplicidade acaciana: no govêrno, foi ótimo, na opposição, péssimo.

O próprio organismo oficial, no Império, da história brasileira, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, não cultivou a memória do Patriarca, deixando-o numa semi-obscuridade, com excepção da cerimônia oficial de 1862, de que participou oficialmente, e do protesto pessoal do consócio J. Norberto de Souza e Silva contra o leilão na Alfândega de Santos do mausoléu de José Bonifácio.

Quem primeiro revelou inconformismo e heterodoxia foi a Biblioteca Nacional, logo após a proclamação da República, ao

publicar, em seus *Anais*, as "Anotações de Drummond à sua biografia" (vol. XIII, fasc. 2, 1890), a versão mais livre, mais herética, mais original da acção e do desempenho do Patriarca pela liberdade nacional, e as "Cartas Andradinas" (vol. XIV, fasc. 1, 1890), que tanta luz lançaram sobre a personalidade e as idéias dos irmãos Andrada.

Daí em diante, com a República, era mais fácil desfazer a corrente oficial, especialmente depois que o Positivismo reinterpreto a conduta de José Bonifácio e a direcção que elle dera à campanha libertadora. A primeira palavra positivista veio de Miguel Lemos, ao saudar, na sessão comemorativa da data da Independência, em 7 de Setembro de 1881, "A José Bonifácio, cujo nome, malgrado os ódios revolucionários, ficará para sempre indelévelmente gravado na primeira página de nossa história".

Em 1891, Teixeira Mendes, ao publicar seu *Benjamin Constant*, afirmava que José Bonifácio tinha sido até aquella época "o único estadista de nossa Pátria. Depois d'ele se procura em vão quem tenha apanhado em toda sua plenitude o conjunto do problema brasileiro. As suas soluções foram empiricas, e por isso quiméricas e insuficientes, mas é força convir que as luzes de então difficilmente comportavam outras. Infelizmente só pôde o patriota realizar a parte mais secundária de seus projectos, instituindo a unidade política das pátrias brasileiras. As intrigas de uma corte corrompida e a leviandade de um príncipe sem cultura foram superiores aos seus dignos esforços. O Brasil ficou à mercê de uma ditadura sem orientação e sem moralidade, antítese cruel do aforismo em que José Bonifácio condensou a regra suprema dos governos modernos: "a sã política é filha da moral e da razão".

Esta síntese objectiva e bastante correcta, especialmente diante da paixão política que tudo negara e da concepção histórica que se inspirava nas correntes orthodoxas ou enlameadas de Melo Moraes, significou o ponto de partida para a restauração do crédito e do pensamento político do Patriarca. A acção positivista continua a repor José Bonifácio no seu verdadeiro lugar de condutor máximo da obra da Independência e em 1910, ao inaugurar o Serviço de Protecção aos índios, o Tenente Coronel Cândido Mariano da Silva Rondon declarava aceitar as idéias, os processos e as medidas aconselhados pelo Patriarca no seu projecto sobre a civilização dos índios e relembrava os esforços dos positivistas, especialmente Teixeira Mendes e Miguel Lemos, na restauração do culto à memória de José Bonifácio.

Nada se fizera antes de tão objectivo, lúcido e severo. Mas, na verdade, a historiografia continuou o seu caminho desavairado, e o próprio João Ribeiro, na sua *História do Brasil*, publicada em 1900, desfazendo o círculo de ferro de Varnhagen, que se impusera à juventude via Joaquim Macedo, numa síntese incomparável, pela harmonia da construção e lucidez da interpretação, era discreto e comedido nas poucas linhas dedicadas ao Patriarca, louvando-lhe a acção construtora, mas censurando-lhe a imoderação e imprudência, como se fôsse possível fabricar um instante de criação histórica sem defeitos e sem paixão.

Não é necessário acompanhar a evolução da historiografia brasileira para observar que a tendência negativista nascida na hora da paixão política predominou. A corrente negativista, que realça os defeitos e procura abalar a significação do papel de José Bonifácio na emancipação, tem a mesma origem, mas subdivide-se em dois ramos: uns, como Tobias Monteiro, Heitor Lyra e Alberto Lamego, pertencem aos quadros de uma historiografia amadurecida; outros, como Assis Cintra, enquadram-se numa historiografia primária e subdesenvolvida, como a de Melo Moraes.

Afrânio Peixoto, uma excepção, publicou em 1920, antes da obra de Assis Cintra (1921), uma antologia inteligente e compreensiva, que, buscando retirar José Bonifácio do esquecimento e mostrar-lhe as idéias, representou o ponto de partida de uma reacção comparável à iniciada pelos positivistas, entre 1881 e 1910. A obra de Alberto Sousa, *Os Andradas* (São Paulo, 1922), é um trabalho honesto, documentado, embora apologético e, do ponto de vista metodológico, um exemplo de história *in statu pupulari*. Os livros de Alberto Lamego, Tobias Monteiro e Heitor Lyra — este muito inspirado em Assis Cintra — constituem em conjunto (1926-1945) a sobrevivência da historiografia anti-andradina, indiferente aos esforços da comemoração do primeiro centenário da Independência.

No centenário da morte do Patriarca (1938), pouco se acrescentou de objectivo ao restabelecimento do papel de José Bonifácio, a não ser o Catálogo da Exposição promovida pelo Ministério da Educação e Saúde na Biblioteca Nacional.

A obra positiva, composta de erudição, inteligência e arte, a mais compreensiva e liberta interpretação, a síntese mais lúcida e iluminadora é a de Octávio Tarquínio de Sousa, *José Bonifácio, 1763-1838* (Rio de Janeiro, 1945). Em 1944, coubera-lhe organizar

nova antologia, intitulada *O Pensamento Vivo de José Bonifácio* (São Paulo, Livraria Martins).

Mas nenhuma destas obras positivas, nem alguns esforços da historiografia antiquária, conseguiu desfazer os malefícios da acção anti-andradina, repor José Bonifácio no seu verdadeiro papel na Independência e significar a gratidão do país ao seu Patriarca. Por melhor que seja o trabalho crítico pessoal, como o de Octávio Tarquínio de Sousa, o que falta, e continuará a faltar ainda com esta colecção, é a edição completa de seus escritos e de suas notas, de seus actos políticos nacionais e internacionais. Sòmente assim um estrangeiro que dedicadamente preparou a melhor edição crítica de um de seus trabalhos, *Os Apontamentos para a Civilização dos Índios Bárbaros do Reino do Brasil* (Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1963), o Sr. George C. A. Boehrer, não teria mais razão de escrever que "é singular o relativo esquecimento de José Bonifácio pelos historiadores brasileiros".

\* \* \*

Esta selecção de escritos políticos e sociais de José Bonifácio não recolhe matéria inédita. Reune alguns modelos de estudos perdidos em folhetos e periódicos raros, nos quais se destaca a actualidade de seu pensamento político e social. Não representa, ainda, a colecção que José Bonifácio merecia. Na verdade, a Nação já devia ter organizado a edição completa dos seus escritos publicados e inéditos, e organizado, sob seu patrocínio, um Instituto de Ciências Históricas, Políticas e Sociais.

Ainda assim, esta iniciativa de sua cidade natal tenta compensar a deficiência das comemorações promovidas pela União e seus órgãos oficiais quando da passagem do segundo centenário do seu nascimento.

José Bonifácio, desde 1812 eleito secretário da Academia Real das Ciências de Lisboa, pronunciava todos os anos o Discurso Histórico, no qual historiava as tarefas literárias, científicas, históricas e cívicas da Academia. A linha iluminista e filosófica sempre predomina, bem como a defesa do comércio de idéias e conceitos, das novidades científicas contemporâneas e a luta contra "a ferrugem dos tempos bárbaros". A própria língua êle não quer que seja "um vasconço antiquado que o comum não entende nem procura entender". Advoga a introdução do sistema métrico, da vacina,

examina as probabilidades da meteorologia então nascente, e afirma que "as ciências naturais são o fuzil central da cadeia que liga as matemáticas com a literatura e as belas artes... mas cumpre que tôdas sejam regidas pela filosofia da razão, isto é, por uma boa crítica lógica e por uma metafísica sóbria e apurada".

Já então revelava seu gênio difícil, pois ao falar dos críticos diz que "sofrem-se melhor ataques sérios que mofas e calúnias manifestas e creio que não bastam para repeli-las outras facécias e epigramas; cumpre lançar mão da clave de Hércules, derribar o malfazejo caluniador e estender seus impuros escritos sobre a banca anatômica para com o escalpelo da verdade dissecá-los e esburgar-lhes os próprios ossos".

Neste Elogio Acadêmico, José Bonifácio expõe com "as clarezas necessárias" sua filosofia política e suas idéias sobre o Estado e a protecção à agricultura, à indústria e o comércio, a organização do Exército e Marinha, o pleno emprêgo e a educação, que foi sempre um tema de suas preocupações.

As *Lembranças e Apontamentos* são um documento que merece ser reproduzido e lido pela significação que teve em sua época. Nêle, José Bonifácio defende a igualdade dos direitos civis e políticos, a criação de uma instituição que conheça da inconstitucionalidade de qualquer acto dos três Poderes, o aumento e promoção do ensino primário e secundário, a "absoluta necessidade" da criação, no Brasil, de pelo menos uma Universidade, e a conveniência da reforma agrária.

Os *Apontamentos para a Civilização dos Índios Bravos do Império do Brasil* é obra mais conhecida, devido às suas várias edições e à acolhida que a êste projecto deu o Serviço de Protecção aos Índios, criado em 1910, revelando-lhe sua actualidade. O Professor George C. A. Boehrer, que publicara na revista *The Americas*, da Academia Franciscana de História, de Washington (vol. XIV, Jan. 1958, n. 3), um estudo sobre as diferentes versões do projecto de José Bonifácio, sob o título "Variant Versions of José Bonifacio's Plan for the civilization of the Brazilian Indians", apresentou ao III Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros (*Actas*, vol. II, Lisboa, 1960), um valioso estudo a respeito de algumas propostas brasileiras sobre o problema indígena às Côrtes Gerais, 1821-1822, intitulado "Some Proposals to the Cortes Geraes, 1821-1823, on the Indian Problem". Neste trabalho, examina o professor norte-americano as propostas de dois deputados — Francisco Muniz Tavares, um dos líderes da Revolução de 1817, e o baiano Domingos Borges

de Barros, mais tarde Barão da Pedra Branca e encarregado de negócios na França, por nomeação de José Bonifácio, que no exílio o chamava de Pedra Parda —, de dois paraenses, Francisco Ricardo Zany e José Caetano Ribeiro da Cunha e do próprio José Bonifácio, e o andamento das mesmas.

Na edição crítica dos *Apontamentos* que acaba de publicar o Professor Boehrer (Agência Geral do Ultramar, Lisboa, 1963), estuda o autor e o conteúdo da obra, as versões divergentes, reproduz o texto de Lisboa existente no Arquivo da Assembléa Nacional, anota o texto omitido na edição brasileira de 1823, que serviu de base para esta edição (pág. 5 desta edição e págs. 61-62 da edição Boehrer), registra as pequenas variantes dos dois textos, tôdas sem maior significação, as omissões secundárias das edições posteriores a 1823, deade a de Inácio Acioli de Cerqueira e Silva, em 1848, até a de Octávio Tarquínio de Sousa, em 1944, e, finalmente, reconstitui as citações dos autores referidos por José Bonifácio. E' um trabalho meticoloso, que dá àquela edição grande fidedignidade e a torna a melhor até hoje publicada.

Os *Apontamentos* de José Bonifácio, apresentados aqui em reprodução facsimilar da edição de 1823, revelam não sòmente o humanista, como o político, voltado para os problemas sociais de sua época. A atenção de José Bonifácio para os problemas da população brasileira, para os dos povos subjugados, na hora da emancipação nacional, revela a grandeza do estadista. Nenhuma liberdade nacional é possível sem a liberdade do povo, e José Bonifácio, nos dois projectos sòbre os índios e a escravidão, quer estabelecer as bases de uma política de incorporação do índio e de emancipação gradual dos escravos, para torná-los cidadãos da nova Pátria que êle erguia. Sua actualidade é impressionante: combate o roubo continuo das melhores terras indígenas, os males e vícios a que estão sujeitos, os preconceitos portugueses contra os índios, o extermínio impiedoso praticado desde o comêço, e defende uma política de interêsse e amizade do govêrno para com êles.

Se o projecto sòbre os índios affectava menores interêsses — é preciso não esquecer que ainda em 1808-1809 a legislação joanina mandava fazer guerra aos botocudos em Mato Grosso, aos bugres em São Paulo e estabelecera a guerra ofensiva aos índios rebeldes —, o projecto sòbre a escravatura atingia as camadas mais influentes do país e os grandes capitais nêle envolvidos. José Bonifácio propunha a abolição do tráfico, a melhoria da sorte dos actuais cativos e sua progressiva emancipação e não só levantava sua voz "a favor

da causa da justiça e ainda da sã política", como apelava para que os legisladores não temessem os "urros do sórdido interesse". Atacava o despotismo português, os roubos e guerra fomentados na África, acusava Portugal de ter sido a nação que mais pecara contra a humanidade, pelas devastações que promovera na África e Ásia, criticava as justificativas portuguesas — levar aos negros a luz do Evangelho —, censurava o tratamento que os senhores davam, no Brasil, aos escravos, e condenava a saída de imensos capitais empregados no tráfico, contra os nossos interesses.

O panfleto corajoso ia além, ao reprovar toda nossa elite: o clero ignorante e corrompido, os sabujos eclesiásticos, os magistrados, almas venais que empunhavam a vara da justiça para oprimir desgraçados e afirmava que "o luxo e a corrupção nasceram entre nós antes da civilização e da indústria". A causa principal destes males individuais e sociais era a escravidão. E se não fora o tráfico e a escravidão as terras não estariam abandonadas e a agricultura estacionária ou em declínio, pelo uso das máquinas, pela maior produtividade, pela melhor distribuição das terras aos pequenos lavradores e jornaleiros.

Os que praticavam a escravidão não eram nem cristãos nem civilizados e ninguém podia roubar a liberdade de outro homem, de seus filhos e dos filhos dos seus filhos. A propriedade fora sancionada para o bem de todos, tinha um fim social e assim não era o direito de propriedade que defendiam, mas o direito da força.

O projecto de José Bonifácio, a mais importante obra brasileira contra o tráfico e a escravidão, não visava só a estes fins, mas a mostrar que era preciso chegar à homogeneidade étnica e cultural, que o povo afinal conseguiu sem apoio elitista e oficial, e tornar aquela "multidão imensa desesperada" de inimigos do Estado, sem pátria, em irmãos e compatriotas, ou seja, cuidar da incorporação cívica e política dos negros escravos. A escravidão era uma ameaça à segurança nacional, pois enfraquecia o poder nacional. Sem a abolição total do tráfico e sem a emancipação sucessiva dos cativos, "nunca o Brasil firmará a sua independência nacional e segurará e defenderá a sua liberal constituição", concluía José Bonifácio.

As representações, os actos legislativos, as portarias mostram algumas das providências essenciais para a organização do Estado e sua defesa e consolidação. O voto aos analfabetos, assegurado nas Instruções de 19 de Junho de 1822, aqui reproduzidas, é, como a defesa dos índios, a luta contra o tráfico e a escravidão e pela reforma agrária, mais um exemplo de que José Bonifácio era um

líder vanguardeiro, criador do momento de aceleração da história brasileira, que os fósseis, os retardatários, os não contemporâneos conseguiram, pela conspiração, afastar do comando nacional, prender e exilar, prender e pôr em retiro.

Além de várias referências tão manifestas em vários documentos aqui reproduzidos, os "Apontamentos sobre as sesmarias do Brasil", existentes no Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (lata 192, n.º 4.944), mostram o seu avanço, não de 25 anos, como escreveu o diplomata Saint Priest, já referido, mas muito maior, e provam a paixão de Evaristo da Veiga ao zombar de seus conhecimentos sociais.

Suas notas estão assim redigidas:

#### APONTAMENTOS SOBRE AS SESMARIAS DO BRASIL

"1. Todos os possuidores de terras, que não têm título legal, perderão as terras, que se atribuem, excepto um espaço de 650 geiras, que se lhes deixará, caso tenham feito algum estabelecimento ou sítio.

"2. Todos os sesmeiros legítimos, que não tiverem começado ou feito estabelecimento nas suas sesmarias, serão obrigados a ceder à Coroa as terras, conservando 1200 geiras para si, com a obrigação de começarem a formar roças e sítios dentro de seis anos.

"3. À proporção que a cultura fôr se esten[den]do ao redor das povoações, a Coroa diaporá por venda aos que mais derem, das terras, que há de ser, seguindo a sucessão de distâncias e posições: as terras serão divididas em porções de 650 geiras, cujo preço de venda não poderá ser menor que duas patacas por geira; pagando logo o quinto do preço, e cada ano outro quinto até a extinção da dívida.

"4. Haverá uma caixa em que se recolherá o produto destas vendas, que será empregado nas despesas de estradas, canais e estabelecimentos de colonização de europeus, índios e mulatos e negros forros.

"5. Todas estas vendas serão feitas com a condição de deixarem intacto o sexto do terreno para bosques e matos.

"6. 36 sesmarias seguidas formarão um Termo com uma vila nova ou velha, ficando 4 centrais sem serem vendidas, mas destinadas para estabelecimentos públicos.

"7. Não dar sesmarias sem que os donos sigam nôvo método de cultura européia".

As idéias contra o empréstimo estrangeiro que nos subjugaria tornam-no um precursor da tese nacionalista, de que o capital é feito em casa. José Bonifácio seguia, nesta matéria, a opinião de Martim Francisco: "Estou e sempre estive convencido que a teoria de empréstimos era um abismo, em que mais cedo ou mais tarde deviam ser precipitadas tôdas as nações; que os governos nunca os adoptaram senão para opprimirem mais fâcilmente os povos; . . . que, finalmente, os povos quando querem ser livres, têm muitos recursos em si próprios; o Brasil resistiu a Portugal e prosperou sem empréstimo e jaz hoje no estado o mais calamitoso com êle". O cancro dos empréstimos a que se opôs Martim Francisco, quando Ministro, com o apóio de José Bonifácio, era proposto pelos próprios capitalistas ingleses e favorecido por brasileiros que traficavam com os interesses nacionais, como a carta de Martim Francisco, de 12 de Setembro de 1824, denuncia.

O Manifesto de 6 de Agosto é uma definição dos objectivos nacionais na hora mesmo do nascimento da Pátria: a integridade, a unidade, a soberania, o comércio livre, o anti-colonialismo, a não intervenção, a auto-determinação, a paz. A política externa de José Bonifácio definida neste Manifesto, nas Instruções e nas conversações diplomáticas, não era outra senão a política externa própria e independente.

As instruções de José Bonifácio aos agentes diplomáticos brasileiros e as conversações com os agentes estrangeiros acreditados no Brasil reafirmam esta orientação. As instruções mais importantes são para os agentes na Europa, especialmente Londres, Paris e Viena, podendo as duas primeiras serem consideradas como obras primas de habilidade diplomática, pelo soberbo manejo do jôgo e da barganha nos entendimentos para o reconhecimento.

A defesa de princípios fundamentais, tais como a Independência e a integridade territorial, a afirmação da soberania das relações internacionais, a ameaça de fechamento dos portos às potências que não reconhecessem a independência, o destemor e a idéia da auto-suficiência brasileira não ficam invalidados por certos elementos de recuo, indispensáveis ao avanço seguro e prudente.

As diferenças da posição política da Grã-Bretanha e da França são devidamente levadas em conta, e para uma, como para outra, insinuam-se as vantagens comerciais que advirão com a primazia da outra e também dos Estados Unidos, sempre usado como ins-

trumento de barganha. Acentua-se a firmeza da opinião brasileira, a fraqueza da reacção portuguesa, e defende-se a reciprocidade positiva — veja-se bem, e não aquela que os Tratados de 1826 e 1827 vão admitir, isto é, a reciprocidade no papel.

Nas instruções inglesas cuida-se de matéria relevante para a segurança do novo Estado, recrutamento militar, construção naval e emigração. As instruções para Viena dão um carácter mais reservado à missão, jogam com elementos pessoais de influência na Corte, sugerem a possibilidade do comércio austro-brasileiro e mandam silenciar sobre a doutrina da soberania nacional, que a Santa Aliança não admitia, defendem a tese de que o estabelecimento da monarquia no Brasil poderia influir na organização monárquica das antigas colónias espanholas, determinam a promoção da emigração, o contrato de regimentos austríacos e a compra de uma fragata em Veneza.

A documentação sobre os Estados Unidos não compreende Instruções formais, só mais tarde expedidas, quando era Ministro Luiz José de Carvalho e Melo. As Instruções para Buenos Aires são o esboço da doutrina Andrada, como a denominou com lucidez Francisco de Assis Barbosa (1). Manuel Correia da Câmara deveria expor ao governo de Buenos Aires “as utilidades incalculáveis que podem resultar de fazerem uma Confederação ou Tratado ofensivo e defensivo com o Brasil, para se oporem com os outros governos da América Espanhola aos cerebrinos manejos da política europeia”. E’ certo que sustentava a política portuguesa de intervenção na Banda Oriental — erro de que se lastimaria mais tarde.

As Instruções para a Alemanha visam mais a colonização, o recrutamento e armamento militares. Creio que era idéia da época que o Brasil necessitava não de colonos, mas de colonos germânicos. António Teles da Silva, Marquês de Rezende, nomeado por José Bonifácio e amigo pessoal de D. Pedro I, em carta a este, de Viena, datada de 1.º de Dezembro de 1827, escrevera que é da Alemanha “donde havemos mister tirar homens e mulheres para nos fazerem gente”.

O americanismo de José Bonifácio, que nascera cedo ao comêço da luta pela emancipação, era uma contrapartida ao ódio contra o Poder dos países europeus que não só queriam ditar as condições de reconhecimento, como impunham nos Tratados cláusulas tão onerosas que subjugavam as nações novas. Os agentes diplomáticos

---

(1) “José Bonifácio e a Política Internacional”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, 1964, vol. 260, pp. 268-284.

austriacos e franceses observaram o entusiasmo americano de José Bonifácio e mais tarde este, em suas cartas, não perdoaria "o maquiavelismo dos gabinetes europeus, que têm arruinado nossa terra", ou "a infernal política da Europa". A independência tinha que ser feita, libertando-nos também da tutela européia, que era a opressora de então pela primazia com que punha seus interesses internacionais sobre os nacionais das novas pátrias americanas.

As impressões dos agentes diplomáticos austriacos e franceses foram divulgadas por Figueira de Melo, Tobias Monteiro e Alberto Rangel, quase sempre em desfavor das idéias do Patriarca. Em 22 de Novembro de 1822, Henry Chamberlain escrevia ao Conde Bathurst que em sua conversação com José Bonifácio este lhe dissera: "O nosso objectivo é a paz e o bom entendimento. Seria absurdo pensar que nos tornaremos imediatamente industriais; nós compraremos os produtos ingleses e venderemos nossas matérias primas" (2). Logo a seguir declarara supor que a Grã-Bretanha reconheceria o Império. "Mas isto não era de muita importância, já que o Imperador estava decidido a não se envolver na política (*politique tortueuse*) da Europa e não consentiria que a Europa interferisse na do Brasil ou da América do Sul", e repetiu que o objectivo de S. M. era a paz e um comércio mutuamente vantajoso.

Estes três princípios, a não intervenção política da Europa nos negócios brasileiros, a paz e a reciprocidade comercial positiva fundamentaram sua política externa, que os Tratados de 1826 e 1827 vieram destruir. E mais, José Bonifácio revelava uma atitude muito firme contra Portugal e contra o "grupo de calhordas" que ousava querer impor-se aos anseios nacionais. Daí o ódio contra elle, a que fizeram córo a paixão política e a historiografia de "pupilos".

José Bonifácio não usava de subterfúgios, nem de conchavos e cochichos, mas dizia tudo, tal qual pensava. Na questão da abolição do tráfico, exigida pela Grã-Bretanha como preço do reconhecimento, disse a Chamberlain, que transmitiu a Canning, em 2 de Abril de 1823, que detestava o tráfico e a sua abolição era uma das primeiras medidas que queria apresentar à Assembléa; nada podia prometer, porém, pois não poderia garantir o cumprimento da promessa.

---

(2) Os trechos são extraídos de Charles K. Webster, *Britain and the Independence of Latin America, 1812-1830*. Oxford University Press, Londres, 1938, vol. 1, pp. 215, 222 e 236.

Esta firmeza e sinceridade, que ninguém teve igual a êle, manifesta-se igualmente nas palavras que dirigiu ao cônsul americano, em Julho de 1822: "Meu querido Senhor, o Brasil é uma Nação e como tal ocupará seu pôsto, sem ter que esperar ou solicitar o reconhecimento das demais Potências. A elas se enviarão agentes diplomáticos ou ministros. As que nos recebam nessa base e nos tratem de Nação a Nação continuarão sendo admitidas nos nossos portos e favorecidas em seu comércio. As que se neguem serão excluídas dêle" (3).

Foi essa linguagem inabalável, ao lado do medidas resolutas de guerra, que concorreu para a independência. A contratação de Cochrane é obra de José Bonifácio e John Taylor desertou dos serviços de S.M. depois das conversas com o Patriarca, em Fevereiro de 1823, como conta o Vice-Almirante Sir Thomas Hardy, chefe da estação britânica no Rio de Janeiro (1819-1823) (4).

O próprio Canning comentava com Chamberlain, em 9 de Fevereiro de 1824: "Parece claro que a firmeza que prevaleceu durante a administração do Sr. Andrada não foi mantida pelos seus sucessores". O agente americano Condy Raguet, que nunca foi simpático ao Brasil e aos brasileiros, escreveu ser o Rio de Janeiro uma cidade dominada pelos portugueses, e foram êstes que derrubaram José Bonifácio, pois o Imperador observara como os Andradas os detestavam.

No exílio percebeu José Bonifácio tudo isto, como percebeu ainda o desamparo de D. Pedro, cercado de gente de recursos intellectuais muito modestos. "Pobre D. Pedro, que não teve ao lado quem lhe abrisse os olhos sôbre a infernal política da Europa, assim como não teve sôbre a bestial guerra de Buenos Aires", escreveu em 2 de Abril de 1829. Manifestou-se também contra os empréstimos e denunciou o Tratado de 1825 com Portugal, que nos obrigou a pagar 2 milhões de esterlinos, inclusive o empréstimo de um milhão e quatrocentas mil libras tomado pelos portugueses na Grã-Bretanha para abafar a nossa revolução pela Independência; sem contar a liquidação das contas relativas às despesas com o transporte de tropas que, devido à mesquinharía e à cupidez portuguesas, levou

(3) Walter R. Manning, *Diplomatic Correspondence of the United States concerning the Independence of the Latin-American Nations*. New York, Oxford University Press, 1926, vol. II, pág. 739.

(4) Gerald S. Graham e R. A. Humphreys, *The Navy and South America, 1807-1823. Correspondence of the Commanders-in-Chief on the South American Station*. Navy Records Society, 1963, pág. 363.

32 anos (1825-1857) a ser resolvida. "Veio a lume o decantado Tratado, que saiu melhor do que esperava; ao menos temos a Independência reconhecida, bem que a soberania nacional recebeu um coice na bôca do estômago, de que não sei se morrerá, ou se restabelecerá com o tempo".

Tratados, como êste e os de 1826 e 1827 com a França e a Grã-Bretanha, eram atentados contra a soberania e a dignidade do país e em 6 de Fevereiro de 1830, o Conde de Pontois, encarregado de negócios da França, escreveu que em conversa com José Bonifácio êle lhe dissera que "todos êsses [Tratados] de comércio e amizade concluídos com as potências da Europa eram puras tolices; nunca os deixaria ter feito, se estivesse aqui. O Brasil é potência transatlântica, nada tem a deslindar com a Europa e não necessita de estrangeiros; êstes, ao contrário, precisam muito do Brasil. Que venham, pois, todos aqui comerciar; nada mais; porém em pé de perfeita igualdade, sem outra protecção além do direito das gentes e com a condição expressa de não se envolverem seja como fôr, em negócios do Império; de outro modo é necessário fechar-lhes os portos e proibir-lhes a entrada no país" (5).

Mais tarde, alguns de seus princípios de política externa, por exemplo, serviriam de guia para os futuros políticos. O Império aprendera que não devia engajar-se em alianças embaraçosas aos interesses nacionais e alguns deputados isto diriam na própria Câmara, como mostramos em nosso *Brasil e Africa: Outro Horizonte*.

José Bonifácio, o primeiro Ministro de Estado brasileiro, como lembrou na primeira entrevista concedida por um homem público a um jornal no Brasil, aqui também reproduzida, sabia que naquela hora havia de criar, como criou, muitos inimigos. E mais ainda, porque lutava contra "a ferrugem dos tempos bárbaros", contra os arcaicos, os retardatários e até defuntos e mortos.

Daf sua expulsão violenta do comando do processo histórico e o atraso brasileiro, substituído o instante de criação dos problemas e a sua eterna ressurreição. O pensamento político e social de José Bonifácio, tão actual ainda hoje, não era o dos seus contemporâneos. Sua visão, como a de todo criador, era séria, construtiva e original.

JOSÉ HONÓRIO RODRIGUES

---

(5) Reproduzido in Tobias Monteiro, *História do Império. A Elaboração da Independência*, Rio de Janeiro, Briguêit, 1927, pág. 780, nota 2.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or letter.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS  
E  
SOCIAIS

UNIVERSITY OF MICHIGAN

1904

**ELOGIO ACADEMICO**

DA SENHORA

**D. MARIA PRIMEIRA,**

RECITADO POR

JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA,

EM SESSAO PUBLICA

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA,

Aos 20 de Março de 1817.

---

Rio de Janeiro.

NA TYP. IMPARCIAL DE FRANCISCO DE PAULA BRITO,

Praça da Constituição N. 66.

1839.

RECORDS OF THE

OF THE

**REPUBLICAN PARTY**

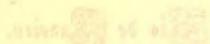
OF THE

STATE OF CALIFORNIA

FOR THE

YEAR 1892

AND



PRINTED BY THE REPUBLICAN PARTY OF CALIFORNIA

FOR THE YEAR 1892

1892

21

Tendo o Exm. Sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada nos offertado, em signal da amizade com que nos honra, e a qual estamos longe de merecer, o manuscripto do presente Elogio: gostoso nos apressamos a publical-o, como mais hum signal da veneração e do respeito que consagramos ás sempre choradas cinzas do Patriarcha da nossa Independencia.

Possa este nosso diminuto serviço, á par de outros que igualmente havemos feito, tornar-nos aos olhos de seus Illos. tres Irmãos (á quem o Brasil tanto deve, e para quem tão ingrato tem sido), sempre digno da estima que de longe lhe merecemos, em quanto d'ella nos tornarmos digno.

*F. de P. Brito,*

Edictor Proprietario.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

1875

## AO PUBLICO.

---

Entre os escriptos ineditos, de que fui legatario por morte de meu sempre lembrado irmão José Bonifacio de Andrada e Silva, escolhi, para ser primeiro impresso, o Elogio da Senhora D. Maria I., recitado por elle em sessão publica da Academia Real das Sciencias de Lisboa, aos 20 de Março de 1817, que ora offereço ao Publico. O Publico apreciando a verdade dos factos, as bellezas de huma lingoagem pura e castiça, mas sem affectação, os conhecimentos variados, e o rigor de seus principios, tanto em moral como em politica, e dest'arte avaliando o quilate de merito, que cabe á esta producção, assignará ao seu Author o lugar, que deva occupar entre os Condorcets, e Vic-d'Azirs, e decidirá então se eu acertei na escolha. Devo ainda huma ultima revelação, e vem á ser, que o motivo principal,

e que mais pezou na balança das minhas considerações, foi o desejo de, renovando as saudades de huma Rainha, tão recommendavel por suas virtudes publicas e particulares, renovar tambem a dôr, e as saudades do seu Elogiador no meu coração, no de seus parentes, e de todos aquelles, que cultivarão a sua amizade, e á ella forão sempre fieis.

M. F. RIBEIRO DE ANDRADA.

---

## ELOGIO ACADEMICO.

..... Varum duella  
Janum Quirniclanai, et ordinem  
Rectum evaganti stena licentiam  
Injecit, emovit que culpam,  
Et volentes revocavit artes.  
Hor. 4 od. 15.

Este ajuntamento extraordinario, esta Assembla d'Academicos, seu silencio, seu semblante triste e magoadado mostrão bem, Srs., o porque hoje nos juntamos, nesta sala. Sim, aqui nos juntamos, para ouvirdes neste primeiro dia anniversario de morte e de saudade, o Elogio da muito Alta, e mui Poderosa Rainha de Portugal a Sra. D. Maria I. de immortal memoria.

A pintura das acções insignes attrahe sempre a nossa attenção. A principio esperta nossa curiosidade, depois alcança nossa admiração. A impressão do bello e do sublime dilata o coração, e augmenta a consciencia de nossas proprias forças. Ao prazer immediato que causa, acompanha logo hum desejo obscuro de imitação, que afagado depois e cultivado, cria por fim este enthusiasmo, donde

1

brotão os grandes feitos. O Philosopho, que estuda o coração humano, aproveita estas nobres disposições da natureza; e procura desenvolver com a eloquencia da palavra, o germen precioso das virtudes, que a Divindade encerrou em nossos peitos. Eis aqui os fructos que produzem os Elogios, quando sabem retratar com verdade, e energia, o character dos Heroes.

He por este motivo, Srs., que de longos annos uzarão Grecia e Roma render publicos cultos em seus Panegyricos á memoria dos benemeritos; e com razão uzavão; porque nada ha mais util para o exemplo e imitação, como ja disse, que conservar viva a lembrança das virtudes, e acções que honrão a humanidade. E que mais nobre consolação podião inventar animos agradecidos para mitigar sua dor, que elogiar o merito dos finados, e immortalizar o seu nome? Assim Pericles devendo na praça publica de Athenas tecer o elogio dos cidadãos que acabavão de morrer pela Patria, depois de exordiar, louvando os uzos e costumes da sua Republica, passa a celebrar suas virtudes; consola os parentes, e amigos; e acaba admoestando os presentes que imitem suas acções, e saibão morrer tambem, pela Patria, e pela honra.

Este uzo antigo e santo de recitar Panegyricos, até de Principes vivos e perante os mesmos, cujos modelos nos deixarão os Plinius e Pacatos, foi depois ge-

ralmente seguido em toda a Europa. E não pareça que o adoptara somente a servil adulação; porque era justo que os optimos Principes folgassem de ouvir louvadas suas acções; e aprendessem os máos tambem, ao menos deste modo, o que deverão ter feito, e o que devião fazer. E dado o caso, que os Panegyricos dos máos Principes por falsos sejam aborrecidos, os dos bons são sempre ouvidos com gosto e aproveitamento: porque louvar hum soberano virtuoso he acconder farol em torre altissima, para atinarem os outros a carreira; he modo de ensinar e admoestar os homens com brandura e sem especie de soberba, como diz Plinio. He justo portanto que a Academia Real das Sciencias, que á Sra. D. Maria I. deveo a fundação e mantença, não fique muda, quando tantos Oradores Sagrados e Poetas tem celebrado á profia os feitos e virtudes da sua incomparavel Rainha. Seria ingratidão indesculpavel que a Academia repouzasse sobre trabalhos alheios, e não tomasse parte nesta divida sagrada: seria vileza pouparmo-nos, quando os outros trabalham.

He dever dos sabios, Srs., honrar a virtude; rasgar a nuvem do tempo que tudo ouza envolver em amortecido esquecimento; e encomendar á immortalidade o nome daquelles, que ennobrecem nossa especie. Em seus Elogios expõem as Academias á veneração dos seculos os que a merecem; e

pagão aos mortos a dívida dos presentes, não raramente ingratos para com os vivos.

Eporem de huma academia de Sciencias deoys querer, Srs., obra que seja digna de tão alta Soberana, e digna d'Academia: obra que reuna em si brevidade succoza, elegancia de imagem, pureza de estilo, vehemencia que mova, doçura que encante, precisão e novidade do ideias que instrução, convenção, e arrebatem o entendimento. O orgão porem de que se quiz servir a Academia he certo incapaz de satisfazer á vossas miras e desejos.

Desejara eu, Srs., para vossa satisfação, e honra da Academia, que tivesse ella escolhido entre tantos socios que possue, chcios de saber e de talentos, qualquer outro orador que melhor podesse desempenhar hum tão sublime assumpto.

Em verdade, Srs, se eu ouzasse voluntariamente tomar sobre meus hombros este pezo incomportavel, poderieis vós com razão accuzar-me de presumpção reprehensivel e temeraria; mas eu obedeci, porque cumpria obedecer. Bem sentia ser meu cabedal sem proporção á tamanha empreza, e mormente tendo de tratar a materia perante huma Assembleia douta e tão distincta; e ainda mais, devendo escrever para a vindoura idade. Bem sinto eu que o aço natural do engenho, se o tive outrora, está enferrujado e ja quasi gastado de todo; e que meu espirito se acha por molestia, estudos seccos, e

ocupações avessas á eloquencia, ja embotado e decepado para obras de primor. De mais, como ouzarei eu neste primeiro dia anniversario da morte da nossa amabilissima Rainha, dar gala ao discurso, quando o coração ainda está coberto de luto? Quem poderá hoje ter livre e folgada a razão para não dizer senão o que cumpre dizer, e dizel-o como cumpre? Em hum dia, em que talvez as lagrimas devião ter mais exercicio que as palavras, melhor me fóra, Srs., emmudecer quo fallar; porque o sentimento do coração escurece as luzes da razão, e prende os vãos da eloquencia.

E todavia, Srs., he forçoso moderar a minha dôr para desempenhar a minha obediencia. E para que serve recordar de continuo perdas irreparaveis? Cumpre aos sabios suportar com resignação, e valor os males que não tem remedio. Se o pranto podera mudar a natureza das causas, eu tambem ajuntaria huma lagrima se quer á tantas outras ja vertidas. Mas estes lamentos, sobre inuteis, são nescios; e he melhor então o silencio, que a vã fadiga dos queixumes. Nem eu subi a este lugar para alardear sensibilidade: subi para obedecer á Academia.

Porem, se o vosso preceito me desculpa, anima-me tambem (dil-o-hoi sem susto) anima-me a vossa escolha; anima-me a vossa presença; pois espero que o mesmo espirito, que tantas vezes vos inspi-

rara grandes ideias, e sublimidades de eloquencia, talvez queira tambem guiar-me, para me não desvairar de todo em tão difficil e fragosa carreira. Consola-me igualmente a ideia, que para tecer o elogio de Maria, a quem devo grande parte desse pouco que sei, não preciso dos ardis da arte, nem de inuteis rasgos de huma eloquencia intempestiva.

Para louval-a dignamente, bastaria fazer-vos huma resenha singela do que vistes, e presencias-tes. Bastaria que restolhasse, aqui e ali, algumas espigas mais, que escaparão desvairadas aos que antes de mim ceifarão esta messe preciosa; e até isto mesmo poderia parecer inutil; porque Maria I., esta Rainha amavel, sabia, e religiosa, teve sempre a ventura de achar em cada hum de seus vassallos, de quem foi caridosa Mãe, hum pregoriro de suas virtudes: felicidade bem rara em tempos taes, como os nossos, onde a malicia, ou a leviandade nada respeita por sagrado, nem escrupulo algum faz de denegrir as grandes almas para as abaixar assim ao nivel das pequenas, e vulgares. No seculo Philosophico em que vivemos, assim chamado por huns com elogio, por outros com oprobrio, não só a inveja, mas igualmente certo refinamento de agudeza capricha de esquadrinhar as menores fallhas da humanidade; bem como os salteadores, que nos desfiladeiros esperão o viandante incauto para lhe roubar a fazenda e a vida. Mas a posteridade impar-

cial mofa das puerilidades da maledicencia, e vinga o verdadeiro merito, com a fama que lhe perpetua; mormento quando as grandes Personagens tem a ventura de serem louvadas por Homeros, e Virgilios, como de balde ou desejava ser.

Com effeito, Srs., não são pompas funeraes, nem soberbos tumulos, os que immortalisão os Herócs: são os escriptos dos Sabios os que perpetuão, entre os homens, a memoria dos homens. Muitos, diz o grande lyrico Latino, florecerão antes de Agamenom, porem não nos merecem hoje huma só lagrima; e seus nomes estão apagados em vil esquecimento, por carecerem de sagrados vates. O famoso mauzoleo de Arthemisia, que fôra huma das maravilhas do mundo, os obeliscos do velho Egypto, as estatuas, os altares, os marmores inscriptos, perecerão huns de todo; de outros só restão ruinas desprezíveis, e incertas: mas huma llyada ainda existe inteira, e desafia a voracidade dos seculos.

Eu porem não venho aqui fazer hum Poema, nem hum mero Panegyrico; venho recitar hum Elogio Historico e Academico. Arriscaria commetter hum crime de leza magestade contra o trono, e contra a patria, quem ouzasse louvar Maria I. com ficções, e hyperboles; pois se he glorioso procurar immortalisar as virtudes; tambem he peccar contra Deos, e contra os homens elogiar os mortos de perfeições fantasticas: o verdadeiro louvor tão apartado está

da calúnnia, quanto da mentira. Quem faz do Herói que louva huma Divindade sobre a terra, sem a mais pequena sombra de fraqueza humana; não o exalta; tira o credito ás suas virtudes; e se não destroe toda sua fama, muito por certo a diminue.

Mas ainda que o elogiador Academico deva ter mais severidade, e outros fins que não tem o Panegyrista; deve com tudo sem alterar a essencia dos factos, dar-lhes realce, e nobreza; bem como aos Pintores de miniatura he licito dar colorido mais brilhante ás feições, sem destruir a semelhança do retrato: deve dar ao esqueleto historico alma, e sangue com as bellezas do estilo, e força da Philosphia; e sobre tudo deve pintar o caracter morale individual do seu Herói; pois do caracter he que brotão as virtudes, e nobres qualidades, que brilhão na carreira da vida.

Para determinar porem este caracter nas grandes personagens, cumpre ao Philosopho estudar por miudo todas as acções, em tempo, e circumstancias diversissimas: cumpre indagar os motivos porque obrarão sempre de hum modo, se não identico em tudo, ao menos analogo e semelhante: cumpre descobrir a estrada por onde caminharão as almas grandes no exercicio das virtudes, que felicitarão a humanidade.

Se estudarmos assim a vida e acções da nossa Augusta Soberana, achareis, Srs., que o seu nobre ca-

racter consistio na irmanada reunião de tres insignes virtudes: Bondade de coração, Prudencia de intendimento, Constancia de animo. Destes mananciaes correrão em bica todas as outras nobres qualidades da sua alma, e todas as grandes acções, que fizerão de Maria I., como Matrona, hum exemplar do seu sexo, como Rainha, hum modelo de Principes. Eu espero que o que vou d'ella referir, e o que tenho que louvar nella, não serão desses lugares communs, que quadrão a todas as Rainhas; mas que só á ella pertença, e só d'ella se possão dizer e affirmar. Serei nisto antes Philosopho, que Panegyrista: e forcejarei que o meu estilo seja menos florido que grave, mais apanhado que solto, e porrem desempeçado; para que não saia, malgrado meu, seu Elogio, como essas copias deslavadas de paineis originaes, como essas estampas frias e sem vida dos quadros immortaes de hum Rubens, e de hum Rafael.

E porque não ousarei esparzir tambem, de quando em quando, algumas poucas flores daquella casta eloquencia, que nasce do coração, sobre seu tumulo sagrado?

Purpureos spargam flores, animamque Mariam  
His saltem accumulem donis, et fungar inani  
Munere. . . .

Ah! se eu poder levantar á memoria da minha  
Illustre Soberana hum letreiro, em que fique gravada

2

para sempre esta curta inscripção — *A' Optima Matrona, á Optima Rainha* — teroi então satisfeito a meus dezojos, e cumprido com a vossa obrigação!

No fausto dia 17 de Dezembro de 1734, quando ainda governava seo Magnanimo Avô, nasceo aquella que devia ser Rainha e Mãe dos Portuguezes. Não preciso entrar aqui na sua Real ascendencia, seria desacordo exaltar huma Princeza pela nobreza da linhagem, seria adulação de escravo louvar as almas grandes pelo sangue donde nasceo; mas como os Illustres ascendentes impoem aos netos a obrigação sagrada de imitar suas virtudes, só direi que Maria I. teve a honra de sustentar com suas acções, desde o verdor da primeira mocidade, o immenso pezo daquella gloria, que herdara de tantos, e tão abalizados Reis, que brilharão antes della.

Mas folgareis de ouvir, Srs., qual a fez a Natureza, e como a aperfeiçoarão a educação, e os exemplos das virtudes, que são hereditarias na sua Augusta casa. Deu-lhe a Natureza hum rosto bello, hum porte esbelto, e magestoso, huma fronte larga e aberta, que indicava a serenidade da sua alma, e os talentos da sua mente; hum semblante cheio de dignidade, mas placido e suave; huns olhos prespicazes, mas meigos e cheios de bondade; hum rizo modesto, mas ao mesmo tempo gracioso. E era tal a harmonia do seu todo, que parece que quando assim o formou a natureza, pedira em-

prestado á arte o seu compasso. Neste bello domicilio morava huma alma ainda mais bella, a quem a Divindade dotara com esmero e profusão, concedendo-lhe hum engenho subtil, huma comprehensão aguda, huma memoria prompta em receber, tenaz em conservar. Não de balde diz Platão, que nunca ja mais se encontra, em bello corpo, alma disforme; porque, segundo elle, isto envergonhara á Geometria da Providencia.

Logo que chegou o tempo de cessarem os brincos de puericia, derão-lhe seus Augustos Paees mestres habeis e virtuosos; e com razão lhos derão, pois da primeira educação moral e scientifica pendem quasi sempre os progressos, e fructos da idade madura; porque o terreno de nossa humana natureza, por mais fertil, e macia que tenha a qualidade, se não he bem cultivado por mãos habeis e zelosas, commummente só produz espinhos, e mais erva que grão. Debalde mondará o lavrador seu trigo, se cortando as ervas que o affogão, lho deixar na terra as raizes, donde ao outro dia brotem de novo. Quantos grandes do mundo por falta de educação injuriarão com suas más acções a memoria de seus maiores; e em vez de se tornarem em bemfeitores da humanidade, forão seu flagello; e quantos outros pelo contrario, que nascerão das fezes, como dizem, da sociedade, deixarão, pela boa cultura que lhes coube em sorte, huma fama perduravel.

Apenas encetada a primeira educação, logo seus mestres foram admirando em Maria juntamente com a agudeza de engenho, e felicidade de memoria, a vontade de saber, e o fervor de se applicar. Os passatempos e distracções da mocidade nunca lhe roubavão o tempo, que quasi sempre falta á juventude, para illustrar o entendimento, e engrossar o cabedal da razão e das virtudes. Quantas vezes esquivando-se ás distracções da corte, e ás honras do Paço, não se encerrava ella só em pequeno apozento, para folhear os livros, e espantar seus mestres! Por isso he que todas as sementes do saber e da moral christã arreigavão nella profundissimamente, e crescião á olhos vistos. Em tempo em que até a mesma razão, por não fallar da natureza, parece convidar a mocidade, a que goze a primavera dos annos em gostos e prazeres, Maria ousava ja então, com o nobre orgulho do dever, furtar-se a passatempos para se entregar toda ao estudo, e á oração. Parece incrível que naquella idade em que os objectos excitão apenas na alma huma ligeira attenção, ella ja soubesse reflectir e ponderar no que convinha. São provas do que digo a brevidade com que aprendeo as primeiras letras, e as linguas; e os progressos que hia fazendo cada vez mais nas bellas letras. Creio que a natureza ja então queria mostrar que a formava para exemplo de Donzellas, e para a felicidade de milhões de homems. Mas se a

Natureza era liberal em seus dons, Maria a excedia no zelo de aproveitá-los e ampliá-los.

Com os annos empolvavam os conhecimentos, e erão taes os seus progressos que mais parecião fructos espontaneos da Natureza, que do ensino; pois por mais que a educação se afadigue, se a terra, que ara, he esteril e ingrata, quasi nunca produz cousa de monta; quando pelo contrario o talento natural com o mais ligeiro amanho dá flores e fructos de continuo. Eu não finjo perfeições, nem uzo das hyperboles, de que a lisonja he tão liberal nos Panegyricos; são verdades que colhi da boca dos que tiverão a ventura de conhece-la de menina.

Crescendo na idade, foi tambem tomando gosto ao sabor da muzica, e da pintura; e ja sabia dar valor á poezia. As relações intimas, que ha entre o honesto e o bello, tiverão sempre o maior influxo nos costumes. Quando a alma ao amor da verdade junta o gosto do bello e do sublime, de necessidade tem ella mais gosto para o bem. Assim os herões da Grecia, seus Philosophos, e Generaes, forão ao mesmo tempo muzicos, e pintores, e quando menos todos souberão apreciar as boas artes. Tambem entre os modernos, para citar hum só exemplo, o immortal Frederico soube ser grande Rei, grande Poeta, e grande Muzico.

Crescia Maria nos annos, e crescia igualmente nas virtudes; medrava diariamente na beneficencia.

Nada lhe era mais agradável; em nada se comprazia mais que em fazer bem. Despendia-se toda em esmolas, compassiva por extremo das miserias da pobreza; e governava-se de modo, que o dinheiro que seus Augustos Paes lhe costumavão dar para os atavios, e brincos da sua idade, chegavão para alargar a mão sobejamente com os necessitados.

Soccorrer a pobreza com esmolas he proprio da humanidade, he obrigação do christão; basta não ter bronzead o peito para acudir aos males alheios; mas dar esmolas com a propria mão, acompanhadas de gesto mavioso, da compaixão, só pertence á corações generosos. Somos os homens feitos de tal arte, que mais se empenha nosso agradecimento com a maneira do soccorro, que com a grandeza delle. E com razão assim o quiz a Natureza; porque soccorrer aos desgraçados he acção de magnanimidade; mas fazer o beneficio com toda a vontade, e bom modo, he proprio só do amor: sentimento este, que não só ennobrece a quem o mostra, mas a quem o recebe. Grandes acções pode o homem fazer por honra, ou por orgulho; mas fazer bem, só porque he bem, he ser semelhante á Divindade, he fazer obras de Deos.

Nos devores da Fé, no amor da Santa Religião, que professamos, ninguem excedeo a Maria, bem poucos a igualarão. Que dia houve desde a sua mais tenra mocidade, em que ella se não empregasse em

afervoradas orações? Que dia houve em que seus olhos não arrebatassem em devoto pranto, prostado ante os altares do seu Deus! Quantas outras provas fazia ella de alta piedade! Para se humilhar ante a Divindade muitas vezes pelas sêdas, e cambraias do leito mudava huma manta grosseira; pelas sobegidões da meza Real hum pedaço de pão secco, quando muito acompanhado de algum simples conducto. E para dizer tudo de huma vez, em tudo se lhe transluzia hum coração inflammado em pura religião; o estava esta, por assim o dizer, transvasada em sua alma de modo, que em nenhum tempo da sua existencia andava apartada della; e toda a sua vida foi huma copia fiel do original que tinha gravado no intimo de seu peito. Mas paremos aqui, Srs. Não he dado a huma muza profana entranhar-se no sanctuario da Fé; nem mapejar os misterios inefaveis da Divina Graça: vamos encarar outras virtudes, que estejam mais ao alcance da razão humana.

Sempre as virtudes se acompanhão de virtudes. Assim como no Universo phisico, segundo as ideias de hum velho Philosopho da Grecia, os atomos similares, espalhados pelo espaço, tem reciproca tendencia, e gravitão entre si, para formarem os diversos seres, de que são principios: tambem no mundo moral as virtudes, dispersas pela humanidade, folgão de se unir em gruppo nas almas pri-

vilegiadas. Com a cultura do seu intendimento, com os exemplos domesticos de seus Augustos Paes, com os soccorros da Religião, criara Maria huma facilidade de obrar bem, que nenhuma virtude lhe custava. Vivião na sua bella alma irmanadas a austeridade da moral, e a suavidade das manciaras. Quanto era admiravel ver juntas tanta mansidão, e tanta fortaleza! Tanta severidade de costumes com tanta indulgencia pelas fraquezas alheas! Rigida observadora de suas obrigações, com quanta bondade não relevava ella os defeitos dos cortezões, e dos criados!

Huma Donzella nascida para reinar, bem depressa advinha o segredo da sua futura grandeza. Os objectos que a rodeão, as pessoas que a cortejão, as maneiras da submissão, o silencio do respeito, que escuta as suas menores palavras, lhe accnãõ com o futuro sceptro. Mas para as almas christãs são todas essas apparencias, illusões opticas, que se desfazem subito; são chamas de phosforo que brilhão, e não dão calor. Era Maria tão virtuosa e humana de coração, que nunca grandezas da terra a ensoberbecerão: e se desde a puericia soube inspirar acatamento, tambem sabia ao mesmo tempo inspirar amorosa veneração; e amaciar com huma ingenua affabilidade o respeito, que se lhe devia.

Se até aqui temos admirado, Srs., a Maria como Real Donzella, devemos agora admiral-a como es-

posa, e como Mãi. As leis fundamentaes da Monarchia vedão que a successora do trono reciba em seu thalamo Principe estrangeiro, por isso casou ella em 1760 com seu Tio o Serenissimo Sr. Infante D. Pedro, Grão Prior do Crato, depois Rei nosso, Principe de piedade exemplar, e de coração humanissimo, que unia á hum gentil rosto, huma alma boa e caritativa. Com o amor e virtudes soube logo a nova Esposa ganhar de modo o coração do Esposo, que nella sempre achou este fora do trono, ou sobre elle, huma amiga verdadcira, huma companheira terna, e obsequiosa. Foi tão estreita a concórdia de sentimentos, e vontades entre ambos, que parecia ter huma só alma, e hum só coração: só emulavão em qual delles havia mais bondade e mais beneficencia. Cada hum amava igualmente os Portuguezes, cada hum folgava igualmente de os felicitar.

O Ceo favorecco esta união; e forão numerosos os castos fructos do seu thalamo. Se tres delles fallecerão logo na primeira infancia, forão os outros tres crescendo em annos e virtudes. Com que zelo, com que carinhoso esmero não se empenhava a santa Mãi na sua educação? Nos Palacios Reaes da Lusitania, Srs., reinou sempre a antiga disciplina de Lacedemonia; onde as matronas sabião ensinar aos proprios filhos a virtude, como em outras partes se ensinavão as letras, e sciencias. Destes cuidados maternos, dos exemplos que lhe dava, colhe-

mos hoje em dia os Portuguezes mil bençãos e venturas.

Vai ja chegando o tempo, em que Maria deverá subir ao throno Portuguez. Na falta da successão varonil chamão para elle as leis constitucionaes de Lamego a filha Primogenita do Rei. Notai, Srs., que já em tempos, que chamamos barbaros, souberão os Portuguezes respeitar os foros da justiça, e dar a maior prova de amor e veneração ao sexo amavel. Nunca entre nós teve cabimento o egoismo politico dessa chamada Lei Salica. Mas que horrivel borrasca se levanta agora contra os Direitos de Maria, o contra a nossa futura felicidade! Esta Lei justa, o fundamental da Monarquia querião destruir de hum rasgo de penna alguns desses homens energicos, mas atrozes, que pizão as mais santas Leis, quando se lhe antolhão contrarias aos seus fins; desses homens astuciosos, e amestrados nas Artes do Machiavellismo, que sabem aproveitar as occasiões, e talvez crialas para dominar a opinião com projectos grandes, e vastissimos, que porem não podem, nem sabem realizar; que affectando com huma loquaz hypocrizia mostras da mais pura lealdade aos Soberanos, abuzão da sua bondade e confiança para sacrificarem os Estados aos Idolos do seu coração, á ambição, e á avareza; desses homens solapados, que se apregoão os amigos do povo e das nações, quando á aquelle carregão de cadeas e miseria; e á estas quebrão-

lhes a mola da nobreza de character, roubando-lhes a liberdade legal de que gozavão, e o direito sagrado de hir aos pés do trono representar seus males, e pedir ventura. E estes são, Srs., os *Molochs* da lei nova, por quem escriptores preocupados, ou malignos tem andado a mendigar nossas adorações, e cuja lithurgia hão consignado, em centenares de paginas, que certo rasgará hum dia a historia imparcial. Mas admirai, Srs., os arcanos da Providencia, e a constancia de Maria. Desta vez não vencção os mãos anjos ao hom. Maria vai prostar-se, banhada em lagrimas, aos pés de seu Augusto Rei, expõe-lhe com a submissão de filha e de vassalla, mas com a energia da razão e da virtude, seus sagrados direitos; e vai assim poupar-lhe huma injustiça, que malgrado seu poderia commetter. O coração do Pai se enternece, ergue nos braços a cara filha, consol-a, e segura os seus direitos. Cabem por terra de hum golpe todos esses sofismas da politica, com que a astucia e o egoismo tinham pretendido deslumbrar-lhe a mente, e extorquir-lhe a vontade. Venceo a razão e a constancia: e Maria he nossa Soberana.

Em Fevereiro de 1777 toma posse do Reino a Augusta Matrona, e em Maio he aclamada Rainha, e Senhora de Portugal.

A Divina Providencia sempre tem favorecido os Portuguezes: abramos nossa historia, e vereis nella

que pretendendo dominar-nos D. João Rei de Castella, por faltar a varonia do Sr. Rei D. Fernando, apparece logo o primeiro João, para gloria e liberdade nossa; quando o captivo de Hespanha peza va mais sobre os nossos hombros, que vergavão, surge o quarto João; ambos Luzeiros de virtude, e altos feitos; quando finalmente em nossos tempos a falta de successão varonil podia fazer reccar, que mãos feminiz não podessem com vigor e energia sustentar as redeas do governo, e salvar-nos de guerras e anarchia, então nos dá o Ceo huma matrona sabia e forte, que nada tem que invejar aos grandes Reis donde decende. Então para nos ajudar ainda mais, não consente que Maria suba ao trono, senão em annos ja maduros, e chea das luzes da razão e da experiencia.

Nenhum Monarcha Portuguez foi acclamado com mais vivas de alegria, nem com maiores esperanças. Naquelle fausto dia vião-se os semblantes, huus affogueados de amor, e confiança; outros derretidos em lagrimas de gozo; todos enlevados na vista da sua boa e amavel Soberana. Hum longo ministerio energico e grandioso, mas duro e inflexivel, calamidades pavorozas, e sem conto, tinhão obismado as almas todas em terror o medo. Sobre o desgraçado Portugal tinhão cahido em pouco tempo, como granizo, tantos males physicos e moraes, que parecião vomitados pelo inferno. Terremotos, inundações,

incendios, prisões continuas, masmorras atulhadas, castigos e crimes atrocissimos, trazião atterrados todos os espiritos. Não me compete a mim, Srs., rasgar o vco que cobre tantas, e tamanhas desditas; nem sabe meu entendimento descobrir suas causas; somente sei que succederão quando a razão menos os podia suspeitar ou reccar. Mas graças ao Ceo; ja assoma no horisonte a nova estrella da alva, precursora de dias claros e serenos.

Tinhamos os Portuguezes necessidade de gozar de mais brandura e mansidão; e isto achamos logo, que a Piedosa Maria se assentou no trono. Obedecendo com prazer do coração as ultimas vontades de seu Augusto Pai, ella despeja horriveis carceres de milhares de infelizes; chama á patria os desgraçados. Não sei se erão culpados; sei somente que estavam a soffrer sem livramento, e sem sentença. Quem não admira a magnanimidade da nova Soberana? Podendo fazer inteiramente sua esta gloria, não a quer; antes publica logo pela imprensa as ultimas recommendações paternas; e só reserva para si o gozo de as executar; querendo deste modo que os desgraçados, a quem faz ver de novo o sol, abençoem tambem a memoria do seu Rei. Faz ainda mais a nossa magnanima Rainha; satisfaz de seu thesouro as reclamações de tantos desgraçados reduzidos á ultima miseria, e paga promptamente as dividas atrazadas dos criados. He mais rico real-

mente, Srs., o Principe que felicita vassallos com a liberalidade, do que aquelle, que amontoa thesouros com a sua avareza. Fazer ditosos os subditos, he a primeira obrigação dos Reis, saber fazel-os, eis aqui o segredo de reinar; segredo facil de alcançar às almas bem formadas.

Não parão aqui suas virtudes. Ouvir com paciencia, despachar com promptidão, he dever dos Soberanos, em Portugal he direito adquirido dos vassallos. A todos recebia Maria com benignidade, a todos attendia com amor, e quando não podia despachal-os, a nenhum negava ao menos a ternura e compaixão de mãe; e mais folgava de bem cumprir este officio, que possuir hum trono. Quanto mais humildes e desvalidos erão os que pedião audiencia, com tanto maior gosto ouvia suas petições, respondia aos seus queixumes, e elles se espantavão de que os tivesse, não só em conta de vassallos, mas de filhos. He esta huma daquellas virtudes, que sempre houve em nossos bons Monarchas, mas que nunca brilhou mais do que em Maria. Subindo ao trono, parece-me que ouço exclamar — Oh meus filhos, que posso eu fazer para a vossa felicidade! dar-vos-hei todos os meus desvellos, todo o meu tempo, todo o meu coração. Consolai-vos por tanto, e recebei este solomne juramento, que vos faço, e que saberei cumprir á risca; será toda a minha gloria o prazer de vos ver tranquillos e contentes; e se-

rei para os vassallos tal Rainha, que folgára, se vassalla fosse, de a ter por Soberana. —

Com que promptidão e boa vontade não premia-va os homens benemeritos? Sabia muito bem que as honras e mercês quando cessão de ser o premio da virtude e dos talentos, de certo são vituperio do trono, e perdição das nações. Eu na realidade, Srs., me condôo dos homens de merecimento, que morrem á mingoa, e sem os devidos galardões; porem muito mais me condôo das terras e dos tempos, em que isto se pratica; e creio que mais perdem os príncipes, em não premiar os benemeritos, do que estes em não serem premiados. Se os Príncipes da terra fizessem sempre toque dos homens, como se exprime hum auctor nosso, e quantos quilates cada hum tivesse de merecimento, tantos lhe dessor de galardão; então seria o mundo hum paraizo. Mas bem sabeis quanto he difficil chegar a verdade aos pés do trono: os homens honrados sabem pouco importunar validos e cortezões, ou por natural acanhamento, ou porque desprezão patrocínios que envilecem; e se comprazem mais em merecer que em alcançar; nem querem despachos extorquidos, menos por justiça, que por lastima e canção de queixumes. Por isso não se pode desejar melhor ventura a hum Reino para ser bemaventurado, que obedecer á huma Mãe, e servir á huma Senhora, que conhecendo o merito e serviços tenha sempre a vontade

apparelhada para os remunerar. Sim, a optima Maria buscou sempre conhecer os benemeritos, e soube sempre honral-os. A intriga e a adulação, que enxovalhão tudo o que tocão, como as harpias da Fabula, perderão para com ella todo o seu poderio. Mas ella folgava não só de premiar, mas tambem de louvar; e ser louvado por huma tão virtuosa Sobena, he certo o maior galardão, que podem receber neste mundo homens honrados. Sabia não só ser compassiva e magnanima, mas tambem ser amiga: e não só sabia ser amiga, mas cumular de beneficios á amisade, beneficios que erão outros tantos premios, e incitamentos á virtude, e não só penhores do agradecimento. Oh santa amisade, dom do Ceo, honra da humanidade, quanto és rara sobre os tronos; mas no coração da nossa optima Rainha lveste sempre hum asilo e hum sanctuario!

Devo ainda, Srs., antes de entranhar-me nas acções do seu Governo, politico e civil, louvar outras virtudes da sua bella alma; entre as quaes foi sem duvida huma das maiores, a sua misericordia.

Pode haver, Srs., certa clemencia, que provenha meramente da nossa sensibilidade physica; mas para ser virtude duradoura, he mister ser santificada pela religião do coração: só este sentimento pode ennobrece-la; só elle sabe achar motivos justos, para perdoar. Sem esta nobre virtude embora pretendão os Reis da terra a gloria mundana do herois-

mo; embora sejam tidos por grandes e preclaros; nunca serão amados de seus povos, nunca farão as delicias da nossa especie. Quem tem de governar a muitos, he gloria o ser amado por todos; mas quem ha que seja amado sem clemencia, e sem bondade?

Durante todo o reinado da nossa Augusta Rainha pouquissimos forão os justicados; louvor este que não só pertence á vigilancia do seu governo, mas mui principalmente á ternura maternal do seu coração. Quando ella pela sua justiça era forçada a castigar, com que dó da sua alma o não fazia! Mas quando estendia a mão compassiva aos desgraçados, que alegria não tinha então sua alma? Muito custa por certo a justiça aos corações generosos! Folgarão que os homens não necessitassem de castigo para cumprirem seus deveres; e só os consola a ideia, de que a justiça neste caso, he tambem misericordia; de outro modo lhes fôra insuportavel o pezo do governo. Se alguém porem ousar tachar do sobeja a misericordia da nossa optima Rainha, lembre-se, de que nunca deixou de castigar quando cumpria, e que a pesar da sua clemencia nunca os crimes forão menos em Portugal, que no seu tempo; reflecta que para huma nação briosa e boa como a nossa, mais pode o amor e piedade, que o rigor; e que o rigor sem absoluta precisão não he justiça, he crueldade: de mais, Srs., os Portuguezes sempre forão e serão, mais filhos que vassallos de seus Reis.

Mas se Maria era clemente, tambem sabia ser constante, e austera. Quando hum Magistrado zeloso foi lançar-se aos pés do trono, e fallou á Soberana com o respeito devido á realza, mas com a energia e firmeza que convem a quem tem á seu cargo defender a gloria e direitos da Coroa, Maria o attende com prazer e admiração, e o Magistrado se recolhe contente e satisfeito, de ter mais esta vez, conservado illeza a auctoridade das leis, e a honra do estado, apesar das intrigas e sofismas com que se procuravão vingar cinzas infamadas. Quando logo depois essa sociedade religiosa, banida de Portugal, e proscripta em toda a Europa, espiando momentos favoraveis de se lavar dos crimes, de que fôra convencida, escolhera para seu mediador e defensor hum Fidalgo illustre pelo sangue, e pelos serviços do seus maiores, e até por seus longos sofrimentos; Maria I. fica firme; e Portugal não retrocede em sua gloria.

Mas he ja tempo de lançar a vista sobre as outras acções da optima Rainha no governo civil e politico de seus Reinos.

No conselho, onde sempre despachava, folgava a optima Rainha de ouvir nua a verdade; e honrou muito a hum de seus Ministros, só porque votava mais livre, e nunca espreitava sua opinião. Em todos os negocios de estado mostrava sempre a nossa Sábua Soberana o seu singular intendmento; dom do.

Ceo, mas que só se engrandece e aperfeiçoa com a continuada reflexão. Porém difficil he buscar acertos na só escola da experiencia, e no socego da razão! Quantas vezes engenhos perspicazes, mas activos e insofridos, são arrastados por maximas e principios arbitrarios, que em vez de sonhados bens, só trazem males reaes aos povos e aos Estados! Quanto não custa combater abuzos inveterados, sopcar os embates dos partidos, desprezar os ardis e calumnias da inveja e da vingança, que não raras vezes ofluscão a razão, e enganão os corações ainda os mais pios e prudentes! Mas quando o engenbo he acompanhado da virtude, sabe romper todos os laços, e vencer todas as difficuldades; sabe humas vezes apressar-se, outras demorar-se.

Do seu trono como de alta atalaia vigiava a Soherana os gabinetes da Europa; penetrava seus designios, e combinava seus interesses com os interesses do seu Reino. Nunca seguio esta politica astuta e cavillosa, tão vulgar em nossos dias, mas sim aquella, que he sempre fiel companheira da virtude; que não aconselha senão o que convem á justiça, nem segue o que reprova a moral. Só á esta nobre arte cumpre emendar o passado, dirigir o presente, anticipar e preparar o futuro: só ella sabe com honra e segurança rasgar o veo ás cavillações e ciladas; evitar os damnos, precaver os males.

Como unia a grande Rainha em laço estreito a

4 "

sagacidade politica com a prohibidade da religião; gozou sempre sua nobre alma do jubilo de ver, durante todo o seu governo, o Reino em paz e abundancia; em quanto grande parte da Europa era hum vasto theatro de sangue e do miseria.

Apenas sobe ao trono, qual anjo de paz, procura logo suspender a guerra ja ateadá no Brasil, que ameaçava em breve tempo abraçar tambem a Lusitania. Apenas parte sua Augusta Mãi para Madrid, conclue logo hum tratado preliminar de paz e de limites, fundado no de 1750. Pouco depois se fazem novos pactos de neutralidade, e garantia entre as Corôas de Hespanha e Portugal, com que mais e mais se apertão os laços do parentesco e boa visinhança, que nunca deverão ter rompido a politica. Julgou a nossa Augusta Rainha que hum pequeno Presidio remotissimo, encravado no coração de terras ermas e abertas, não devia custar huma só gota mais de sangue a seus vassallos; e ainda este pequeno sacrificio de hum capricho, que nos tinha levado ja milhões, foi assás compensado com as vastas terras, que recebemos em troca; e que dando grande fundo ao Brasil, estendem nossa raia, e segurão as ricas minas das capitánias do certão; e a communicacão destas com as de beira mar, pela navegacão interior dos grandes rios, que vão enriquecer com immensos cabedæes os dois mares fluviaes do Amazonas, e da Prata. A colonia do Sa-

cramento, Srs., não era colonia nossa, era dos estranhos; que por meio de continuos contrabandos beneficiavão seu commercio; ficando-nos somente guerras e despezas. Pelo novo tratado se fixão de huma vez os limites do Brasil, que não tinham sido ainda bem determinados, nem pelo provisional de 1661, nem pelo de Utrecht, nem por outra alguma transacção antecedente.

Consumir vidas e fazendas em conquistas de pouca monta, he debilitar-se para as importantes. De que servem terras inuteis e apartadas, quando faltão braços para cultivar as que temos á porta; quando o preço do que se ganha, ou se conserva por capricho, não vale o sangue que se perde. De que nos servirão, Srs., essas conquistas d'Africa, que nos custarão tantas vidas e cabedades, se depois as havíamos de largar, ou porque não se podião sustentar, ou porque erão, por infructuosas, de nenhum prestimo e valor? Sem ellas de certo, o malogrado Joven, o Sr. Rei D. Sebastião, não hiria sepultar-se a si e ao desgraçado Reino nas areas Africanas. Sempre conveio, e sempre convirá cotojar o que se perde, com o que se quer ganhar. Ah! Srs., felizes são os povos, quando com prudencia e bondade os Soberanos procurão sua gloria no socego de Ceres o Minerva, e não nas lides do Mavorte! Gloria innocente, que não custa lagrimas nem sangue!

*Pax optima rerum.*

*Quas homini novissè datam est: pax una triumphis  
Innumeris potior.* Já dizia em seu tempo Sílio Italico.

Para segurar melhor a paz, conclue a Soberana hum novo tratado com França, pelo qual se estreitarão cada vez mais os laços, entre os diversos ramos da Augusta familia dos Bourbons. Conservando assim a nossa Soberana a tranquillidade de seu Reino, tambem soube firmar a sua neutralidade, quando a guerra entre a Inglaterra e suas colonias, em que tomara parte a politica de França e de Hespanha, ameaçava devastar a Europa e o Mundo inteiro. Tão grande era o resentimento de ambas aquellas cortes contra esse povo activo e industrioso, a quem ensoberbecia a liberdade, e que por suas riquezas e forças navacs dominavão sobre os mares! Era porem difficuloso conservar harmonia com nossos antigos alliados, e com os Gabinetes de Paris e de Madrid ao mesmo tempo: mas tal foi a prudencia e dignidade do governo de Maria que o pode conseguir: Para melhor conserval-a, accedeo ella a essa neutralidade armada, que creara o grande espirito de Catharina. Por este novo tratado com a Russia estendeo muito Portugal o seu commercio, principalmente o dos vinhos, que as armadas augmentadas consumião; e tambem o dos generos co-

loniaes, que não podião então fornecer a Gram-Bretanha, Hespanha, o França aos mercados do Norte. A este importantissimo tratado deveo Portugal a maior riqueza, que nunca teve, depois dos brilhantes dias de Manoel; e cujos restos ainda hoje conservamos, a pesar dos horrores que soffremos dos satellites da usurpação e tirania.

Firmando assim a segurança do Imperio, não so esquece Maria de aperfeçoar e fomentar ao mesmo tempo as artes da paz; entre as quaes tem o primeiro lugar os cuidados da Legislação.

A sciencia do Governo, como sabeis, Srs., consiste em indagar o que pode ser hum estado para corresponder aos seus mais altos fins; em conhecer todos os seus recursos presentes e futuros, e todas as suas faltas actuaes. Vigor e lei são os factores de tamanhos bens, sciencia e civilisação, quem os promove e acompanha. Quando todas as forças individuaes dos vassallos se dirigem e empregão no bem geral do Estado, se as circumstancias physicas e moraes dos povos devem servir de norma para os meios applicados, nunca podem ser obstaculos invenciveis; porque o homem, que obedece á razão, pode vencer a natureza e o costume. Mas sem boa legislação não conseguem os Estados tal ventura: porque as leis são as regras que encaminhão nossas acções; os preceitos, pelos quaes o homem, esta creatura dotada de razão e de vontade, deve dirigir

suas nobres faculdades para a sua maior felicidade. No coração humano gravou a divindade os principios do honesto e do util, para que a sabedoria e a experiencia melhor podessem depois desenvolvê-los e applical-os. Se as leis humanas vão contra estes principios sagrados, são sujeitas e damnosas, e não merecem a nossa estima; porque delles recebem todo o seu valor e auctoridade. Mas como estas leis, que podemos chamar da natureza, são poucas e geraes, virão-se as nações obrigadas a amplial-as, e applical-as, segundo requerem o estado das sociedades, os progressos da cultura e riqueza, e a posição local. Daqui veio a necessidade de haver hum poder supremo em cada Estado, que podesse fazer novas leis, sabias e justas, quando assim cumprisse. Guiada por estes luminosos principios a nossa boa Soberana emenda varias leis de seu Augusto Pai, e publica outras de novo, das quaes referirei tres, que muito honrão sua memoria. Manda que os criminosos não gemão no segredo por mais de cinco dias: regula a jurisdicção illimitada da policia; e prevê a necessidade de dar o ultimo golpe ao feudalismo, declarando e restringindo as jurisdicções dos donatarios; e apesar de que as duas sabias leis, que sobre isto promulgara, demandem ainda novos regulamentos e trabalhos para a sua cabal execução, todavia muita utilidade temos ja colhido deste primeiro ensaio. Foi esta huma prova mais, do quanto

a nossa Rainha desejava condescender com as novas luzes, espalhadas pela Europa, começando assim gradualmente a alimpar o edificio social da ferugem de tempos barbaros e escuros.

Faz ainda mais Maria I., cria huma junta de Jurisconsultos, encarregada de fazer hum novo codigo. Havendo-se mudado o estado da nação, tendo se alterado o modo de pensar, os costumes e asideias, era preciso que tambem se mudasse e alterasse a legislação; o que só se poderia alcançar, compilando-se de novo hum corpo de ordenações, á imitação do que ja tinham tentado a Russia, e a Dinamarca; e do que tinham executado em todo ou em parte a Prussia e a Toscana. Para esta nova junta sorão nomeados entre outros dois illustres Jurisconsultos, que muito trabalharão em tão nobre empresa, deixando-a ja prompta a vir á lume; mas desgraçadamente, ou porque outras occupações e negocios, talvez mais ponderosos, não permittissem a seu Ministerio dar exclusivamente a esto objecto todo o seu zelo e actividade; ou talvez porque distribuindo-se as materias por diversas mãos, não houvesse entre ellas toda a harmonia e unidade de plano, veio-se a malograr por então aquella empreza. Eu, Srs., estou capacitado de que os grandes projectos devem ser concebidos, e executados por hum só homem, e examinados por muitos: de outro modo desvairão as opiniões, nascem disputas e rivalidades; e vem a

faltar aquelle centro commum de força e de unidade, quo tão necessario ho em tudo, e mormente em objectos de summa importancia. Mas basta para gloria da nossa Soberana o ter mandado; realizal-o não depende muitas vezes de nós. Só devemos ser responsaveis pelas nossas intenções.

Porem, se cumpre haver leis, ainda cumpre mais que tenham bons executores. Sem Ministros integros e doutos a innocencia não acha asylo nas leis: violão-se á frente do mesmo Legislador, e no mesmo sanctuario da Justiça: por isso a nossa optima Rainha sempre teve o maior cuidado na escolha e promoção dos Magistrados; e procurou, favorecendo e aperfeiçãoando os estudos Juridicos da Universidade, que os legistas que d'ali sahissessem não fossem meros rabulas sem principios alguns de direito natural e publico, e sem Philosophia da Legislação; pois devemos confessar que até os ultimos annos do Reinado de Seu Augusto Pai, lavrava em Portugal, quasi geralmente, huma logica mourisca, que applicava as leis Romanas, mal interpretadas e entendidas, á tudo o que occurria, sem attenção á diversidade dos tempos, ou á differente constituição da nossa Monarchia.

Não pararão aqui os cuidados de Maria: ella conhece que hum Estado sem agricultura, sem fabricas e industria, sem commercio e navegação, em fim sem educação scieintífica, sem moral e religião pu-

ra, he hum estado pobre, fraco e desprezível. He justo pois que vejamos o que ella fez, e intentou fazer, para bem dos Portuguezes nestes ramos.

A prosperidade da sociedade humana he proporcional á cultivacão do seu solo; sem esta não ha subsistencia, nem civilisação; pois da copia da agricultura, e das artes mechanicas que esta sustenta, nasce a mercancia, e de todas reunidas a riqueza das nações. Nem só he necessaria e proficua a agricultura, he tambem util a moral e á robustez do povo; influe no coração e nos prazeres da vida. Quem se não encanta com a vista de campos cultivados e verdes, de searas abundosas e douradas? De que virtudes não he mãe e ama a agricultura? Fortaleza e industria, constancia e paciencia, são necessarias para se emprehenderem e desempenharem os trabalhos da lavoura. Dão-se tambem as mãos a agricultura e a religião: o lavrador continuamente eleva sua alma ao creador, a quem roga a cooperação do Ceo. O espirito que sabe contemplar os misterios da vegetação, admira arrebatado as obras da Divindade; e não pode deixar de a louvar de continuo, e agradecer-lhe os beneficios que recebe. Mas não só a agricultura notre as virtudes, mas excita os talentos. O emprego do lavrador pelos seus fins e extensão requer muita providencia, e grandes conhecimentos. Ello deve conhecer a organisação e propriedades das plantas e animaes;

examinar o torrão, as estações e o clima; saber o seu prestimo, melhoramento o applicação. Por meio desta arte maravilhosa he que o homem veio a ser o senhor de toda a criação, e o dominador dos animaes, de quem verdade he, se nutre e serve; mas tambem os alimenta, pensa, conserva e multiplica. Daqui vem que cada novo progresso, que se faz nesta nobre arte, he não só hum novo titulo de gloria, mas também novo beneficio para a humanidade; porque concorre para haver maior numero de homens, isto he, de irmãos e de consocios; aos quaes incita com riqueza e abundancia á desenvolver a razão e as virtudes na cultura das sciencias e das artes.

Daqui vem que nos tempos heroicos e singellos da nossa especie era a agricultura a occupação dos chefes e dos legisladores das nações: mas depois com a dissolução dos costumes, e com as novas ideias de huma honra fantastica, appareccrão almas duras e crueis, que julgarão ser mais honroso destruir que conservar; ser melhor conquistar por força bruta que com a industria virtuosa. Então a arte mais nobre e útil que inventarão os homens, veio a cahir pouco e pouco na mofa e no desprezo, donde agora forcejão por arrancar a a Philosophia, e os bons Reis. Mas a optima Maria soube imital-os: ella dá novas providencias sobre a cultura das Lizirias e do campos da fertil Golegãa; concede replantar as

vinhas no riba-Tejo, que huma política errada ou interessada tinha mandado arrancar; não attendendo ao bem que fazião em campos soltos e arenosos, oppondo-se às inundações, e retendo seus nateiros.

Permite afforar varios baldios; prohibe a entrada das farinhas e vinagres estrangeiros; izenta do pezo das caudelarias, sobre as quaes dá repetidas providencias, aos lavradores que cultivassem somente vinhas, hortas e arvoredos. Faz enchugar e romper paués, e rotear mouchões. Para defender das cheas os bellos campos das Lizirias e do riba-Tejo, e favorecer o enchugo das terras apaúladas, fazem-se tapadas; e abrem-se as antigas vallas, que pelo decurso e descuido dos tempos se achavão entulhadas. Com a obra do novo encanamento do Mondego, que mandara fazer á bem da sua navegação, fertilizão-se de novo muitos areaes estercis e abandonados; e reparão-se os campos cultivados que se hião arruinando.

Legisla igualmente sobre a redução dos foros e censos do Algarve; pois se em todo o Reino padece a lavoura muito com estes encargos, soffria muito mais que os outros aquelle estreito e limitado paiz. He huma verdade incontestavel, que ninguem pode cultivar hum campo, sem que a sua producção pague as despezas, os amanhos, o dê tambem hum sobejo liquido, que sustente com fartura ao lavrador. Se porem os encargos e impostos são taes que

abrangem todos estes lucros; então esmorece o camponez, e a terra fica esteril e desamparada; mormente se reflectirmos que ao pobre lavrador de Portugal só ficou livre e izento algum pedaço de terra por esteril e escondida: pois toda a que havia boa, de longos annos anda em mãos estranhas e avaras, que as tem carregado de censos e foros pe-zadissimos.

Para augmentar cada vez mais a cultivacão das vinhas, e dar sahida a seus productos, que poderiam sofrer com o novo Tratado entre França e Inglaterra, obtem outra vez a plena execucao das antigas convenções, firmando tambem assim, cada vez mais, a alliança com a Gram-Bretanha; alliança que em seu tempo veio a ser proficua á ambas as nações.

Outro objecto importantissimo do seu maternal governo forão as pescarias dos nossos mares e costas; manancial seguro de occupação e riqueza. Para fomental-as, izenta de direitos a todo o pescado secco e salgado de Portugal e Ilhas; e proroga successivamente a companhia das reaes pescarias do Algarve; porque entende que assim as protege effi-cazmente.

Mas não era possivel que Maria se esquecesse tambem de fomentar a industria e as fabricas de seu Reino. Só o homem selvagem limita seus cuidados e occupações á caça e á pesca, ou em colher fructas

bravias, que lhe appresenta a natureza: mas como a divindade tivesse sabiamente gravado em seu peito o desejo de melhor vida; pois o dotara de razão e intelligencia, este mesmo selvagem procura pouco o pouco conseguil-a, augmentando sua actividade e seus trabalhos. Deste modo se vai civilisando, e corresponde aos grandes fins da Providencia. Se pois o homem solto e derramado pelos bosques e campos, tambem procura augmentar a sua industria para se distinguir das brutas alimarias, quanto mais o devem fazer as grandes sociedades e nações civilisadas? Com effeito, Srs., sem industria, sem fabricas e manufacturas nenhum Estado he rico e independente. A agricultura e pesca só por si não bastão para toda sua prosperidade, e maior povoação.

Guiada por estes principios luminosos a optima Maria toma á peito fomentar as artes, desempeçando a industria, para que cada hum possa buscar pela sua agencia e trabalho o seu melhoramento. Para animar as fabricas de privilegio Real declara izentos de direitos todos os generos de fora, que lhes são ainda precizos por incuria nossa: concede novos privilegios á fabrica de vidros da Marinha, e lhe vai successivamente prorogando o tempo; e o mesmo faz a muitas outras. Prohibo a entrada de varias fazendas estrangeiras, e das sedas da India, que podem e devem fabricar os seus vassallos. Oc-

cupa as mulheres pobres da Capital, mandando distribuir por ellas linho e algodão para o fiarem, remediando deste modo a sua pobreza e desterrando a ociosidade. Para diminuir as grandes despesas que custavão ao seu Real Erario as Fabricas Reaes de panos, que seu Augusto Pai tinha creado; e incitar ao mesmo tempo a industria dos particulares, facilitando-lhes os meios de adquirir novas riquezas, manda-as entregar a huma companhia de negociantes abonados, dando-lhes regulamento, e impondo-lhes as condições mais convenientes á sua conservação e maior prosperidade. Faz a grandioza cordoaria, tão commoda pelo sitio, quanto necessaria e de summo interesse á huma nação commerciante e navegadora. Com os mesmos fins estabelece no pinhal real de Leiria a ufbrica de péz e alcatrão, que tão proveitosa tem sido á nossa Marinha. Para prover de combustível barato e abundante aos Arsenaes Reaes, e ao consummo do seu Reino, ha tantos annos salto de matas e arvoredos, promove a lavra da mina de carvão de pedra de Buarcos, que se tinha começado a abrir em tempo de seu Augusto Pai. Em seu reinado se augmenta e aperfeiçoa de maneira o fabrico da polvora, que della só se provem o reino e as colonias; e com seus lucros avultou muito e enricou a renda publica. Em fim para melhor se dirigirem e governarem todas as manufacturas Reaes e particulares, amplia a an-

tiga Junta do Commercio, elevando-a ao mesmo tempo ao grão de Tribunal Régio; criação importantissima, mas á qual ainda falta, segundo me parece, hum bom regimento que córte colisões e aplaine seus cuidados: debaixo desta Junta põe a nova Direcção das Fabricas de seda e do galões, que deva vigiar sobre o seu augmento e perfeição.

Conhecendo ao mesmo tempo que não podem prosperar a agricultura e a industria, se não tem por companheiro inseparavel o commercio, Maria Augusta muito o protege e favorece.

O commercio, Srs., he tão antigo como o mundo. Ha dous mil annos pelo menos antes da nossa era christã, ja elle começava a florecer. A quem são desconhecidas as frotas do sabio Salomão, que hião commerciar nas ricas terras de Ophir; o trafico dos Egypcios, e Phinicios, dos Carthaginezes e Romanos? Quem ignora tambem que depois das irrupções dos barbaros do Norte, que ameaçavão anniquilar a civilisação do mundo inteiro, levantara elle outra vez a fronte entre os Pisanos, Florentinos, Genovezes, e Venezianos; e logo depois tambem entre os povos do Septentrião, formada a famosa liga Hanseatica, em que entrava Lisboa, e o nosso Porto? A's navegações e estabelecimentos, que fizerão os Portuguezes nas vastas costas do Oriente, Africa e America, deveo o commercio toda a incrível estensão e augmento que hoje tem; e como era possivel,

Srs., que Maria I. não quizesse tambem, como seu Augusto Pai, emular nesta parte seus Avós, os Joões e Manoéis? Com effeito, Srs., para animar o commercio de seus Reinos, modera os direitos, que pagavão varias mercadorias nas alfandegas e portos seccos, dá gratificações aos exportadores de generos nacionaes, e á importação de alguns artigos estrangeiros que nos crão necessarios, com tanto que sejam navegados em nossos baixéis. Izenta de toda a opposição os generos de Goa, e manda que os outros da Azia sò paguem meios direitos querendo fossem para o consumo do Reino, e muito menos quando entrassem por baldeação. Para fomentar a agricultura e commercio do Brasil e Ilhas, prohibe a entrada de arroz estrangeiro em Portugal, concede liberdades, e communicação mutua entre a Madeira, Açores e a nova Lusitania, que até então por politica acanhada estava ainda vedada; e dá muitas outras provideneias, que não posso referir por não alongar demasiado este discurso. Porem deverei trazer-vos á memoria, que ella soube extinguir o monopolio das companhias do Pará, Maranhão e Pernambuco, que erão não só inuteis e damnosas ao commercio geral de seus vassallos, mas igualmente á futura prosperidade do Brasil. Foi Maria I., alem disto, para com os seus dominios ultramarinos tão boa mãe, como sabia soberana; pois não só com repetidas providencias muito adiantou sua prosperidade, mas tambem

vigiou que essas Provincias arredadas se governassem com justiça e sabedoria, escolhendo para governadores homens honrados e prudentes, e mandando devassar de alguns que parecião haver prevaricado. O commercio da India augmentou muito em seu reinado, e o do Brasil e Africa se elevarão á hum ponto, á que nunca tinhão chegado até então. Portugal veio a ser outra vez terra de grossos tractos e cabedaes, e a escala geral das nações industriosas. A balança do commercio que em 1777 era a favor da Inglaterra, e contra nós, em quasi 5 milhões de cruzados, não só se poz ao par, mas veio a ser, durante o seu Reinado, muito em favor nosso. Mas como sem navegação e marinha não haja commercio lucrativo; e o que mais he, nem haja segurança no Imperio; mormente quando este está repartido em pedaços por quatro mundos, como o nosso, merecerão estes ramos á Maria I. todos os cuidados e desvellos. Para ter promptos e contentes os officiaes de sua marinha, augmentalhes os soldos, e regula seus accessos; cria as novas praças de Aspirantes; e anima a mocidade a que empregue seus talentos nos estudos e pratica do mar. Quantos habeis pilotos e officiaes que hoje impavidos levão nossas náos aos confins do universo, não devem o que são, e o que sabem, aos seus maternas desvellos? No seu felicissimo reinado não só se repararão muitos dos baixois, ja velhos e arruinados, mas

se fizerão de novo 18 embarcações de guerra, com que muito cresceu a nossa armada. Fez mais: levanta huma nova brigada para o serviço do mar: reforma abusos inveterados e damnosos nos armazens e arsenal, o cria por fim hum Almirantado, que haja de vigiar sobre todos os negocios da Marinha.

Mas não foi só este ramo que lhe mereceo a attenção; tambem procurou ser util á navegação interna de seus Reinos: ella manda abrir huma nova barra em Aveiro, a fazer o novo encanamento do Mondego, e as obras necessarias para desimpedir a barra do Porto, e facilitar sua navegação; obras que continuando com o mesmo zelo e sabedoria na Regencia de seu Augusto Filho, ja tem trazido, e hão certo de trazer cada vez mais novos bens a Portugal.

Mas não basta, Srs., ter huma marinha florecente. Para a felicidade e segurança do estado, e para honra da corôa, cumpre que haja hum exercito de terra respeitavel. As nações de territorio e povoação limitada andão sempre em risco de ser opprimidas por vizinhos poderosos, se a politica e justiça não sabem reunir as forças physicas e moraes do seu povo. Verdade he que quando huma nação he valente e generosa, como a nossa; quando os soldados vencem pela disciplina e valor o numero; quando, graças ao Geó, o terreno ho defensavel e apanha-

do, que não pode contra elle haver ataque repentino que se não acuda promptamente com o remedio, então não são precisas tropas numerosas; as quaes hirião esgotar o Erario, diminuir a povoação, e roubar os braços necessarios ás artes e á agricultura sem a menor utilidade. Como porem a nossa boa Mãe folgava mais de conquistar corações dos vassallos, que de tomar cidades e de estender imperio assolando o mundo, e derramando sangue; nunca lhe faltarião forças para rebater aggressões, segurar a independencia, e não ter vendida a liberdade. Se em tempos barbaros antes da tatica moderna, o numero dos guerreiros decidia das victoras; agora que a guerra he huma sciencia, a quem a Philosophia, que só devia cuidar em felicitar os homens, foi obrigada a servir, imprestando-lhe os seus calculos e luzes, quem defende os Estados he o saber dos Generaes; não he o numero, he o valor e disciplina dos soldados. Nunca os Luzitanos temerão inimigos numerosos, sempre ousarão para defender a sua honra e liberdades, morder a terra, e regal-a com seu sangue. Quando a defeza da Patria, e a honra da corõa o requerem, deixa o Portuguez de boa mente seus lares e trabalhos; o nunca sabe esconder-se, nem fugir da face do inimigo. Até os paes, e os amigos, as esposas e os filhos, tem isto por braço. Por isso o soldado Portuguez sempre mereceo o amor e contemplação de seus Reis, e os deveo

igualmente á nossa Augusta Rainha. Ella regula seus soldos e remunerações; concede-lhes que não sirvão por mais de 10 annos contra sua vontade. Applica metade do rendimento da Obra Pia para soccorro das orfãs e viúvas dos officiaes; e para augmentar os cabedaes desta e outras obras de piedade impetra da suprema cabeça da Igreja, que se lhes applicuem os ordenados cahidos das Igrejas vagas do Padroado e Casa de Bragança; graça que depois se ampliou a outros beneficios. Regula os Conselhos de Guerra: nomeia Inspectores que vigiem sobre a disciplina, e cria por sim huma academia de Fortificação e Artilheria, com summo proveito do seu Exercito.

Estas sabias providencias produzirão todo o seu effeito; e nossas tropas não decahirão em seu tempo da gloria dos maiores: na Índia alcançarão contra o Bonçolo victorias, com que conquistamos a paz, em terras e mares, que forão para nós outr'ora theatros de mil espantosos triumphos. Assim de mãos dadas a paz fora, e a concordia e actividade em casa, produzião riquezas e abundancia, e augmentavão nossa diminuta povoação; mas a nossa Boa Mãe não está ainda satisfeita: ella dá novos soccorros aos necessitados, e novo emprego aos braços que ainda poderião estar desocupados, quer que seus vassallos gosem de todos os commodos da vida social; e milhares de obras se reparão ou se fazem de novo para

utilidade e gloria do seu Reino. Para asylo da pobreza e orfandade, para desterro da mendicidade, cancro que ha longos seculos roe e devora os Estados da Europa, cria no Castello de S. Jorge huma Casa Pia, onde tambem a mocidade he instruida nos Elementos das Sciencias e das Bellas Artes; e donde sahirão depois muitos moços de talentos, que forão brilhar em Coimbra e na Italia. Seria longo referir todas as pontes, fontes, e calçadas que se fizerão de novo; todos os rios que se abrirão o limparão, todos os arvoredos que se plantarão ao longo dos rios e caminhos; o bastará que vos lembreis entre todas estas obras, das duas soberbas estradas de Coimbra e Douro; e da iluminação da Capital. Pela Administração das Obras Publicas, para que fora criado Inspector Geral o Conde de Valladares, se despenderão nestas e outras emprezas perto de oitocentos contos, somente até a sua morte; e quanto não importarão as que forão costeadas pelos cofres de Coimbra, Aveiro, e Porto! Se o Erario novo que mandou edificar a Magnanima Rainha se podesse concluir, seria mais hum monumento duradouro da grandeza da sua alma! assim como he sem duvida esse Real Mosteiro, que levantou em acção de graças pelos filhos que o Ceo lhe concederal Edificio este, Srs., que, se não emparelha em vastidão com o de Mafra, o iguala pelo menos em perfeição e acabamento; onde os canteiros Portuguezes

deixarão mais hum padrão eterno da sua arte. A pompa da sagração correspondeo aos fins e á grandeza de tal obra.

Como sábia e previdente, conhece Maria I. que para felicitar seu Reino não basta somente fomentar a agricultura, as artes, e commercio, e ter hum bom Exército e Marinha, mas que cumpre mui principalmente dar ao povo educação scientifica e moral. Com effeito, Srs., para ajuizar de qualquer nação basta attender ao estado das sciencias e dos costumes. Hum Socrates e hum Platão fazem melhor apreciar o estado da antiga Grecia, que todos os seus Generaes, e todos os seus Templos e Palacios. Bem sabeis, Srs., que nada ha mais prejudicial ao corpo politico do Estado, que a ignorancia de seus membros. O homem sem boa instrucção tem dous motivos para obrer mal, as paixões sem freio, e a ignorancia das suas obrigações. Demais o homem rico, que aborrece ou desconhece o estudo, de necessidade se hade entregar á preguiça; e a preguiça obriga para afugentar a sensaboria e fastio de huma vida indolente, que nos entreguemos aos deleites, e á devassidão. Firmão tambem as letras, Srs., os thronos dos Reis, justos e bons, fazendo amavel e necessaria a obediencia; e desfazendo o orgulho e pertencções das classes que se julgão dominantes. Reflecti tambem, que desde que na Europa alçou a voz esta Santa Philosophia, que ho-

mens egoistas ou hypocritas tanto ousão denegrir, não obstante ser o esteio e ornato do Christianismo, não virão nossas eras mais tyrannos; e se nestes ultimos tempos malfadados appareceo hum usurpador ousado, ás luzes da Philosophia devemos o ser precipitado do seu throno, e ter de novo altares a virtude entre os Humanos. Mas se a cultura das sciencias he util e necessaria em toda a parte, mais o era em Portugal. Apesar da reforma da universidade, que tanto honra a memoria do Sr. Rei D. José I., inda as sciencias e as letras não tinham ganhado pés como devião entre nós; ainda em muita parte nos dominavão os Lemures da Philosophia Arabigo-peripatetica; ainda com seu sophismas, e argucias offuscava e sopeava a razão — *Horrendum stridens flammisque armata chimæra*. — Quanta gente entre nós nem se quer suspeitava o que he, e pode ser o entendimento humano! Sentião, mas poucos sabião reflectir; e pouquissimos conhecião o verdadeiro e o util. Não posso negar que no anterior reinado se tinham lançado as primeiras linhas para se estabelecerem as sciencias exactas e Physicas na universidade; mas não tinham estas deitado ainda raizes profundas no solo Portuguez. Davão-se nossos doutos e applicados quasi exclusivamente a huma pouca de Philologia Latina, e quando muito a Rhetorica e Poetica; mas não sabião ainda avaliar perfeitamente a soberania das sciencias Natu-

raes e Mathematicas. Não penseis, Srs., que eu siga os desvarios de alguns espiritos do nosso seculo, que só achão dignas do seu estudo e applicação estas sciencias; e desprezão as bellezas das Boas artes, e as tarefas da erudição: não, Srs., eu conheço, que por mais sublimes que sejam aquellas verdades, para serem uteis e generalizadas precisão de apparecer com ornato e atavios, que só lhes podem dar as Bellas Letras. Mostra a historia do mundo que as nações que desprezando o gosto da Literatura, só se derão ao escabroso e arido das Sciencias puras, nunca produzirão huma obra que passasse á posteridade. Estas mesmas sciencias, que exclusivamente cultivavão em pouco tempo, ficarão reduzidas a esqueletos mirrados e sem alma, a huma algaravia de argucias desprezíveis. Mas devo confessar ao mesmo tempo, que se as Bellas Letras, em hum seculo tão instruido como o nosso, são precisas a todo o homem bem creado, são todavia mais hum ornato necessario, que hum merito exclusivo e relevante; e dellas ao esplendor das sciencias indispensaveis vai longo caminho.

A Maria I. estava reservado elevar as Sciencias ao último esplendor. Com seu favor e amparo tomão novo vigor as que estavam ainda no verdor da idade, e as mortas e appagadas resurgem, reverdecem, e tornão a accender-se. Ella não affrouxa em sustentar a grande obra da reformatão dos estudos

da Universidade; estabelece premios annuaes em todas as Faculdades; cria huma cadeira nova de Botanica e Agricultura; e para animar e favorecer as Sciencias Physicas e Mathematicas, ordena que nos dous Collegios Reaes haja sempre hum lugar para cada huma das tres Faculdades Naturaes. Cria em Lisboa, como ja acima referi, duas Academias navaes, huma de Marinha, e outra de Fortificação e Artilheria, e em Roma outra para se aperfeiçoarem os Pintores e Abridores, que sahisses das escolas da sua Casa Pia. Com seu favor e protecção faz renascer das cinzas da Academia Real da Historia Portugueza, que durara breves annos, huma Academia de Sciencias que abranja todo o campo do saber humano. Não pára aqui seu zelo: desejando animar cada vez mais os estudos e a pratica da Zoologia, Botanica, Mineralogia, e Metallurgia, que andavão degradadas de seus Reinos pela ignorancia e descuido dos tempos, escolhe alguns moços de boas esperanças, entre os quaes por benignidade fui eu tambem contado, para hirem, huns viajar e examinar seus vastos Dominios d'África, e America, e outros estudar e conhecer as Artes e Sciencias da Europa culta; para que depois de voltados ao Reino, fizessem nelle alicerce de huma obra tão nova ainda entre nós, quanto necessaria.

Muitas outras cousas fez Maria, a bem das Sciencias, que seria longo referir, mas bastão estas que

rapidamente tenho tocado, para conhecerdes quanto lhe devem seus vassallos; e quanto cumpre que as Sciencias, que ella protegera, lhe paguem esta divida sagrada, alçando o seu grande nome ácima das Chatarinas, e Philippas.

Se a Oplima Maria procura com vigor o augmento das Sciencias e das Letras, tambem continua sobre o throno a dar constantes provas da sua religião e piedade. Não se esquece de allumiar com as luzes do Evangelho, precursoras da civilisação, aos povos ainda barbaros, que moravão em seus vastos Dominios; e até anima e sustenta, á exemplo de seus Maiores, as Missões da China e outras da Azia. Com que diligentissimo zelo, com que maduro conselho, não se oppõe á devassidão dos costumes, e á irreligião do tempo, que parocia querer levantar desaforada a cabeça tambem entro os Portuguezes! Mas a religião de Maria não he religião de sangue, he a religião de paz e mansidão, que se acha no Evangelho. Se Phariseos arti-Christãos, que pertendem usar da razão para denegrir a razão, cuidavão abuzar da sua piedade, bem dopressa se desenganarão. Affectavão os hypocritas amar a Deos e erão inimigos dos homens; querião ostentar zelo pelo bem do Estado, quando oste ainda sangrava pelas chagas, que lhe abrira o fanatismo; pregavão perseguição, quando esta ainda apresentava ante seus olhos os fructos que gerara, a despovoação, a

pobreza e a ignorancia. Desta vez se enganarão; a Optima Rainha quer emendados os vassallos; mas não quer perder os filhos, nem infamar a gloria da nação que tanto forceja por augmentar e realçar.

Para escapar destes males, para criar dignos ministros do Evangelho, Maria cuida muito na educação do Clero, e novos Seminarios se levantão, onde se ensinão as Sciencias que requer em seus ministros o Christianismo, para bem da humanidade, e honra da Religião. Com que discernimento e zelo não escolhe a Pia Rainha os Parochos e Bispos de seus Reinos e Dominios? Se consente entrarem nas Religiões mais alguns noviços, por assim convir aos officios divinos, e ao esplendor do culto, não abre todavia porta franca a taes licenças: e com muita razão assim o faz; porque erão os Religiosos huns homens, que desde que entrarão em Portugal estavam herdando sempre, e não largando nunca; e erão ja tantos, que cada dia hiamos nós outros sendo menos, e mais pobres. Não julgueis porem, Srs., que eu sou inimigo das Religiões claustraes, não por certo: desejo somente que ellas seão asylos de santos e de sabios, que por isso mesmo serão poucos. Conheço pela historia, que cessando pela irrupção dos povos septentrionaes as escollas publicas na Europa, os claustros reanimarão os estudos, e os sustentarão contra a devastação do barbarismo; sei que a vida laboriosa dos filhos de S. Bento, e a

boa ordem, e economia de seus predios e Mosteiros, forão mananciaes de riqueza, e de prosperidade para a Europa: a elles deveo a Allemanha quasi toda a cultivação e rotca, de seus bosques, e os começos da grande civilisação que hoje possue. Eu mesmo conheço ainda agora, nestes tempos de relaxação e decadencia, muitos varões illustres nos conventos, que honrão a religião com suas virtudes, e a patria com seus distinctos talentos: mas todavia sou forçado a confessar que a Augusta Maria fez serviços á Igreja, e mercê grande ao estado quando estabelcecco com a approvação da Santa Sé a Junta encarregada de indagar o estado das ordens regulares, e consultar seu melhoramento: possa ella satisfazer aos fins da Soberana que a fundou!

Assim lha a Optima Rainha enchendo a carreira de seus annos: e enchendo tambem a nossa cara Patria de benções e felicidades; mas hem longe estava ella de ter o coração contente. Nesta vida mortal, Srs., commummente quando brota huma afflicção, acompanhão-na mil outras. Em 1786 morreo seu Augusto Esposo, desunido o doce laço que estreitara o amor e a virtude. Em 1788 morreo na flor da idade o Principe D. José, com pranto geral dos Portuguezes, que nelle vião hum novo D. Theodosio. Neste mesmo infausto anno acaba tambem a bella e boa Infanta D. Marianna, a quem seguio no tumulo em hem pouco tempo seu Preclaro Esposo.

E a sensível Mãe e Esposa não morreo! E teve constancia e fortaleza para resistir a tantos e tão atropelados golpes! Talvez teria acabado, se não fora o balsamo poderoso da virtude, e a resignação dessa grande alma verdadeiramente Christô. Mas ainda, Srs., novos males lhe estavam preparados: começa então a revolver-se a hydra fatal da revolução Fran- ceza, que ja ameaçava de engulir a Europa. Oh mi- nha cara Patria, que perigos te ameaço! Mas a ex- celsa Maria, esse Anjo tutelar, apesar da melanco- lia ja profunda, que a abismava, ainda vigia sobre o teu socego. Parecia de razão o de justiça, que o Ceo no-la devia conservar por longos annos, sã e vigorosa; mas são outros os Decretos da Divindade, e a nós não cumpre penetrar suas razões. Ah! Srs., se a alma fortalecida pela religião não succumbe logo, fraqueja porem a humanidade. Pouco e pou- co com os males repetidos, que soffria, foi perden- do sua alma a elasticidade mental; e a energia da razão foi afrouxando mais e mais diariamente. E quem sabe se a astucia interessada não amedronta- va tambem com fantasmas pavorosos a sua delica- da consciencia? Medicos habeis e zelosos tentão prevenir com os soccorros da arte esta publica ca- lamidade; mas em vão; porque o mal resiste a todos os esforços; e só servio seu zelo para mostrar mais esta vez a fraqueza da Sciencia. Se em 1792 ainda vivia a Soberana para os nossos corações, já não

vivia para o Estado. Quando a salvação do Reino e a conservação da Monarchia, obrigarão nosso Augusto Rei a deixar a Europa para hir bemaventurar paizes trans-Atlanticos; ainda estava viva nossa Boa Mãe, para acompanhal-o além dos mares; mas agora huma terra longinqua, ainda que nossa, possui suas cinzas.

Morreo em fim depois de longos sofrimentos, a Optima Maria: feichou-se aquelle templo da virtude, aquelle santuario da bondade e da prudencia: e quão cedo para os nossos votos se converteo em mausoleo! Oh! caducidade das venturas do mundo! Oh nada da existencia! Oh sonho desta triste vida! Mas não, Srs., Maria não morreo: só morrem aquelles de quem a sepultura não só cerra a cinzas, mas a memoria. A morte só levou o que era seu, mas doixou-nos o exemplo immortal de suas virtudes e preclaros feitos. Os que vivem sem fructo da republica, diz hum Philosopho Romano, duraráo muito, mas morreráo logo; e porem nunca morrem os que souberão empregar a vida em beneficiar' a humanidade. Maria não morreo; porque ainda vive a sua bella alma, vivem suas virtudes no Augusto Soberano que hoje sobre nós impera.

Agradeçamos pois ao Ceo, o ter dado a Portugal, quando mais necessitava, hum thesouro de bondade, de sabedoria, e de prudencia. Ja dizia hum Philesopho pagão: que não havia no mundo

dom dos Deoses de maior beneficio e formosura, que dar-lhe Principe casto, e santo, e mui semelhante á Divindade—*Quod enim prostabilins est, aut pulcrins munus deorum, quam castus et sanetus et diis simillimus princeps.* —

Maria Augusta, se tanto vos devi pela escolha que de mim fizestes para hir recolher algumas luzes em terras estranhas e climas apartados, que tenho eu com que podesse agradecer-vos, se não manifestar hoje á face do Universo, por meio desta Oração desalinhada, o amor e lealdade que sempre consagrei á Vossa Real Pessoa e ao Throno, que tanto honras-tes com vossas virtudes! Assim podessem minhas forças ter correspondido a meus ardentes votos! Mas se á par da limitada musa de hum Virgilio houve tempo eu que os rudes e desconcertados versos de hum Ennio não deixarão de agradar pela singel-zeza natural da expressão e do character, porque não esperarei eu tambem que este meu sincero, ainda que tosco Elogio, seja apreciado pelos vindouros, que nelle acharão ao menos hum bosquejo do que fostes, e do que fizestes? Bem sei eu, que apesar de toda a minha vontade ficou o cabedal do discurso muito á quem da riqueza do assumpto, peccando antes por mesquinho do que por sobejo. Mas se a Divindade folga mais com poucas palavras nascidas do coração, que com longos hymnos; espero tambem, que a vossa alma lá do Ceo, onde de certo

estaes, acceitará esta tenue mostra de amor e de respeito com aquella bondade maternal, tão propria vossa, quando vivieis entre nós.

DISSE.

---

Imprensa de Brito.

**LEMBRANCAS E APONTAMENTOS**

DO GOVERNO PROVIZORIO

DA PROVINCIA DE S. PAULO

PARA OS SEUS DEPUTADOS;

MANDADAS PUBLICAR

POR ORDEM

DE

SUA ALTEZA REAL,

O

**PRINCIPE REGENTE**

**DO BRASIL;**

A INSTANCIAS DOS MESMOS SENHORES DEPUTADOS.



**RIO DE JANEIRO;**

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL

M. D. CCC. XXI.

LEMBRANÇAS E APONTAMENTOS

DO GOVERNADOR

DE

PARANÁ

DE

1850

DE

PARANÁ

PRINCIPAIS

DE

PARANÁ



1889

RIO DE JANEIRO

NA

DE

1889

## LEMBRANÇAS E APONTAMENTOS

*Do Governo Provisorio para os Senhores Deputados da Provincia de  
São Paulo.*

---

**T**ENDO este Governo officiado ás Camaras da Provincia para que remettessem todas aquellas Memorias e apontamentos, que achassem conducentes ao bem geral e particular da mesma; e tendo a maior parte dellas satisfeito já nossos desejos; o Governo, depois de maduros exames sobre o seu conteúdo, e de sérias reflexões sobre tudo o que pôde concorrer para a felicidade geral e particular da Nação, tem a honra de encaminhar seus votos aos seus dignissimos Deputados para os communicarem, quando convier, ao Soberano Congresso Nacional.

Pelas Bases da Constituição decretadas pelo Soberano Congresso já ficão estabelecidos alguns dos artigos que mais importão á Nação; restão porém varios outros, que merecem igual consideração.

Começaremos pelos que dizem respeito á organização de todo o Imperio Lusitano; depois passaremos aos que o dizem ao Reino do Brasil, e acabaremos pelos que tocão a esta Provincia em particular. Assim devidiremos este papel em tres Capítulos. = *Negocios da União.* = *Negocios do Reino do Brasil.* = *E Negocios da Provincia de São Paulo.* = Esta nos parece ser a marcha que deve seguir o Soberano Congresso para completar o Augusto projecto da nossa Regeneração Política e reciproca união; objecto capital, que requer de todo o bom Patriota imparcialidade e boa fé, madureza e critica apurada, para que os laços indissolueis, que hão de prender as diferentes partes da Monarchia em ambos os Hemispherios, sejão eternos como esperamos; afluando ao Reino Unido, ao do Brasil, e ás suas respectivas Provincias os seus competentes Direitos e encargos; e determinando o modo porque cada huma dellas deve concorrer para se conseguirem tão necessarios e faustissimos fins.

### CAPITULO PRIMEIRO.

*Negocios da União.*

1.º **II** *Integridade e indivisibilidade do Reino Unido*; declarando-se que as nossas actuaes Possesões em ambos os Hemispherios serão mantidas e defendidas contra qualquer força externa, que as pertender atacar ou separar.

2.º Igualdade de *Direitos Políticos*, e dos *Civis*, quanto o permittir a diversidade dos costumes e territorio, e das circumstancias Estatisticas.

3.º Determinar-se onde deve ser a Sede da Monarchia; se no Reino do Brasil, tendo-se em vista as ponderosas considerações apontadas na Memoria do Senhor Oliva impressa em Coimbra; ou alternativamente pelas series dos Reinados em Portugal e no Brasil; ou finalmente no mesmo Reinado por certo tempo, que se determinar; para que assim possa o Rei mais depressa e por turno satisfazer reciprocamente as saudades de seus Povos, que desejarão conhece-lo, e acatar a sua Augusta Pessoa como filhos amantes de seu Pai commum.

4.º Parece conveniente que se estabeleção Leis organicas da união; por exemplo 1.º sobre os negocios de paz e guerra e seus Tratados; 2.º sobre o Commercio tanto externo como interno, que sem tolher a liberdade de ambos os Reinos, possa conciliar, quanto possivel for, seus reciprocos interesses; 3.º sobre a fundação de hum Theouro geral da união differente dos Theouros particulares dos Reinos de Portugal e do Brasil; do qual saião as despezas para a guerra, para a dotação annual do Monarcha e sua Real Familia, e algumas outras indispensaveis, que se julgar deverem pertencer á união em geral, cujas quotas partes sahirão *pro rata* das rendas publicas dos Theouros de ambos os Reinos para o Theouro geral da Nação.

5.º Parece-nos dever expôr ao Soberano Congresso que convém determinar melhor o paragrafo 22 das Bazes acerca da reformação ou alteração futura dos artigos da Constituição, cuja reforma não deve pertencer ás Cortes ordinarias, mas a huma *Convenção* particular, para a qual serão eleitos Deputados particulares com poderes especiaes para este unico fim, pois he pouco politico deixar nas mesmas mãos o poder extraordinario de constituir, com o direito ordinario de legislar, segundo huma Constituição já estabelecida; por isso nos parece no caso acima apontado ser mais util e constitucional convocar huma *Convenção* menos numerosa que as Cortes ordinarias, com poderes restrictos a este unico fim, a qual deve obrar debaixo do escudo e protecção das Cortes ordinarias.

6.º Pois que a Constituição tem hum Corpo para *Querer ou Legislar*; outro para *obrar e Executar*; e outro para *applicar as Leis ou Julgar*; parece preciso para vigiar estes tres Poderes a fim, que nenhum faça invasões no Territorio do outro, que haja hum *Corpo de Censores* de certo numero de Membros eleitos pela Nação, do mesmo modo que os Deputados em Cortes, cujas attribuições serão 1.º conhecer de qualquer acto dos tres Poderes que seja inconstitucional, cujo juizo final se faça perante hum *Gram Jurado Nacional*; que será nomeado pelo *Corpo de Censores* em numero igual d'entre os Deputados de Cortes, *Conselheiros d'Estado*, e do *Tribunal Supremo de Justiça*: 2.º verificar as eleições dos Deputados em Cortes antes que entrem em funcção; 3.º fazer o mesmo a respeito dos *Conselheiros d'Estado*, cujo *Conselho* será composto de Membros nomeados pelas

Juntas Eleitoraes de Provincias , depois das eleições dos Deputados , nomeando pelo menos cada Provincia segundo a sua Povoação hum Conselheiro d' Estado , que servirá por certo tempo , e se renovarão por metade ou terço tirados á sorte. Esses Conselheiros serão nomeados em numero igual pelo Reino de Portugal e Estados Ultramarinos , seja qualquer a Povoação actual ou futura dos Estados da união : 4.º finalmente pronunciar a suspensão dos Ministros do Poder Executivo e dos Magistrados a Requerimento das Cortes ordinarias &c. &c.

7.º Para que haja justiça e igualdade nas decisões das Cortes geraes e Ordinarias da Nação Portugueza , parece necessario que os seus Deputados tanto do Reino de Portugal , como do Ultramar sejam sempre em numero igual , qualquer que seja para o futuro a População dos Estados da união. Esses Deputados poderão ser reelegiveis para as outras Legislaturas ; porque convém que sempre haja no Corpo Legislativo homens com experiencia , e que vigiem pela conservação da sua propria obra. Esta reelegibilidade porém poderá cessar por algumas Legislaturas , se se adoptar o renovar os Deputados pela metade em cada dois annos , tirando os que devem sair á sorte , com tanto que , desta metade que deve sair , seja huma parte igual dos Deputados do Reino de Portugal e outra dos Deputados dos Estados Ultramarinos.

## CAPITULO SEGUNDO.

### *Negocios do Reino do Brasil.*

1.º **A** Declaração das attribuições e poderes que lhe competem na cathedria de Reino por si , e das Relações e obrigações em que deve estar para com o Imperio Portuguez.

2.º Parece conveniente que se estabeleça hum Governo geral Executivo para o Reino do Brasil , a cujo Governo central estejam sujeitos os Governos Provincias , determinando-se os limites dessa subordinação.

3.º Este Governo geral de união central do Brasil será organizado por emanação e delegação dos Eleitores do Povo e do Poder supremo Executivo , e nos parece conveniente que no tempo em que a Sede da Monarchia e das Cortes não existir no Brasil seja sempre prezidida a Regencia pelo Principe Hereditario da Coroa.

4.º Que esta Regencia ou Governo geral do Brasil , quando a Sede da Monarchia não existir nelle , tenha o direito de fazer demarcar exactamente as raias das Provincias do Reino do Brasil nos limites da America Hespanhola e Colonia de Guiana , assim como a demarcação exacta e natural entre as Provincias do Reino do Brasil , para arrearar disputas e contestações futuras tanto internas como externas.

5.º Que as Cortes da Nação na Redação do Codigo Civil e Criminal te-

não muito em vistas modifica-la, segundo a diversidade de circumstancias do clima e estado da Povoação, composta no Brasil de classes de diversas cores, e pessoas humanas livres e outras escravas, pois estas considerações e circumstancias exigem huma Legislação Civil particular.

6.º Que se cuide em Legislar e dar as providencias mais sabias e energicas sobre dois objectos da maior importancia para a prosperidade e conservação do Reino do Brasil: o 1.º sobre a cathequização e civilização geral e progressiva dos Indios bravos, que vagueão pelas matas e brenhas; sobre cujo objecto hum dos Membros deste Governo dirige huma pequena Memoria ás Cortes geraes por mão de seus Deputados: o 2.º requer imperiosamente iguaes cuidados da Legislatura sobre melhorar a sorte dos escravos, favorecendo a sua emancipação gradual e converção de homens immoraes e brutos em Cidadãos activos e virtuosos; vigiando sobre os Senhores dos mesmos escravos para que estes os tratem como homens e Christãos, e não como brutos animaes, como se ordenãra nas Cartas Regias de 23 de Março de 1688, e de 27 de Fevereiro de 1798, mas tudo isto com tal circumspecção que os miseraveis escravos não reclamem estes direitos com tumultos e insurrecções, que podem trazer scenas de sangue o de horrores. Sobre este assumpto o mesmo Membro deste Governo offerece alguns apontamentos e idéas ao Soberano Congresso.

7.º Não podendo haver Governo algum Constitucional que dure sem a maior instrução e moralidade do Povo, para que a primeira se augmente e promova, he de absoluta necessidade, que além de haver em todas as Cidades, Villas e Freguezias consideraveis, escolas de primeiras Letras pelo methodo de *Laister* com bons cathecismos para leitura e ensino dos meninos, de que temos excellentes modellos na lingua Alema e Ingleza, haja tambem em cada Provincia do Brasil hum Gymnasio ou Collegio, em que se ensinem as sciencias uteis; para que nunca faltem, entre as clases mais abastadas, homens que não só sirvão os Empregos, mas igualmente sejão capazes de espalhar pelo Povo os conhecimentos, que são indispensaveis para o augmento, riqueza e prosperidade da Nação; pois segundo diz Bentham, as sciencias são como as plantas, que tem crescimento em dois sentidos, em superficie e em altura; e quanto ás mais uteis he melhor espalha-las que adianta-las. Assim nos parece necessario que cada Provincia do Reino do Brasil na Capital tenha as Cadeiras seguintes = 1.ª huma de Medicina theorica e practica = 2.ª de Chirurgia e arte obstrecticia = 3.ª outra de arte Veterinaria (Estas tres Cadeiras, principalmente as duas primeiras, são de absoluta necessidade para a Provincia de São Paulo) 4.ª huma de Elementos de Mathematica = 5.ª outra de Physica e Chimica = 6.ª outra de Botanica e Horticultura experimental = 7.ª por fim, outra de Zoologia e Mineralogia.

8.º Além destes Collegios, he de absoluta necessidade para o Reino do Brasil, que se crie desde já pelo menos huma Universidade que parece deverá constar das seguintes Faculdades = 1.ª Faculdade Philosophica composta de tres Collegios 1.º de sciencias Naturaes: 2.º de Mathe-

maticas puras e applicadas: 3.º de Philosophia especulativa e boas Artes = 2.º de Medicina = 3.º de Jurisprudencia = 4.º de Economia, Fazenda, e Governo. Cada huma dessas Faculdades terá as Cadeiras necessarias para o completo ensino de todos os conhecimentos humanos. A Theologia pôde ser ensinada nos Seminarios Episcopaes, para que tenhamos Clero douto e capaz, o qual absolutamente falta no Brasil. O clima temperado, mais frio que quente, a salubridade dos ares, a barateza e abundancia de comestiveis, e a facil communição com as Provincias centraes e de beira mar, requerem que esta Universidade resida na Cidade de São Paulo, que tem já Edifícios proprios para as diversas Faculdades nos Conventos do Carmo, S. Francisco e dos Bentos apenas habitados por hum ou dois Frades quando muito.

9.º Parece-nos tambem muito util que se levante huma Cidade central no interior do Brasil para assento da Corte ou da Regencia. que poderá ser na latitude pouco mais ou menos de 15 graus em sitio sadio, ameno, fértil e regado por algum Rio navegavel. Deste modo fica a Corte ou assento da Regencia livre de qualquer assalto e surpresa externa; e se chama para as Provincias centraes o excesso da Povoação vadia das Cidades maritimas e mercantia. Desta Corte central dever-se-hão logo abrir Estradas para as diversas Provincias e Portos de mar; para que se communique, e circulem com toda a promptidão as Ordens do Governo, e se favoreça por ellas o Commercio interno do vasto Imperio do Brasil.

10.º Nesta Cidade central ou no assento da Corte ou da Regencia, além de hum Tribunal Supremo de Justiça, e hum Conselho de Fazenda, se criará igualmente huma Direcção geral de Economia Publica, composta de diferentes Mezas, que tenham a seu cargo vigiar e dirigir as obras de Pontes, calçadas, aberturas de Canaes; &c. minas e Fabricas mineiras, Agricultura, matas e Bosques, Fabricas e manufacturas. A este novo Tribunal se dará hum Regimento sabio e adequado.

11.º Considerando quanto convém ao Brasil em geral, e a esta Provincia em particular, que haja huma nova legislação sobre as chamadas Sesmarias, que sem augmentar a Agricultura, como se pertendia, antes tem estreitado e dificultado a Povoação progressiva e unida; por quanto ha Sesmarias de 6, 8 e mais legoas quadradas, possuidas por homens sem cabaças e sem escravos, que não só as não cultivão, mas nem se quer as vendem e repartem por quem melhor as saiba aproveitar; originando-se daqui, que as Povoações do Certoão se achão muito espalhadas e isoladas por causa dos imensos terrenos de permeio, que se não podem repartir e cultivar por serem Sesmarias; seguindo-se tambem daqui viver a gente do Campo dispersa, e como feras no meio de brenhas e matos com summo prejuizo da administração da justiça, e da civilização do Paiz: parece-nos por todas estas razões muito conveniente, que seguindo-se o espirito da Lei do Senhor D. Fernando sobre esta materia, que servio de fonte ao que está determinado na Ordenação Liv. 4.º T. 43, se legisle pouco mais ou menos o seguinte: 1.º que todas as terras que forão dadas por Sesmarias, e não se acharem

cultivadas, entrem outra vez na massa dos bens Nacionaes, deixando-a sómente aos donos das terras meia legoa quadrada quando muito, com a condição de começarem logo a cultivá-las em tempo determinado, que parecer justo: 2.º que os que tem feito suas as terras, só por mera posse, e não por titulo legal, as hajão de perder, excepto o terreno que já tiverem cultivado, e mais 400 geiras Academicas para poderem estender a sua cultura, determinando-se-lhes para isto tempo prefixo: 3.º que de todas as terras, que reverterem por este modo á Nação, e de todas as outras que estiverem vagas, não se dem mais Sesmarias gratuitas, se não nos poucos casos abaixo apontados; mas se vendão em porções ou lotes, que nunca possam exceder de meia legoa quadrada, avaliando-se segundo a natureza e bondade das terras a geira Academica de 400. braças quadradas de 60 reis para cima, e procedendo se á de marcação legal: 4.º que haja huma Caixa ou Cofre, em que se recolha o producto destas vendas, que será empregado em favorecer a colonização de Europeos pobres, Indios, mulatos e negros forros, a quem se dará de Sesmaria pequenas porções de terreno para o cultivarem e se estabelecerem: 5.º em todas as vendas que se fizerem e Sesmarias que se dem se porá a condição, que os donos e Sesmeiros deixem para matos e arvoredos a 6.ª parte do terreno, que nunca poderá ser derrubada e queimada sem que se fação novas plantações de bosques, para que nunca faltem as lenhas e madeiras necessarias: 6.º que de tres em tres legoas se deixe pelo menos huma legoa intacta, para se criarem novas Villas e Povoações e quaesquer outros estabelecimentos de utilidade publica: 7.º em fim, que na medição e demarcação das terras vendidas ou dadas ao longo de rios, ou ribeiros, que sirvão de aguadas, se devem estreitar as testadas ao longo dessas aguadas, acrescentando-se nos fundos, como pedirem as circunstancias locais; para que todos, ou a maior parte dos novos Colonos possam gozar commodamente quanto possível for da utilidade das ditas aguadas.

12.º He huma verdade de facto, a pesar das declamações de homens superficiaes e preocupados, que as minas de ouro do Brasil não só forão de summa utilidade para a Povoação das Provincias centraes, mas para o Commercio geral de toda a Nação Portugueza; por que o ouro que tiravamos das nossas minas era a preciosa mercadoria que trocavamos pelas outras Estrangeiras, que não tinhamos de proprio cabedal, e que não poderíamos ter então por falta de Povoação e abundante Agricultura, sem o que he quimerico cuidar em Fabricas e manufacturas de monta. Igualmente se não fossem as minas de ouro das Geraes, Goiás, Mato grosso e Cuiabá de certo estas Provincias estarião ainda hoje hermas e desertas, como estiverão as Geraes até o anno de 1700 e as outras até 1730, e como ainda estão algumas Provincias de heira mar por não ter havido cuidado em se aproveitarem suas minas. Sem a laboreação de minas naquelles distantes e vastos Certões, nunca a Agricultura se poderá augmentar e estender; pois os Lavradores não poderão achar venda e consummo certo dos seus productos. Esta materia exige mais ampla ellucidación e desenvolvimento, que a concizão deste papel não permite; mas hum Membro deste Governo que a estudou ex-professo por obrigação e por gosto, promette publicar para o futuro huma Memoria sobre tão importante assumpto. Aqui basta pedirmos que

as Cortes geraes e Extraordinarias, tomem em vista tão interessante materia, não só a respeito das minas de ouro, mas das de tantos outros metaes uteis, com que a Divina Providencia quiz dotar este vasto e riquissimo Paiz; pois não ha Provincia alguma do Brasil, seja de beira mar, ou de Cerrão, que mais ou menos não contenha mineiras, que para serem aproveitados só esperão por maior instrucção Nacional, e mais activo fomento do Governo. O Senhor Rei D. João 6.º, quando Principe Regente, no seu Alvará de 13 de Maio do 1803, já deo sabias providencias a este respeito, e he pena que huma Lei, que para ser perfeita só precisa de poucas emendas, facies de fazer por mão habil e instruida, não tenha até aqui sido posta em execução como requeria hum objecto tão ponderoso e de tamanha utilidade para o Reino inteiro do Brasil, e para a Nação Portugueza.

## CAPITULO TERCEIRO.

### *Negocios da Provincia de São Paulo.*

**A**S Memorias e noticias que os nossos illustres Deputados tem coligido ácerca desta Provincia, e as lembranças e petições das differentes Camaras da mesma, que lhe hão-de ser entregues, fazem escusado acrescentar neste Capitulo novos apontamentos; pois ficamos certos que delias poderão extrahir tudo o que for a bem desta bella e leal Provincia de S. Paulo. Taes são os votos e apontamentos mais urgentes, que a Commissão nomeada por este Governo, leva á presença do mesmo, para sua discussão e approvação. S. Paulo 9 de Outubro de 1821.

João Carlos Augusto Oeynhausén Presidente.  
José Bonifacio de Andrada e Silva Vice-Presidente.  
Manoel Rodrigues Jordão.

### A P P R O V A D O.

Palacio do Governo de S. Paulo 10 de Outubro de 1821.

João Carlos Augusto Oeynhausén, Presidente.  
José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.  
Martim Francisco Ribeiro d' Andrada, Secretario.  
Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.  
Lnsaro José Gonsalves, Secretario.  
Antonio Maria Quartín.  
Francisco de Paula e Oliveira.  
André da Silva Gomes.  
Manoel Rodrigues Jordão.  
Francisco Ignacio de Souza e Guimarães.  
João Ferreira de Oliveira Bueno.

**S**enhor. Os Deputados da Provincia de São Paulo, tendo recebido do Governo da dita Provincia Apontamentos, em que se desenvolve a opinião geral da referida Provincia respeito á Regeneração Politica do Reino do Brasil, e sua cordial união com o de Portugal; como, ainda quando as opiniões individues dos Representantes se possam afastar das emitidas nos referidos Apontamentos, sejam com tudo aquellas dignas de divulgar-se, para fixar a opinião publica, e se torne credór dessa marca de consideração o Governo Provisorio daquella Provincia, que tanto se interessa pela sua Regeneração; rogação por tanto a Vossa Alteza Real, Digne Se Fazer imprimir os ditos Apontamentos. Rio de Janeiro 25 de Outubro de 1821. = Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. = Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro. = Diego Antonio Feyó = Antonio Manoel da Silva Bueno = Antonio Pais de Barros.

---

**M**anda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que a Junta Directoria da Typografia Nacional faça imprimir, com a possivel brevidade, o incluzo Escripto intitulado, Lembranças e Apontamentos do Governo Provisorio para os Senhores Deputados da Provincia de São Paulo, por lhe terem representado os mesmos Deputados no Requerimento que vai por Copia, para tão bem ser impresso, que terá util influencia na opinião publica a divulgação das ideas expostas naquelle Escripto pelo Governo Provisorio da Sobredita Provincia. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Novembro de 1821.

*Francisco José Viára.*

# A P O N T A M E N T O S

## PARA A CIVILISAÇÃO DOS INDIOS BRAVOS DO IMPERIO DO BRASIL.

**V**OU tratar do modo de catequizar, e aldear os Indios bravos do Brasil: materia esta de summa importancia; mas ao mesmo tempo de grandes difficuldades na sua execução. Nascem estas 1.<sup>o</sup> da natureza, e estado em que se achão estes Indios. 2.<sup>o</sup> do modo com que successivamente Portuguezes, e Brasileiros os temos tratado, e continuamos a tratar, ainda quando desejamos domestical-os e fazel-os felizes. As primeiras provém 1.<sup>o</sup> de serem os Indios Povos vagabundos, e dados a continuas guerras, e roubos: 2.<sup>o</sup> de não terem freio algum religioso, e civil, que cohiba, e dirija suas paixões: donde nasce ser-lhes insupportavel sujeitarem-se a Leis, e costumes regulares: 3.<sup>o</sup> entregues naturalmente á preguiça fogem dos trabalhos aturados, e diarios de cavar, plantar, e mondar as sementeiras, que pelo nimio viço da terra se cobrem logo de matto, e de hervas ruins: 4.<sup>o</sup> porque temem, largando sua vida conhecida, e habitual de Caçadores, soffrer fome, faltando-lhes alimento á sua gula desregrada: 5.<sup>o</sup> para com as Nações nossas inimigas recresce novo embaraço, e vem a ser, o temor que tem que depois de aldeados vinguemos a nosso sabor as atrocidades contra nós committidas: ou porque não tendo ainda provado o devido castigo de seus attentados, desprezão-nos, confiados na sua prezumida, valentia; e achando ser-lhes mais util roubar-nos, que servir-nos: 6.<sup>o</sup> porque os mais valentes, e poderosos d'entre elles temem perder a occasião de cobrar entre seus naturaes o nome de guerreiros, que muito prezão, esperando ficar seguros das nossas armas no meio de suas Mattas, e escondrijos: 7.<sup>o</sup> finalmente porque conhecem que se entrarem no seio da Igreja, serão forçados a deixar suas continuas bebedices, a polygamia em que vivem, e os divorcios voluntarios; e daqui vem que as raparigas casadas são as que melhor e mais facilmente abraçãõ a nossa Santa Religião; porque assim segurãõ os maridos, e se livrãõ de rivacs.

Por causa nossa recrescem iguaes difficuldades, e vem a ser, os medos continuos, e arreigados, em que os tem posto os captiveiros antigos; o desprezo, com que geralmente os tratamos, o roubo continuo das suas melhores terras, os serviços a que os sujeitamos, pagando-lhes pequenos ou nenhuns jornaes, alimentando-os mal, enganando-os nos contractos de compra, e venda, que com elles fazemos, e tirando-os annos, e annos de suas familias, e roças para os serviços do Estado, e dos particulares; e por fim enxertando-lhes todos os nossos vicios, e molestias, sem lhes communicar-mos nossas virtudes, e talentos.

Se quizermos pois vencer estas difficuldades devemos mudar absolutamente de maneiras, e comportamento, conhecendo primeiro o que são, e devem ser naturalmente os Indios bravos, para depois acharmos os meios de os converter no que nos cumpre, que sejião.

Não nos devemos admirar das difficuldades, que se oppoem á sua converção religiosa se reflectirmos que os Gregos, e Romanos, Nações tão instruidas, e civilizadas levááo seculos antes de entrarem de todo no seio do Christianismo. Reflectamos igualmente, que os negros da Costa d' Africa, a pezar do Commercio, e tracto diario que com elles tem os Europeos, estão quasi no mesmo estado de barbaridade, que os nossos Indios do Brasil.

Com effeito o homem no estado selvatico, e mormente o Indio bravo do Brazil, deve ser preguiçoso; porque tem poucas, ou nenhuma necessidaes; porque sendo vagabundo, na sua mão está arrancar-se successivamente em terrenos abundantes de caça ou de pesca, ou ainda mesmo de fructos silvestres, e espontaneos; porque vivendo todo o dia exposto ao tempo, não precisa de casas, e vestidos commodos, nem dos melindres do nosso luxo: porque finalmente não tem idéa de propriedade, nem desejos de distincções, e vaidades sociaes, que são as mólas poderosas, que põem em actividade o homem civilizado. De mais huma razão sem exercicio, e pela maior parte já corrompida por costumes, e usos brutiaes, alem de apathico, o devem tambem fazer estúpido. Tudo o que não interessa immediatamente a sua conservação physica, e seos poucos prazeres grosseiros, escapa á sua attenção, ou lhe he indifferente; falto de razão apurada, falto de precaução: he como o animal silvestre seo companheiro; tudo o que vê pôde talvez attrahir-lhe a attenção, do que não vê nada lhe importa. Para ser feliz o homem civilizado precisa calcular, e huma arithmetica por mais grosselra, e manca que seja lhe he indispensavel: mas o Indio bravo, sem bens e sem dinheiro, nada tem que calcular, e todas as idéas abstractas de quantidade e numero, sem as quaes a razão do homem pouco differe do instincto dos brutos, lhe são desconhecidas.

Mas o homem por mais apathico que seja tem com tudo que satisfazer suas necessidades physicas, e indispensaveis, e tem que repellir a força pela força: então elle se agita fortemente, e a guerra vem a ser huma necessidade, e hum, prazer que o arrastra; e d'aqui nascem odios inveterados, desejos de vingança, e atrocidades sem freio. Então o Indio da America parece hum homem novo: então a fraqueza, e cobardia que alguns Escriptores Enropeos fazem ingenta aos Indios, desaparecem, e huma córagem, e valentia, de que há poucos exemplos na Europa tomão o seo logar. Bastará ler para nos convencermos disto a descripção que faz Lery de huma batalha entre os Indios do Brasil a que assistio. Pode tambem servir de resposta cabal nos preoccupados o modo porque o celebre Martim Affonso Tebiriçu, Cacique da Aldeã de Piratininga, hoje Cidade de S. Paulo, se houve na expugnação da Fortaleza de Villegaignon no Rio de Janeiro, quando d'ali expulsamos os Francezes. O Padre Vasconcellos chama a Tibiriçu = O grande Martim Affonso homem *revera* de coração e valor = Tambem cumpre que se lembrem das façanhas do famoso Indio Camurão na guerra contra os Hollandezes de Pernambuco.

São pois as paixões, que não podem, ser satisfeitas cabalmente sem a reunião de novos braços, e vontades, as que obrigarão os Selvagens a reunir-se em taes quaes Aldeas; mas como estas pequenas Povoações sem Magistrados, e as vezes até sem hum Chefe, ou cacique poderoso, não os obrigavão a formar de toda a sua energia hum centro commum, hem como os raios dispersos da luz se reuñem no foco dos espelhos concavos, a intelligencia, e actividade individual nunca ganhavão extensão, e intensidade,

para que fossem obrigados a criar Governos regulares, que só podem reprimir as injurias reciprocas dos socios, e prevenir os futuros males.

Daqui porem não se deve concluir que seja impossivel converter estes barbaros em homens civilizados: mudadas as circumstancias, mudão-se os costumes. E com effeito se dermos huma vista d'olhos pelas diferentes racas de Indios, que povoavão o vasto continente do Brasil, quando os Portuguezes começaram a frequenta-lo, vemos que algumas dellas deixadas así mesmas, e sem a communicacão, e exemplos de Nações civilizadas, já tinham feito alguns progressos sociaes quando outras se achavão ainda na maior barbaridade. A primeira classe pertencião os Tupinanquins e Putiguares de Pernambuco, Itamaracá, e Parayba, que crão grandes lavradores, os Carijós da Lagã dos Patos, que já tinham casas bem cubertas e defendidas do frio, e não comião carne humana, e alguns outros.

Reflictamos igualmente no que fizeram os Jesuitas nas suas Missões do Paraguay, e do Brasil, e mais terião feito se o seo systema não fôra de os separar da communicacão dos Brancos, e de os Governar por huma Theocracia absurda e interessada. Em 1732 em as 30 Missões dos Guaranis junto as margens do Paraná, e Uruguay vivião já 141.812 almas, e desde 1747 até 1766 forão baptizados nestas Povações 91.520 pessoas.

A facilidade de os domesticar era tão conhecida pelos Missionarios, que o Padre Nobrega, segundo refere o Vieira, dizia por experiencia, que com muzica, e harmonia de vozes se atrevia a trazer a si todos os Gentios da America. Os Jesuitas conhecerão, que com presentes, promessas, e razões claras, e sans expendidas por homens praticos na sua lingua podião fazer dos Indios barbaros o que delles quizessem. Com o Evangelho em huma mão, e com presentes, paciencia, e bom modo na outra tudo delles conseguião. Com effeito o homem primitivo nem he bom, nem he máo naturalmente, he hum mero automato, cujas molas podem ser postas em accão pelo exemplo, educaçãõ, e beneficios. Se Catão nascêra entre os Satrapas da Persia, morreria ignorado entre a multidão de vis escravos. Newton se nascêra entre os Guaranis seria mais hum bipede, que pezara sobre a superficie da terra: mas hum Guarani criado por Newton talvez que occupasse o seo lugar. Quem ler o dialogo que traz Lery na sua viagem no Brasil entre hum Francez e um velho carijó conhecerá, que não falta aos Indios bravos o lume natural da razão.

Não obstante isto crê ainda hoje muita parte dos Portuguezes que o Indio só tem figura humana, sem ser capaz de perfectibilidade. Eu sei que he difficil adquirir a sua confiança, e amor; porque como já disse, elles nos odião, nos temem, e podendo nos matão, e devorão. E havemos desculpas; porque com o pretexto de os fazermos Christãos, lhes temos feito, e fazemos muitas injustiças, e crueldades. Faz horror reflectir na rapida despovoação destes miseraveis depois que chegámos ao Brasil; basta notar, como refere o Padre Vieira; que em 1615, em que se conquistou o Maranhão, havia desde a Cidade até o Gurupá mais de 500 Aldeas de Indios, todas numerosas, e algumas dellas tanto, que deitavão quatro a cinco mil arcos; mas quando o dito Vieira chegou em 1632 ao maranhão já tudo estava consumido e reduzido a mui poucas Aldeotas, de todas as quaes não pode Andre Vital de Negreiros ajuntar 800 Indios d'armas. Calcula o Padre Vieira que em 30 annos pelas guerras, captiveiros, e molestias, que lhes trouxerão os Portuguezes, erão mortos mais de dois milhões de Indios.

Desde D. Sebastião conhecerão os Reis de Portugal todas as injustiças

e horrores, que com elles praticavão os Colonos do Brasil, matando-os, captivando-os, e vendendo-os até para mercados Estrangeiros; e para favorecerem a liberdade, e porem termo ás injustiças commettidas legislárho em 1570, 587, 595, 1609, 611, 647, 655, 680, e finalmente em 1755. El-Rei D. Pedro pela Ley de 1680 cortou pela raiz os quatro casos de que abusavão os Colonos para continuar com a escravidão dos Indios, que ainda permittia a Lei de 1655: a saber, que poderião ser escravos 1.º os tomados em justa guerra: 2.º Quando impedissem a pregação Evangelica: 3.º Quando prozoz á corda para serem comidos pelos seus contrarios: 4.º Quando em fim fossem tomados em guerra pelos outros Indios.

Parecia que pela Ley d' El-Rei D. Pedro 2.º ficava esta pobre gente para sempre isenta de ser escrava; mas não succedeu assim, por que nestes ultimos tempos, em hum seculo tão alumiado como o nosso, na Corte do Brasil forão os Boticudos, e Puris do Norte, e os Bugres de Guaruva convertidos outra vez de prisioneiros de guerra em miseraveis escravos.

El-Rei D. José na sua Ley de 7 de Junho do já citado anno de 1755 conheceo que os Indios do Pará, e Maranhão desde o descobrimento até então não se tinham multiplicado, e civilizado antes pelo contrario tendo descido muitos milhões delles, se forão sempre extinguindo; e os poucos que restavão vivião em grandissima miseria, Servindo só de afugentar os outros; nascendo d' aqui o atrazo da agricultura, e a falta de braços uteis n' aquellas Provincias. Desejando elle melhorar a sua sorte fez publicar o famoso Directorio com benignas e paternaes intenções, porem sem advertir que El-Rei D. João 4.º já na Ley de 10 de Novembro de 1647 confessa, que os Indios que se davão por administração no Pará e Maranhão em breve morrião de fome e de trabalho; ou fugião para o matto; e por isso abolira elle essas administrações, concedendo-lhes liberdade plena de trabalhar com quem bem quizessem e lhes pagasse. Com a administração porem dos novos Directores, ainda quando o Directorio fosse bem executado; nunca os Indios poderião sahir da sua perpetua minoridade, obediencia Fardesca, ignorancia, e vileza. Onde estão as escholhas que ordenou em cada Povoação? Quaes tem sido os fructos colhidos de tão pias, porem mal pensadas, e peiór executadas providencias? Ou nenhuns, ou de bem pouca monta. Segundo nossas Leis os Indios devião gozar dos privilegios da raça Europeia; mas este beneficio tem sido illusorio, por que a pobreza em que se achão, a ignorancia por falta de educação, e estímulos, e as vexações continuas dos brancos os tornão tão abjectos e despreziveis como os negros. Os matos estão cheios de Indios barbaros, e as Aldéas, que deixarão os Jesuitas desapparecêrão de todo ou estão quase desertas pelo pouco cuidado dos Bispos, Parochos, Governadores, e Directores, no mesmo tempo, que as Capitánias do Espirito Santo, Porto seguro, e Ilhéos são ainda agora continuamente infestadas por estes Indios barbaros.

D' aqui fica claro que sem novas providencias, e estabelecimentos fundados em justiça, e sãa politica, nunca poderemos conseguir a Cathequização e civilização desses Selvagens He preciso pois imitar, e aperfeiçoar os methodos de que usárho os Jesuitas. Elles por meio de brandura, e beneficios aldearão infenidade de Indios bravos, e o que mais he, até os Governadores de Goyaz, imitando-os fizêrão nossos amigos os Acroás, os Jovacs, os indomitos Calapós, e os cruéis Chavantes. E como o conseguirão? Dando liberdade aos prisioneiros, vestindo-os amimando-os, e persuadindo-lhes a que

viesses viver debaixo das Santas Leis do Evangelho. A pezar de sua barbaridade, reconhecerão elles os obsequios feitos, e não forão insensíveis ás attenções com que os tratavão os grandes Caciques dos brancos, como elles chamavão aquellos Generaes. Os mesmos Boticudos e Puris, contra quem se declarou ultimamente guerra crua, se vão domesticando. Na Provincia da Bahia, pelo bom modo com que lhes soube ganhar a vontade hum General, vivem os Boticudos em boa paz com nosco, ao mesmo tempo, que na Capitania do Espirito Santo fazem-nos dura guerra, a pezar das expdições e postos Militares.

Tenho pois mostrado pela razão, e pela experiencia, que a pezar de serem os Indios bravos huma raça de homens inconciderada, preguiçosa, e em grande parte desagradecida e deshumana para com nosco, que reputão seus inimigos, sãõ com tudo capazes de civilisação, logo que se adoptão meios proprios, e que há constancia e zelo verdadeiro na sua execução.

Nas actuaes circumstancias do Brasil e da Politica Europeá, a civilisação dos Indios bravos he objecto de summo interesse e importancia para nós. Com as novas Aldéas que se forem formando, a Agricultura dos Generos comestiveis, e a criação dos gados devem augmentar, e pelo menos equilibrar nas Provincias a cultura e fabrico do açúcar.

Os meios porem de que se deve lançar logo mão para a prompta e successiva civilisação dos Indios, e que a experiencia e a razão me tem ensinado, eu os vou propôr aos Representantes da Nação; e sãõ os seguintes. =

1.º *Justiça*, não esbulhando mais os Indios, pela força, das terras que ainda lhes restão, e de que sãõ legitimos Senhores, pois Deos lhas deo; mas antes comprando-lhas como praticarão, e ainda practicaõ os Estados unidos da America.

2.º *Brandura, constancia e soffrimento da nossa parte*, que nos cumpre como a usurpadores, e Christãos.

Imitemos o Missionario Aspilueta, que hia buscar os Indios desta Provincia aos mattos, esperava-os quando vinhão da Caça para lhes dar as boas vindas, representava-lhes todos os incommodos, que soffria por elles: e quando os via descansados e attentos começava a prégar-lhes então nossa Santa Fé, imitando as manciaras e tregeitos de seus *Pair*, ou Feiticeiros.

3.º *Abrir commercio com os barbaros*, ainda que seja com perda da nossa parte, recebendo em troca os generos de seus mattos, e pequena industria; e levando-lhes canquilha de ferro e latão, espelhos, miçangas, facas, machados, thezouras, pregos, anzoos, tabaco, vinhos doces e brandos, açúcar, carapuças, e burretes vermelhos, galões falsos, fitas, lenços de côres subidas ou listados, mantas, caens de caça, etc.

4.º *Procurar com dadivas e admoestações fazer pázes com os Indios inimigos, debaixo das condições seguintes*, quaes as que o Governador Mem de Sá estabeleceo em 1558. 1.º Que não comião Carne humana, nem mutilem os inimigos mortos: 2.º Que não fação guerra aos outros indios sem consentimento do Governo Brasileiro: 3.º Que se estabeleça hum Governo, diguo, um Commercio reciproco entre elles e nós, para que comecem tambem a conhecer o *meu* e o *teu*, abrogando-se o uso indistincto dos bens e productos da sua pequena industria.

5.º *Favorecer por todos os meios possiveis os matrimonios entre Indios e brancos, e mulatos*, que então se deverião estabelecer nas Aldéas, havendo cuidado porem de evitar, que pelo seu trato e máos costumes não ar-

ruinem os mesmos Indios; prohibindo-se, que não possam por ora comprar suas terras de Lavoura, sem consentimento do Parocho e Maioral da Aldêa, e determinando-se que nos Postos Civis e Militares da Aldêa haja pelo menos igualdade entre ambas as raças.

6.º Será muito conviniente, que por meios indirectos se procure introduzir para Caciques das Nações ainda não aldeadas alguns Brasileiros de bom juizo e comportamento, que saibão corresponder nos fins politicos desta escolha, e nomeação.

7.º Crear para a Cathequização dos Indios hum Collegio de Missionarios, cuja Organisação religiosa seja pouco mais ou menos como a dos Padres da Congregação de São Felippe Neri, os quaes alem da probidade e zelo pelo Christianismo, devem instruir-se pelo menos na lingua geral ou Guarani, e se possivel for tambem nas particulares das raças numerosas; e nos usos e costumes dos mesmos Indios bravos; pois foi ignorancia crassa, para não dizer brutalidade; querer domesticar e civilizar Indios á força d' armas, e com Soldados e Officiaes pela maior parte sem juizo, prudencia, e moralidade.

8.º Para attrahir Missionarios virtuosos, instruidos e prudentes, será preciso assignar-lhes rendas proprias e os privilegios necessarios: delles sahirão os Parochos para as novas Aldêas, que terão não só toda a jurisdicção Ecclesiastica, mas a de Policia Civil, que exercerão de acôrdo com as Justicas locais.

9.º Os Missionarios que se destinão para feitores Parochos, antes que vão presidir ás novas Aldêas, deverão morar por algum tempo com outro Missionario já pratico no governo e direcção dos Indios.

10.º Para que estes Missionarios sejam respeitados pelos Indios, e possam cohibir promptamente os tumultos e desordens que estes fizerem depois de aldeados, estabelecer-se-hão nas distancias necessarias e adequadas pequenos Presidios Militares, cujos Commandantes obrarão de acôrdo com os mesmos Missionarios, e lhes darão todo o favor e auxilio requerido.

11.º Estes Presidios serão formados de 20 até 60 homens de Guarnição com duas ou tres peças de pequeno Calibre, e se o exigirem as circunstancias locais, poderão tambem estes Destacamentos ter alguns Soldados de Cavallo. x

12.º As Bandeiras que devem sahir a buscar Indios bravos dos mattos e campos para serem aldeados, serão de homens escolhidos e honrados, que levem na sua companhia como Linguas, Indios mansos, e hum Missionario para os persuadir e cathequizar com presentes, promessas, e bom modo. Destas primeiras Aldêas deverão sahir progressivamente Indios mansos; que com alguns Certanistas e hum Missionario, se necessario fôr, vão continuamente ao matto buscar novos Colonos, ou para augmentar as Aldêas já estabelecidas, ou para fornar com outros já mansos outras novas; pois o exemplo e trato de seus naturaes já aldeados os convencerão a procurar e desejar a nova segurança e abundancia em que estes vivem.

13.º Estes Bandeiristas que forem fazer pazes com os Indios, e traze-los para as novas Aldêas, não se devem confiar cegamente nas promessas e signaes de amizade que lhes mostrarem os Indios bravos, mormente se tiverem sido nossos inimigos, porque muitas vezes, por falta de cautella, tem sido victima a nossa gente das falsas apparencias dos Gentios; e bom será, segundo as circunstancias, que nem comão do que elles lhes apresentarem, porque já tem succedido serem comidas envenenadas.

14.º Como cumpre excitar-lhes a curiosidade, e dar-lhes altas ideas do nosso poder, sabedoria, e riqueza, será conveniente que o Missionario leve huma machina electrica com os apparelhos precisos, para na sua presença fazer as experiencias mais curiosas e bellas da electricidade, e igualmente phosphoros e gaz inflammavel para o mesmo fim.

15.º Na aldeação dos Indios não forçarão os Missionarios a que os velhos e adultos deixem logo os seus erros e máos costumes; porque he trabalho baldado querer de repente mudar abusos inveterados de homens velhos e ignorantes; ou obriga-los a trabalhos seguidos e penosos; por isso se esmerarão principalmente em ganhar a mocidade com bom modo e tratamento, instruindo-a na moral de Jesus Christo, na lingua Portuguezã, em ler, escrever, e contar, vestindo-os e sustentando-os, quando seus Pais forem negligentes, ou mesquinhos. Quanto aos adultos porem, antes dos dogmas e misterios da Religião convirá, que primeiro se lhes ensinem com a maior clareza possivel os primeiros principios da moral Cristã: v. g. o amor do proximo, a compaixão pelos males alheios, e a caridade e beneficencia reciproca; que se lhes expliquem bem as vantagens que vão tirar do seu novo modo de vida, e o interesse e amizade que tem para com elles o Governo Brasileiro: partindo-se do principio incontestavel, que se deve permittir o que se não pode evitar. He de crer então que quando os velhos se não queirão alistar debaixo das Bandeiras do Evangelho, de certo verão com gosto entrar no soio da Igreja a seus filhos e netos. Tambem he huma verdade de facto, que hum dos melhores meios para atrahir os Indios bravos ao seio da Igreja, he procurar ganhar-lhes a amizade e confiança, cuidando primeiro nos seus bens temporaes e phisicos, para depois os ir atrahindo á nossa Santa Fé com o andar do tempo.

16.º Antes porem de se trazerem os Indios dos mattos para se aldearem, deve-se d'antemão ter feito todas as plantações, e roças necessarias para sustento pelo menos de seis primeiros mezes: igualmente deve-se ter levantado os ranchos precisos para que as familias tenham onde logo se possam recolher.

17.º Haverá igualmente cuidado em não trazer os Indios do matto pelo meio de nossas Povoações para se evitarem os roubos e desordens, que costuma commetter huma multidão de homens, mulheres, e crianças pela mór parte inconsiderada e sem freio; e devem as Justicas das terras, e Lavradores visinhos concorrer com todos os mantimentos necessarios aos logares mais adequados da Estrada por onde devem transitar, para que não soffrão incomodos e fomes, antes fação grande conceito da fatura em que vivemos, e a que elles podem chegar.

18.º Quando entrarem os Indios nas suas novas Aldéas, devem ser recebidos com todo o apparatus e festas, para que formem logo grande idéa do nosso poder, riqueza, e amizade.

19.º Procurarão os Missionarios substituir aos seus folguedos e vinhos funcções apparatus da Igreja, com muzicas de boas vozes, e jogos gymnasticos, em que principalmente os rapazes ou Cathecumenos se enterteirão e eriem emulação. Por este meio tambem se conseguirá, que os Pais folgum de ver seus filhos adiantados, e premiados, por suas boas acções e comportamento; e com estas funcções e jogos se divertirão e instruirão ao mesmo tempo, sem constrangimento da nossa parte.

20.º Nas grandes Aldéas centraes, alem do ensino de ler, escrever, e contar, e Cathecismo, se levantarão escholas praticas de artes e Officios,

em que hirão aprender os Indios d'ali, e das outras Aldéas pequenas, e até os Brancos e mestiços das Povoações visinhas, que depois serão distribuidos pelos logares em que houver falta de Officiaes, concedendo-lhes a isenção de servir na Tropa paga.

21.º No estabelecimento das novas Aldéas haverá o cuidado, 1.º de não fazer passar Indios de matto virgem para campinas, e vice versa, os de morros para planicies humidas; porque a subita mudança de habitacão e clima augmenta a sua mortalidade: 2.º que se escolha lugar sadio, fértil, e longe das grandes Villas para que lhes não innoculemos logo todos os nossos vicios e molestias: 3.º que os Missionarios tenham todo o disvello em os ir acostumando pouco a pouco a sustento mais sadio, e nutritivo que o seu, procurando ao mesmo tempo introduzir maior acao e luxo de vestido e ornato de suas cazas: 4.º que as novas Aldéas das raças menos preguiçosas e mais capazes dos trabalhos da lavoura não se estabeleçam em Paiz de muita caça, ou peixe, para que os novos colonos não se entreguem somente nas mãos da Natureza, antes pelo contrario sejam forçados a ganhar e segurar o seu sustento á custa dos seus trabalhos rusticos.

22.º Se possivel for, convem que as novas Aldéas sejam numerosas, ainda que menos chegadas humas ás outras, para maior segurança das mesmas, e para augmento dos braços empregados na Agricultura e Industria.

23.º Os Missionarios velarão em que senão introduza o uso da cachaca nas novas Aldéas, prohibindo tavernas, e devendo elles somente distribuir agua ardente, quando preciso for, aos enfermos, ou aos que se empregão em trabalhos duros e penozos. Procurarão igualmente aperfeiçoar segundo os processos Chymicos os vinhos do Paiz, não lhes concentindo porem nas suas festas, e folguedos suas acostumbradas bebedices.

24.º Como os Indios, pela sua natural indolencia, e inconstancia não são muito proprios para os trabalhos aturados da agricultura, haverá para com elles nesta parte alguma paciencia e contemplação; e será mais util a principio ir empregando em Tropeiros, Pescadores, Pedrestes, Piões, e guardas de gado, aos que forem mais frouxos e desleixados; como igualmente em abrir vallas, derrubar mattos, transportar madeiras dos montes aos rios e estradas, e abrir picadas pelo Certo para o que são muito proprios, ou tambem ensinando-se-lhes aquelles Officios para os quacs tiverem mais habilidade e geito.

25.º Concorrerá muito para acostumar os Indios á lavoura, que o Missionario por todos os modos possiveis introduza o uso do arado e dos outros instrumentos rusticos Europeos, para que deste modo lhe fiquem mais suaves os trabalhos da Agricultura, e se não julguem aviltados e iguallados aos negros, puchando pela enxada. E talvez com o exemplo dos Indios os brancos das povoações visinhas, ou que se forem estabelecer nas Aldéas os imitem, e percão falcos pundonores.

26.º Informar-se-há o Missionario dos meios com que deve contar para a subsistencia da Sua Aldéa, ou seja em productos da Caça e pesca, ou em lavoura, para assim poder prevenir qualquer fome futura. Para isto he muito conveniente que nos annos ferteis faça huma reserva de farinha, milho, e feijão, que se conservará em celheiro para os annos de escacéz.

27.º Igualmente convirá que as roças e lavouras, que se houverem de fazer annualmente, para que não falte o sustento aos mesmos Indios, se-

jão em grandeza quasi dobrada da que exige o seu sustento annual, para que haja sempre hum excesso que se guarde nos Celeiros apontados.

28.º Tambem será conveniente formar-se em cada Aldêa luma Caixa pia de economia, onde cada familia entre com a pequena parte dos jornaes ou ganhos que tiver, e este dinheiro será posto a render ou no Banco da Provincia, ou nas mãos de particulares honrados e abonados, debaixo de toda a segurança. Para esta Caixa pia entrará tambem parte do dizimo da produção das terras, depois de passados seis annos livres, e o Dizimo será o unico tributo que paguem durante os 12 annos que se seguirem.

29.º Aos Indios bravos mais activos que se vierem aldear se dará as ferramentas necessarias para a lavoura, como enxadas, machados, fouce etc. e aos mansos, que tiverem disposições para artes e officios, os Instrumentos precisos, cuidando que não levem descaminho, antes se conservem em bom estado.

30.º Nas Aldêas, procurará o Missionario não só fazer plantar os generos comestiveis de primeira necessidade, mas igualmente os que pôdem servir ao Commercio, como o algodão, tabaco, mamona, e mandubí para azeite, caffè, linho e canhamo para pannos e cordoaria, segundo o clima, e natureza do terreno.

31.º Igualmente animará a criação do gado vaccum, cavallar, pórcos, carneiros, e cabras, que alem de lhes ministrarem alimento mais abundante e nutritivo, podem com o andar do tempo ser vendidos para fóra. Para o que lhes dará o exemplo criando-os elle mesmo, e aproveitando todo o producto do dito gado: será tambem conveniente que dê a principio do leite das suas vacas ás crianças, para que as mães conheçam as utilidades da sua multiplicação e conservação, até para a criação de seus filhos; e aos adultos fará presente de alguns queijos e manteiga a que os hirá acostumando. Explicar-lhes-ha com razões sans e claras os proveitos que pôdem, e devem tirar do seo gado, não só para o melhor e mais certo sustento, mas tambem para Commercio, como disse. Deste modo diminuirá a dieta vegetal, e pouco propria á gente de trabalho, e com o mesmo fim, em vez de farinha de pão, e de milho, que são pouco digeriveis e sadias, se introduzirá o uso de pão de milho ou de mistura com farinha de arrós, de batatas, e carás, ou com trigo e centeio; pelo menos o uso do fubá ou farinha de milho não fermentada para pollenta, ou angú, ou para coscuz, pão de que usão geralmente os Arabes e negros da costa da Africa, e que he muito nutritivo e sadio.

32.º Aos que mostrarem desejos sinceros de criar alguns destes gados lhes ministrará o Missionario as cabeças necessarias, com tanto que primeiro fação currás e potreiros com ranchos secos para se abrigarem de noite das feras e das injurias do tempo. Ensinar-lhes-há a tozar a lã das Ovelhas, a mugir leite, e a tirar partido de toda a sua criação.

33.º Alem destes meios, procurará por todos os outros possiveis, excitar-lhes desejos fortes de novos gozos e commodidade, da vida social, tratando por esta razão com mais consideração e respeito aquelles Indios, que procurarem vestir-se melhor, e ter seus cazas mais commodas e acedadas; e d'entre estes se escolherão os Maiores, e Camaristas da Aldêa. Aos que forem desleixados e mal acedados, o Parocho com o Maioral da Aldêa castigará policialmente, ou lhes imporá certa coima pecuniaria, que entrará para a Caixa pia de economia da Aldêa.

34.º Como succede muitas vezes que as Indias dão leite a seus filhos

\*\*\*

por seis e sete annos, cuja lactação prolongada, alem de fazer frouxas e pouco sadias as crianças, tem tambem o inconveniente de diminuir a procreação por todo o tempo da lactação, o Missionario vigiará que as crianças não mamem por mais de dois annos, quando muito.

35.º Como as bexigas são o maior flagello dos Indios bravos, os Missionarios deveráo ser instruidos na vaccinação, innoculando todos os Indios que se forem aldcaudo; e cuidaráo em vedar toda a introdução de bexigas naturaes nas Aldéas; e no caso que estas se manifestem, se deverá separar os bexigentos para humma casa de Enfermaria arredada da Aldéa, em sitio proprio e sadio, onde os doentes sejam tratados por pessoas já vaccinadas. O mesmo cuidado haverá em evitar todas as molestias contagiosas, mormente as de pelle como sarnaes, mal de S. Lazaro, etc.

36.º Procuraráo os Missionarios estabelecer relações entre as differentes Aldéas de Indios e Povoações de brancos, não só para se socorrerem mutuamente em caso de desordens e levantamentos, mas igualmente para a saca de generos comestiveis e outros, de hummas Povoações para outras, assim para Commercio, como em caso de carestia, ou escacez de viveres. Este objecto deve ser muito recommendado aos Governos Provinciacs, que o devem promover até com sacrificio do Thezouro Publico.

37.º Será util para promover as compras e vendas entre os Indios e os brancos, que haja nas Aldéas dias certos e determinados de mercados ou feiras, as quaes serão vigiadas pelo Maioral e Parocho para se evitar, que os Indios ainda bucaes não sejam enganados pelos brancos nas suas compras e vendas: Não convem outro sim que nas Aldéas novas haja communicções desregradas entre a nossa gente e os Indios, donde nascem mil abusos e immoralidades. Se os nossos a pezar da policia enganarem aos Indios, e lhes prejudicarem com lezáo enorme, o Parocho e Maioral depois de tomarem conhecimento summario e verbal do caso, suspenderáo semelhantes contractos, e daráo parte ás Justiças das terras d'onde forem os enganadores para que pelos meios legaes procedão no que for de justiça.

38.º Quando estes Indios contratarem com a nossa gente para lhes darem tantos dias de trabalho por certo jornal ou vestuario, para ser valido este ajuste deve ser com approvação do Parocho e Maioral da Aldéa, e se passará por escripto o contracto, para que se possam obrigar as partes a seu pleno cumprimento: e será bom outro sim, que semelhantes contractos sejam por limitado tempo, fazendo-se-lhes conhecer os males a que ficão expostas na sua longa ausencia suas mulheres e filhos, e quanto lhes será melhor plantarem e colherem elles mesmos para si do que para outros.

39.º Nas Aldéas, em cuja visinhança houver animaes ferozes ou formigas daminhas se estabelecerá hum premio pecuniario para qualquer que matar hum desses animaes ferozes, ou tirar hum formigueiro.

40.º Como em todas as Sociedades não possa haver felicidade e progressos, sem que a industria seja animada, e recompensada, e os crimes castigados e prevenidos, os Missionarios e Justiças visinhas vigiaráo e se daráo as mãos para que os crimes e desordens dos Indios não fiquem impunes, e logo que o Maioral e Missionario da Aldéa precisarem para prender o culpado de ajuda e socorro, recorrerá aos Commandantes dos Presidios, ou ás Justiças visinhas, tendo-lhes formado culpa summaria.

41.º Quando as necessidades publicas exigirem o emprego de braços Indianos, estes serão entregues a quem tiver direito da requisição, procedendo-se por turnos, segundo as listas exactas que deve haver na Aldéa,

regulando-se com justiça o tempo dos seus serviços e seus jornaes para lhes ser indifectivelmente pagos.

42.º O Missionario ou Parocho de qualquer Aldêa nova deverá fazer huma lista nominal, por familias e idades, de todos os Indios ali estabelecidos, notando nella o seu caracter e a sua industria e aptidão, e esta lista hirá augmentando á proporção que for crescendo a Aldêa em novos colonos. Nestas listas se declarará as quantidades, e qualidades das terras cultivadas por cada familia, como igualmente se notarão todas as obras de industria fabril de cada huma das mesmas familias. No fim de cada anno remetterá huma Taballa exacta ao Tribunal Provincial encarregado, como diremos, do Governo de todas as Missões e Aldêas de Indios da Provincia.

43.º Debalde se mandarão executar estas e outras disposições se não houver hum corpo ou Tribunal Superior, que vigie sobre a administração assim Ecclesiastica como Civil de todas as Aldêas de cada Provincia: por tanto em cada huma dellas, em que houver Indios bravos que cathequizar e civilizar, haverá hum Tribunal Conservador dos Indios composto do Presidente do Governo Provincial, do Bispo, do Magistrado Civil de maior alçada da Capital, de hum Secretario, e dos Officiaes papelistas necessarios, que serão pagos pela Caixa geral do producto das vendas das terras vagas, e de outros redditos extraordinarios que nella deverem entrar.

44.º Este Tribunal terá a sco cargo. 1.º Receber as contas e participações do estado de cada huma das Aldêas, que serão remettidas e assignadas pelo Parocho e Maioral da Aldêa com as listas nominaes de que falla o § 42. 2.º Ouvirá e responderá as representações dos mesmos Missionarios e Maiores, e das Justiças territoriaes em negocios concernentes aos Indios e Aldêas. 3.º Despachará todos os requerimentos das partes queixozas que a elle recorrerem. 4.º Protegerá os Indios contra as vexações das Justiças territoriaes e Capitães Mores. 5.º Dará todas as providencias necessarias e novas que requerer o augmento da civilisação dos mesmos Indios. 6.º Procurará com o andar do tempo, e nas Aldêas já civilisadas, introduzir brancos e mulatos morigerados para misturar as raças, ligar os interesses reciprocos dos Indios com a nossa gente, e fazer delles todos hum só corpo da nação, mais forte instruida, e emprehedora, e destas Aldêas assim amalgamadas hirá convertendo algumas em Villas como ordena a Ley já citada de 1755. 7.º Para que os Indios bravos que se vem aldear por qualquer motivo insignificante ou caprixo, não abalem outra vez para o matto e achem nelle escondrijos, procurará por todos os meios possiveis que este Plano de civilisação seja geral e simultaneo por toda a Provincia quando menos, Ordenando entradas continuas de Bandeiras, que explorem os mattos e Campos, pacifiquem as nações nossas inimigas, e continuamente tragão Indios bravos para as novas Povoações. 8.º Para estirpar a apathia habitual dos Indios, e influir-lhes novos brios, mandará formar Companhias civicas com fardamento acomodado ao clima e costumes dos mesmos Indios, que nos Dias Santos fação os seus Exercicios no pateo da Aldêa, e se vão assim acostumando á subordinação militar, e sirvão para policia das mesmas Aldêas e Districtos. 9.º Cuidará quanto antes, que os rapazes Indios que tiverem mostrado mais talentos, e instrucção nas escholas menores das Aldêas venhão frequentar as Aulas de Latim e outras do gymnasio de Sciencias uteis, que deve haver em cada Capital das Provincias, os quaes serão sustentados como Pensionarios do Estado. 10.º Dos que tiverem feito mais progressos nas Aulas, e tiverem mostrado melhor comportamento, escolherá os Maiores e

Chefes Militares, não só para as Aldéas dos Indios, mas tambem com o andar do tempo para as povoações Brasileiras, tendo-se muito em vista favorecer em iguaes circumstancias os de Origem Indiana, para se acabarem de huma vez preoccupações antisociaes e injustas. 11.º igualmente fará ordenar d' entre os Alumnos os que tiverem mais vocação para o Estado Ecclesiastico, que entrarão no Collegio, ou Congresso dos Missionarios, e em outros benefícios da Igreja. 12.º finalmente todos os annos remetterá huma Conta circumstanciada do estado Ecclesiastico e Economico de todas as Aldéas da Provincia; e requererá, se preciso for, novas modificações ou ampliações ao Regimento geral para a cathequização e civilisação dos Indios, que deve quanto antes formar o Poder Legislativo.

Tenho apontado todos os meios que me parecem mais convenientes e adoptados para civilisação e prosperidade futura dos miseraveis Indios, para que tanto devemos concorrer, até por utilidade nossa, como Cidadãos, e como Christãos. Permitta o Ceo que estes meus toscos, e rapidos apontamentos possam ser aproveitados, corrigidos, e emendados pela Sabedoria da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, como ardentemente dezejo.

Rio de Janeiro 1.º de Junho de 1823. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

# REPRESENTAÇÃO

À

ASSEMBLEA GERAL CONSTITUINTE E LEGISLATIVA

DO IMPERIO DO BRASIL

SOBRE A ESCRAVATURA

POR

JOSE BONIFACIO D'ANDRADA E SILVA,

DEPUTADO A DITA ASSEMBLEA PELA PROVINCIA  
DE S. PAULO.



PARIS.

NA TYPOGRAPHIA DE FIRMIN DIDOT,

IMPRESSOR D'EL-REI, RUA JACOB, N.º 24.

M DCCC XXV.



# REPRESENTAÇÃO

À

ASSEMBLEA GERAL CONSTITUINTE E LEGISLATIVA

DO IMPERIO DO BRASIL

SOBRE A ESCRAVATURA

POR

JOSE BONIFACIO D'ANDRADA E SILVA,

DEPUTADO À DITA ASSEMBLEA PELA PROVINCIA  
DE S. PAULO



PARIS.

NA TYPOGRAPHIA DE FIRMIN DIDOT,

IMPRESSOR D'EL-REI, RUA JACOB, N.º 24.

\*\*\*\*\*  
M DCCC XXV.

REPRESENTACION

ASSEMBLEE GÉNÉRALE CONSTITUANTE LEGISLATIVE

DE QUINCE JOURS

POUR LA RECHERCHE

DE

LE GÉNÉRALISME EN ÉCONOMIE ET EN POLITIQUE

PAR M. J. B. DE LAUNAY

DE LA FACULTÉ



PARIS

LA TYPOGRAPHIE DE FIRMIN DIDOT

TRAVAILLEUR S'ÉCARTÉ, RUE SAINTE-ANNE, N° 25

M DCCC XXXI

---

## ADVERTENCIA.

---

**E**STA representação estava para ser apresentada á Assembléa geral constituinte e legislativa do imperio do Brasil, quando por motivos, cuja relação pertence a outro lugar, ella foi dissolvida (1), e seu autor, entre outros Deputados, prezo e deportado. Existia porém uma copia em mão de quem havia sido confiada a mesma representação : é desta copia que fazemos a presente publicação, sem que nenuma outra razão nos induza a este fim senão o amor da Patria, que accende em nosso peito um lume santo.

Anecessidade de abolir o commercio de

---

(1) Em 12 de novembro de 1823.

escravatura, e de emancipar gradualmente os actuaes cativos é tão imperiosa, que julgamos não haver coração brasileiro tão perverso, ou tão ignorante que a negue, ou desconheça. Isto suposto, qualquer que seja a sorte futura do Brasil, elle não pode progredir e civilisar-se sem cortar, quanto antes, pela raiz este cancro mortal, que lhe roe e consome as ultimas potencias da vida, e que acabará por lhe dár morte desastrosa.

Convencidos pois desta verdade é que, sem consultar-mos mais que o desejo que temos de ver a nossa Patria livre dos males que a dilaceração, damos à luz este Opusculo, sentindo não nos ser possivel conferir com seu autor sobre alguma alteração, que hoje lhe agradasse fazer. Entre tanto como elle é escrito com uma eloquencia varonil, e concebido n'um plano tal de conhecimentos e experiencia, não vacilamos em dal-o assim como o possuimos, sem buscar recomendar-o, por isso que elle leva com-

( 3 )

sigo o typo da sabedoria, e a expressão do patriotismo. Por ultimo nos julgaremos bem pagos se esta publicação fundir algum proveito ao Brasil; e estamos igualmente certos, que seu autor, que sempre se desvelou pela felicidade de sua Patria, e de cujos beneficios os seus se cansarão, qual outro Aristides, ficará contente.

A. D.

Paris, 4 de outbr. 1825.

I.

The first part of the paper is devoted to a general  
 introduction of the subject, and to a statement of the  
 objects of the present investigation. It is then  
 shown that the problem is equivalent to the  
 determination of the roots of a certain  
 equation. The method of solution is then  
 given, and the results are stated. The  
 paper concludes with a few remarks on the  
 history of the subject, and on the  
 progress of the research.

The second part of the paper is devoted to a  
 detailed account of the method of solution.  
 It is shown that the problem is equivalent to  
 the determination of the roots of a certain  
 equation. The method of solution is then  
 given, and the results are stated. The  
 paper concludes with a few remarks on the  
 history of the subject, and on the  
 progress of the research.

## REPRESENTAÇÃO.



CHEGADA a epocha feliz da regeneração politica da Nação Brasileira, e devendo todo o Cidadão honrado e instruido concorrer para tão grande obra, tambem eu me lisonjeio que poderei levar ante a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa algumas ideas, que o estudo e a experencia tem em mim excitado e desenvolvido.

Como Cidadão livre e Deputado da Nação dois objectos me parecem ser, fóra a Constituição, de maior interesse para a prosperidade futura deste Imperio. O 1º he hum novo regulamento para promover a civilisação geral dos Indios do Brasil, que farão com o andar do tempo inuteis os escravos; cujo esboço ja communiquei á esta Assembléa. 2º Huma nova Lei sobre o Commercio da escravatura, e tratamento dos miseraveis cativos. Este assumpto faz o objecto da actual Representação. Nella me proponho mostrar a necessidade de abolir o tra-

fico da escravatura, de melhorar a sorte dos actuaes cativos, e de promover a sua progressiva emancipação.

Quando verdadeiros Christãos e Philantropos levantarão a voz pela primeira vez em Inglaterra contra o trafico de escravos Africanos, houve muita gente interesseira ou preocupada, que gritou ser impossivel ou impolitica similhante abolição porque as Colonias Britanicas não podião escusar hum tal commercio sem huma total destruição : todavia passou o *Bill*, e não se arruinárão as Colonias. Hoje em dia que *Wilberfozes* e *Buxtons* trovêjão de novo no Parlamento a favor da emancipação progressiva dos escravos, agitão-se outra vez os inimigos da humanidade como outr'ora; mas espero da justiça e generosidade do povo Inglez, que se conseguirá a emancipação, como já se conseguiu a abolição de tão infame trafico. E porque os Brasileiros sómente continuarão a ser surdos aos gritos da razão, e da Religião christã, e direi mais, da honra e brio Nacional? Pois somos a unica Nação de sangue Europeo, que ainda commercia clara e publicamente em escravos Africanos.

Eu tambem sou Christão e Philantropo; e Deos me anima para ousar levantar a minha fraca voz no meio desta Augusta Assembléa a favor da causa da justiça, e ainda da sã Politica, causa a mais

nobre e santa , que pode animar corações generosos e humanos. Legisladores , não temais os urros do sordido interesse : cumpre progredir sem pavor na carreira da justiça e da regeneração politica ; mas todavia cumpre que sejamos precavidos e prudentes. Se o antigo Despotismo foi insensivel a tudo , assim lhe convinha ser por utilidade propria : queria que fossemos hum povo mesclado e heterogeneo , sem nacionalidade , e sem irmandade , para melhor nos escravizar. Graças aos Ceos , e á nossa posição geographica , já somos hum Povo livre e independente. Mas como poderá haver huma Constituição liberal e duradoura em hum paiz continuamente habitado por huma multidão immensa de escravos brutaes e inimigos ? Comecemos pois desde ja esta grande obra pela expiação de nossos crimes e peccados velhos. Sim , não se trata sómente de sermos justos , devemos tambem ser penitentes ; devemos mostrar á face de Deos e dos outros homens , que nos arrependemos de tudo o que nesta parte temos obrado ha seculos contra a justiça e contra a religião , que nos bradão accordes que *não façamos aos outros o que queremos que não nos fação a nós*. He preciso pois que cessem de huma vez os roubos , incendios , e guerras que fomentamos entre os selvagens d'África. He preciso que não venhão mais a nossos pórtos milhares e milhares de negros , que morrião

abafados no porão de nossos navios, mais apinhados que fardos de fazenda : he preciso que cessem de huma vez todas essas mortes e martirios sem conto, com que flagellavamos e flagellamos ainda esses desgraçados em nosso proprio territorio. He tempo pois, e mais que tempo, que acabemos com hum trafico tão barbaro e carniceiro; he tempo tambem que vamos acabando gradualmente até os ultimos vestigios da escravidão entre nós, para que venhamos a formar em poucas gerações huma Nação homogenea, sem o que nunca seremos verdadeiramente livres, respeitaveis e felizes. He da maior necessidade ir acabando tanta heterogeneidade physica e civil; cuidemos pois desde já em combinar sabiamente tantos elementos discordes e contrarios, e em *amalgamar* tantos metaes diversos, para que saia hum *Todo* homogeneo e compacto, que se não esfarelle ao pequeno toque de qualquer nova convulsão politica. Mas que sciencia chimica, e que dexterdade não são precisas aos operadores de tão grande e difficil manipulação? Sejamos pois sabios e prudentes, porém constantes sempre.

Com effeito, Senhores, Nação nenhuma talvez peccou mais contra a humanidade do que a Portugueza, de que faziamos outr'ora parte. Andou sempre devastando não só as terras d'Africa e d'Azia, como dice Camões, mas igualmente as do nosso

Paiz (1). Forão os Portuguezes os primeiros que, desde o tempo do Infante D. Henrique, fizerão hum ramo de commercio legal de prear homens livres, e vendel-os como escravos nos mercados Europeos e Americanos. Ainda hoje perto de quarenta mil creaturas humanas são annualmente arrancadas d'Africa, privadas de seus lares, de seus pais, filhos e irmãos, transportadas ás nossas regiões, sem a menor esperauça de respirarem outra vez os patrios ares, e destinadas a trabalhar toda vida debaixo do açoite cruel de seus senhores, ellas, seus filhos, e os filhos de seus filhos para todo o sempre!

Se os negros são homens como nós, e não formão huma especie de brutos animaes; se sentem e pensão como nós, que quadro de dôr e de miseria não apresentão elles á imaginação de qualquer homem sensivel e christão? Se os gemidos de hum bruto nos condóem, he impossivel que deixemos de sentir tambem certa dôr sympathica com as desgraças e miserias dos escravos; mas tal he o effeito do costume, e a voz da cobiça, que vêm homens correr lagrimas de outros homens,

---

(1) Lea-se com attenção o eloquentissimo e vehemente sermão do *Padre Vieira* da 1.<sup>a</sup> Dominga da Quaresma que foi o primeiro pregado em S. Luis do Maranhão em 1653 T. 1.<sup>a</sup> p. 316 e seguintes. Leão-se tambem outras obras do mesmo Autor sobre esta materia, e applique-se ao captiveiro dos Negros.

sem que estas lhes espremão dos olhos huma só gota de compaixão e de ternura. Mas a cobiça não sente nem discorre como a razão e a humanidade. Para lavar-se pois das accusações que merecia, lançou sempre mão, e ainda agora lança de mil motivos capciosos, com que pertende fazer a sua apologia : diz , que he hum acto de caridade trazer escravos d' Africa , porque assim escapão esses desgraçados de serem victimas de despoticos Regulos : diz igualmente que, se não viessem esses escravos , ficarião privados da luz do Evangelho, que todo christão deve promover , e espalhar : diz , que esses infelizes mudão de hum clima e paiz ardente e horrivel para outro doce , fertil e ameno ; diz por fim , que devendo os criminosos e prisioneiros de guerra serem mortos immediatamente pelos seus barbaros costumes, he hum favor, que se lhes faz, compral-os, para lhes conservar a vida, ainda que seja em captiveiro.

Homens perversos e insensatos ! Todas essas razões apontadas valerião alguma cousa , se vós fosseis buscar negros á Africa para lhes dár liberdade no Brasil , e estabelecel-os como colonos ; mas perpetuar a escravidão , fazer esses desgraçados mais infelizes do que serião , se alguns fossem mortos pela espada da injustiça , e até dár azos certos para que se perpetuem taes horrores , he de certo hum attentado manifesto contra as Leis eternas da justiça e

da Religião. E porque continuarão e continuão a ser escravos os filhos desses Africanos? Cometterão elles crimes? Forão apanhados em guerra? Mudarão de clima máo para outro melhor? Sahirão das trevas do paganismo para a luz do Evangelho? Não por certo, e todavia seus filhos, e filhos desses filhos devem, segundo vós, ser desgraçados para todo o sempre. Falla pois contra vós a justiça e a Religião, e só vos podeis escorar no barbaro direito publico das antigas Nações, e principalmente na farragem das chamadas leis Romanas : com effeito os Apologistas da escravidão escudão-se com os Gregos, e Romanos, sem advertirem que entre os Gregos e Romanos não estavam ainda bem desenvolvidos e demonstrados os principios eternos do Direito natural, e os divinos preceitos da Religião; e todavia como os escravos d'então erão da mesma côr e origem dos senhores, e igualmente tinham a mesma, ou quasi igual civilisação que a de seus amos, sua industria, bom comportamento, e talentos os habilitavão facilmente a merecer o amor de seus senhores, e a consideração dos outros homens; o que de nenhum modo pode acontecer em regra aos selvagens Africanos.

Se ao menos os senhores de negros no Brasil tratassem esses miseraveis com mais humanidade, eu certamente não escusaria, mas ao menos me con-

doeria da sua cegueira e injustiça; porém o habitante livre do Brasil, e mormente o Europeo, he não só, pela maior parte, surdo ás vozes da justiça, e aos sentimentos do Evangelho, mas até he cego á seus proprios interesses pecuniarios, e á felicidade domestica da familia.

Com effeito, immensos cabedaes sahem annualmente deste Imperio para Africa; e immensos cabedaes se amortizão dentro deste vasto Paiz, pela compra de escravos, que morrem, adoecem, e se inutilizão, e demais pouco trabalhão. Que luxo inutil de escravatura tambem não apresentão nossas Villas e Cidades, que sem elle poderião limitar-se a poucos e necessarios creados? Que educação podem ter as familias, que se servem destes entes infelizes, sem honra, nem religião? de escravas, que se prostituem ao primeiro que as procura? Tudo porém se compensa nesta vida; nós tyranisamos os escravos, e os reduzimos á brutos animaes, e elles nos inoculão toda a sua immoralidade, e todos os seus vicios.

E na verdade, Senhores, se a moralidade e a justiça social de qualquer povo se fundão, parte nas suas instituições Religiosas e Politicas, e parte na Philosophia, para dizer assim, domestica de cada familia, que quadro pode apresentar o Brasil, quando o consideramos debaixo destes dois pontos de vista?

Qual he a Religião que temos , a pezar da belleza e santidade do Evangelho , que dizemos seguir? Anossa Religião he pela mór parte hum systema de superstições e de abusos anti-sociaes ; o nosso Clero , em muita parte ignorante e corrompido , he o primeiro que se serve de escravos , e os accumula para enriquecer pelo commercio , e pela agricultura , e para formar , muitas vezes , das desgraçadas escravas hum *Haren* turco. As familias não tem educação , nem a podem ter com o trafico de escravos , nada as pode habituar a conhecer e amar a Virtude , e a Religião. Riquezas e mais riquezas gritão os nossos pseudos-estadistas , os nossos compradores e vendedores de carne humana ; os nossos sabujos Ecclesiasticos ; os nossos Magistrados , se he que se pode dar hum tão honroso titulo a almas , pela mór parte , venaes , que só empunhão a vara da justiça para opprimir desgraçados , que não podem satisfazer á sua cobiça , ou melhorar a sua sorte. E então , Senhores , como pode grelar a justiça e a virtude , e florecerem os bons costumes entre nós? Senhores , quando me empego nestas tristes considerações , quasi que perco de todo as esperanças de vêr o nosso Brasil hum dia regenerado e feliz , pois que se me antolha , que a ordem das vicissitudes humanas está de todo invertida no Brasil. Oluxo e a corrupção nascêrão entre nós antes da civilisação e da

industria; e qual será a causa principal de hum phenomeno tão espantoso? A escravidão, Senhores, a escravidão, porque o homem, que conta com os jornaes de seus escravos, vive na indolencia, e a indolencia traz todos os vicios apôz-si.

Diz porém a cobiça cega, que os escravos são precisos no Brasil, porque a gente delle he frouxa e preguiçosa. Mentem por certo. A Provincia de S. Paulo, antes da criação dos engenhos de assucar, tinha poucos escravos, e todavia crescia annualmente em povoação e agricultura, e sustentava de milho, feijão, farinha, arroz, toucinhos, carnes de porco etc. a muitas outras Provincias maritimas e interiores. Mas conceda-se ( caso negado ) que com effeito a gente livre do Brasil não pode com tantos trabalhos aturados da lavoura, como na Europa, pergunto, se produzindo o milho, por exemplo em Portugal nas melhores terras quarenta por hum, e no Brasil a cima de duzentos, e as mais sementeiras á proporção; e estando as horas do trabalho necessario da lavoura na razão inversa do producto da mesma; para que se precisa de maior robustez e trabalhos mais aturados? Os lavradores da India são por ventura mais robustos do que hum branco, hum mulato, hum cabra do Brasil? Não por certo, e todavia não morre aquelle povo de fome. E porque elles não tem escravos Africanos.

deixão as suas terras de ser agricultadas, e o seu paiz hum dos mais ricos do Globo, apesar da sua pessima religião e governo, e da impolitica infernal da divisão em castas ?

Hoje em dia a cultura dos cannaviaes e o fabrico do assucar tem crescido prodigiosamente, cujo producto ja rivalisa nos mercados publicos da Europa com o do Brasil e Ilhas do golpho do Mexico.

Na Conchinchina não ha escravos, e todavia a producção e exportação do assucar ja montava em 1750, segundo nos diz o sabio *Poivre*, a quarenta mil pipas de duas mil libras cada huma, e o seu preço era baratissimo no mercado : ora advirta-se, que todo este assucar vinha de hum pequeno paiz sem haver necessidade de estragar matas e esterilizar terrenos, como desgraçadamente entre nós está succedendo.

Demais, huma vez que acabe o pessimo methodo da lavoura de destruir matas e esterilizar terrenos em rapida progressão, e se forem introduzindo os melhoramentos da cultura Europea, de certo com poucos braços, á favor dos arados e outros instrumentos rusticos, a agricultura ganhará pés diariamente, as *Fazendas* serão estaveis, e o terreno, quanto mais trabalhado, mais fertil ficará. A Natureza próvida, e sabia em toda e qualquer parte do Globo dá os meios precisos aos fins da so-

cidade civil, e nenhum paiz necessita de braços estranho e forçados para ser rico e cultivado.

Além disto, a introdução de novos Africanos no Brasil não augmenta a nossa população, e só serve de obstar á nossa industria. Para provar a primeira these bastará vêr com attenção o censo de cinco ou seis annos passados, e vêr-se-ha que a pezar de entrarem no Brasil, como ja dice, perto de quarenta mil escravos annualmente, o augmento desta classe he ou nullo, ou de mui pouca monta : quasi tudo morre ou de miseria, ou de desesperação, e todavia custarão immensos cabedaes, que se perdêrão para sempre, e que nem se quer pagárão o juro do dinheiro empregado.

Para provar a segunda these, que a escravatura deve obstar á nossa industria, basta lembrar, que os senhores, que possuem escravos, vivem, em grandissima parte, na inercia, pois não se vêm precisados pela fome ou pobreza a aperfeiçoar sua industria, ou melhorar sua lavoura. Demais, continuando a escravatura a ser empregada exclusivamente na agricultura, e nas artes, ainda quando os estrangeiros pobres venhão estabelecer-se no paiz, em pouco tempo, como mostra a experiencia, deixão de trabalhar na terra com seus proprios braços e logo que podem ter dois ou trez escravos, entregão-se á vadiação e desleixo, pelos caprichos de hum

falso pundonor. As Artes não se melhorão; as machinas, que poupão braços, pela abundancia extrema de escravos nas povoações grandes, são desprezadas. Causa raiva, ou riso vêr vinte escravos occupados em transportar vinte sacos de assucar, que podião conduzir huma ou duas carretas bem construidas com dois bois ou duas bestas muares.

A lavoura do Brasil, feita por escravos boçaes e preguiçosos, não dá os lucros, com que homens ignorantes e fantasticos se illudem. Se calcularmos o custo actual da aquisição do terreno, os capitães empregados nos escravos que o devem cultivar, o valor dos instrumentos ruraes com que deve trabathar cada hum destes escravos, (1) sustento e vestuario, molestias reaes e affectadas, e seu curativo, as mortes numerosas filhas do máo tratamento e da desesperação, as repetidas fugidas aos matos, e quilombos, claro fica, que o lucro da lavoura deve ser mui pequeno no Brasil, ainda a pezar da prodigiosa fertilidade de suas terras, como mostra a experiencia.

No Brasil a renda dos predios rusticos não depende da extensão e valor do terreno, nem dos braços que o cultivão, mas sim da mera industria

---

(1) Por ex. 20 escravos de trabalho necessitão de 20 enxadas, que todas se pouparião com hum só arado.

e intelligencia do lavrador. Um senhor de terras he de facto pobrissimo , se pela sua ignorancia ou desmazelo não sábe tirar proveito da fertilidade de sua terra , e dos braços que nella emprega. Eu dezejára, para bem seu , que os possuidores de grande escravatura conhecessem , que a prohibição do trafico de carne humana os fará mais ricos; porque seus escravos actuaes virão a ter então maior valor, e serão por interesse seu mais bem tratados; os senhores promoverão então os casamentos , e estes a população. Os fôrros augmentados , para ganharem a vida, afforarão pequenas porções de terras descobertas ou taperas , que hoje nada valem. Os bens ruraes serão estaveis , e a renda da terra não se confundirá com a do trabalho e industria individual.

Não são só estes males particulares que traz consigo a grande escravatura no Brasil, o Estado he ainda mais prejudicado. Se os senhores de terras não tivessem huma multidão demasiada de escravos , elles mesmos aproveitarião terras já abertas e livres de matos , que hoje jazem abandonadas como maninhas. Nossas matas preciosas em madeiras de construcção civil e nautica não serião destruidas pelo machado assassino do negro , e pelas chamas devastadoras da ignorancia. Os cumes de nossas serras , fonte perenne de humidade e fertilidade para as terras baixas , e de circulação electrica , não es-

tarião escalvados e tostados pelos ardentes estios do nosso clima. He pois evidente, que se a agricultura se fizer com os braços livres dos pequenos proprietarios, ou por jornaleiros, por necessidade e interesse serão aproveitadas essas terras, mórmente nas visinhanças das grandes povoações, onde se acha sempre hum mercado certo, prompto e proveitoso, e deste modo se conservarão, como herança sagrada para nossa posteridade, as antigas matas virgens, que pela sua vastidão e frondosidade caracterisão o nosso bello Paiz (1).

---

(1) Em nenhuma epoca se desconheceu a utilidade da cultura dos arvores; e o respeito ás arvores é recomendado pelos melhores philosophos. O historiador de Cyrus poein no numero dos titulos de gloria deste Principe o haver assim plantado toda Azia-menor. Nos Estados-Unidos apenas um lavrador se vê pae d'uma filha planta uma pequena floresta, a qual crescendo com a criança vem a ser seu dote de casamento. Sully plantou em quasi todas as Provincias de França grande numero de arvores, das quaes existem ainda algumas, que a veneração publica honra com o nome deste grande homem; ellas fazem lembrar hoje o que á vista d'uma plantação dizia Addison: *por aqui passou um homem util*. No Brasil (quem o creeria!) são entregues ao machado e ás chamas! é tempo pois ainda que os Brasileiros saião dos seus descuidos e attendão á sorte futura de seus filhos. É de sua propria utilidade, não só conservar e pensar suas matas virgens, mas cuidar em plantar novas florestas, que venhão resarcir as que a ignorancia destruiu. É tambem de summo interesse á saude publica, que no Brasil se plantem arvores

2.

He de espantar pois que hum trafico tão contrario ás Leis da moral humana, e ás santas maximas do Evangelho, e até contra as leis de huma saã politica, dure ha tantos seculos entre homens, que se dizem civilisados e christãos! Mentem, nunca o fôrão.

Asociedade civil tem por base primeira a justiça, e por fim principal a felicidade dos homens; mas que justiça tem hum homem para roubar a liber-

---

á borda das estradas, e nas Cidades e Villas nas ruas largas e praças, á imitação dos Boulevards de França, ou dos Esquires da Inglaterra. As folhas das arvores absorvem o gaz acido carbonico, que compoem em grande parte o ar que respiramos, mas que por si só não é respiravel: e sua abundancia asphexia e mata o homem. As plantas, ao contrario, dão o oxygeno, que é esta parte do ar mais propria á respiração e á saude. Alem disto todo paiz pode enriquecer-se com aquillo mesmo que faz seu ornamento. « Se plantarem, diz o sabio M. J. B. Say, arvoredos em todo lugar, que elle pode nascer, sem prejudicar os outros productos, o paiz ficará alem de mais formozo mais salubre, cuja multiplicação provocará abundantes chuvas, e o producto de suas madeiras, n'um paiz vasto, pode subir á valores consideraveis. » É pois desta arte, e com este duplicado interesse, que se tornarão menos sensiveis os ardentes Estios do nosso clima.

Não pertendemos seguir voos d'agnia; se ousamos inserir esta e outra nota é por que nos pareceu não ser conselho de desprezar. Ainnocencia de nossas intensoes é o nosso fiador para com aquelle que, ainda no seu desterro, só de sua patria cura.

A. D.

dade de outro homem, e o que he peór, dos filhos deste homem, e dos filhos destes filhos? Mas dirão talvez que se favorecerdes a liberdade dos escravos será attacar a propriedade. Não vos illudaes, Senhores, a propriedade foi sanccionada para bem de todos, e qual he o bem que tira o escravo de perder todos os seus direitos naturaes, e se tornar de *pessoa a cousa*, na phrase dos Jurisconsultos? Não he pois o direito da propriedade, que querem defender, he o direito da força, pois que o homem, não podendo ser cousa, não póde ser objecto de propriedade. Se a lei deve defender a propriedade, muito mais deve defender a liberdade pessoal dos homens, que não pode ser propriedade de ninguem, sem attacar os direitos da Providencia, que fez os homens livres, e não escravos; sem attacar a ordem moral das sociedades, que he a execução estricta de todos os deveres prescritos pela Natureza, pela Religião, e pela sã Politica : ora a execução de todas estas obrigações he o que constitue a virtude; e toda Legislação, e todo Governo (qualquer que seja a sua forma) que a não tiver por base, he como a estatua de Nabucodonozor, que huma pedra desprendida da montanha a derribou pelos pés; he hum edificio fundado em arça solta, que a mais pequena borrasca abate e desmorona.

Gritão os traficantes de carne humana contra os

Piratas Barbarescos, que cativão por anno mil, ou dois mil brancos, quando muito; e não gritão contra dezenas de milhares de homens desgraçados, que arrancam de seus lares, eternizando em dura escravidão toda a sua geração. Não basta responder, que os compramos com o nosso dinheiro; como se o dinheiro pudesse comprar homens! — Como se a escravidão perpétua não fosse hum crime contra o direito natural, e contra as leis do Evangelho, como dice. As leis civis, que consentem estes crimes, são não só culpadas de todas as miserias, que soffre esta porção da nossa especie, e de todas as mortes e delictos que commettem os escravos, mas igualmente o são de todos os horrores, que em poucos annos deve produzir huma multidão immensa de homens desesperados, que já vão sentindo o peso insupportavel da injustiça, que os condemna á huma vileza e miseria sem fim (1).

---

(1) M. de Pradt, no seu — *Congrès de Panama* — recentemente publicado; á cerca do trafico da escravatura, diz.... *Le mot traite de nègres ne signifie plus aujourd'hui que ceci. A qui restera l'Amérique? à l'Afrique ou bien à l'Amérique?* — Antepomos aqui esta autoridade por ser de grande peso; omitindo todavia o que particularmente diz do Brasil, por isso que desejamos não vulgarisar muito entre nós tão triste verdade: basta que aquelles que tem o leme do Estado a conheção para saberem applicar o reme-

Este commercio de carne humana he pois hum cancro que róe as entranhas do Brasil, commercio porém, que hoje em dia já não he preciso para augmento da sua agricultura e povoação, huma vez que, por sabios regulamentos, não se consinta a vadiação dos brancos, e outros cidadãos mesclados, e a dos fôrros; huma vez que os muitos escravos, que já temos, possão, ás abas de hum Governo justo, propagar livre e naturalmente com as outras classes, huma vez que possão bem criar e sustentar seus filhos, tratando-se esta desgraçada raça Africana com maior christandade, até por interesse proprio; huma vez que se cuide emfim na emancipação gradual da escravatura, e se convertão Brutos immo-raes em cidadãos uteis, activos e morigerados.

---

dio. M. de Pradt, profundo politico, e propheta d'America, a quem tributamos respeito e veneração, sentirá com nosco ser imprudente acordar o leão que dorme. M. de Pradt continua: — *Toute cargaison de nègres, transportée en Amérique, équivaut à une cargaison de poudre destinée à embraser le pays, ou bien à celle d'animaux prêts à la dévorer.* — Oução pois os Brasileiros, de mistura com a voz do seu mais illustre Con-cidadão, a expressão de um celebre Estrangeiro, seu amigo, e que deseja a sua felicidade; de hum philantropo que ha 27 annos se occupa incansavel a prol do novo Mundo. Porisso pedimos ao Governo da nossa Patria seja attento ao que está escrito no *Congrès de Panama*.  
A. D.

Acabe-se pois de huma vez o infame trafico da escravatura Africana; mas com isto não está tudo feito; he tambem preciso cuidar seriamente em melhorar a sorte dos escravos existentes, e taes cuidados são já hum passo dado para a sua futura emancipação.

As leis devem prescrever estes meios, se he que ellas reconhecem, que os escravos são homens feitos á Imagen de Deos. E se as leis os considerão como objectos de legislação penal, porque o não serão tambem da protecção civil?

Torno a dizer porém que eu não desejo vêr abolida de repente a escravidão; tal acontecimento traria consigo grandes males. Para emancipar escravos sem prejuizo da sociedade, cumpre faze-los primeiramente dignos da liberdade : cumpre que sejamos forçados pela razão e pela lei a converte-los gradualmente de viz escravos em homens livres e activos. Então os moradores deste Imperio, de crueis que são em grande parte neste ponto, se tornarão christãos e justos, e ganharão muito pelo andar do tempo, pondo em livre circulação cabe-daes mortos, que absorve o uso da escravatura: livrando as suas familias de exemplos domesticos de corrupção e tyrannia; de inimigos seus e do Estado; que hoje não tem patria, e que podem vir a ser nossos irmãos, e nossos compatriotas.

O mal está feito, Senhores, mas não o augmente-

mos cada vez mais; ainda he tempo de emendar a mão. Acabado o infame commercio de escravatura, já que somos forçados pela razão politica a tolerar a existencia dos actuaes escravos, cumpre em primeiro lugar favorecer a sua gradual emancipação, e antes que consigamos vêr o nosso paiz livre de todo deste cancro, o que levará tempo, desde já abrandemos o soffrimento dos escravos, favoreçamos, e augmentemos todos os seus gozos domesticos e civiz; instruamo-los no fundo da verdadeira Religião de Jezus Christo, e não em momices e superstições : por todos estes meios nós lhes daremos toda a civilisação de que são capazes no seu desgraçado estado, despojando-os o menos que podermos da dignidade de homens e cidadãos. Este he não só o nosso dever mas o nosso maior interesse, porque só então conservando elles a esperanza de virem a ser hum dia nossos iguaes em direitos, e começando a gozar desde já da liberdade e nobreza d'alma, que só o vicio he capaz de roubar-nos, elles nos servirão com fidelidade e amor; de inimigos se tornarão nossos amigos e clientes. Sejamos pois justos e beneficos, Senhores, e sentiremos dentro d'alma, que não ha situação mais deliciosa, que a de hum senhor carinhoso e humano, que vive sem medo e contente no meio de seus escravos, como no meio da sua propria familia, que admira e goza do fervor com

que esses desgraçados advinhão seus desejos, e obedecem á seus mandos, observa com jubilo celestial o como maridos e mulheres, filhos e netos, são e robustos, satisfeitos e risonhos, não só cultivão suas terras para enriquece-lo, mas vem voluntariamente offerecer-lhe até as premissas dos fructos de suas terrinhas, de sua caça e pesca, como á hum Deos tutelar. He tempo pois, que esses senhores barbaros, que por desgraça nossa inda pullulão no Brasil, oução os brados da consciencia e da humanidade, ou pelo menos o seu proprio interesse, senão, mais cedo do que pensão, serão punidos das suas injustiças, e da sua incorrigivel barbaridade.

En vou, finalmente, Senhores, apresentar-vos os artigos, que podem ser objecto da nova lei que requeiro : Discuti-os, emendai-os, ampliai-os segundo a vossa sabedoria e justiça. Para elles me aproveitei da legislação dos Dinamarquezes e Hespanhoes, e mui principalmente da legislação de Moisés, que foi o unico, entre os antigos, que se condeou da sorte miseravel dos escravos, não só por humanidade, que tanto reluz nas suas instituições, mas tambem pela sabia politica de não ter inimigos caseiros, mas antes amigos, que podessem defender o novo Estado dos Hebreos, tomando as armas, quando preciso fosse, á favor de seus senhores, como já tinham feito os servos do Patriarcha Habrahão antes delle.

ARTIGOS I.

Dentro de 4 ou 5 annos cessará inteiramente o commercio da escravatura Africana; e durante este prazo, de todo escravo varão, que for importado, se pagará o dobro dos direitos existentes; das escravas porem só metade, para se favorecer os casamentos.

ART. II.

Todo escravo, que for vendido depois da publicação desta lei, quer seja vindo d'Africa, quer dos já existentes no Brasil, será registrado em hum livro publico de notas, no qual se declarará o preço por que foi vendido. Para que este artigo se execute a risca fica autorizado qualquer cidadão a accusar a sua infracção, e provado o facto, receberá metade do valor do escravo dos contratantes que o subnegarão ao registro.

ART. III.

Nas alforrias dos escravos, cujo preço de venda não constar do registro, se procederá á huma avaliação legal por jurados, hum dos quaes será nomeado pelo senhor, e outro pela autoridade publica á quem competir.

ART. IV.

, Nestas avaliações se attenderá aos annos de cativo e serviço do escravo, ao estado de saude, e á idade do mesmo : por ex. As crianças até hum anno só pagarão o 12º do valor do homem feito : as de 1 até 5 só o 6º : as de 5 até 15 dois 3 : as de 15 até 20 trez 4º : de 20 até 40 o preço total; e dahi para cima irá diminuindo o valor á proporção.

ART. V.

Todo escravo, ou alguem por elle, que offerecer ao senhor o valor por que foi vendido, ou por que for avaliado, será immediatamente forro.

ART. VI.

Mas se o escravo, ou alguem por elle, não poder pagar todo preço por inteiro, logo que apresentar a 6ª parte delle, será o senhor obrigado, a recebera, e lhe dará hum dia livre na semana, e assim a proporção mais dias, quando for recebendo as outras 6ª partes até o valor total.

ART. VII.

O senhor, que forrar escravos gratuitamente, em premio da sua beneficencia poderá reter o forro em

( 29 )

seu serviço por 5 annos, sem lhe pagar jornal, mas só o sustento, curativo, e vestuario : mas se hum estranho o forrar na forma dos artigos 5º e 6º poderá contratar com o forro o modo da sua indemnisação em certos dias de trabalho, cujo contrato será revisto e approvedo pelo juiz policial curador dos escravos.

ART. VIII.

Todo senhor, que forrar escravo velho, ou doente incuravel, será obrigado a sustenta-lo, vesti-lo, e trata-lo durante sua vida, se o forro não tiver outro modo de existencia; e no caso de o não fazer, será o forro recolhido ao hospital, ou casa de trabalho á custa do senhor.

ART. IX.

Nenhum senhor poderá vender escravo casado com escrava sem vender ao mesmo tempo, e ao mesmo comprador a mulher e os filhos menores de 12 annos. A mesma disposição tem lugar a respeito da escrava não casada e seus filhos dessa idade.

ART. X.

Todos os homens de côr forros, que não tiverem officio, ou modo certo de vida, receberão do Estado huma pequena sesmaria de terra para cultivarem, e receberão outro sim delle os socorros necessarios

( 3o )

para se estabelecerem, cujo valor irão pagando com o andar do tempo.

ART. XI.

Todo senhor que andar amigado com escrava, ou tiver tido della hum ou mais filhos, será forçado pela lei a dar a liberdade á mãe e aos filhos, e a cuidar na educação destes até a idade de quinze annos.

ART. XII.

O escravo he senhor legal do seu peculio, e poderá por herança ou doação deixa-lo a quem quizer, no caso de não ter herdeiros forçados: e se morrer abintestado, e sem herdeiros, herdará a *Caixa de Piedade*.

ART. XIII.

O senhor não poderá castigar o escravo com surras, ou castigos crueis, senão no pelourinho publico da Cidade, Villa, ou Arraial, obtida a licença do Juiz policial, que determinará o castigo á vista do delicto: e qualquer que for contra esta determinação será punido com pena pecuniaria arbitraria á bem da *Caixa de Piedade*, dado porém recurso ao Conselho Conservador da Provincia.

ART. XIV.

Todo o escravo, que mostrar perante o Juiz policial, ou Conselho Provincial Conservador, que tem sido cruelmente maltratado por seu senhor, tem direito de buscar novo senhor; mas se for estropiado, ou mutilado barbaramente, será immediatamente fôrro pela lei.

ART. XV.

Os escravos podem testemunhar em juizo, não contra os proprios senhores, mas contra os alheios.

ART. XVI.

Antes da idade de 12 annos não deverão os escravos ser empregados em trabalhos insalubres e demasiados; e o Conselho vigiará sobre a execução deste artigo para bem do Estado e dos mesmos senhores.

ART. XVII.

Igualmente os Conselhos Conservadores determinarão em cada Provincia, segundo a natureza dos trabalhos, as horas de trabalho, e o sustento e vestuario dos escravos.

ART. XVIII.

Aescrava durante a prenhez, e passado o terceiro mez, não será obrigada a servicos violentos e atu-

rados; no oitavo mez só será occupada em casa; depois do parto terá hum mez de convalescença; e passado este, durante hum anno não trabalhará longe da cria.

ART. XIX.

Tendo a escrava o primeiro filho vingado, se pejar de novo, terá, além do que acima fica determinado, huma hora de descanso mais fóra das horas estabelecidas; e assim á proporção dos filhos vingados que for tendo : ficará forra logo que tiver cinco filhos, porém sujeita á obedecer e morar com o marido, se for casada.

ART. XX.

O senhor não poderá impedir o casamento de seus escravos com mulheres livres, ou com escravas suas, huma vez que aquellas se obriguem a morar com seus maridos, ou estas queirão casar com livre vontade.

ART. XXI.

O Governo fica autorizado a tomar as medidas necessarias para que os senhores de engenho e grandes plantações de cultura tenham pelo menos dous terços de seus escravos casados.

ART. XXII.

Dará igualmente todas as providencias para que

os escravos sêjão instruidos na religião e moral, no que ganha muito, além da felicidade eterna, a subordinação e fidelidade devida dos escravos.

ART. XXIII.

O Governo procurará convencer os Parochos, e outros Ecclesiasticos, que tiverem meios de subsistencia, que a Religião os obriga a dar liberdade á seus escravos, e a não fazer novos infelizes.

ART. XXIV.

Para que não faltem os braços necessarios á agricultura e industria, porá o Governo em execução activa as leis policiaes contra os vadios e mendigos, mormente sendo estes homens de côr.

ART. XXV.

Nas manumissões, que se fizerem pela Caixa de Piedade, serão preferidos os mulatos aos outros escravos, e os crioulos aos da Costa.

ART. XXVI.

O dia destas manumissões será hum dia de festa solemne com assistencia das Autoridades Civiz e Ecclesiasticas.

ART. XXVII.

Para recompensar a beneficencia e sentimentos

de religião e justiça, todo senhor, que dê alforria á mais de oito familias de escravos, e lhes distribuir terras e utencilios necesarios, será contemplado pelo Governo como benemerito da Patria, e terá direito a requerer mercês e condecorações publicas.

ART. XXVIII.

Para excitar o amor do trabalho entre os escravos, e a sua maior felicidade domestica estabelecerá o Governo em todas as Provincias caixas de economia, como as de França e Inglaterra, onde os escravos possão pôr á render os productos pecuniarios dos seus trabalhos e industria.

ART. XXIX.

Na caixa de Piedade acima mencionada, além das penas pecuniarias já estabelecidas, entrarão: 1º a metade mais das quantias que custarem as dispensas Ecclesiasticas de missa em casa, baptisar e casar fóra da matriz, etc. 2º As duas terças partes dos legados pios, que pelo Alvará de 5 de settembro de 1786 forão applicados para o Hospital Real, e casa de expostos de Lisboa: 3º os bens vacantes sem herdeiros e senhores certos, que de tempo immemorial fôrão doados aos cativos, e tudo mais que lhes he applicado na lei de 4 de dezembro de 1775:

4º o dizimo do rendimento das Irmandades e Confrarias; o qual será cuidadosamente arrecadado e entregue pelos Magistrados, que estão encarregados de lhes tomar contas: 5º hum por cento da renda de todas as propriedades rusticas e urbanas dos Conventos e Mosteiros; o qual será arrecadado e fiscalizado religiosamente pelos Bispos, ou Autoridades superiores das Provincias: 6º huma joia, determinada pelo Regimento geral, que se deverá fazer, a qual deverão dár todos os que obtiverem mercês de habitos de Christo, ou de honras e foros passados pela Mordomia mór do Imperio. 7º Emsim mais hum meio por cento, que deverão pagar os que arrematarem contratos e rendas nacionaes.

ART. XXX.

Fica outro sim autorisada esta Caixa a receber e administrar todos os legados e doações que lhe hãjão de fazer, como he de esperar, todas as almas pias e generosas.

ART. XXXI.

Para vigiar na estricta execução da lei, e para se promover por todos os modos possiveis o bom tratamento, morigeração, e emancipação successiva dos escravos, haverá na Capital de cada Provincia

hum *Conselho Superior Conservador dos escravos*, que será composto do Presidente da Provincia, do Bispo, ou em falta deste, da maior Autoridade Ecclesiastica, do Magistrado civil da maior gradação, e de dois membros mais, escolhidos pelo Governo d'entre os Conselheiros Provinciaes. Presidirão por turno e mensalmente o Presidente e o Bispo.

ART. XXXII.

Alem deste Conselho, haverá nas Villas e Arraiacs huma meza composta do Parocho, Capitam mór, e Juiz de vara branca ou ordinario, ou em sua falta de hum homem bom e dos mais honrados e virtuosos do povo, escolhido pelo Conselho. Esta meza decidira summariamente dos negocios e causas que lhe pertencerem, e dará appellação e aggravo para o Conselho, que tambem decidirá a final summariamente.

São Procuradores e Fiscaes natos os Juizes e Andadores das Irmandades e Confrarias dos homens de côr, que existirem na Capital, ou nas Villas e Arraiacs das Provincias.

Eis aqui tendes, Senhores, o que me sugerira por ora o amor da Patria, e o zelo da justiça e da pie-

dade Christaã. Avós compete corrigir, augmentar, e aperfeiçoar o meu magro e desalinhado trabalho; e a mim me bastará a consolação de haver excitado mais esta vez a vossa attenção sobre hum assumpto tão ponderoso quanto necessario. O vastissimo Brasil, situado no clima o mais ameno e temperado do Universo, dotado da maior fertilidade natural, rico de numerosas producções, proprias suas, e capaz de mil outras que facilmente se podem nelle climatizar, sem os gelos da Europa, e sem os ardores da Africa e da India, pode e deve ser civilisado e cultivado sem as fadigas demasiadas de huma vida inquieta e trabalhada, e sem os esforços alambicados das artes e commercios exclusivos da velha Europa. Dai-lhe que goze da liberdade civil, que já tem adquerido; dai-lhe maior instrucção e moralidade, desvelai-vos em aperfeiçoar a sua agricultura, em desempeçar e fomentar a sua industria artistica, em augmentar e melhorar suas estradas e a navegação de seus rios; empenhai-vos em accrescentar a sua povoação livre, destruindo de hum golpe o peçonhento cancro que o roe, e que enfraquece a sua força militar, força tão necessaria nas actuaes circumstancias, que não pode tirar de hum milhão de escravos, e mais, que desgraçadamente fazem hoje em dia hum terço pelo menos da sua mesclada população: então elle será feliz e poderoso.

A natureza fez tudo á nosso favor, nós porem pouco ou nada temos feito a favor da natureza. Nossas terras estão ermas, e as poucas, que temos roteado, são mal cultivadas, porque o são por braços indolentes e forçados; nossas numerosas minas, por falta de trabalhadores activos e instruidos, estão desconhecidas, ou mal aproveitadas; nossas preciosas matas vão desapparecendo, victimas do fogo e do machado destruidor da ignorancia e do egoismo; nossos montes e encostas vão-se escalvando diariamente, e com o andar do tempo faltarão as chuvas fecundantes, que favorêção a vegetação, e alimentem nossas fontes e rios, sem o que o nosso bello Brasil em menos de dois seculos ficará redusido aos páramos e desertos aridos da Libya. Virá então esse dia ( dia terrivel e fatal ), em que a ultrajada natureza se ache vingada de tantos erros e crimes commettidos.

Eia pois, Legisladores do vasto Imperio do Brasil, basta de dormir : he tempo de accordar do somno amortecido, em que ha seculos jazemos. Vos sabeis, Senhores, que não pode haver industria segura e verdadeira, nem agricultura florescente e grande com braços de escravos viciosos e boçaes. Mostra a experiencia e a razão, que a riqueza só reina, onde impera a liberdade e a justiça, e não onde mora o cativeiro e a corrupção. Se o mal está feito, não o augmentemos, Senhores, multiplicando

cada vez mais o numero de nossos inimigos domesticos, desses vis escravos, que nada tem que perder, antes tudo que esperar de alguma revolução como a de S. Domingos. Ouvi pois, torno a dizer, os gemidos da chara Patria, que implora socorro e patrocínio : pelejemos denodadamente a favor da razão e humanidade, e a favor de nossos proprios interesses. Embora contra nós huive e ronque o egoismo e a vil cobiça ; sua perversa indignação, e seus desentoados gritos sêjão para nós novos estímulos de triumpho, seguindo a estrada limpa da verdadeira Politica, que he filha da Razão e da Moral

E vos, traficantes de carne humana, vos senhores injustos e crueis, ouvi com rubor e arrependimento, se não tendes patria, a voz imperiosa da consciencia, e os altos brados da impaciente humanidade ; aliás, mais cedo talvez do que pensais, tereis que soffrer terrivelmente da vossa voluntaria cegueira e ambição ; pois o castigo da Divindade, se he tardio as vezes, de certo nunca falta. Equal de vós quererá ser tão obstinado e ignorante, que não sinta que o cativo perpetuo he não somente contrario á Religião e á saã Politica, mas tambem contrario aos vossos futuros interesses, e á vossa segurança e tranquillidade pessoal ?

Generosos Cidadãos do Brasil, que amais a vossa Patria, sabeis que sem a abolição total do infame

( 40 )

trafico da escravatura Africana , e sem a emancipação successiva dos actuaes cativos , nunca o Brasil firmará a sua independencia nacional, e segurarà e defenderá a sua liberal Constituição; nunca aperfeiçoará as raças existentes, e nunca formará, como imperiosamente o deve, hum exercito brioso, e huma marinha florescente. Sem liberdade individual não pode haver civilisação nem solida riqueza; não pode haver moralidade, e justiça; e sem estas filhas do Ceo, não ha nem pode haver brio, força, e poder entre as Nações.

# MEMOIR

ADDRESSED TO

THE GENERAL, CONSTITUENT AND LEGISLATIVE

*ASSEMBLY*

OF THE EMPIRE OF BRAZIL,

## On Slavery!

---

BY

JOSE BONIFACIO D'ANDRADA E SILVA,

*Deputy to the said Assembly for the Province of Saint Paul.*

---

TRANSLATED FROM THE PORTUGUESE

BY

WILLIAM WALTON.

---

LONDON :

SOLD BY BUTTERWORTH, FLEET STREET; BIRDWAY, PICCADILLY;  
BOOTH, DUKE STREET, PORTLAND PLACE; AND WILSON,  
NEAR THE ROYAL EXCHANGE.

---

1826.

[Price Two Shillings and Sixpence.]

# MEMOIR

OF

WILLIAM WATSON

BY

JOSEPH WATSON

Printed by A. REDFORD and W. ROBINS,  
20, London Road, Southwark.

TRANSLATOR'S PREFACE.

---

At a moment when the "Gradual Abolition of Slavery," as a state question, occupies the public mind, it seemed to me that I could not render a more essential service to the friends of humanity, than present to them the sentiments of an enlightened foreigner on that important subject, derived from local observation and experimental results, the only means by which correct opinions on so extensive and complicated a measure, as the one now under parliamentary discussion, can possibly be obtained. Theories, when applied to legislative acts, are generally found delusive; facts and practice, therefore, may be considered as our only safe and unerring guides.

Such were the motives which first induced me to undertake the translation of the follow-

ing pages. I read the original with pleasure, and deemed its publication, in an English dress, a timely and valuable acquisition. The author is a native Brazilian, and lately held one of the highest offices of trust and confidence near the person of his sovereign. He is also deservedly venerated by his countrymen, and I consider it no other than an act of justice to make known in Europe the labours of so distinguished and patriotic an individual, in a cause so noble.

The present little work indeed does equal honour to the author and the nation to which he belongs. M. Jose Bonifacio D'Andrada e Silva is not, however, the only Brazilian who has wielded his pen in favour of the slave population of Brazil. Other champions in behalf of suffering humanity have equally stepped forward, and among them is M. João Severiano Maciel da Costa, also late minister to His Imperial Majesty, who has boldly and practically treated some of the most important topics connected with the Abolition of the Slave Trade and the Gradual Emancipation of Slaves. Among other things he has successfully shewn, that the introduction of African slaves into Brazil is opposed to the security and prosperity of the state; he has pointed out the favourable results of the Abolition of the Slave Trade, also the measures by which the agriculture of Brazil may be rendered independent of Africans; and

he has besides entered into an elaborate enquiry as to the means by which the slave population may be progressively emancipated.

Both are practical works, and the authors are also zealous advocates for the general civilization of the Indians of Brazil. This new empire in the west is, indeed, now the only country on the globe where slavery is yet seen on a large scale. The present population of Brazil, on the best authorities, is estimated at upwards of 4,000,000 of souls, of which 843,000 are whites, 426,000 free people of colour, and 159,500 free blacks, making the total of free population 1,687,900 persons. The black slave population is rated at 1,728,000 souls, and the mulatto slaves at 202,000, so that this class amounts to 1,930,000. The known and civilized Indians are not calculated at more than 300,000, yet it must be remarked that a large portion of the Brazilian territory is hitherto unexplored. Estimates of this kind also, made in an extensive and thinly inhabited country, and besides founded on data chiefly derived from parish registers, are necessarily under-rated; on this account, intelligent persons are of opinion, that the total population of the empire of Brazil is nearly equal to 5,000,000.

In this amount, the proportion of slaves is considerable—nay awful. In justice to the

Brazilian character, it must, however, be confessed, that their slaves are, generally speaking, treated infinitely better than those found in the insular colonies of Europe, or in other portions of the same continent. Although the Brazilian slaves endure many privations and labour under great disadvantages, almost unavoidable in the unhappy condition in which they are placed, and the injustice and cruelties of owners are moreover occasionally heard of, the existing laws nevertheless grant them powerful protection, and this would possibly be rendered more efficient, if the tribunals and magistrates were numerous and accessible in a country so extended. Public opinion has, nevertheless, done more in favour of the slaves of Brazil than legislative acts. The unjust and cruel master is scouted by his neighbours, and this demonstration of correct feeling frequently operates as a check. Many minor institutions and useful customs also tend to mitigate the sufferings and enliven the cheerless and monotonous existence of the Brazilian slaves, of whom those employed in the mining and diamond districts certainly fare the worst.

The individual situation of the slave depends principally on the character of the owner to whose lot he has fallen, and hence, no country in the world presents so many singular phenomena, in the disposition and conduct of these

unhappy people, as Brazil. The natural mildness and generosity of some owners endear them so much to their slaves, that instances have been known of the latter refusing to accept their freedom, when offered. Slaves are there seen rich and also the owners of other slaves, yet refusing to buy their own freedom. Slaves sometimes even join in adventures to Africa, and send over thither beads, looking-glasses and other trifles, to purchase and then enslave men of their own country and species. Most of the slave-ships still trading to Africa from Rio de Janeiro and Bahia, are manned by African slaves, and there are instances of indemnities granted by the British government for illegal seizures of some of the above class of vessels, in which the value of the crews, as well as of the cargoes, have been paid for.

Amidst so many singularities and contrarities, Brazil, consequently is, the most interesting country, as regards slavery, that possibly can be contemplated. It will also be seen that this is a subject that begins to be popular, and must continue to be so, as the principles of a liberal and constitutional government extend and are understood by the people. The late declaration of independence has worked wonders in favour of the slave population, by giving more action to public opinion and the press.

The necessity of putting an end to the slave trade is indeed confessed by every Brazilian, however humble his sphere and limited his understanding. The upper classes are decidedly opposed to its continuation, and the late Constituent Assembly was prepared to decree the abolition within a stated period, by granting a sufficient time to those engaged in the traffic, to withdraw their capitals and supply the temporary want of field-labourers, when the short duration of that body of representatives, on the one hand, and the negotiations carrying on for the acknowledgment of Brazilian Independence, on the other, prevented the measure from being carried into full effect. These negotiations in fact, embarrassed the Assembly, as it was early seen from the professions made by the cabinet which then offered its powerful mediation, that the abolition of the slave trade would necessarily constitute one of the leading objects of the final treaty about to be concluded, as in reality was the case, according to the document found in the Appendix. It was therefore deemed advisable to wait for the completion of the treaty, in order that any legislative act adopted on the subject, might accord with the stipulations it contained.

Such was the state of the question in Brazil, when the Assembly was dissolved. The emperor, however well disposed, has not been able to

advance it any further, because, besides not being empowered by the Constitution to legislate on a matter of such importance, without the concurrence of both Chambers of the Legislature, the embarrassment arising out of the protracted state of the negotiation, still exists. This being the only cause of delay, it is very certain that, as soon as the approaching assembly opens its sittings and the treaty with Great Britain has been ratified, a decree for the abolition of the slave trade will be immediately promulgated and enforced.

The readiness with which the Emperor assented to the abolition, is the best proof he could have given to his people of his humane and benevolent intentions; it is also a pledge that he will continue to do every thing in his power to enforce the proper treatment and moral improvement of the slaves, as a preparation for their future deliverance from the galling chains of bondage. Policy and interest have a stronger hold on the minds of men than abstract appeals made to their justice and feelings, and if the agriculturists and growers of colonial produce can only be convinced, that it is dangerous and contrary to their advantage to employ slaves on their estates, the wished-for measure of gradual emancipation will then be easily and triumphantly carried into full effect.

London, April 25, 1826.

B



## ORIGINAL PREFACE.



**T**HE present Memoir was ready to be laid before the General, Constituent and Legislative Assembly of the Empire of Brazil, when, for reasons, the details of which belong to another place, it was dissolved,\* and the author, among other deputies, arrested and banished. A MS. copy, however, was left in the hands of a person to whom it had previously been confided, and from this, it is, that the present publication is taken, and now ushered to the world, from no other motive than such as the love for one's country would inspire.

The necessity of abolishing the slave trade and gradually emancipating the existing slaves, is so imperious, that we cannot conceive there is a Brazilian, wicked and ignorant enough, to

---

\* On the 12th Nov. 1823.

deny it. Under this supposition, whatever may hereafter be the fate of Brazil, that country can never improve and become civilized, without removing, as early as possible, this deadly cancer, which corrodes its vitals and will inevitably bring it to ruin and destruction.

Fully sensible of this truth, and anxious also to see our country free from the dangers by which it is threatened, we have resolved not to withhold the present effort from the press, regretting at the same time that it is not in our power to confer with the author on the subject of any alterations or improvements he might be disposed to make in the MS. In the mean while, as the Memoir is written with manly eloquence and combines so much local knowledge and experience, we do not hesitate to send it forth in its original form, without studiously seeking to recommend it, as it bears upon the very face of it the stamp of wisdom, and besides breathes the language of patriotism. In short, we shall consider ourselves amply rewarded if the present publication redounds to the advantage of Brazil, and we are well assured that the author, who ever laboured for the welfare of his country, will be perfectly satisfied.

A. D.

Paris, Oct. 4, 1825.

## MEMOIR.



**T**HE happy period, marked by the political regeneration of Brazil, having arrived, and it being also the duty of every honorable and well-informed citizen to contribute as far as lays in his power, to a work so laudable and great, as is the happiness and improvement of his fellow beings, I flatter myself that I shall be able to submit to the General, Constituent and Legislative Assembly some useful ideas on the subject, derived from study and experience.

After successfully securing to ourselves a constitution, suited to our habits and wants, as a free citizen and a national representative, it appears to me that two objects, of

the greatest importance to the future prosperity of this empire, call for our immediate attention, The first is, a new plan to promote the general civilization of the Indians in Brazil, who, in the course of time, will enable us altogether to dispense with the use of slaves, and of the one I propose I have already submitted a sketch to this Assembly. The second is, a new law on the Slave Trade and the treatment of the unhappy bondmen now among us. The latter is exclusively the subject of the present appeal, in which I undertake to shew the necessity of abolishing the slave trade, improving the situation of the slaves we already hold, and of promoting their progressive emancipation.

When true Christians and Philanthropists, for the first time, in England, raised their voice against the trade carrying on in African slaves, there were many persons, either interested or prejudiced, who cried out that the abolition measure was impossible, or impolitic, because, as they alleged, the British colonies could not be deprived of this traffic without being driven to destruction; yet the bill eventually passed—and the colonies were not ruined. Subsequently, when the Wilberforces and Buxtons again appealed to Parliament in favor of the progressive emancipation of slaves, the enemies of humanity, as before, took the alarm, and made a bold stand; but I still hope and trust

in the justice and generosity of the British people that an act in favor of emancipation will be obtained and triumphantly carried into effect, in like manner as was done for the abolition of this infamous traffic. Why, therefore, should the Brazilians alone continue deaf to the voice of reason, of the Christian religion—I will say more, of national honor and glory? for we are now the only nation, derived from European blood, that still publicly and unblushingly trades in African Slaves.

I also am a Christian and a Philanthropist, and God emboldens me to venture to raise my weak voice in the midst of this august assembly, in behalf of the cause of justice and sound policy—a cause the most noble and holy that possibly can animate generous and humane hearts. Legislators! do not fear the clamours of sordid interest; it is your duty to proceed on, undismayed, in the road of justice and political regeneration; yet still, circumstanced as we are, it behoves us to be guarded and prudent. If among us a reckless despotism has hitherto been insensible to every call on behalf of the nation, it was because such was the immediate interest of those who established it. They wished us to be a mixed and heterogenous people, devoid of nationality and kindred feelings, in order the better to enslave us, Thanks to heaven and our geographical position, we are

now a free and independent nation. Nevertheless, how can we expect to enjoy the benefits of a liberal and lasting constitution, in a country continually inhabited by an immense multitude of debased and hostile slaves? Let us, therefore, from this moment, commence the grand work, as an expiation for our past crimes and offences. Yes, we ought not only to be just, but also repentant. We ought to shew, in the face of God and other men, that we repent of all we have done for ages, in this respect, contrary to justice and religion. Let us shew that we really practice the precept of not doing to others, that which we do not wish done to us. It is, consequently, necessary that those robberies, devastations and wars, which we encourage among the African savages, should at once cease. We must no longer bring to our ports thousands and thousands of negros, dying of suffocation in the holds of our ships, huddled together closer than bales of merchandize. Let us put an end to those numberless deaths and martyrdoms with which we have, and still do, scourge those unhappy beings on our own land. It is time, and more than time, for us to cease carrying on a trade so barbarous and butcher-like; it is time also for us gradually to efface every vestige of slavery among us, in order that we may be able, in a few generations, to form an homogeneous nation, without which we shall never be truly free, respectable and happy. It

is urgently necessary that we should go on putting an end to so much physical and civil heterogeneity. Let us therefore take care, henceforwards, wisely to reconcile and combine so many discordant and clashing elements; let us amalgamate, if I may be allowed the expression, so many different metals so as to make an uniform and compact whole, such a one as will not be rent asunder at the first sound of political convulsion. What chemical science—what dexterity will not be requisite for those employed in so great and difficult an amalgamation! Successfully to attain our object it behoves us, nevertheless, to be wise and prudent in our undertaking, yet always constant in its advancement.

Perhaps no nation, gentlemen, ever sinned so much against humanity as the Portuguese, of whom we once constituted a part. They went on devastating not only the lauds of Africa and Asia, as Camoens justly remarks, but those also of our own hemisphere.\* The Portuguese were the first who, from the time of the Infante Dom Henrique, made it a branch of legal commerce to go and seize on free men and carry

---

\* The advocates of slavery in Brazil would do well to read the eloquent and vehement sermon of Father Vieira, for the first Sunday in Lent, and the first also preached in San Luis de Maranhão, in the year 1653, (Vol. 2, page 316, et seq) Let them also read other works of the same author on this subject, and then let them reflect on the slavery of blacks.

them to sell in the markets of Europe and America. Even up to the present day, more than forty thousand human creatures are annually torn from Africa, deprived of their homes, of their parents, children and brothers, and conveyed to our shores, without the smallest hope of ever again breathing their native air, here destined, during the remainder of their days, to work and toil under the cruel lash of their masters—they and their children, and their children's children, for ever!

If the negroes are men like us, and do not constitute a separate race of irrational animals; if they think and feel as we do, what a picture of sorrow and misery do they not exhibit to the feeling and christian mind? If the groans of the brute creation affect us, how is it possible that we can avoid also feeling and expressing a degree of sympathetic grief at the hardships and misfortunes of slaves, continually before our eyes? Such, however, is the effect of custom, and such also the stimulus of avarice, that men see tears flowing in torrents from the eyes of those of their own species, without calling forth a single sigh of compassion or tenderness from their flinty hearts. Avarice, however, never thinks and feels like reason and humanity. In order to repel the accusations justly raised against its proceedings, it resorts to a thousand captious pleas, to serve as an apology. It says

that it is an act of charity to bring slaves from Africa, because those miserable beings by this means escape from falling victims to despotic chieftains. It equally asserts that if these slaves did not come over here, they would be deprived of the light of the Gospel, the knowledge of which every good christian is bound to promote and spread. It says these wretches change from a horrid and burning climate to a mild, fertile and enchanting country—finally, it adds that, as criminals and prisoners of war are condemned to immediate death by the barbarous customs of Africa, it is a service rendered to humanity to purchase them, with a view to preserve their lives, although they may have to live in captivity.

Wicked and foolish men! All these arguments would be worth something, if you were yourselves to go to Africa in search of negros to give them their freedom in Brazil, and establish them as colonists; but, to perpetuate slavery, to render those unhappy people more wretched than they would have been if some of them had died by the sword of injustice, or even to be the cause of these horrors being continued, is, most assuredly, a manifest crime against the eternal laws of justice and religion. And why, let me ask, are the children of these same Africans, whom avarice would thus seek to befriend, to continue to be slaves? Did they commit any crimes? Did they also change from a

bad to a better climate? Were they brought from the darkness of paganism to the light of the Gospel? Most assuredly no, and yet they, as well as their children and children's children, are, according to you, condemned to wear the chains of bondage for ever. The voice of justice and religion proclaim ye insincere, and only in the barbarous public law of ancient nations, and particularly of Rome, can ye find a plea for your depravity. With the authority of the Greeks and Romans, it is, that the advocates of slavery usually seek to shield themselves, without adverting that, among the Greeks and Romans, the eternal principles of natural right and the divine precepts of religion were not properly understood and established; and still as the slaves of those times were of the same colour and origin as their lords, and likewise had attained the same, or at least nearly the same, degree of civilization, their industry, good behaviour and talents, which depended on themselves, easily enabled them to find and deserve the love of those to whom they were bound, as well as the consideration of other men, advantages which can never fall to the lot of African savages.

If at least the owners of slaves in Brazil treated those miserable wretches with more humanity, most assuredly I might be inclined to excuse, although I never could be induced to

pity, their blindness and injustice. The greatest part of the free inhabitants of Brazil, however, and more particularly the Europeans, are not only deaf to the voice of justice and the precepts of the Gospel; but they are even blind to their own pecuniary interests and the domestic felicity of their families.

It is well known that immense capitals annually go out of this empire to Africa, and immense capitals also are sunk within this extended country, by the purchase of slaves, who either die, are taken ill and become disabled, or if they survive and enjoy their health, perform very inadequate labour. What an useless luxury in slaves do we not behold in our towns and cities, without which evil, our wants would be confined to a few and necessary servants? And, let me ask, what kind of education can those families expect to have which avail themselves of the services of these miserable beings, devoid of honour and religion--of female slaves, for example, who prostitute themselves to the first man who solicits their favours. Every thing in this life meets with its return, in some way or other. We tyrannize over our slaves and reduce them to the state of brutish animals, and they, in return, initiate us in their immorality and teach us all their vices.

If, gentlemen, it is a fact that the social mo-

rality and justice of a people depend, partly on their religious and political institutions, and partly, if I may be allowed the expression, on the domestic philosophy of each family of which society is composed, what a picture does not the Brazilian territory present to the contemplative mind, if we consider it in these two points of view? What is the religion we have among us, notwithstanding the beauty and holiness of the Gospel which we profess to follow? The religion of which we boast, if only carefully examined, will be found to be in reality little else than a system of antisocial superstitions and abuses. Our clergy, with only few exceptions, ignorant and corrupt, are the most eager to become possessed of slaves, and they increase their numbers, in order to add to their own riches, by hiring them out to labour or employing them in tilling the ground, although frequently out of the chosen females who may have had the misfortune to fall to their lot, they form Turkish haarems to gratify their own licentiousness. Families, however rich and respectable, can never receive the advantages of education with such examples constantly before their eyes—they never can expect refinement in countries where the traffic in slaves is always going on. Nothing can habituate them to know and love virtue and religion. Riches, and more riches, do our pseudo-statesmen cry out, and their call is re-echoed by the buyers

and sellers of human flesh, by our *écclésiastical* blood hounds, by our magistrates—if it were possible to give a title so honourable to men, mostly venal, who wield the sword of justice only for the purpose of oppressing such unhappy people as are unable to satisfy their avarice, or contribute to their welfare. How, therefore, can justice and virtue prevail, or how can moral habits flourish among us? Gentlemen, when I give way to bitter reflections of this kind, I nearly lose all hopes of ever seeing our country regenerated and happy, for who is not aware that the order of human vicissitudes is entirely inverted in Brazil? Luxury and corruption sprung up among us before civilization and industry, and what can be the principal cause of so alarming a phenomenon? Slavery, I answer, Gentlemen—slavery, because the man who relies on the daily earnings of his slaves, lives in idleness, and idleness brings all other vices in its train.

Blind avarice, however, declares that slaves are indispensably necessary in Brazil, because the natives are weak and lazy. Most assuredly those who argue thus are deceived. The province of St. Paul, previous to the introduction of the sugar-cane, had very few slaves, and nevertheless it increased in population and agriculture; it supplied several other maritime as well as interior provinces with Indian corn,

beans, mandioc-flour, rice, bacon, pork, &c. But even granting for a moment, which I am by no means inclined to do, that in reality the free people of Brazil are unable to endure the hard labour of tilling the ground as well as Europeans, I would ask whether when Indian corn, for example, on the best lands in Portugal produces only forty for one and in Brazil upwards of two hundred, with other grains in the same proportion, whilst the hours of necessary labour in tilling the ground are at the same time in an inverse ratio to the proceeds, why is more bodily strength, or why are greater efforts required here? Are the labourers of India, perchance, more robust than a white, a mulatto, or one of the casts in Brazil? Most assuredly no—and yet the people of that country do not die of hunger? And because they have no African slaves among them, are their lands left uncultivated? Is not their country, on the contrary, one of the richest on the globe, notwithstanding their abominable religion and government, and the infernal policy of dividing the population into casts? There the cultivation of the sugar-cane and the making of sugar have increased prodigiously in modern times, and the quantity of that article furnished in the markets of Europe, already competes with the produce of Brazil and the islands situated in the Gulf of Mexico.

In Cochinchina there are no slaves, and yet the annual growth and exportation of sugar, according to the authority of Poivre, as early as the year 1750, amounted to forty thousand hogsheads, weighing 2000 lbs. each, and the price was extremely cheap in the market. It ought further to be observed, that the whole of this sugar was produced in a very small circuit of country, without the necessity of laying waste forests and sterilizing lands, as unfortunately is the case among us.

Besides, when once that abominable method of farming is at an end, by which we go on, in rapid progression, cutting down forests and laying the surface bare to the powerful action of the sun; when once the improvements in European agriculture are introduced among us, no doubt, with few hands and by the aid of ploughs and other useful implements, the cultivation of our soil will advance rapidly, our estates will become more organized and attractive, and the land, by being better worked, will be rendered more productive. Nature, wise and provident, in every part of the globe, affords the means necessary for the ends of civil society, and no country requires forced and foreign labourers to become cultivated and rich.

Moreover, the introduction of fresh Africans

D

into Brazil does not increase our population, whilst it serves only to counteract our own industry. In order to prove the first position, it will only be necessary to notice attentively the census for the last five or six years, and it will there be seen that, notwithstanding the importation into Brazil, as I have already stated, of about forty thousand slaves annually, the increase of this class is not perceptible, or at least it is very trifling; almost all die of wretchedness and despair, and yet they cost immense sums, which are lost for ever, or never repay the interest of the money laid out upon them.

In order to shew the truth of the second position, viz. that slavery cannot fail to counteract our own industry, it will suffice to bear in mind that the owners of slaves mostly live in idleness, as they do not find themselves compelled by hunger or poverty to exert their own industry and improve their mode of farming. Besides, as slaves continue to be exclusively employed in agriculture and the mechanic arts, even if poor foreigners were to come over and establish themselves in our country, in a short time, as is proved by experience, they also would cease tilling the lands with their own hands, for as soon as they are able to provide themselves with two or three slaves of their own, they become unwilling to work, and give themselves up to idleness, influenced most probably

by example and the mistaken notions of a false honour. The arts are thus left stationary, and machinery, that great saving in human labour, owing to the extreme abundance of slaves always to be met with near our large towns, is totally disregarded. It excites rage, or rather laughter, to see twenty slaves employed in carrying to market twenty bags of sugar, which might be conveyed thither by one or two well-constructed carts, drawn by two oxen or a pair of mules.

Besides, the cultivation of ground in Brazil, done by raw and lazy slaves, does not yield so great a profit as ignorant and self-conceited men erroneously imagine. If we calculate the actual cost of the purchase of the land; the capitals laid out in providing the slaves intended to cultivate it; the agricultural implements with which each one of these slaves is to work; \* their food and clothing; their frequent illness, real or feigned, and also the expence of medical attendance; the numerous deaths occasioned by bad treatment and despair, as well as the frequency with which they abscond and fly to the forests or hiding-places, it will appear evident that the profits of tillage in Brazil must be very small, notwithstanding the prodigious fertility of the soil, and this fact is fully proved by experience.

---

\* For example, 20 working slaves require 20 hoes, and all this expence might be saved by one single plough.

In Brazil the rent of estates does not depend on the extent and richness of the land, nor on the hands by which it is cultivated, but on the mere industry and judgment of the farmer. A land-owner is in fact extremely poor, if through his ignorance or neglect, he does not know how to turn the fertility of his lands and the hands he employs upon them to account. I should also wish, for their own good, that our large slave-owners would learn to know that a prohibition to traffic in human flesh would make them richer, because the slaves they now possess would then become more valuable, and, through their own interest, they would be treated better. The owners, in that case, would promote marriages, and by this means the numbers would be increased. Besides, when emancipated slaves become more numerous, in order to gain a livelihood, they would rent small portions of uncovered or close lands, which at present are of no value. Estates would then be more settled and eligible, whilst at the same time the rent of the land would not be confounded with the work and industry of individuals.

These are not the only evils which extensive slavery brings with it in Brazil—the state is still more materially injured. If the owners of lands did not hold too large a number of slaves, they would themselves make use of a quantity of grounds already open and unwooded, which at

present are left neglected, as if they were barren and worthless. Our forests, so rich in all kinds of timber, both for the building of houses and of ships, would not then be destroyed by the deadly axe of the negro, or reduced to ashes by devouring flames, lighted up by the hand of ignorance. The verdant summits of our hills and mountains—those perennial sources of humidity and fertility to the lowlands, as well as the promoters of electric circulation, would not then be laid bare and scorched by the burning heats of our climate. It is, therefore evident, that if agriculture was carried on by the free hands of small farmers, or by day-labourers, through both necessity and interest, advantage would be taken of those same lands, now neglected, more particularly in the neighbourhood of large towns, where a sure, as well as ready and profitable market is always to be found, and by this means our old and virgin forests would be preserved—forests which, by their foliage, size and frondosity, give a peculiar character to our beautiful country.\*

---

\* At no period was the care and cultivation of forests unknown, and respect to trees is recommended by the best philosophers. The historian of Cyrus enumerates among this prince's titles to glory, his having planted all Asia-Minor with trees. In the United States, a farmer, as soon as he sees himself the father of a daughter, plants a small forest, which, growing up with the years of his child, becomes her portion on the day of her marriage. In almost every province of France, Sully planted a great number of trees, some of which still exist,

It is, therefore, matter of astonishment that a traffic so much opposed to morality and the holy maxims of the Gospel, as well as the laws of sound policy, should have been carried on for so many ages among men, calling themselves civilized and Christians. Alas! They do

distinguished by public veneration with the name of that great man. At this day, they remind one of what Addison said, on beholding a plantation—"On this spot passed an useful man." In Brazil, who would believe it! the trees are delivered up to the axe and the flames! It is therefore time for the Brazilians to cease in their neglect and to attend to the future welfare of their children, as well as their own advantage, not only by preserving and taking care of their virgin forests, but also in forming new plantations of trees, in order to replace those which ignorance has destroyed. It is also of the greatest importance to public health to have trees planted in Brazil on the sides of the roads, and in the cities and towns along the wide streets and round the squares, in imitation of the *Boulevards* of France, or squares in England. The leaves of trees absorb the acid-carbonic gas, which in great measure composes the air we breathe, but which of itself is unhealthy, and its superabundance injurious to man. Plants, on the contrary, afford the oxygen, or that part of the air more suited to respiration and health. Besides, every country may be enriched by that which constitutes its ornament. "If," as the wise M. J. B. Say observes, "trees were planted in every place where they would grow, without injuring other productions, the country, besides being more beautiful, would be more healthy; the increase of plantations of this kind would also give rise to more abundant rains, and the proceeds of timber so obtained, on an extended surface, might amount to considerable sums." By this means, consequently, independent of the double advantage derived, the burning seasons of our climate would be mitigated and less felt.

not speak the truth—they never deserved that distinction.

Justice is avowedly the first basis of civil society, and the principal object of the latter is the felicity of men; yet what right can one man allege to steal away the person of a fellow-creature, and what is still worse, the children of this fellow-creature, and the offspring also of these children? It may possibly be said, that if the freedom of slaves is encouraged, an attack will be aimed against property. Do not deceive yourselves, gentlemen, the right of property was sanctioned and made sacred for the well-being of all, and what is the benefit the slave derives by losing all his natural rights, and changing from a *person* to a *thing*, in the language of the juriconsults? It is not, therefore, the right of property which they seek to defend—it is the right of force; for as man can never be converted into a thing, he cannot be confounded with property. If the laws are intended to defend property, much more ought they to defend the personal freedom of men, who never can become the property of any one, without invading the rights of Providence, who made them free and not slaves, and without subverting the moral order of society, which is the strict observance of all the duties prescribed by nature, religion and sound policy. Avowedly the observance of all these obligations consti-

tutes virtue, consequently, all legislation and all government, whatever may be its form, which has not virtue for its basis, is like the statue of Nebuchadnezzar which a stone detached from the mountain casts down to the ground—it is an edifice built on quicksands which the smallest gust of wind levels with the surface.

The traders in human flesh cry out against the Barbary pirates, who annually capture one, or at most, two thousand whites, yet they never deplore the seizure of so many thousands of unfortunate beings, who are every year dragged from their homes, and condemned, as well as their offspring, to pass their whole lives in slavery. It is no answer for them to say that they bought these beings with their money, as if money could purchase men! and as if perpetual slavery were not a crime, and the most heinous of all others, against the natural rights of the human species, as well as the mandates of the Gospel. The civil laws which allow of these crimes, are not only blameable for all the wrongs and miseries endured by this portion of our fellow-creatures, and for the suicides and offences which the slaves themselves commit; but they are also answerable for all the horrors which, in a few years, must be produced by an immense multitude of men driven to despair, who already begin to feel the insupportable

weight of injustice, which condemns them to endless degradation.\*

This trade in human flesh is a cancer that preys on the bowels of Brazil, and a trade also, at the present day, no longer required for the increase of her agriculture and population, as long as, by wise regulations, the idleness of whites, as well as of the mixed races and emancipated slaves is prevented; as long as the many slaves we already possess are enabled, under the

---

\* M. de Pradt, in his *Congres de Panama*, recently published, on the subject of the slave-trade states as follows: *Le mot Traite de Negres ne signifie plus aujourd'hui que ceci. A qui restera l'Amerique? a l'Afrique, ou bien a l'Amerique.* We quote this authority here, as being one of great weight, omitting what he pointedly says of Brazil, as we are desirous that such melancholy truths should not be too generally heard among us, until those who hold the helm of the state learn to know them and are ready to apply a suitable remedy. M. de Pradt, a profound politician and prophet as regards America, and to whom we offer the tribute of our respect and veneration, will feel with us that it would be imprudent to wake the lion when he is asleep. M. de Pradt continues—"Toute cargaison de negres, transportee en Amerique, equivaut à une cargaison de poudre destinee à embraser le pays, ou bien à celle d'animaux prêts à la devorer." Let the Brazilians therefore listen to and join their prayers with those of their illustrious fellow citizen—let them listen also, we repeat, to the words of a celebrated foreigner, their friend, and anxious for their happiness—of a philanthropist who, for the last twenty-seven years, has unwearily busied himself in favour of the New World. For this reason we beseech the government of our country to attend to what is written in the *Congres de Panama*.

R

auspices of an enlightened and paternal government, to propagate freely and naturally, the same as the other classes; as long as they are in a situation to bring up and educate their children, by treating their unhappy parents with a more christian feeling, a line of conduct self-interest would more than suggest; and, in short, as long as measures are taken to promote the gradual emancipation of slaves so as to convert these immoral beings, as they now are, into useful, active and moral citizens.

Let an end, therefore, at once be put to the infamous and inhuman traffic in African slaves. This, however, is not enough. It is necessary seriously to think of ameliorating the situation of the existing slaves, and cares of this kind, once entered upon, are equivalent to a step already taken towards their future emancipation. The laws themselves ought to prescribe the means necessary to attain so desirable an end, if it is a fact that these same laws acknowledge that slaves are men made after the image of God. If the laws consider them fit objects for penal legislation, why are they not equally entitled to the advantages of civil protection?

I nevertheless repeat that I am not desirous of seeing slavery abolished suddenly—such an event would bring with it great evils, In order to emancipate slaves, without injury to society,

it is our duty previously to render them worthy of freedom. The only thing required, is, that we should be persuaded by reason and compelled by law to raise and convert them gradually from the vile state of slaves, in which we now behold them, into that of free and useful men. The inhabitants of this empire, instead of being listless and cruel in this respect, as in fact the greatest portion of them now are, would then become humane and just; whilst they would, besides, in the lapse of time, be considerable gainers, by putting into free circulation dead capitals, at present absorbed by the use of slaves, and they would moreover relieve their families from the domestic examples of corruption and tyranny, now constantly before their eyes—from enemies of their own as well as of the state—from the sight of men, in short, who now cannot be said to have a country of their own, yet by proper management may be made trusty fellow citizens and useful members of the community.

The injury has unfortunately been done—slavery has existed for years, but let it be our duty, our pride, to prevent its fatal consequences from being aggravated and any longer increased. We are still in time to remedy the evil, if we have only courage to undertake the task. The horrid traffic in slaves being once successfully abolished, if motives of policy and

economy should for the present induce us to allow the slaves existing among us to continue in the fetters of bondage, at least it is an imperious duty imposed upon us, to promote their gradual emancipation, so that our country may one day or other be totally free from this dangerous cancer, continually preying upon its vitals. This, most assuredly, must be the work of time, but let us at once begin to mitigate the sufferings of our slaves; let us lighten their burdens; let us encourage and increase their domestic and civil enjoyments; let us instruct them fundamentally in the religion of Jesus Christ, and cease misleading them by mummeries and superstitions. By these means we shall extend to them all that civilization of which they are susceptible, in the unhappy situation in which they are now placed, and we shall besides train them up in the expectation of better days, by stripping them, the least we can, of the dignity of men and fellow citizens. This is not only our duty, but also our immediate interest, for thus only, and by keeping alive within their breasts the hope of seeing themselves our equals in rights, whenever they are deserving of that distinction, will slaves emulate each other to tread the path of rectitude, and beginning at once to enjoy the prospect of freedom and the benefits of moral instruction, of which vice alone can deprive them, they will serve us in the interval with

fidelity and love—from being enemies they will become our friends and fellow-travellers in life. Let us, therefore, be just and beneficent, and we shall soon feel within our own breasts that there is no situation more pleasing and enviable than that of a kind and humane master, living fearless and contented in the midst of his slaves, as if he were in the bosom of his own family, enjoying and admiring the fervour with which those unhappy beings listen to his advice, anticipate his wishes, and obey his commands. The master himself will then behold, with a kind of celestial joy, the married couples plying around him, anxious for the future welfare of their offspring. He will see the motley group of young and old, healthy, clean, robust, contented and smiling, whatever may be the task they have to perform, and these regenerated beings will not only emulously cultivate their master's lands for the purpose of enriching him, but they will hasten to offer him the first fruits gathered in their own gardens—the choice of the game they have killed in the field, or the fish they have taken in the stream. In their minds, the liberal and beneficent master will hold the place of a tutelar divinity, and their greatest ambition will be to please him. The lash of compulsion will be no longer heard.

It is, consequently, time that those barbarous

and fainty-hearted masters, who unfortunately still abound in Brazil, should feel the stings of conscience and listen to the voice of humanity, or at least, it is time for them to consult their own interests. If they disregard this admonition—if they reject this advice, possibly, sooner than they expect, they will be punished for their injustice, and become the victims of their own incorrigible barbarity and wickedness.

I shall now, gentlemen, call your attention to the plan of gradual emancipation which I propose, by submitting to you, in separate articles, the objects suited to form the groundwork of the new law it has fallen to my lot to suggest. Discuss, amend and amplify them, according to your justice and wisdom. For their construction I have availed myself of the legislative acts of the Danes and Spaniards, but more particularly of those of Moses, the only one among the ancients who pitied the miserable situation of slaves, not only from motives of humanity, by which all his institutions are pre-eminently distinguished, but also actuated by a wise policy and the dread of being surrounded by domestic enemies, preferring rather to have near him friends capable of defending the new establishment of the Hebrews, by taking up arms when required, in behalf of their masters, as the vassals of the patriarch Abraham had done before him. To these authorities I have

added the result of my own observations and experience.

**PLAN FOR THE GRADUAL EMANCIPATION OF  
SLAVES.**

**ARTICLE 1.** Within four, or five years, at the furthest, the trade now carrying on in African Slaves, shall cease and be abolished for ever, and during the interval in which it is allowed, for every male slave imported, a sum double in amount to the present rate of duties shall be paid; on female slaves, however, only one half of the present rate shall be levied, this sex being fewer in number, it will be desirable to encourage marriages.

**ART. 2.** All and every slave who may be sold or transferred, subsequent to the publication of the present law, whether brought over from Africa or already living in Brazil, shall be registered on a public book of returns, in which entry, his or her age and the exact price for which he or she has been sold, shall be declared. In order that this article may be carried into full effect and the risk of an omission made known, any citizen shall be authorized and allowed to accuse the offender of any infraction, and due proof being adduced of the fact, the accuser shall receive from the contracting parties, whether buyer or seller, who may have

evaded the entry on the registers, one half of the sum at which the said slave is valued.

**ART. 3.** In the enfranchisements of slaves, the sale price of whom is not proved by register, a legal valuation shall be made by two arbitrators, one of whom shall be named by the owner, and the other by the public authority competent thereto.

**ART. 4.** In valuations of this kind, due consideration shall be had to the number of years the slave has been bound, the state of his health and also his age. For example, for infants one year old, no more than twelve per cent on the value of a grown male shall be paid; children, from one to five, six per cent; from five to fifteen, two thirds of the value; from fifteen to twenty, three fourths; and from twenty to forty, the full and highest price. From the latter age, onwards, the value shall invariably diminish in a proportionate degree.

**ART. 5.** Any slave, or any other person on behalf of any slave, who may offer to an owner the amount for which he or she has been sold, or at which he or she has been legally valued, shall be immediately made free and registered accordingly.

**ART. 6.** If, however, the slave, or any per-

son acting on his or her behalf, should not be able to pay down the whole amount in full, as soon as the sixth part thereof shall be tendered to the owner, the latter shall be held bound to receive the same and allow any such slave one free day in every current week, and so in proportion as many days as he the said owner shall have received similar instalments, until the total amount of the price is completed and paid.

ART. 7. Any owner who gratuitously gives freedom to a slave, as a reward for his the said owner's beneficence and goodwill, shall be allowed to retain any such slave so manumitted in his service for five years, without paying him or her any thing for daily or weekly hire, and only on condition of providing him or her with food, medical attendance, and clothing; if, however, a stranger should emancipate a slave, conformably to articles 5 and 6, he the said stranger shall be allowed to bargain with the slave so emancipated and agree as to the terms of indemnity for the monies by him so advanced, by stipulating certain days on which the said emancipated slave shall be bound to work on account and behalf of his or her benefactor, and the bond and contract so agreed upon and concluded between the parties shall be submitted to and approved by the special judges and protectors of slaves.

F

ART. 8. Every owner emancipating an old, or invalided slave, shall be held bound to feed, clothe and provide medical attendance for him or her, during his or her natural life, provided the slave so emancipated has no other competent means of existence; and in case the said owner does not agree thereto and comply therewith, the said slave so emancipated shall be received into the hospital or workhouse, and there fed and taken care of at the expence of the late owner.

ART. 9. No owner shall be allowed to sell and transfer a male slave married with a female slave, also his property, without selling the wife at the same time to the same purchaser, together with all their children under the age of twelve. The same regulation is to be observed with an unmarried female slave, having children under the age above specified, from whom it shall not be lawful to separate her.

ART. 10. All emancipated slaves of colour having no trade or sure mode of livelihood, shall receive from the government a small grant of land for the purpose of cultivating the same, and they shall besides receive from the said government the necessary aid and advances to establish themselves on the said grant, which advances they shall be held bound to repay by instalments, at stated periods.

ART. 11. Every owner who shall cohabit with a female slave, or shall be known to have one or more children by one, shall be compelled by law to give freedom to the mother and her offspring, and also to provide for and educate the children so had, until they shall have attained their fifteenth year.

ART. 12. Every slave is the owner of all money or property he or she may legally possess and have acquired, and shall be entitled to dispose of the same by gift or bequest to whomsoever they may think proper, in case they have no direct heirs; and if any slave should die intestate and have no heirs, the property he or she may have so left shall be made over to the Charitable Fund.

ART. 13. No owner shall be allowed to punish, or cause to be punished, his slave, by flogging or any other cruel mode of chastisement, except at the whipping-post in the public market-place of the city, town or village in or near which he or she may reside, on the previous permission of the special judges and protectors of slaves, who shall determine the nature and extent of the punishment, in proportion to the offence committed, and after a due hearing; and whosoever shall be convicted of a violation of the law in this respect, shall be punished by a fine payable to the Charitable Fund, an

appeal however before the provincial assizes or the superior board being allowed.

ART. 14. Every slave who can produce proof before the special judges, or the assizes for the province, that he has been cruelly and unjustly treated by his owner, shall have a right to seek out a new owner; if however he has been maimed, or in any other respect received serious bodily injury at the hands of his said owner, he shall at once be declared free by law.

ART. 15. Slaves of a proper age shall be allowed to give evidence in courts of law, not on the part of their owners, but for and against all other persons to whom they are in no wise bound.

ART. 16. Before they have attained the age of twelve years, it shall not be lawful to employ slaves in unhealthy or hard labour, and the local magistrates, as well as the municipalities and courts of law, are hereby enjoined to watch over the observance of this article, as well for the benefit of the state, as the respective owners of slaves.

ART. 17. It shall also be the duty of the municipalities and assizes to fix and determine, in each province, the hours to be allotted for

work and rest, according to the seasons and the nature of the duties to be performed ; it also devolves on them to regulate the rations of food to be distributed to each slave, according to his or her age, as well as clothing and other requisites.

ART. 18. Female slaves, during their pregnancy and for three months after they have been delivered, shall not be compelled to field-work, or other hard labour. In the eighth month of their pregnancy, they shall not be obliged to work out of the house ; after their delivery, they shall be allowed a full month for their recovery, and during a year they shall not be called upon to work at a distance from their infants.

ART. 19. Every female slave, having raised her first child, on being again pregnant, besides the privileges above specified, shall be allowed one hour's daily rest beyond the time specified by law, and so on in proportion to the children she has had and reared, and she shall moreover be entitled to her entire freedom when she has borne five children, yet nevertheless obliged to live with and obey her husband, if she is married.

ART. 20. No owner shall be allowed to prevent the marriage of his slaves with free women,

or with female slaves of his own, or those of others, as long as the said free women undertake to live in the place where their husbands are employed, and provided also the said female slaves express their own consent to the union.

ART. 21. The Government shall be authorized to adopt such measures as may be deemed necessary to compel the owners of sugar estates, and other large plantations, to have at least two thirds of their slaves married.

ART. 22. The government shall also be required to adopt such regulations, as may be deemed expedient, to have all slaves properly educated and taught the principles of religion and morality, an object of great importance to the state, as besides emulating the slaves in the hopes of a happy futurity, they are thus taught subordination and obedience to the laws of the land, as well as fidelity to their owners.

ART. 23. The government shall be required to impress on the minds of the parish-curates and other clergymen, living in a state of independence, or possessing adequate means of subsistence, that their religion enjoins them to give freedom to any slaves they may hold, and that they are bound, by every sacred tie, to prevent, as much as lays in their power, the increase of

this unhappy class of beings, and to befriend them by their aid, counsel and example.

ART. 24. In order that hands may not be wanting to carry on the work and necessary duties of agriculture and industry, the government shall be called upon to carry into full effect the police regulations against idlers, beggars and vagrants, more particularly when the persons so employed are strong and healthy, or people of colour.

ART. 25. In the manumissions which may be advised and carried into effect, on account of the Charitable Fund, mulattos shall be preferred to other slaves, and the creoles, or those born in the country, shall be deemed more eligible than the slaves originally brought over from the coast of Africa.

ART. 26. The day appointed for these manumissions shall be one of public rejoicing, in the place where the act is performed, and at the ceremony the civil and ecclesiastical authorities shall assist.

ART. 27. As a reward due to beneficence and a tribute sacred to religion and justice, every owner who shall have given freedom to eight families of slaves, and allotted to them lands and distributed among them the necessary im-

plements to work them, shall be considered by the government and local authorities as a person who has deserved well of his country ; his service so rendered shall be recorded and made public, and he shall also be entitled to ask favours, or solicit public distinctions.

ART. 28. In order to excite industry and application among the slaves, as well as with a view to promote their own domestic happiness, the government shall establish, in all the provinces, saving banks, similar to those known in England and France, where the slaves may be enabled to lodge their earnings and the proceeds of their own gardens and private industry.

ART. 29. To the Charitable Fund above mentioned, destined as it is for the manumission of meritorious slaves and families, besides the pecuniary fines already established, the following rates shall be made applicable, viz.—1st. One half of the ecclesiastical fees chargeable for mass said at private residences, and also of baptisms and marriages performed by licence, or not within the walls of the parish-church ; 2ndly. Two third parts of all legacies bequeathed for pious and charitable purposes, which, by a royal order, dated 5th Sept. 1786, were made applicable to the Royal Hospital and Foundling of Lisbon ; 3rdly. All property escheated to the crown, or such as may be unclaimed for

the want of legal heirs, which, from time immemorial, has been applied to the redemption of captives, together with such other items as are made applicable to the same purpose by the law of December 4, 1775 ; 4thly. The tenth of the revenues of property belonging to Brotherhoods and other religious Fraternities, which rate shall be duly collected by the local magistrates, who are to be empowered to audit and pass their accounts ; 5thly. One per cent on the rents of all estates, houses, gardens, and other leased or rented property, belonging to convents and monasteries, which shall carefully be collected in by the bishops, or superior authorities of the provinces ; 6thly. A fine or fee, fixed by the respective chapter, and payable by every person obtaining the order of Christ, or any other special honours and distinctions from the sovereign ; finally, half per cent payable by all persons renting any branch of the public revenue, or purchasing or occupying national domains, or other property belonging to the state.

**ART. 30.** The directors of the said Charitable Fund shall also be authorized to sue for, and collect in, all legacies and bequests which may be assigned to it, by pious and charitable benefactors.

**ART. 31.** In order to ensure the strict ob-

o

servance of the laws so enacted, and with a view also to promote, by every possible means, the good treatment, moral improvement, and successive emancipation of slaves, there shall be established, in the capital of each province, a Superior Council or Board for the special protection and trial of slaves, composed of the president of the province; the bishop, and in defect thereof, a clergyman of the highest rank and dignity; the first magistrate and two other members, to be chosen by the government among the most eligible residents. The president of the province and bishop shall preside in turns, and succeed each other every month.

ART. 32. In addition to the aforesaid Council, or Board, there shall be established, in each town and agricultural district, an inferior Board, composed of the parish-curate, the military commander, an alderman, or civil magistrate, and one or two persons selected by the Superior Council from among the most respectable and virtuous citizens. This inferior Board shall try, in a summary manner, and decide all causes and complaints submitted to it, and an appeal therefrom shall be had to the Superior Board, whose sentence shall be final. The masters and head officers of the Brotherhoods and Fraternities, instituted for men of colour and existing in the capital, towns and agricultural districts, are, by virtue of their office and ap-

pointment, the natural protectors, advisers and advocates of slaves, and as such are to be heard and respected.

I here submit to you, gentlemen, the outline on this important subject which the love of my country, and my zeal in the cause of justice and Christian piety, have suggested to me. The duty now devolves on you to examine, correct and complete the scanty and hasty sketch I have hastened to lay before this Assembly, whilst to me is left the pleasure and satisfaction of having been fortunate enough to call your attention to so weighty and urgent a matter. Our extended and almost boundless country, situated in the most beautiful and temperate climate of the universe, gifted with the greatest natural fertility, rich in numerous productions of its own, and suited to the introduction of an infinite number of others—alike free from the frosts of Europe and the burning heats of Africa and India, may, and ought to, be civilized and cultivated without the anxious and severe fatigues felt in other hemispheres, and without the aid of those forced and over-refined arts and commerce, hitherto exclusively confined to Europe.

Yes, Brazilian legislators and fellow-countrymen ! allow the people uninterruptedly to enjoy the civil liberty they have already acquired ;

extend public instruction and morality among them ; labour to advance our agriculture, to develop and encourage our industry and mechanic arts ; increase and improve our roads and inland navigation ; endeavour also to add to the free population, by at once removing the poisonous cancer that preys on the vitals of the country and weakens our military strength—a strength so necessary under existing circumstances—in short, be yourselves just, faithful and patriotic, and soon shall we see the land of our forefathers happy, powerful and prosperous. Nature has done every thing in our favour, yet little have we done to deserve her bounty, or second her efforts. Our lands chiefly lie idle and neglected, and the few we have already located and dug up, are badly cultivated and prepared, because the labour employed upon them is performed by compulsion, and our rural implements wielded by indolent hands. Our numerous mines, through the want of active and intelligent workmen, are either unknown, or yield inadequate profits ; our majestic and venerable forests gradually disappear, wantonly sacrificed to the flames, or the destructive axe of ignorance and egotism ; our hills and mountains are daily laid bare, and, in the course of time, we shall have to regret the absence of fertilizing rains, so favourable to vegetation and so tributary to our streams and rivers, without which, in the course of a few

ages, our beautiful country will be assimilated to the arid plains and deserts of Lybia. Then, it is, that the fatal and dreaded day will arrive, when, if we are not prepared, outraged nature will be avenged for the errors and crimes committed on our land.

Awaken from your slumbers, therefore, Legislators of this vast empire of Brazil! It is now time that we should arise and shake off the deadly lethargy in which we have been sunk for so many ages. You know, gentlemen, nay experience has fully convinced you, that we can never prosper—never enjoy the advantages of a real and secure industry—of an enlarged and flourishing agriculture, as long as we avail ourselves of aid and assistance derived from raw and depraved slaves. Both reason and experience have proved that substantial riches are only to be found where freedom and justice prevail, and never where captivity and corruption are seen triumphant. If the evil has been unguardedly done and the crime already committed by our thoughtless ancestors, do not let us go on, gentlemen, increasing the baneful effects, by every day adding to the number of our domestic enemies—to the number of those luckless and unhappy beings, who have no tie upon us—nothing to lose and every thing to hope from a revolution, similar to the one that so long filled St. Domingo with horrors. Listen to and pity,

I again beseech you, the groans of our beloved country, which implores your aid and protection. Let us resolve to fight manfully in favour of reason and humanity—in favour of our own interests. In vain, let the rantings and revilings of avarice and selfishness be directed against us. Let the wicked indignation and discordant cries of those interested in the perpetuation of slavery, rather impel us on to triumph, by following the straight path of true policy, traced out by reason and morality.

And ye, traffickers in human flesh; ye, unjust and cruel owners of slaves, listen, with shame and repentance, if ye have no country of your own, to the imperious calls of conscience and the cries of suffering humanity, otherwise, possibly earlier than ye imagine, ye will have to suffer terribly for your obstinate blindness and insatiable avarice, for if the punishment of heaven is sometimes slow, it is always sure and unerring. Which of ye, in the age in which we live, is fool-hardy and inconsiderate enough not to know, that the perpetual slavery ye seek to uphold is not only opposed to precepts of the gospel and the dictates of sound policy, but also at variance with your future interests, if only well understood, as well as the personal security and tranquillity of yourselves and children?

Generous citizens of Brazil! ye sincere lovers of your country, keep in mind that, without the total abolition of the abominable traffic in African slaves, and without the careful and successive emancipation of the bondmen already suffering among us, Brazil will never be able to secure her freedom and national independence; her sons will never succeed in firmly raising and defending the liberal constitution they have gained; the various casts, by which our population is chequered, will never be trained and made useful members of society, and we shall never have it in our power to form, as we are imperiously called upon to do, a gallant army and a flourishing navy. Without individual freedom, civilization and solid riches can never exist; without it, morality and justice are mere names; and, where morality and justice are not practiced, there can be neither gallantry, strength nor power among nations.

present accounts of the world's progress, we are told that the  
 most successful nations are those which have the most  
 abundant supply of coal, iron, and other minerals. It is  
 true that these nations are the most powerful, and that  
 they have the most advanced science and art. But it is  
 also true that they have the most abundant supply of  
 coal, iron, and other minerals. It is true that they  
 have the most advanced science and art, and that they  
 are the most powerful nations. But it is also true that  
 they have the most abundant supply of coal, iron, and  
 other minerals. It is true that they have the most  
 advanced science and art, and that they are the most  
 powerful nations. But it is also true that they have  
 the most abundant supply of coal, iron, and other  
 minerals. It is true that they have the most advanced  
 science and art, and that they are the most powerful  
 nations. But it is also true that they have the most  
 abundant supply of coal, iron, and other minerals.

## APPENDIX.

\*\*\*\*\*  
 STATE PAPER.  
 \*\*\*\*\*

TREATY FOR THE ABOLITION OF THE  
SLAVE-TRADE.

*In the Name of the Most High and Indivisible Trinity.*

The separation of the empire of Brazil from the kingdom of Portugal having put his Britannic Majesty in a situation to reclaim the execution, on the part of his Most Faithful Majesty, of the treaties concluded with the Court of Lisbon, on the 22d of January, 1815, and the 28th July, 1817, which prohibit the exportation of slaves from the coast of Africa to foreign countries; and his majesty the Emperor of Brazil desiring to put an end to the trade in slaves, satisfying by such conduct the sentiments of his own heart, and the wishes and desires manifested in this respect by all the Sovereigns and Governments of civilized nations, and very particularly those manifested by his Majesty the King of the United Kingdom of Great Britain and Ireland; their said Majesties the Emperor of Brazil and the King of the United Kingdom of Great Britain and Ireland, have resolved to adopt and arrange in the present Treaty the most efficacious means to suppress the illicit commerce in slaves on the part of their respective subjects, as likewise to bring about the final Abolition of the Slave Trade in the shortest space of time possible. In consequence of these principles the two High Contracting Parties have nominated as their Plenipotentiaries, to wit, &c.

Art. 1. Four years after the exchange of the ratifications of the present treaty, it shall not be lawful for the subjects of the Empire of Brazil to carry on the trade of slaves on the coast of Africa under any pretext or in any manner whatever.

H

**Art. II.** The object of this Treaty, on the part of the two Governments, being to oppose mutually the trade in slaves, the two High Contracting Parties declare that they shall consider any trading in slaves to be piracy carried on under the following circumstances:—

1. In British ships or vessels, either with the flag, or on account of English subjects in any ship or under any flag.
2. In Brazilian vessels, or with the Brazil flag, or on account of Brazilian subjects in any vessel, or under any flag, according to the conditions stipulated in the first article of this Treaty.
3. Under the Brazil or English flag, on account of the subjects of any other Government.
4. By any Brazil vessels destined to any port without the limits of the Empire.

**Art. III.** The territories in which, according to this Treaty, the traffic in slaves is permitted for the space of four years, to the subjects of his Imperial Majesty, are—

1. The territories of the Crown of Portugal, on the coast of Africa, to the south of the Equator—viz on the eastern coast of Africa, the territory comprehended between Cape Delgado and the Bay of Lorenzo Marques; and on the western coast, all the territory comprehended between the 8th and 18th degree of south latitude.
2. The territories on the coast of Africa to the south of the Equator, over which the Crown of Portugal has declared its right—namely, the territories of Molembo and of Cabinda, on the western coast of Africa, from the degree 5. 12 minutes, to the 8th degree south latitude.

**Art. IV.** His Imperial Majesty, in accordance with the spirit of the present Treaty, shall adopt all the means that may appear the most efficacious to carry into entire and complete effect the laudable objects which the High Contracting Parties have in view.

**Art. V.** Determines the formula of the passports.

**Art. VI.** The navigation shall be direct from Brazil to the port mentioned in the passport, and the vessels shall return to

the same port whence they sailed, without touching at any other port.

Art. VII. No vessel shall sail till the proprietor or the master present a certificate of the register.

Art. VIII. The High Contracting Parties, the better to attain the proposed end of preventing all illicit commerce in slaves by their respective subjects, mutually consent that the ships of war of both nations, which shall be for that end provided with special instructions, of which mention shall be made below, may visit the merchant ships of both nations, when they have reasonable ground to suspect that they have on board slaves obtained by illicit trade. The same ships of war shall be empowered (not only in cases provided for in the 6th article of this treaty, or when in fact there are slaves on board) to detain and carry into port such vessels for the purpose of having them judged by the tribunals established for that purpose, as shall be afterwards declared; it being well understood that the Commanders of both the Imperial and Royal ships, who may execute this commission, shall observe strictly and accurately the instructions with which they shall be provided for that purpose. This article being entirely reciprocal, the two Contracting Parties become bound to each other to grant an indemnity for the losses which their respective subjects may suffer unjustly by arbitrary detention, or detention without legal cause by their ships; it being likewise well understood, that the indemnity shall always be at the expence of the Government to which the cruiser shall belong which has committed the act of arbitrary detention. Finally, the search or detention of slave-ships (as it is declared in this article) shall be limited to Brazilian or British ships which belong to either the Imperial or Royal navy, or which shall be provided with special instructions annexed to the present treaty.

Art IX. Brazilian or British cruisers shall not be empowered to detain any slave-ship on board of which there are not actually found slaves; and it shall be necessary, to legalize the detention of any vessel, that the slaves found on board be actually carried for traffic, and that those found on board Brazil-

Jan vessels shall have been taken from that part of the coast of Africa beyond the limits specified in the third article of this treaty.

Art. X. All the ships of war of the two nations which in future shall be destined to prevent the slave-trade, shall be provided by their own Government with a copy of the instructions annexed to this treaty, and which shall be considered an integral part of it. These instructions shall be written in Portuguese and English, and prepared for the ships of each of the two nations by their respective Ministers of Marine. The two high contracting parties reserve to themselves the power of changing entirely or in part these instructions, as circumstances may require; it being well understood that these said changes shall not be made without the common agreement and consent of the two High Contracting Parties.

XI. Two mixed commissions, composed of an equal number of individuals of the two nations, shall decide upon the detention of vessels. One shall reside in Brazil, and the other in the dominions of his Britannic Majesty. Each of the two governments shall declare, in the act of the exchange of ratifications, what is to be the place of residence of its respective commissioners, and they shall guide themselves by the regulations and instructions annexed to the present treaty.

Art XII. Makes an enumeration of the instruments annexed to the treaty, which are—

1. The formula of the passports.
2. Instructions for the ships of war of both nations.
3. The regulations for the mixed commissions.

Art. XIII. Stipulates for the exchange of ratifications at London, in the space of four months, if possible.

Done at Rio de Janeiro, Oct. 18, 1825.

N. B. The ratifications of the above treaty have not hitherto been received in England.



SUPPLEMENTO AO N.º 1

ANUÁRIO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA

ANO 1954 - VOLUME 1

REPRESENTAÇÕES POLÍTICAS

Nas reproduções facsimilares das duas representações políticas insertas a seguir, foram feitas modificações imprescindíveis, a saber: adaptação do texto em duas colunas ao formato d'êste livro, na primeira, e recorrência tipográfica de várias linhas, por motivos de ordem técnica, nas três últimas páginas da segunda. (Nota de E. C. F.)



## SUPPLEMENTO AO N.º 4

DA GAZETA DO RIO, DE 6 DE JANEIRO DE 1822.



RIO DE JANEIRO 8 de Janeiro.

*Artigos d'Officio mandados inserir na Gazeta desta Corte por Ordem positiva de S. A. R.*

**S**enhor. — Tinhamos já escripto a V. A. R. antes que pelo ultimo Correio recebessemos a Gazeta Extraordinaria do *Rio de Janeiro* de 11 do corrente, e apenas fixamos nossa attenção sobre o primeiro Decreto das Cortes ácerca da organização dos Governos das Provincias do *Brazil*, logo ferveu em nossos corocões huma nobre indignação; porque vimos nelle exarado o systema da anarquia e da escravidão; mas o segundo, pelo qual V. A. R. deve regressar para *Portugal* a fim de viajar *incognito* sómente pela *Hespanha*, *França*, e *Inglaterra*, cauzou-nos hum verdadeiro horror.

Nada menos se pertende do que dezunir-nos, enfraquecer-nos, e até deixar-nos em mizera orfandade, arrancando do seio da grande Familia *Brazileira* o unico Pai commum, que nos restava, depois de terem esbulhado o *Brazil* do benefico Fundador deste Reino o Augusto Pai de V. A. R. Enganão-se, assim o esperamos em Deos, que he o vingador das

injustiças; Elle nos dará coragem e sabedoria.  
' Se pelo artigo 21 das Bazes da Constituição, que approvámos e jurámos, por serem principios de Direito Publicos universal, os Deputados de *Portugal* se virão obrigados a determinar, que a Constituição que se fizesse em *Lisboa* só obrigaría por ora aos *Portuguezes* residentes naquelle Reino, e quanto aos que residem nas outras tres partes do Mundo, ella sómente se lhes tornaria commum quando seus legitimos Representantes declarassem ser esta a sua vontade; como agora esses Deputados de *Portugal*, sem esperarem pelos do *Brazil*, ou são já legislar sobre os interesses mais sagrados de cada Provincia e de hum Reino inteiro? Como ousão desmembra-lo em porções desatadas, isoladas, sem lhes deixarem hum centro commum de força e de união? Como ousão roubar a V. A. R. a Lugar Tenencia, que Seu Augusto Pai nosso Rei Lhe concedera? Como querem despojar o *Brazil* do Desembargo do Paço, e Meza da Consciencia e Ordens, Conselho da Fazenda, Junta do Commercio, Caça da Supplicação, e de tantos outros Estabelecimentos novos, que já promettião futuras prosperidades? Para onde reccorrerão os Povos desgraçados a bem de sens interesses economicos e judiciaes? Hirão agora, depois de acostumados por 12 annos a recursos promptos, a soffrer outra vez como vis Colonos, as delongas e traças dos Tribunaes de *Lisboa*, a travez de duas mil legoas do Oceano, onde os suspiros dos vexados perdião todo o alento e esperança? Quem o crerá, depois de tantas palavras meigas, mas dolosas, de reciproca igualdade e de felicidades futuras!!

Na Sessão de 6 de Agosto passado disse o Deputado das Cortes, *Peñira do Carmo*, (e disse huma verdade eterna) que a Constituição

era o pacto social, em que se expressavão e declaravão as condições pelas quaes huma Nação se quer constituir em Corpo Politico; e que o fim desta Constituição he o bem geral de todos os individuos, que devem entrar neste pacto social. Como pois ousa agora huma mera fracção da grande Nação *Portugueza*, sem esperar a conclusão desse solemne pacto Nacional attentar contra o bem geral da parte principal da mesma, qual o vasto e requissimo Reino do *Brazil*, despedaçando-o em miseros retalhos, e pertendendo arrancar por fim do seu seio o Representante do Poder Executivo, e aniquilar de hum golpe de penna todos os Tribunaes e Estabelecimentos necessarios á sua existencia, e futura prosperidade? Este inaudito despotismo, este horroroso perjurio politico, de certo não o merecia o bom e generoso *Brazil*. Mas enganão-se os inimigos da ordem nas Cortes de *Lisboa* se se capacitão que podem ainda illudir com vás palavras, e ocos fantasmas o bom sizo dos honrados *Portuguezes* de ambos os Mundos.

Note V. A. R., que se o Reino de *Irlanda*, que faz huma parte do Reino Unido da *Grã Bretanha*, apezar de ser infinitamente pequeno em comparação do vasto Imperio do *Brazil*, e estar separado da *Inglaterra* por hum estreito braço de mar, que se atravessa em poucas horas, todavia conserva hum Governo geral, ou Vice-Reinado, que representa o Poder Executivo do Rei do Reino Unido, como poderá vir á cabeça de ninguem, que não seja ou profundamente ignorante, ou loucamente atrevido, pertender, que o vastissimo Reino do *Brazil* haja de ficar sem centro de actividade e sem Representante do Poder Executivo; como igualmente sem huma mola de energia e direcção das nossas Tropas, para poderem obrar rapida-

mente, e de mãos dadas a favor da defeza de Estado, contra qualquer imprevisto ataque de inimigos externos, ou contra as desordens e facções internas, que procurão attacar a segurança publica, e a união reciproca das Provincias!

Sim, Augusto Senhor, he impossivel que os habitantes do *Brazil*, que forem honrados, e se prezarem de ser homens, e mormente os *Paulistas*, possam já mais consentir em taes absurdos e despotismos: sim, Augusto Senhor, V. A. R. deve ficar no *Brazil* quaesquer que sejam os projectos das Cortes Constituintes, não só para nosso bem geral, mas até para a independencia, e prosperidade futura do mesmo *Portugal*. Se V. A. R. estiver, o que não he crível, pelo deslumbrado e indecoroso Decreto de 29 de Setembro, além de perder para o Mundo a dignidade de homem e de Principe, tornando-se escravo de hum pequeno numero de disorganizadores, terá tambem que responder, perante o Ceo do rio de sangue que de certo vai correr pelo *Brazil* com a sua ausencia; pois seus Povos, quaes tigres raivosos, acordarão de certo do somno amadornado, em que o velho despotismo os tinha sepultado, e em que a astucia de hum novo Machiavelismo Constitucional os pertende agora conservar. Nós rogamos por tanto a V. A. R. com o maior fervor, ternura, e respeito haja de suspender a sua volta para a *Europa*, por onde o querem fazer vigiar, como hum *Pupillo*, rodeado de Aios e de espias; nos lhe rogamos que se confie corajosamente no amor e fidelidade dos seus *Brazilinos*, e mormente dos seus *Paulistas*, que estão todos promptos a verter a ultima gota do seu sangue e a sacrificar todos os seus haveres, para não perderem o Principe idolatrado, em Quem tem posto todas as esperanças bem fun-

dadas da sua filicidade, e da sua honra Nacional. Espere pelo menos V. A. R. pelos Deputados nomeados por este Governo, e pela Camara desta Capital, que devem quanto antes levar á Sua Augusta Presença nossos ardentes dezejões, e firmes resoluções, Dignando-se acolhe-los e ouvi-los com o amor e attenção que lhe devem merecer os seus *Paulistas*.

A' Augusta Pessoa de V. A. R. guarde Deos muitos annos. Palacio do Governo de S. Paulo 24 de Dezembro de 1821.

João Carlos Augusto Ocinhausen, Presidente.

José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.

Martim Francisco de Andrada, Secretario.

Lazaro José Gonçalves, Secretario.

Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.

Manoel Rodrigues Jordão.

Francisco Ignacio de Souza Guimarães.

João Ferreira de Oliveira Bueno.

Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.

Daniel Pedro Muller.

André de Silva Gomes.

Francisco de Paula e Oliveira.

Antonio Maria Quartim.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs, but the characters are too light and blurry to be transcribed accurately.

**REPRESENTAÇÕES**  
QUE,  
A' AUGUSTA PRESENÇA  
DE  
**SUA ALTEZA REAL**  
O  
**PRINCIPE REGENTE**  
DO  
**BRASIL,**

*Levarão o Governo, Senado da Camara, e Clero de S. Paulo; por meio de seus respectivos Deputados; com o Discurso, que, em Audiencia Publica do dia 26 de Janeiro de 1822, dirigio em nome de todos ao Mesmo Augusto Senhor, o Conselheiro José Bonifacio d' Andrada e Silva, Ministro, e Secretario d' Estado dos Negocios do Reino, e Estrangeiros.*

REPRESENTAÇÕES

DE

W. AUGUSTA PERRENCO

DE

SUA ALTEZA REAL

e

PRÍNCIPE REGENTE

DO

BRASIL.

Impressão e distribuição em Lisboa, na Rua da Mouraria, nº 11, em 1842.

## SENHOR.

**A** Vossa Alteza Real se hão de apresentar com esta, o Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, Vice-Presidente deste Governo; e o Membro do mesmo, o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, os quaes já annunciamos á V. A. R., que ficavão a sahir para essa Corte, como Deputados do Governo, a pedirem a V. A. R. se demore, e não deixe á este Reino em misera orphandade; até que as Cortes Geracs, e Constituintes da Nação, mais bem accordadas dos interesses geraes da mesma Nação, e depois de terem no seu gremio todos, ou a maior parte dos Deputados deste Reino, resolvão, com pleno conhecimento da causa, e despido de toda a prevençõ, o que convier á utilidade geral do Reino Unido: o Governo pede novamente á V. A. R. attenda nos seus Deputados, como esta Provincia tem direito a esperar pelos longos, e notorios serviços, que ella tem feito no Estado; e sobre tudo, pela sua fidelidade e adherencia á Serenissima Real Casa de Bragança.

A' Pessoa de V. A. R. guarde Deus muitos annos. Palacio do Governo de S. Paulo 3 de Janeiro de 1822.

*João Carlos Augusto Oeynhauscn, Presidente. — Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Secretario. — Lazaro Joze Gonçalves, Secretario. — Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario. — Manoel Rodriguez Jordão. — Francisco de Paula e Oliveira. — Dantel Pedro Muller. — Antonio Leite Pereira da Gama Lobo. — Antonio Maria Quartm. — João Ferreira de Oliveira Bueno. — Andre da Silva Gomet.*

## SENHOR.

**S**E he indubitavel que a Nação Portuguesa, por seus feitos immortaes, tem sido em todas as epochas considerada como huma Nação de Heróes: Se he certo que nenhum Povo da terra lhe páde disputar virtudes aulimes, que tanto a enobrecem, taes como a adhesão, e fidelidade a seus Reis, enthusiasmo pela gloria, e patriotismo exaltado: tambem he incontestavel, que ella he sempre a mesma; que os mesmos sentimentos a animão, quer habite hum, ou outro Hemispherio. A Historia do Brasil attesta esta verdade. As heroicas proesas dos Pernambucanos, por espaço de sete annos, contra seus tyrannos invasores, os Hollandezes: os gloriosos, e felizes esforços dos Bahianos, Fluminensez, e outros Póvos, repellindo, por vezes, aggressões estrangeiras, são exemplos, que assaz evidencião quanto os Portuguezes nascidos no Brasil, prezarão sempre a sua independencia, ainda, quando agrilhoados pelo barbaro despotismo. Era impossivel pois, Real Senhor, que os Brasileiros de hoje, berdeiros dos nobres sentimentos, e valor de seus Antepassados, e illustrados pelas luzes do Seculo, não vivessem possuidos do amor da gloria, e cada vez mais inflamados no desejo de ver livre, e independente o seu Pais Natal: era impossivel que, depois de tão lisongieras

esperanças de huma melhor sorte, elles não tremessem agora de horror, e indignação, prevenendo desde já o medonho futuro, que os ameaça, se se realizarem os planos de escravidão, que lhe preparão os Portuguezes da Europa. Com effeito, o generoso Brazil, que tão francamente se prestou a fazer causa commum com Portugal, vendo illudida a sua boa fé, e ultrajado o seu decóro Nacional, reconhece hoje o seu erro, e á vista de procedimentos nunca esperados, parece zazer amardornado; podendo apenas acreditar tão absurdas disposições a seu respeito. Os Paulistas porém, não podendo por mais tempo disfarçar seu justissimo resentimento; são os primeiros, que ousão levantar sua voz, e protestar contra actos inconstitucionaes, com que se pretende illudir, e escraviar hum Povo livre, cujo crime he haver dado demasiado credito a vãs promessas, e doces palavras. Desnecessario seria narrar aqui por extenso todas as causas de nosso descontentamento; V. A. R. bem as conhece. Sim, Real Senhor, parece que hum destino fatal, pugna por arrastar ás bordas do precipicio a esses mesmos Portuguezes, que na sua Regeneração Politica, atrahirão sobre si a admiração do Mundo. Depois de haverem conseguido o principal objecto do seu plano, o arrancar do Brazil o precioso deposito, que o Ceo lhe confiara em mil oitocentos e oito; depois de haverem recebido dos Brasileiros as mais decisivas provas de huma confraternidade sem igual, mudarão inteiramente de tom a respeito destes mesmos sinceros Brasileiros, a cuja indiscreta cooperação devem em grande parte o feliz resultado de sua perigosissima empreza. Os Representantes de Portugal, sem esperarem pelos do Brazil, começarão a discutir hum projecto de Constituição, que devia ser commum a ambos os Reinos; projecto em que, a cada pagina, se descobre o machiavelismo com que, com douradas cadêas, se intententa escraviar este riquissimo Paiz, e reduzi-lo a mera Colonia. Os Representantes de Portugal, depois de haverem, pelo Artigo vinte e hum das Bases, reconhecido o direito, que só competia aos Representantes do Brazil, de fazer a lei para o seu Paiz, repentinamente se arrogarão esse mesmo direito, e começarão a legislar sobre os mais sagrados interesses de todo o Brasil: elles lhe prescreverão Governos Provinciaes, organizados de tal maneira, que só parecem destinados de proposito para enfraquecer-nos, dividir-nos em partidos, e desligar as Provincias; a fim de melhor imperarem sobre cada huma. Elles nos tem enviado tropas, sob pretextos especiosos, sem que houvessem inimigos externos a combater, ou dissensões intestinas a soffocar. Mas, ? que homem ha tão estúpido, que não penetre o verdadeiro fim de taes expedições? Os Brasileiros, Real Senhor, estão persuadidos de que he por meio de baionetas, que se pretende dar a lei a este Reino; muito se enganão de certo os seus inimigos, que inteução pôr em pratica tão errada politica: o Brasil conhece perfeitamente toda a extensão de seus recursos. A noticia da extincção dos Tribunaes do Rio de Janeiro, e da retirada dos Vasos de guerra, e os Decretos de vinte nove de Setembro vierão pôr o cumulo á nossa desesperação. Ordenão que V. A. R. vá quanto antes para Portugal, deixando o Reino do Brasil sem centro commum de governo, e união, e tornando-o dependente de Lisboa em todas as suas relações, e negocios; qual vil Colonia sem contemplação. Esta medida, a mais impolitica, que o espirito humano podia dictar, tomada sem se consultar os Representantes do Brasil, he o maior insulto que se podia fazer a seus Habitantes: e sua execução, nós o ousamos dizer, será o primeiro signal da desunião, e da discordia, será o principio das desgraças incalculaveis, que tem de arruinar a ambos os Reinos. A ameaçadora perspectiva de tantos males convenceu os habitantes desta Capital da necessidade de se reunirem, para obrarem de commum accordo, e tractarem das medidas, que as circumstancias exigem a bem da Patria. A Camara, e os Cidadãos, abaixo assignados, persua-

didos de que, da resolução de V. A. R. dependem os destinos deste Reino, resolverão enviar á Augusta Presença de V. A. R. huma Deputação composta de tres Cidadãos, o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, e o Marechal José Arouche de Toledo Rendon, cujo objecto he representar a V. A. R. as terriveis consequencias, que necessariamente se devem seguir de sua ausencia, e rogar-lhe haja de differir o seu embarque até nova resolução do Congresso Nacional; pois he de esperar, que elle, melhor illustrado sobre os reciprocos, e verdadeiros interesses dos dois Reinos, decrete outro systema de união, fundado sobre bases mais justas, e razoaveis; a principal das quaes será certamente a conservação de V. A. R. neste Reino, sem a qual jámais os Brasileiros consentirão em huma união efemera. A Deputação terá a honra de expressar a V. A. R. os puros sentimentos de seus Paulistas, e a firme resolução em que se achão de preferirem a morte á escravidão, de não pouparem sacrificios até esgotarem a ultima pinga de seu sangue, para sustentarem seus direitos. Praza nos Ceos que V. A. R., cheio de prudencia, e sabedoria, annua a nossos votos, pois de outra sorte, rios de sangue tem de inundar este bello Paiz, que de certo, não merece a sorte, que lhe pertendem destinar.

Á Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos, como havemos mister.

São Paulo em Vereação de 31 de Dezembro de 1821.

O Ouvidor Interino *José da Costa Carvalho*. — O Juiz de Fora pela Lei Presidente *José de Almeida Ramos*. — O Vereador *Antonio de Siqueira e Moraes*. — O Vereador *Antonio da Silva Prado*. — O Vereador *Antonio Cardozo Nogueira*. — O Procurador *Amaro José de Moraes*. — O Escrivão *João Nepomuceno de Almeida*. — *Mathcos Bispo* de S. Paulo. — *Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade*, Arcebisgo da Sé de S. Paulo. — *Antonio Joaquim de Abreu Pereira*, Chantre da mesma Sé. — *Manoel Caelano de Oliveira*, Conego da mesma Sé. — *Francisco Joaquim de Toledo Arouche Rendon* Conego da mesma Sé — O Conego *Lourenço Justimano Ferreira*. — O Conego *Joaquim José Carlos de Carvalho*. — O Conego *Antonio Pais de Camargo*. — O Conego *Melchiar Feriandes Nunes*. — O Conego *Francisco José Lobo*. — O Conego *José Gomes de Almeida*. — O Conego *Fadells José de Moraes*. — O Conego *Cura Antonio Marques Henriques*. — *Lazaro José Gonçalves* Coronel de Cassadores. — *Carlos Maria de Oliva*, Capitão. — *Antonio Mariano Belancourt*, Tenente. — *D. Antonio de Locio e Seilhz*, Alferes. — *João Carlos de Bauman*, Alferes. — *José Marcelino do Amaral*, Alferes. — *João Maria de Souza Chichorro*, Alferes. — *Antonio Correia Pinto* Alferes. — *Bernardo José Pinto Gasão*, Commandante da Cavalharia. — *Carlos Lourenço Danckward* Capitão. — *João Vicente Pereira Rangel* Tenente. — *Joaquim Lopes Guimarães* Alferes. — *Antonio Manoel de Mello* Alferes. — *Nabor Delfim Pereira* Ajudante. — *João Feliciano da Costa Ferreira* Secretario. — *José Ramos de Oliveira* Quartel Mestre. — *Antonio Mariano de Azevedo Marques* Subchante. — *José de Freitas Saldanha* Mestre de Ceremonias. — *Leão José de Sena Caspellão* da Cthedral. — O Padre *José Joaquim de Toledo* Capellão. — *Manoel Joaquim de Oliveira*, Capellão. — *Joaquim José de Oliveira*, Capellão da Sé. — O Padre *José Manoel de Souza*, Capellão da Sé. — O Padre *Bernardo Conrado da Cunha* — *Joaquim Antonio Rodrigues de Vasconcellos*, Capellão da Sé. — *Joaquim Manoel de Azevedo*, Capellão

da Sé. — O Padre *Mandel Emygdio Bernardes* — O Padre *Antonio Pedro Garcia*, Capellão. — *Francisco Xavier dos Santos*, Brigadeiro. — *João Vicente*, da *Fonçeca Coronel*. — *Luiz Manoel Felectanno Kellis*. — *Domingos Anacleto da Silva*, Capitão. — *José Pereira Jorge*, Quartel Mestre. — *Antonio João Fernandes Cabizo*, Alferes. — *Francisco de Paula Gares*, Tenente. — *Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza*, Secretario do Governo para o Expediente geral. — *José Mathias Ferreira de Abreu*, Official Maior da Secretaria. — *Joaquim Florianno de Toledo*, Segundo Official da Secretaria. — *Joaquim José Rodrigues*, Juiz Almotacé. — *José Francisco Serpa*, Cidadão. — *Francisco de Paula Xavier de Toledo*, Juiz Almotacé. — *Bento Alberto da Gama e Sá*, Governador da Praça de Santos. — *Manoel Joaquim de Ornela*, — *Antonio Saffno da Fonçeca*. — *Joaquim Jssé dos Santos*. — *Candido Gonçalves Gomide*. — O Juiz de Fora de Taubate, *Antonio de Almeida e Silva Freire*. — O Vigario Modesto *Antonio Coelho Neto*. — *Francisco de Paula Macedo*, Major. — *José Innocencio Alves Alvim*. — *Manoel Innocencio de Vasconcellos*, Contador da Junta da Fazenda. — *João José Moreira*, Official da Contadoria. — *José Clemente de Mesquita*, Segundo Escripturario. — *Manoel Delfino da Fonçeca*, Amanuense. — *Francisco de Assiz e Cruz*. *Luiz Antonio da Silva Fernandes*, Primeiro Escreturario. — *João Baptista Vas*, Segundo Escreturario. — O Padre *João Nypomuceno*. — *José Ferreira Leite*, Alferes. — *Manoel Ribeiro de Araujo*. — *Antonio José Brandão*, Ajudante de Milicias. — *Francisco Alvares Ferreira da Amaral*, Coronel. — *Thomé Manoel de Jesus Varella*, Alferes de Milicias. — *Thomas Gonçalves Gomide*, Praticante da Contadoria. — *Joaquim Theodoro de Araujo*, Praticante da Contadoria. — *Manoel Gomes de Gouvea*, Praticante da Contadoria. — *Joaquim José Pinto de Moraes Leme*, Brigadeiro do Cavallaria. — *Francisco Pinto Ferréz*, Capitão. — *Francisco Mariano da Cunha*, Capitão. — *José Fernandes da Silva*, Capitão. — *Joaquim Theobaldo Machado de Oliveira*, Cirurgião Mór. — *João Rodrigues de Camargo Pires*, Tenente. — *Joaquim José de Moraes e Abreu*, Tenente Coronel Commandante do primeiro Regimento de Cavallaria. — *João Pereira Simões*, Tenente Coronel Graduado. — *Matheus Fernandes Cantinho*, Capitão. — *Pedro Taques de Almeida Alvim*, Capitão. — *Luiz Antonio de Sá Brazeiros*, Primeiro Ajudante. — *Francisco da Silva Prado*, Capitão. — *Sigmund de Lima*, Tenente. — *Bernardo Cuedes Cardozo e Vasconcellos*, Tenente. — *Domingos de Araujo Rozo*. — *Joaquim José da Silva*. — *José Rodrigues Pereira de Oliveira Neto*. — *Francisco Candido Sagalerva*, Capitão. — *Luiz Antonio de Valle Quaresma*, Capitão. — *Joaquim Ignacio Ribeiro*, Capitão. — *Manoel Pereira Jorge*, Ajudante. — *Antonio Gonçalves Mamede*, Tenente. — *Luiz Gonzaga de Araujo*, Tenente. — *Joaquim José dos Santos Silva*, Alferes. — *Jamé da Silva Telles*, Tenente. *Antonio Fernandes da Matta*, Alferes. — *Jeroniano Pereira Crupim de Vasconcellos*, Tenente Coronel. — *José Manoel da Luz*, Sargento Mór. — *Caetano Pinto Homem*, Capitão. — *Joaquim José de Almeida*, Capitão. *Flaminio Antonio de Vasconcellos*, Tenente. — *Francisco Antonio Pinto Basto*, Tenente. — *Manoel Guilherme da Silva Cruz*. — *Jose Joaquim Cardozo de Siqueira Leme*, Coronel. — *Jose Manoel da Costa Ribeiro*, Capitão. — *Antonio Joaquim da Costa Ribeiro*, Capitão. — *Manoel dos Santos Lima*, Ajudante. — *Jose Elias da Silva*, Tenente. — *Joaquim Innocencio Rodrigues Cardim*, Tenente. — *Vasco Antonio de Toledo*, Ajudante. — *Antonio Jose Bardine*, Sargento Mór. — *Francisco de Assiz do Monte e Camargo*, Ajudante. — *Antonio Rodrigues Moreira*, Ajudante. — *Luiz Pedrozo da Silva*, Ajudante. — *Jose Gonçalves Gomide*, Cirurgião Mór. — *Antonio João Carlos Barboza*, Tenente. — *Manoel Gonçalves da Luz Toralhão*, Tenente. — *Francisco Pereira Mendes*, Alferes. — *Maximiano Bueno da Cunha*. — *Joaquim Florianno de*

*Siqueira*, Alferes. — *Raimundo Pinto Homem*, Alferes. — *Luiz Joze de Olicira*, Alferes. — *Antonio Joaquim de Almeida*, Alferes. — *Joaquim Joze do Rozario*, Alferes. — *Pedro Antonio Ferreira*, Alferes. — *Francisco das Chagas Silva*, Alferes. — *Jose Joaquim de Vasconcellos Alambaris*, Sargento Mór, e Ajudante do Ordens do Marechal Inspector geral de Milicias. — *Eleuterio da Silva Prado*, Capitão Mór das Ordenanças desta Cidade. — *Manoel Lopes Guimarães*, Sargento Mór da mesma Cidade. — *Antonio Joze Oliveira Barboza*, Capitão da mesma. — *Francisco Joze de Azeredo*, Capitão da mesma. — *Joze Rodrigues Pereira*, Capitão da mesma. — *Joaquim Alves Moreira*, Capitão da mesma. — *João Baptista Soares*, Alferes da mesma. — *Antonio Joze Pereira dos Santos*, Alferes da mesma. — *Eleuterio da Silva Prado*, Alferes da mesma. — *Manoel Joaquim Coelho*, Capitão da mesma. — *Manoel Alves Alvim*. — O Vigario *Francisco de Paulo Teixeira*. — *Francisco José da Silva*, Sargento Mór. — *Manoel de Campos Penteadado*, Sargento Mór. *Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama*, Coronel Ajudante do Ordens do Governo. — *Joaquim Maria da Costa Ferreira*, Capitão ás Ordens do Governo. — *José Gomes Seguro*, Secretario da Caixa dos Descontos. — *Virgilio José de Lemos*, Official da dita Caixa. — *Francisco Manoel de Andrada Fignerado e Albuquerque*, Alferes. — *José Joaquim dos Santos Prado*, Sargento Mór. — *Luiz Antonio da Assumpção*, Capitão. — *Antonio Manoel Pereira*, Sargento. — *Gaspar Ribeiro da Rosa Ramos* Sargento Mór. — *João Vicente Rodrigues de Vasconcellos*, Cadete. — *Antonio Joze Ozorio*, Cadete. — *Manoel Joze Rodrigues da Silva*. — *Manoel Correia Bentancur*, Cadete. — *Amaro Joze Vieira*. — *Gabriel Henriques Pessoa*. — *Luiz Antonio Pinto do Rego*, Ajudante. — *Joaquim Pedrozo de Oliceira*. — *Francisco de Assis Pinheiro e Prado*. — *Francisco Gonçalves dos Santos Cruz*, Capitão. — *Custodio Joze Gomes de Lima Guimarães*. — *Francisco Ferreira Alves*. — *Joaquim Antonio Rodrigues*. — *Marcelino Baptista*. — *Francisco Manoel de Borja*. — *Francisco Alves de Siqueira*. — *Francisco Xavier de Brito*. — *Ponciano Joaquim de Góis*. — *Francisco Bernardes Correia*. — *Antonio Joze Ferreira*. — *Lourranço Justiniano*. — *João da Silva Machado*, Eleitor da Commarca de Coriliba. — *Anastacio de Freitas Trancozo*, Coronel Reformado na Legião de Tropas ligeiras desta Provincia. — *Antonio Correia de Moraes*. — *José Gera do*. — *José Joaquim de Sena*. — *José Vieira da Costa*. — *Joaquim José da Costa*. — *Antonio José Alerdes Caldas*. — *Vicente Antonio de Camargo*. — *José Ignacio da Silva Cabreira*. — *Francisco Antonio de Paula*. — *Joaquim Antonio*. — *Salvador Paes de Oliveira*. — *Antonio Pereira*. — *Antonio Joaquim de Araujo*. — *José de Jesus*. — *Ignacio José de Vasconcellos*. — *José Francisco de Paula*. — *Manoel Joaquim do Siqueira*. — *José Pires*. — *Joaquim de Toledo Rendo*. — *Vicente Ferreira Machado*. *José Antonio de Brito*. — *Benedicto Baptista*. — *José Cipriano de Freitas*. — *João Reis*. — *José Joaquim Cal*. — *Joaquim Otto de Carvalho*. — *João Evangelista*. — *José Maria de Almeida Veriato*. — *Antonio da Silva Dultra*. — *João Vicente de Brito Salgueiro*. — *João Antonio de Oliveira*. — *Felis José da Fonseca*. — *Bento José Leite Penteadado*. — *Joaquim Cardozo*. — *José Joaquim Machado*. — *Francisco Marianno de Abreu*. — *Thomaz de Aquino e Castro* Secretario do Expediente da Salla do Governo. — *Francisco Surianno dos Santos Cordeiro*, Tenente de Milicias. — *Francisco José Barboza*. — O Padre *Antonio Romualdo Freire*. — *Joaquim Pinto*

de Castro. — Joaquim José da Silveira Baptista. — Manoel das Neves de Jesus. Alferes. — Benedicto José de Carvalho. — José Maria Calado. — Agostinho dos Santos Portella Lage. — José Vaz Aires de Carvalho. — Joaquim José de Oliveira. — Benedicto Antonio da Assumpção. — José Felippe Santiago — José Joaquim Rodrigues. — Francisco de Mesquita Vianna, Tenente do 2.º Regimento de Cavallaria. — Antonio Xavier Ferreira, Capitão. — O Padre José Joaquim de Oliveira Braz. — Bento José de Moraes, Capitão. — Manoel Felixerdo de Carvalho e Almeida, Comerciante. — Luiz Manoel da Costa Bastos, Capitão. — Joaquim José dos Santos, Maior Ajudante das Ordens. — Doutor Justiniano de Mello Franco. — Guilherme Tud Maggesi, Capitão da Cavalaria de Linha. — José Pedro Galvão de Moura e Lacerda, Brigadeiro Reformado. — Joaquim Marianno Galvão de Moura e Lacerda, Coronel Chefe da Legião. — Antonio José Vaz, Coronel de Milicias Reformado. — Manoel Francisco Correia, Sargento Mor. — José Maria de Mello, Sargento Mor — Joaquim José de Lima. — José da Silva Monteiro. — João da Costa Ferreira Brigadeiro Engenheiro. — Antonio Pereira Mendes. — Severino Pinto de Silva. — O Padre Bento Manuel dos Passos. — Manoel Leme da Guerra. — Florianno da Costa Silva. — O Padre Manoel de Faria Doria. — Bento José da Silva Rego. — Bento Correia Leme. — José Vaz de Carvalho Brigadeiro Reformado. — Manoel Rodrigues de Mello. — João de Castro do Canto e Mello, Tenente Coronel. — Joaquim José de Andrade e Aquino. — Francisco Jorge de Paula Ribeiro, Sargento Mór.

## SENHOR.

**O** Bispo de S. Paulo, e o Cabido da sua Sé, e o Clero do seu Bispado pelo seu Procurador o Padre Alexandre Gomes de Azevedo, Vigario collado da Freguezia de Mboj daquelle Bispado, com a maior submissão, e respeito se apresenta na Real Presença de V. A. R. de pois de offerecer a Deos as supplicas, e orações pela saude, e felicidade de V. A. R., da Augusta Senhora Princeza Real, e de toda a Augusta Real Familia.

Senhor, foi para nós, e para todo o Povo de S. Paulo, e de todo o Brazil como huma seta, que atravessou os nossos corações, o Decreto das Côrtes Geraes de Portugal, que manda que V. A. R. seja recolhido a Lisboa, deixando-nos orfãos sem Pay. Este Decreto, tão longe está de fazer a felicidade dos Povos, a que se devem dirigir todas Leis, que só serve de fazer a sua infelicidade, a fomentar dexordens, e partidos, que infallivelmente se hão de seguir da auzenia de V. A. R. apartando-se deste Continente do Brazil. Pensão muito mal as Côrtes, se julgão querer reduzir o Reino do Brazil a huma Provincia, captiva de Lisboa, para ellas dominarem com hum poder despótico, e servil. Perdem illudir a V. A. com o pretexto de hir viajar pelos Reinos de Castella, França, e Inglaterra; este intento não he se não a fim de terem a V. A. R. como captivo, se se apartar do Brazil para Lisboa. V. A. R. he hum Principe Religioso, e de alta contemplação não tem necessidade de viajar nos Reinos Estrangeiros; no seu Reino e Dominios tem muito que observar, viajando nelles.

Não se aparte V. A. do Reino do Brazil, onde todos os Brasileiros estimão, amão, e reverencião a V. A., sobre tudo os honrados Paulista: todos elles, eu, e o meu Clero, estamos prompts a dar a vida por V. A. R., e pela Real Familia. V. A. R. em consciencia deve ficar neste Reino do Brazil governando, para evitar as consequencias funestas, que da auzenia de V. A. R. infallivelmente se hão de seguir; pois os Brasileiros são honrados, e estão com os olhos muito abertos para ver o que lhes convem; se V. A. R. seguir o que pertendem as Côrtes, hade-se arrependder, e sem remedio. Siga V. A. R. o dito de Cezar, que dizia = que valia mais ser o primeiro em huma Aldea que o segundo em Roma. =

Rogamos pois a V. A. R. que para bem Seu, e nosso, satisfaça ás nossas supplicas tão bem fundadas na Religião, que tambem padecerá da auzenia de hum Principe tão Religioso, e formado conforme o coração de Deos, segundo se explicão as Sagradas Escripturas: não nos deixe V. A. orfãos, sujeitos a tantos infortunios. Governe V. A. R. este Reino do Brazil com aquella mesma caridade, prudencia, e sabedoria com que até agora tem governado, e attrahido os corações deste Povo Braziliense; e o Povo de Portugal se contente com a presença de S. M. Fidelissima, que he de superabundancia; pois elles antes, segundo dizião, se contentavão só com a presença de huma Pessoa Real.

Deos guarde a V. A. R., a Augusta Senhora Princeza R., e a toda a Augusta Real Familia por muitos e dilatados annos. S. Paulo 1.º de Janeiro de 1822.

De Vossa A. R.

O Mais Humilde Subdito.

*Matheus, Bispo.*

*Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade*, Provizor, e Vigario geral do Bispado — *Antonio Joaquim de Abreu Pereira*, Chantre da Sé — O Conego *Lourenço Justintano Ferreira* — *Antonio Pala de Camargo*, Conego Penitenciarario, e Professor Regio de Exegetica — *Antonio Marques Henriques*, Conego Cura — O Conego *Francisco Jose Lobo* — O Conego *Manoel Caetano de Oliveira* — O Conego *Fidells Jose de Moraes* — O Conego *Jose Gomes de Almeida* — O Conego *Francisco Joaquim de Toledo Arouche* — O Conego *Melichor Fernandes Nunes* — O Conego *Joaquim Jose Carlos de Cavalho* — O Subchantre *Antonio Marlano de Azevedo Marques* — O Mestre das Ceremonias *Jose de Fretas Saldanha* — O Capellão da Sé o Padre *Leão Jose de Sena*. — O Padre *Bernardo Conrado da Cunha e Faria* Capellão da Sé — O Capellão da Sé *Manoel Joaquim de Oliveira* — O Padre *Joaquim Jose de Oliveira* Capellão da Sé — O Padre *Jose Manoel de Souza* Capellão da Sé — O Padre *Manoel Emygdio Bernardes* Capellão da Sé — O Padre *Joaquim Antonio Rodrigues de Vasconcellos* Capellão da Sé — O Padre *João Jose Vieira Ramalho* — O Padre *Fernando Lopes de Camargo*. — O Padre *Antonio Romualdo Fretre* — Fr. *João do Espirito Santo* Ex-leitor de Prima, Ex-Difinidor, Ex-Provincial, e Guardião de S. Francisco, Examinador sinodal, por si, e sua Religioza Comunidade. — O Vigario *Antonio Joaquim da Silva* — Fr. *Antonio de Janta Gertrudes* Prior do Carmo por si, e sua Religioza Comunidade — O Vigario *Joaquim Jose Rodrigues* — Fr. *Jose de Jesus Marta Tondella* Prior do Mosteiro de S. Bento — *Francisco de Paula Teixeira* Vigario collado da Villa de Mogi das Cruzes. — O Padre *Francisco Emygdio de Toledo* — O Padre *João Nepomuceno Fernandes* — O Padre *José Antonio dos Reis* — O Padre *Ignacio Eduardo da Silva* — O Padre *Joaquim José da Silva Lisboa* — O Padre *João Joaquim de Carvalho Pinto* — O Padre *Antonio José de Sousa Lima* — O Padre *Filippe José Pereira* — O Padre *Manoel da Costa e Almeida* Vigario collado da Freguezia de Sapucaý — O Padre *Antonio Manoel de Abreu* Quadjutor da Freguezia da Sé — O Padre *Bortholomeu Pereira Mendes* — O Padre *André Joaquim da Silveira Macare* — O Padre *Manoel Gomes de Gouvea* — *João Safino da Fonseca* Vigario collado da Villa de S. José de Mogemerim.

O Governo, Camara, Clero, e Povo de S. Paulo, que aqui nos enviaõ como seus Deputados, de cujos sentimentos, e firme resoluçaõ temos a honra de ser o orgaõ perante V. A. R., impacientes de continuar a soffrer tantos velhos abusos, e o acrescimo de outros novos, introduzidos pela impericia, pela má fé, e pelo crime, applaudirão com enthusiasmo as primeiras tentativas, e os nobres esforços dos seus irmãos da Europa, a bem da Regeneração Politica do Vasto Imperio Lusitano; mitigarão porém o seu ardor e confiança, logo que reflectirão com madureza, e sangue frio no Manifesto das Cortes ás Nações Estrangeiras, em que, deplorando-se o estado do miseria, e de pobreza, em que se achava Portugal, indicava-se rebuçadamente, como medida necessaria, o restabelecimento do antigo Commercio exclusivo Colonial, origem fecunda das desgraças, e do longo abatimento, em que jazera o Reino do Brasil.

Examinarão depois as Bases da Constituição da Monarquia Portugueza, e as approvarão, e jurarão, como principios incontestaveis de Direito Publico Universal: mas o Projecto da nova Constituição Politica, entaõ ainda não debatido, e convertido em Lei, Projecto em muita parte mal pensado, e injusto, em que se pretendia condemnar astuciosamente o Brasil a ser outra vez Colonia, e a representar o papel de objecto escravo, cuja administração era confiada a Tutores egoistas, e avarentos, só responsaveis as Cortes, e ao Governo de Lisboa, entranhou no fundo de sua alma novas duvidas, e lhes excitou novos temores e desconfianças. Em fim, apparecerão na Gazeta extraordinaria do Rio de Janeiro de 11 de Dezembro passado os dous Decretos de 29 de Setembro: entaõ rasgou-se de todo o veço, e appareceu a terrivel realidade. O Governo, Camara, Clero, e Povo de S. Paulo estremeceõ de horror, e ardeõ de raiva.

Moderado porém o maior impeto da sua indignação, e havendo reassumido a razão os seus direitos, os homens sensatos procederão a analisar friamente o principio Decreto Provisorio, que organiza a forma, e attribuições dos Governos Provincias do Brasil, começando pelo exame da genuina intelligencia destas duas palavras = Decreto Provisorio =, e acharão, que só podia ser huma determinação temporaria, exigida pela Lei imperiosa da necessidade. Applicando pois a urgencia de hum tal Decreto ás circumstancias actuaes das differentes Provincias do Reino do Brasil, reconhecerão-no á primeira vista inteiramente superfluo, por estarem quasi todas regidas por Governos, que o Povo legalmente havia creado, usando dos direitos inalienaveis, que lhes competem, como homens, e como Cidadãos livres. O uso destes direitos só podia modificar-se pela publicação de huma Constituição, fructo da sabedoria e vontade geral dos Representantes de todas as Provincias Portuguezas, reunidos em Cortes. Fundadas nestes direitos imprescriptiveis e inalienaveis, legitimarão as Cortes de Lisboa pelo seu Decreto de 18 de Abril do anno passado os Governos Provisorios creados nas diversas Provincias do Brasil, e declararão benemeritos da Patria os que premeditaram, desenvolverão, e executaram a Regeneração Politica da Nação. E como agora ousa o Decreto de 29 de Setembro annullar a doutrina estabelecida no Decreto de 18 de Abril? Sa o novo Decreto era talvez necessario para alguma das Provincias do Brasil, que estivesse em desordem, e anarchia, só a esta poderia ser applicado, e por ella aceitado.

Os Cidadãos sensatos, e livres da minha Provincia passarão depois a examinar, se hum tal Decreto era justo, e conforme com as Bases da Constituição por elles approvadas, e juradas: e o resultado deste exame foi o pleno conhecimento da sua clara, e manifesta anticonstitucionalidade; porque se estas mesmas Bases, bem que principios de Direito Publico Universal, não podião obrigar os Brasileiros, em quanto pelos seus legitimos Deputados as não adoptassem, e jurassem; muito menos lhes podião obrigar regras, e determinações de Direito Publico particular, sem o exame e approvação de seus Representantes.

Considerarão finalmente o referido Decreto pelo lado da sua utilidade; e virão o que todo o Portuguez sem espirito de prevençao e de partido, e só com a mira no bem da ordem, da uniao, e felicidade geral de toda a Nação Portuguesa, devia necessariamente ver, isto he, a desmembração do Reino do Brasil em porções desatadas, e rivaes, sem nexo, e sem centro commum de força e unidade; virão hum Governador d'Armas, sujeito o responsavel ao só Governo de Lisboa, com todas as attribuições despoticas dos antigos Capitães Generaes, e sómente privado deste nome; virão Governos Provinciacs, a quem apparentemente se dava toda a jurisdicção na parte Civil, Economica, Administrativa, e Policial; mas destituídos verdadeiramente dos instrumentos, que os podião habilitar para o effectivo desempenho de suas obrigações; virão Juntas de Fazenda regidas ainda agora pelas absurdas Leis antigas das suas creações, cujos defeitos já estavão manifestos pela experiencia de longos annos; e seus membros collectiva, e individualmente responsaveis sómente ás Cortes, e Governo de Lisboa; virão Magistrados independentes, e anarchicos, pela falta de hum Tribunal Supremo de Justiça, que conheça, o julgue seus crimes, e prevaricações: e os Povos, depois de acostumados por treze annos a recursos mais promptos, reduzidos hoje pela extincção premedjada de todos os Tribunaes do Rio de Janeiro, a birem como vis Colonos soffrer as delongas, e trappassas dos de Lisboa, defraudados por hum raxgo de penna, de huma Authoridade benefica, e tutelar, que suspenda seus ais, e enxugue suas lagrimas, despachando, e punindo sem demora: virão em huma psalvra, quatro forças entre si independentes, de cuja luta, e opposição infallivel e necessaria, devem seguir-se desordens, roubos, anarchia, e guerra civil; pois que o Governo de Lisboa, e as Cortes, a duas mil legoas de distancia, nunca jámais podião reprimi-las e obvia-las. Virão finalmente o acrescimo de despesas inuteis, e o caruncho do velho despotismo cariando por toda a circumferencia a nova Arvore constitucional até seu âmago. Que horrivels calamidades pois nos pressagiava, e promettia huma tão absurda fórma de Governo! A que deploraveis destinos não estava condemnado o bello, rico, e vasto Imperio do Brasil!

Passou-se depois ao exame do 2.º Decreto da mesma data, pelo qual V. A. R., unico Pai commum, que nos restava, devia ser arrancado do seio da grande Familia Brasileira, a fim de viajar incognito, como assoalhão, pela Hespanha, França, e Inglaterra. No 1.º Decreto vimos lavrada a sentença da anarchia, e escurvação do Brazil; no 2.º vemos a execução da trivel sentença: vemos a perfdia com que o Brazil he traiçoado, e por fim a deshonra, e ignominia com que V. A. R. he tratado: no 1.º vimos espoliado o Brazil da Categoria de Reino; no 2.º vemos-lo reduzido ao miser estado de orphanade. Roubou-se pelo 1.º Decreto a V. A. R. a Lugar-Tenencia, que seu Augusto Pai lhe havia conferido, no 2.º se diz, que a residencia de V. A. R. he desnecessaria nesta Corte, e até indecorosa! Roubou-se-lhe o Governo deste Reino, que lhe era devido, e deste roubo impolitico, e contrario aos mais certos interesses do Brazil, e até de Portugal, deduzirão a necessidade do seu regresso: Que artificio miseravel, e grosseiro! Quão curtos em adivinhar o futuro são os authores de tão desvairada politica! Como se illudem os deslumbrados, que adquirirão nas Cortes huma pequena maioria de votos, se esperão levar ao cabo seus projectos!

Quando Portugal em 1580, ou vendido pela traição de algum de seus mais filhos, ou conquistado pelas Armas Hespanholas, dobrou, mal grado seu, a honrada cerviz ao jugo do novo Nero do Sul, Philippe 2.º, entrando em sua nova conquista, teve todavia a prudencia, ou a politica, de ratificar as Capitulações, que havia d'antemão enviado aos Governadores do Reino, depois da morte do Cardeal Rey, sendo huma dellas, que o Vice-Rey de Portugal seria Portuguez, salvo se elle nomeasse, para este Lugar, hum Principe de sangue Real; e para contentar ainda mais os Portuguezes, prometteo o mesmo Philippe 2.º residir em Portugal o mais largo tempo que lhe fosse possivel. Portugal conquistado, e vergado sob o prezo de duros ferros, conserva com tudo hum Governo central, de que dependem todas as suas Provincias; e o Brazil livre, e só criminoso talvez por haver singelamente, e sem reserva, associado seu destino aos destinos de seus Irmãos da Europa, vê-se agora despedaçado em porções desatadas, e privado de hum centro commum de força, e de unidade, sem se esperarem, nem serem ouvidos os seus Deputados, porque a estes, quando lá chegarem, só se deixa, por escarneo, a pueril tarefa de approvarem ou não a extincção das Ordenanças!

Quando em 1807 o Augusto Pai de V. A. R. se retirou para o Brazil, deixou em Lisboa huma Regencia; e os Europeos, ainda não contentes com este Governo central, pedirão a S. M. que ao menos lhes enviasse a V. A. R. para Chefe daquella Regencia. A traição e a perfidia roubarão-nos o I.º, e o Decreto das Cortes quer ainda roubar-nos o 2.º: recuzão os de Portugal á seus Irmãos do Brazil a posse de hum bem, cuja perda não podião supportar. Que egoismo insaudito, que comportamento! sua má politica chega a tanto, que não temem sacrificar a maior parte da Nação, e toda a Augusta Familia de Bragança, aos azaros provaveis de se renovarem as tristes circumstancias de 1807.

O pequeno Reino de Irlanda, apenas separado da Grã Bretanha por hum estreito braço de mar, conserva todavia hum Governo Geral com todas as attribuições do Poder Executivo; o mesmo acontece ao diminuto Reino de Hannover, governado actualmente por hum Irmão de George 4.º; e o mesmo vemos nos Reinos da Bohemia, e da Hungria, cujo Monarcha he o Augusto Sogro de V. A. R. Como pois pôdo vir á cabeça de alguém, pertender que o vasto e riquissimo Reino do Brazil fique sem hum Representante do Poder Executivo, e sem huma mola central de energia, e direcção geral? Que absurdos em politica, e que falta de generosidade!

Em fim, terminou o Povo de S. Paulo o exame do 2.º Decreto, com a analyse dos motivos com que se pretende justificar a retirada de V. A. R., e estremeço de horror cum a só idéa, de que talvez tivesse de ver o Príncipe Hereditario da Coroa, o Regente deste Reino, a unica esperanza da Serenissima Casa de Bragança, viajando incognito por huma circunscrita parte da Europa, como huma criança, rodeada de Aios, e de Espias; porém elle está capacitado, Augusto Senhor, que a necessidade da sua supposta viagem he hum grosseiro estratagemma, com que se pretende conhestar o medo que se lhe tem, e a violencia que se lhe faz.

Quando este Paiz foi esbulhado do benefico Fundador do Imperio Braziliico, do Senhor D. João VI., nosso Rey Constitucional, os menos perspicazes em politica virão, no seu regresso para Portugal, o complemento dos projectos, que alguns facciosos tinham d' ante mão secretamente urdido, para o conservarem debaixo do jugo, e melhor o escravizarem; e desde então, previrão a prisão honesta, que o aguardava; hoje que V. A. R. he chamado, com o frivolo pretexto de viajar para instruir-se, cre o Governo, a Camara, o Clero, e o Povo de S. Paulo, que igual destino aguardava a V. A. R., pois os conjurados, que abusarão da boa fé do Soberano Congresso, nunca lhe podião tributar o menor amor, e respeito.

A vista pois da serie de males e desgraças, que ameaçõ o Bem Geral do Brazil, a Constituição futura da Monarquia, e a mesma independencia e prosperidade do resto do Reino Unido: o Governo, Camara, Clero, e Povo de S. Paulo, em nome de todos os Paulistas, em nome de todos os Brailleiros, que ainda conservaõ algum brio, e honra, em nome de todos os verdadeiros Portuguezes de ambos os mundos, vem rogar pela presente Deputação a V. A. R., suspenda a execução do tão arbitrarios, e anticonstitucionaes Decretos: deste modo desvanecerá projectos com que pretendem alguns facciosos arruinar a obra da nossa commum felicidade, e Santa Constituição, porque todos aspiramos.

Sim, Augusto Senhor, que motivos ponderosos deverião conduzi-lo a Portugal? O amor da Patria? Para hum Príncipe todos os seus Estados são Patria: de mais este amor, bem ou mal entendido, pelo torraõ em que nascemos, tambem deve fallar no coração de seus Augustos Filhos, noaos Compatriotas, que, em tão criticas circumstancias, não devem abandonar o seu Brazil. Seria por ventura o dezejo de tornar a abraçar seu Augusto Pai? Os abraços e carinhos de seus Filhos, e de huma terna, e virtuosa Esposa indeniza-lo-hão dos abraços paternaes: e sendo para os Paulistas indubitavel, que Sua Magestade fora forçado a chama-lo para Portugal, desobedecer a taes Ordens he hum verdadeiro acto de obediencia filial. Seria acaso a felicidade de seus subditos da Europa? Quem mais della precisa que os habitantes do seu Brazil? Serião os interesses futuros de Sua Augusta Familia? Estes mesmos requerem imperiosamente, que V. A. R. conserve para a Serenissima Casa de Bragança o vasto, fértil, e grandioso Reino do Brazil.

Eis o que lhe aconselha a razão, o dever, e a politica; se porém V. A. R. apazar de tudo estivesse, como já não cremos, pelos deslumbrados, e anticonstitucionaes Decretos de 29 de Setembro, além de perder para o mundo, o que não era possível, a Dignidade de Homem livre, e de Príncipe, teria tambem de responder perante o

Tribunal da Divindade pelos rios de sangue que hirião ensopar pela sua auzencia nossos campos, e montanhas; porque quebrados de huma vez os prestigios da ignorancia, e da escravidão antiga, os honrados Portuguezes do Brasil, e mormente os Paulistas, e todos seus netos, e filhos, que habitão a populosa, e rica Provincia de Minas Geraes, o Rio Grande do Sul, Goiaz, e Matto Grosso, escudados na justiça da sua causa, e seguros na sua união, força, e riqueza, quasi Tigres esfaimados, tomarão vingança crua da perfidia desse punhado de inimigos da ordem, e da justiça, que vendendo a politica occulta de Gabinetes Estrangeiros, e allucinando as Côrtes, pretendirão fazer a sua, e a nossa infelicidade; e esta vingança faria época na Historia do Universo. Mas nós declaramos perante os homens, e perante Deos com solemne juramento, que não queremos, nem desejamos separar-nos de nossos caros Irmãos de Portugal; queremos ser Irmãos, e Irmãos inteiros, e não seus escravos; e esperamos que o Soberano Congresso, desprezando projectos insensatos, e desorganizadores, e pensando seriamente no que convém a toda a Nação Portuguesa, ponha as couzas no pé da justiça, e da igualdade, e queira para nós o que os Portuguezes da Europa querião para si. Então, removidas todas as causas de desconfiança, e descontentamento, reinará outra vez a paz, e a concordia fraternal entre o Brasil e Portugal.

Seja pois V. A. R. o Anjo Tutelar de ambos os mundos; arde com a sua sedorioria, força, decizaõ, e franqueza, desprezando todos os remedios palliativos, que não curão, mas mataõ o enfermo, arde, digo, para sempre o quadro funebre das eminentes calamidades, que ameaçã o Vasto Imperio Lusitano; confie-se corajosamente no amor, ternura, e fidelidade dos Portuguezes do Brasil, e mormente dos seus briosos Paulistas, que pelo nosso orgão offerecem seus corações para abrigo de V. A. R., seus corpos para escudo, e seus fortes braços para sua defeza, que por nós finalmente jurão verter a ultima gota de seu sangue, e sacrificar todos os seus bens para não verem arrancado do Brasil o seu Principe Idolatrado, em quem tem posto todas as esperanças da sua verdadeira felicidade, e da sua honra, e brio nacional.

Digne-se pois V. A. R., acolhendo benigno as supplicas de seus fieis Paulistas, declarar francamente á face do Universo, que não lhe he licito obedecer aos Decretos ultimos, para felicidade, não só do Reino do Brazil, mas de todo o Reino Unido; que vai logo castigar os rebeldes, e perturbadores da Ordem, e do socego publico; que para reunir todas as Provincias deste Reino em hum centro comum de união, e de interesses reciprocos, convocará huma Junta de Procuradores Geraes, ou Representantes, legalmente nomeados pelos Eleitores de Parochia, juntos em cada Comarca; para que nesta Corte, e perante V. A. R. o aconselhem, e advoguem a causa das suas respectivas Provincias; podendo ser revogados seus poderes, o nomeados outros, se se não comportarem conforme as vistas e desejos das mesmas Provincias; e parece-nos, Augusto Sanhor, que bastará por ora, que as Provincias grandes do Brasil enviem dous Deputados, e as peqnenas hum. Deste modo, além dos Representantes nas Cortes Geraes, que advoguem, e defendão os Direitos da Nação em geral, haverá no Rio de Janeiro huma Deputação Brazileira, que aconselhe, e faça tomar aquellas medidas urgentes. e necessarias, a bem do Brazil, e de cada huma de suas Provincias, que não podem esperar por decizões longinquas, e demoradas. Então, nós mensageiros de tão feliz noticia, haremos derramar o prazer, e o jubilo nos corações desassocegados dos nossos honrados, e leaes Patriotas.

Numen, faveto!  
O Ceo nos ha de ajudar!

*José Bonifacio de Andrada e Silva* } Deputados pelo Governo, e Camara.  
*Antonio Leite Pereira da Gama Lobo* }  
*José Aroucho de Toledo Rondon*, Deputado pela Camara.  
*O Padre Alexandre Gomes de Azevedo*, Deputado pelo Clero.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1822.

*Por Ordem de Sua Alteza Real.*

# PORTARIA.

Trata-se de... (faint text describing the document's content)

## ACTOS DE GOVERNO

(faint text describing the acts of government)

(faint text)

(faint text)

(faint text)

(faint text)

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a title or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a letter or document.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature, date, or footer.

## PORTARIA.

**T**Endo-Me Ordenado Sua Alteza Real o Principe Regente, por conhecer o exaltado patriotismo, que distingue o Corpo do Commercio desta Cidade, que eu convidasse seus honrados membros a contribuir, cada hum segundo as suas facultades, em favor da Causa Sagrada do bem geral da Nação, e sendo certo que muitos Cidadãos, que não pertencem áquelle Corpo, não duvidaraõ auxiliar o Estado, afim de ter as forças, que lhe faltaõ, para concluir a gloriosa Obra da nossa Regeneração: Manda o Mesmo Senhor, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que a Camara desta Cidade faça abrir huma subscripção, para que todos os Cidadãos livres, seja qual for a classe, a que pertençaõ, possaõ entrar em beneficio do Estado com as quantias, que poderem; nomeando logo a referida Camara hum Thezoureiro, para a arrecadação dos Donativos, que se faraõ publicos pela Imprensa, com os nomes dos Contribuidores. Palacio do Rio do Janeiro em 8 de Fevereiro de 1822.

*José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Cumpra-se, e registre-se. Rio em Camara de 9 de Fevereiro de 1822.

*Pereira. — Bulhões. — Pereira da Silva. — Vianna. — Xavier.*

Na Imprensa Nacional.

## CONDICÕES

3

**O**S quatro centos contos de reis, de que a Fazenda Publica desta Provincia precisa para fazer face ás urgencias actuaes, e que pede emprestados, serão infallivelmente pagos pelos Rendimentos d'Alfandega desta Corte no prefixo termo de dez annos, e talvez antes; e para este effeito proceder-se-ha da seguinte fórma.

1.<sup>a</sup> Criar-se-ha no Thesouro hum Cofre com trez Chaves denominada Caixa dos juros, e amortizaçãõ desta divida; e serão Clavicularios della o Conselheiro Thesoureiro Mór do mesmo Thesouro, o Escrivão, e o Contratador Geral da Primeira Repartição.

2.<sup>a</sup> No decurso do primeiro anno, depois de effectuado o emprestimo, entrará para o dito Cofre a quantia de setenta contos de reis, proveniente dos Rendimentos d'Alfandega; a saber reis 64:000 $\phi$ 000 para amortizaçãõ da decima parte da divida total, e pagamento dos juros à razão de seis por cento no dito primeiro anno; e 6:000 $\phi$ 000 reis para fundo de reserva.

3.<sup>a</sup> Iguaes quantias impreferivelmente entrarão para o dito Cofre no 2.<sup>o</sup>, 3.<sup>o</sup>, 4.<sup>o</sup>, e 5.<sup>o</sup> annos, e depois de pagas as decimas partes da divida total, e juros correspondentes, cada anno, ficarão na Caixa, não só 30:000 $\phi$ 000 reis, somma dos acrescimos de cinco annos consecutivos, mas tambem 24:000 $\phi$ 000 reis sobras das quantias applicadas para soluçãõ dos juros, como se fossem juros da divida total.

4.<sup>a</sup> No 6.<sup>o</sup>, 7.<sup>o</sup>, 8.<sup>o</sup>, e 9.<sup>o</sup> annos, entrarão annualmente para o Cofre 58:000 $\phi$ 000 reis, sem haver precisaõ de entrada alguma no 10.<sup>o</sup>; por quanto os 54:000 $\phi$ 000 reis, já existentes em Caixa, juntos a 38:400 $\phi$ 000 reis, sobras das quantias applicadas para a amortizaçãõ, e juros dos mencionados quatro annos; fazem a somma de 92:400 $\phi$ 000 reis, quantia já superior em mais do dobro á precisa para o pagamento da decima parte da divida total, e juro correspondente no decimo e ultimo anno; de sorte que toda a divida pôde ficar solvida no fim de nove annos, e inda antes, como se verá mais abaixo.

5.<sup>a</sup> As quantias acima, annualmente destinadas para a amortizaçãõ da decima parte do emprestimo total, pagamento de seus competentes juros à razão de seis por cento, e para fundo de reserva, serão sagradas, e nunca poderão ter outra alguma applicaçãõ que não seja esta, por mais urgentes que sejam as precisões do Estado.

6.<sup>a</sup> No primeiro dia do anno subsequente ao primeiro anno findo, cada hum dos Credores se apresentará no Thesouro com o titulo, que acredita o seu emprestimo, para receber á boca do Cofre, e em presença dos Clavicularios, o que lhe tocar da quantia applicada para soluçãõ da decima parte da divida total, e dos juros correspondentes; e passará o competente Recibo, que será guardado no dito Cofre, e assim se praticará nos primeiros dias dos annos seguintes.

7.<sup>a</sup> Depois de passados os trez primeiros annos; como, do quarto anno em diante, já começaõ a avultar as sobras dos fundos consignados para a amortizaçãõ da divida e juros, e pode acontecer que algum dos Credores, obrigado por imprevistos acontecimentos, careça de huma quantia superior á que deve pertencer-lhe, neste cazo poderá requerer ao Presidente-do Thesouro, quo regulando-se pelo estado da Caixa, lha

mandará pagar, passando o Credor o competente Recibo; subtrahindo-se porem dos juros a razão de seis por cento, que devião competir á referida quantia pedida; trez e meio se lhe for adiantada no quarto anno; trez se no quinto; dous e meio se no sexto; e assim progressivamente, decrescendo a perda dos juros proporcionalmente ao augmento dos annos.

8.º Os titulos ou Creditos, que se entregarem aos Credores, serão assignados pelo Escrivão, e Conselheiro Thesoureiro Mor, e rubricados pelo Presidente do Theouro.

9.º Depois de amortizada a divida total, e juros, os Credores em hum dia determinado comparecerão no Theouro com os seus titulos, que apresentarão aos Clavicularios, e estes á aquelles os recibos; e conhecendo-se por escrupuloso exame da legalidade de todos, e que nenhuma duvida ha na completa solução da divida, queimar-se-hao tanto os recibos como os titulos, a melhor e mais valiosa quitação, que se pode desejar em semelhantes transacções, visto pôr hum termo a futuras questões.

Taes são as Condições do Empréstimo pedido para acudir às urgentes necessidades deste Reino; taes os fundos destinados para sua solução; tal o methodo seguido para gradual amortização da divida, e pagamento dos juros; cuja execução será religiosamente observada.

Rio de Janeiro, em 30 de Julho de 1822

*Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

*Falla, que o Illustrissimo e Excellentissimo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thezouro Publico, dirigido aos Negociantes, e Capitalistas desta Praça relativa ao Empréstimo de quatro centos contos de reis para as urgencias do Estado.*

S E N H O R E S .

Quando hum Povo está resolvido a reassumir direitos, que lhe usurparão; a conservar, e defender preeminencias, dignidade, e egozos, que lhe contestão, e a quebrar ferros, bem que dourados, com que de novo o pretendem agrilhoar; deve com todo o apuro, e sem perda de tempo, começar a nova era de sua vida politica, por huma Legislação propria, que, transformando o berço do seu nascimento, ou de sua adopção, de terra da escravidão em terra da liberdade, que, estabelecendo, e firmando sua sorte futura, lhe assigne lugar escolhido nos annos das Nações bem constituídas; e para obtella he mister, que abundante de recursos, e albanadas todas as difficuldades, que baxão d'estorvallo, ou empécello na vereda de gloria, que vai a trilhar, elle possa dizer aos inimigos internos, ou retirai-vos, ou eu vos punirei; aos inimigos externos, não vos temo, tenho força sufficiente para repellar vossas aggressões, justiça demasiada para ganhar amigos, que protejião minha causa, e quando esta se decida contra mim, quero antes sepultar-me debaixo das ruinas de minha patria, do que viver escravo.

Tal he Senhores em resumo a situação do Brasil; sem duvida, para a continuação, e remate de seus trabalhos elle carece de alguns meios, porem estes serão abundantemente suppridos pelos energicos, e heroicos sacrificios de seus habitantes, por que todo o Homem Livre sabe, que a ultima gotta de seu sangue, o ultimo sopro de sua vitalidade inda pertence a patria. Seguro desta verdade o Joven Heróe da nossa escólha, o Perpetuo Defensor da nossa liberdade, o Grande, e Incomparavel Principe, que nos rege, vendo o Brasil em algum perigo, e a Assembleia Constituinte, e Legislativa ainda não installada, persuadiuse, que pelo menos agora só a elle devia competir o direito e a gloria de salvarlo, e para este fim julgou indispensavel abrir hum empréstimo de 400.000.000 reis debaixo das condições, que tenho a honra de apresentar-vos.

Convencidos da necessidade, justiça, e legalidade, que abonão este procedimento, e combinando vossas possibilidades com o vosso patriotismo, declarai, Senhores, livremente o que podcis emprestar, e assinaei-vos.

Rio de Janeiro 3 de Agosto de 1822.

*Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

# LEGISLAÇÃO BRAZILEIRA,

OU

## COLLECÇÃO CHRONOLOGICA

das Leis, Decretos, Resoluções de Consulta,  
Provisões, etc., etc.,

do *Imperio do Brazil,*

DESDE O ANNO DE 1808 ATÉ 1881 INCLUSIVE,

CONTENDO:

ALÉM DO QUE SE ACHA PUBLICADO NAS MELHORES COLLECÇÕES,

PARA MAIS DE DUAS MIL PEÇAS INEDITAS,

COLLIGIDAS PELO CONSELHEIRO

*José Paulo de Figueirôa Nabuco Araujo.*

---

TOMO III.

---



RIO DE JANEIRO,

TYP. IMP. E CONST. DE J. VILLENEUVE E COMP.,

RUA D'OUVIDOR, N. 65.

1837.

- 247 -

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA  
COLLECCAO CHRONOLOGICA  
das Leis, Decretos, Resoluções de Conselho,  
Provisões, etc., etc.  
de  
1889 a 1900  
TOMO I  
LEIS DE 1889

Nas reproduções facsimilares dos actos de govêrno extraídos da "Legislação Brasileira" compilada pelo Cons. Nabuco Araujo, foram feitas adaptações dos textos em duas colunas ao formato dêste livro, ampliando-se, outrossim, o corpo tipográfico e dispondo-se, em alinhamentos verticais à esquerda, os números das páginas e dos anos, correspondentes aos trechos reproduzidos. (Nota de E. C. F.)

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO.

Coll. Braz.

ANNO DE 1822.

Tendo eu annuido aos repetidos votos e desejos dos leaes habitantes desta Capital, e das Provincias de S. Paulo e Minas Geraes, que me reiquerão houvesse eu de conservar a Regencia deste Reino, que meu augusto Pai me havia conferido, até que pela Constituição da Monarchia se lhe dêsse huma final organização sabia, justa, e adequada aos seus inalienaveis direitos, decoro, e futura felicidade; por quanto de outro modo este rico e vasto Reino do Brazil ficaria sem hum centro de união e de força, exposto aos males da anarchia e da guerra civil; e desejando eu, para utilidade geral do Reino Unido e particular do bom povo do Brazil, ir de antemão dispondo e arrai-gando o systema constitucional, que elle merece e eu jurei dar-lhe, formando desde já hum centro de meios e de fins com que melhor se sustente e defenda a integridade e liberdade deste fertilissimo e grandioso paiz, e se promova a sua futura felicidade: hei por bem mandar convocar hum Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do Brazil, que as representem inteiramente, nomeando aquellas que tem até quatro Deputado em Córtes, hum; as que tem de quatro até oito, dous; e as daqui para cima, tres; e os quaes Procuradores Geraes poderão ser removidos de seus cargos pelas suas respectivas Provincias, no caso de não desempenharem devidamente suas obrigações, se assim o requererem os dous terços das suas Camaras em vereação geral e extraordinaria, procedendo-se à nomeação de outros em seu lugar.

Estes Procuradores serão nomeados pelos Eleitores de Parochia juntos nas Cabeças de Comarca, cujas eleições serão apuradas pela Camara da Capital da Provincia, sahindo eleitos a final os que tiverem maior numero de votos entre os nomeados; e em caso de empate, decidirá a sorte; procedendo-se em todas estas nomeações e apurações, na conformidade das instrucções que mandou executar meu augusto Pai pelo decreto de 7 de Março de 1821, na parte em que fôr applicavel, e não se achar revogada pelo presente decreto.

259

Serão as attribuições deste Conselho: 1° aconselhar-me todas as vezes que por mim lhe fôr mandado em todos os negocios mais importantes e difficeis; 2°, examinar os grandes projectos de reforma que se devão fazer na Administração Geral e particular do Estado, que lhe fõrem communicados; 3°, propôr-me as medidas e planos que lhe parecerem mais urgentes e vantajosos ao bem do Reino Unido, e á prosperidade do Brazil; 4°, advogar e zelar cada hum dos seus membros pelas utilidades da sua Provincia respectiva.

Este Conselho se reunirá em huma sala do meu Paço, todas as vezes que eu o mandar convocar, e, além disto todas as outras mais que parecer ao mesmo Conselho necessario de reunir, se assim o exigir a urgencia dos negocios publicos, para o que me dará parte pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino.

Este Conselho será por mim presidido, e ás suas sessões assistirão os meus Ministros e Secretarios de Estado, que terão nellas assento e voto.

Para o bom regimen e expediente dos negocios, nomeará o Conselho, por pluralidade de votos, hum Vice-Presidente mensal de entre os seus membros, que poderá ser reeleito de novo, se assim lhe parecer conveniente, e nomeará de fóra hum Secretario sem voto, que fará o protocolo das sessões, e redigirá e escreverá os projectos approvados, e as decisões que se tomarem em Conselho. Logo que estiverem reunidos os Procuradores de tres Provincias, entrará o Conselho no exercicio das suas funcções.

Para honrar, como devo, tão uteis cidadãos: hei por bem conceder-lhes o tratamento de Excellencia, em quanto exercerem os seus importantes empregos; e mando outro sim que nas funcções publicas preceda o Conselho a todas as outras Corporações do Estado, e gozem seus membros de todas as preeminencias de que gozavão até aqui os Conselheiros de Estado no Reino de Portugal. José Bonifacio de Andrada e Silva, etc. Paço, em 16 de Fevereiro de 1822. — Com a rubrica de Sua Alteza Real o Principe Regente. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

## PROVISÃO DE 14 DE MARÇO.

Manuscripto authenticico.

D. Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, etc. Faço saber a vós, Juiz das sesmarias do Districto da Villa de S. João do Principe, que, sendo vista a representação em que me pedieis houvesse por bem declarar quaes erão as posses que devieis respeitar nas medições de algumas sesmarias, dentro das quaes, achando-se varios individuos arranchados, se querião estes oppôr ás mesmas medições, sobre cuja materia mandei ouvir o Desembargador Procurador da Corôa e Fazenda: hei por bem ordenar-vos procedais nas respectivas medições e demarcações, sem prejudicar a quaesquer possuidores, que tenham effectivas culturas no terreno, por quanto devem elles ser conservados nas suas posses, bastando para titulo as reaes ordens, para que as mesmas posses prevaleção ás sesmarias posteriormente concedidas, visto que, na conformidade do decreto de 3 de Janeiro de 1781, e da ordem que foi expedida ao Vice-Rei do Rio de Janeiro, Luiz de Vasconcellos e Souza, em 14 de Abril de 1789, e ao Governador da Capitania de S. Paulo, Antonio Manoel de Mello, em 4 de Novembro dito, não se devem fazer despejar os moradores de qualquer terreno por causa de sesmarias posteriormente concedidas, e sendo anteriores devem ser judicialmente convencidos, depois de serem ouvidos com os embargos que tiverem, e que deverão competentemente offerecer ás respectivas medições. O que assim haveis por entendido, e cumprireis pela parte que vos toca. O Principe Regente o mandou pelos Ministros abaixo assignados do Conselho de Sua Magestade, e seus Desembargadores do Paço. Joaquim José da Silveira a fez no Rio de Janeiro aos 14 de Março de 1822. — José Caetano de Andrade Pinto a fez escrever. — Doutor Antonio José de Miranda. — Claudio José Pereira da Costa. — *Acha-se a fl. 71 do Liv. 3 de Reg. das Ordens, que se expedem pela Mesa do Desembargo do Paço.*

284 ANNO DE 1822.

DECRETO DE 1 DE JUNHO.

Coll. Braz.

Urgindo a salvação do estado, que se installe quanto antes o Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do Brazil, que mandei crear pelo meu real decreto de 16 de Fevereiro do anno que corre: hei por bem mandar convocar para o dia de amanhã os já eleitos e aqui residentes, não obstante faltarem ainda os de huma Provincia para a literal execução do citado decreto. José Bonifacio de Andrada e Silva, etc. Paço, 1 de Junho de 1822. — Com a rubrica do Principe Regente. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

---

DECRETO DE 3 DE JUNHO.

Coll. Braz.

ANNO DE 1822.

286

Havendo-me representado os Procuradores Geraes de algumas Provincias do Brazil, já reunidos nesta Côrte, e diferentes Camaras, e povo de outras, o quanto era necessario e urgente para a mantença da integridade da monarchia portugueza, e justo decóro do Brazil, a convocação de huma Assembléa Luso-Braziliense que, investida daquella porção de soberania que essencialmente reside no povo deste grande e riquissimo Continente, constitua as bases sobre que se devão erigir a sua Independencia, que a natureza marcára, e de que já estava de posse, e a sua união com todas as outras partes integrantes da grande familia portugueza que cordialmente deseja; e reconhecendo eu a verdade e a força das razões, que me forão ponderadas, nem vendo outro modo de assegurar a felicidade deste Reino, manter huma justa igualdade de direitos entre elle e o de Portugal, sem perturbar a paz que tanto convém a ambos, e tão propria he de povos irmãos: hei por bem, e com o parecer do meu Conselho de Estado, mandar convocar huma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, composta de Deputados das Provincias do Brazil, novamente eleitos, na fôrma das instrucções que em Conselho se acordarem, e que serão publicadas com a maior brevidade. José Bonifácio de Andrada e Silva, etc. Paço, 3 de Junho de 1822.—Com a rubrica de Sua Alteza Real o Príncipe Regente.— José Bonifacio de Andrada e Silva.

---

DECRETO DE 18 DE JUNHO.

Coll. Braz.

Havendo ponderado na minha real presença que, mandando eu convocar huma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa para o Reino do Brazil, cumpria-me necessariamente e pela suprema lei da salvação publica evitar que, ou pela imprensa, ou verbalmente ou de outra qualquer maneira propaguem e publiquem os inimigos da ordem e da tranquillidade e da união, doutrinas incendiarias e subversivas, principios desorganizadores e dissociaveis, que promovendo a anarchia e a licença, ataquem e destruão o systema que os povos deste grande e riquissimo Reino, por sua propria vontade escolhêrão, abraçarão e me requerêrão, a que eu annui e proclamei, e a cuja defeza e mantença já agora elles e eu estamos indefectivelmente obrigados: e considerando eu quanto pezo tenham estas razões, e procurando ligar a bondade, a justiça e a salvação publica sem offender a liberdade bem entendida da imprensa, que desejo sustentar e conservar, e que tantos bens tem feito á causa sagrada da liberdade brazilica, e fazer applicaveis em casos taes e quanto for compativel com as actuaes circumstancias, instituições liberaes adoptadas pelas nações cultas: hei por bem, e com o parecer do meu Conselho de Estado, determinar provisoriamente o seguinte:

ANNO DE 1822.

O Corregedor do Crime da Côrte e Casa, que por este nomeio Juiz de Direito nas causas de abuso da liberdade da imprensa e nas Provincias que tiverem Relação o Ouvidor do Crime, e o de Comarca nas que a não tiverem, nomeará nos casos occorrentes e a requerimento do Procurador da Coróa e Fazenda que será o Promotor e Fiscal de taes delictos, vinte e quatro cidadãos escolhidos dentre os homens bons, honrados, intelligentes e patriotas, os quaes serão Juizes de Facto para conhecerem da criminalidade dos escriptos abusivos.

289

Os réos poderão recusar destes vinte quatro nomeados deseseis: os oito restantes porém procederão no exame, conhecimento e averiguação do facto, como se procede nos Conselhos militares de investigação, e accommodando-se sempre ás fórmãs mais liberaes, e admittindo-se o réo á justa defeza que he de razão, necessidade e uso. Determinada a existencia de culpa, o Juiz imporá a pena. E, por quanto as leis antigas a semelhantes respeitoes são muito duras e improprias das idéas liberaes dos tempos em que vivemos, os Juizes de Direito regular-se-hão para esta imposição pelos art. 12 e 13 do tit. 2.º do decreto das Côrtes de Lisboa de 4 de Junho de 1821, que mando nesta unica parte applicar ao Brazil. Os réos só poderão appellar do julgado para a minha real clemencia.

E para que o Procurador da Corôa e Fazenda, tenha conhecimento dos delictos da imprensa, serão todas as typographias obrigadas a mandar-lhe hum exemplar de todos os papeis que se imprimirem.

Todos os escriptos deverão ser assignados pelos escriptores para sua responsabilidade: e os editores ou impressores que imprimirem e publicarem papeis anonimos, são responsaveis por elles.

Os auctores, porém, de pasquins, proclamações incendiarias, e outros papeis não impressos, serão processados e punidos na fórmula prescripta pelo rigor das leis antigas. José Bonifacio de Andrada e Silva, etc. Paço, em 18 de Junho de 1822. — Com a rubrica de Sua Alteza Real o Principe Regente. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

INSTRUCCÕES DE 19 DE JUNHO.

Coll. Braz.

INSTRUCCÕES a que se refere o real decreto de 3 de Junho do corrente anno, que manda convocar huma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa para o Reino do Brazil.

CAPITULO I. — Das Eleições.

1. As nomeações dos Deputados para a Assembléa Geral Constituinte do Brazil serão feitas por Eleitores de Parochia.

2. Os Eleitores, que hão de nomear os Deputados, serão escolhidos directamente pelo povo de cada huma das Freguezias.

3. As eleições de Freguezias serão presididas pelos Presidentes das Camaras com assistencia dos Parochos.

4. Havendo, na Cidade ou Villa, mais de huma Freguezia, será a Presidencia distribuida pelos actuaes Vereadores da sua Camara, e na falta destes pelos transactos.

5. Toda a Povoação ou Freguezia, que tiver até 100 fogos, dará hum Eleitor; não chegando a 200, porém, se passar de 150, dará dous; não chegando a 300, e passando de 250, dará tres; e assim progressivamente.

6. Os Parochos farão affixar nas portas das suas Igrejas editaes por onde conste o numero de seus fogos, e ficão responsaveis pela exactidão.

7. Tem direito a votar nas eleições parochiaes todo o cidadão casado, e todo aquelle que tiver de 20 annos para cima, sendo solteiro, e se não fór filho-familias. Devem, porém, todos os votantes ter, pelo menos, hum anno de residencia na Freguezia onde derem o seu voto.

8. São excluidos do voto todos aquelles que receberem salarios ou soldadas, por qualquer modo que seja. Não são comprehendidos nesta regra unicamente os guardas livros e primeiros caixeiros de casas de commercio, os criados da casa real que não forem de galão branco, e os administradores de fazendas ruraes e fabricas.

9. São igualmente excluidos de votos os reli-

giosos regulares, os estrangeiros não naturalisados e os criminosos.

10. Proceder-se-ha ás eleições de Freguezias no primeiro Domingo depois que a ellas ohegarem os Presidentes nomeados para assistirem a este acto.

Capitulo II. — Do modo de proceder as eleições dos Eleitores.

1. No dia aprazado para as eleições parochiaes, reunido na Freguezia o respectivo povo, celebrará o Parocho missa solemne do Espirito Santo, e fará, ou outro por elle, hum discurso analogo ao objecto e circumstancias.

2. Terminada esta cerimonia religiosa, o Presidente, o Parocho e o Povo se dirigirão ás casas do Conselho, ou ás que melhor convier, e tomando os ditos Presidentes e Parocho assento á cabeceira de huma mesa, fará o primeiro em voz alta e intelligivel a leitura do cap. 1º e 2º destas instrucções. Depois proporá d'entre os circumstantes os Secretarios e Escrutinadores, que serão approvados ou regeitados por aclamações do povo.

3. Na Freguezia que tiver até 400 fogos inclusive, haverá hum Secretario e dous Escrutinadores; e nas que tiverem dahi para cima, dous Secretarios e tres Escrutinadores. O Presidente, o Parocho, os Secretarios e os Escrutinadores formão a Mesa ou Junta Parochial.

4. Lavrada a acta desta nomeação, perguntará o Presidente se algum dos circumstantes sabe e tem que denunciar suborno ou conloio para que a eleição recaia sobre pessoa ou pessoas determinadas. Verificando-se por exame publico e verbal a existencia do facto arguido (se houver arguição), perderá o incurso o direito activo e passivo de voto. A mesma pena soffrerá o calumniador. Qualquer duvida que se suscite será decidida pela mesa em acto successivo.

5. Não havendo, porém, accusação, começará o recebimento das listas. Estas deverão conter tantos nomes, quantos são os Eleitores que tem de dar aquella Freguezia; serão assignadas

pelos votantes e reconhecida a identidade pelo Parocho. Os que não souberem escrever, chegar-se-hão á Mesa, e para evitar fraudes, dirão ao Secretario os nomes daquelles em quem votão; este formará a lista competente, que, depois de lida, será assignada pelo votante com huma cruz, declarando o Secretario ser aquelle o signal de que usa tal individuo.

6. Não pôde ser Eleitor quem não tiver, além das qualidades requeridas para votar) domicilio certo na Provincia, ha 4 annos inclusive pelo menos. Além disso, deverá ter 25 annos de idade, ser homem probo e honrado, de bom entendimento, sem nenhuma sombra de suspeita e inimidade á causa do Brazil, e de decente subsistencia por emprego, ou industria, ou bens.

7. Nenhum cidadão poderá escusar-se da nomeação, nem entrar com armas nos lugares das eleições.

#### CAPITULO III. — Do modo de apurar os votos.

1. Recolhidas, contadas e verificadas todas as listas, a Mesa apurará os votos, applicando o maior cuidado e exacção neste trabalho, distribuindo o Presidente as letras pelos Secretarios e Escrutinadores, e elle mesmo lendo os nomes contêúdos nas mencionadas listas.

2. Terminada a apuração destas, proceder-se-ha á conta dos votos, e o Secretario formará huma relação de todos os sujeitos que os obtiverão, pondo o numero em frente do nome. Então o Presidente e a Mesa, verificando se os que alcançãõ a pluralidade possuem os requisitos exigidos e demarcados no § 6 do cap. 2º, os publicará em alta voz. No caso de empate decidirá a sorte.

3. O acto destas eleições he successivo: as duvidas que occorrerem serão decididas pela Mesa, e a decisão será terminante.

4. Publicados os Eleitores, o Secretario lhes fará immediatamente aviso para que concorrão á casa onde se fizerão as eleições. Entretanto, lavrará o termo dellas em o livro competente, o qual será por elle subscripto e assignado pelo Pre-

aidente, Parocho e Escrutinadores. Destes se extrahirão as copias necessarias, igualmente assignadas para se dar huma a cada Eleitor, que lhe servirá de diploma, remetter-se huma á Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil, e huma ao Presidente da Camara das cabeças de Districto.

5. As Camaras das Villas requererão aos Commandantes militares os soldados necessarios para fazer guardar a ordem e tranquillidade, e executar as commissões que occorrerem.

6. Reunidos os Eleitores, os cidadãos que formão a Mesa, levando-os entre si, e acompanhados do povo, se dirigirão á Igreja Matriz, onde se cantará hum Te-Deum solemne. Fará o Parocho todas as despezas de altar, e as Camaras todas as outras; bem como proverão de papel e livros todas as Juntas Parochiaes.

7. Todas as listas dos votos dos cidadãos serão fechadas e selladas, e remettidas com o livro das actas ao Presidente da Camara da Comarca para serem guardadas no archivo della, pondo-se-lhes rotulos por fora, em que se declare o numero das listas, o anno e a Freguezia, acompanhado tudo de hum officio do Secretario da Junta Parochial.

8. Os Eleitores, dentro em 15 dias, depois da sua nomeação, achar-se-hão no Districto que lhes fôr marcado. Ficarão suspensos pelo espaço de 30 dias, contados da sua nomeação todos os processos civis em que elles forem autores ou réos.

9. Todas estas acções serão praticadas a portas abertas e francas.

10. Para facilitar as reuniões dos Eleitores, ficará sendo (só para este effeito) cabeças de Districtos os seguintes:

Na Provincia Cysplatina:—Montevidéo, Maldonado, Colonia.

Na Provincia de Rio Grande do Sul:—Villa de Porto Alegre, Villa do Rio Grande, Villa do Rio Pardo, Villa de S. Luiz.

Na Provincia de Santa Catharina:—Villa do Desterro, Villa de S. Francisco, Villa da Laguna.

Na Provincia de S. Paulo:—A Cidade de S. Paulo, Villa de Santos, Villa de Itú, Villa de Corriúba, Villa de Paranaguá, Villa de Taubaté.

Na Provincia de Matto Grosso:—Villa Bella.

Villa de Cuyabá, Villa do Paraguai Diamantino.

Na Provincia de Goyaz: — Cidade de Goyaz, Julgado de Santa Cruz, Julgado de Cavalcante.

Na Provincia de Minas Geraes: — Villa de S. João d'El-Rei, Villa da Princeza da Campanha, Villa de S. Bento do Tamandoa, Villa Rica, Cidade de Marianna, Villa de Pitangui, Villa do Principe, Villa de N. Senhora do Bom Successo, Villa do Piracatô.

Na Provincia do Rio de Janeiro: — A Capital, Villa de S. João Marcos, Villa de Santo Antonio de Sá, Macahé.

Na Provincia do Espirito Santo: — Villa da Victoria, Villa de S. Salvador.

Na Provincia da Bahia: — Villa de Porto Seguro, Villa de S. Mathcos, Villa de S. Jorge, Villa do Rio das Contas, Cidade de S. Salvador, Villa de S. Amaro, Villa do Itapicurú, Villa da Caxoeira, Villa da Jacobina, Villa de Sergipe, Villa Nova de S. Antonio.

Na Provincia das Alagôas: — Villa de Porto Calvo, Villa das Alagôas, Villa do Penedo.

Na Provincia de Pernambuco: — Cidade de Olinda, Cidade do Recife, Garanhús, Villa das Flores, Villa da Barra, Carunhanha, Campo Largo, Cabrobó.

Na Provincia da Parahyba: — Cidade da Parahyba, Villa Real, Villa da Rainha da Campina Grande.

Na Provincia do Rio Grande do Norte: — Cidade do Natal, Villa Nova da Princeza.

Na Provincia do Ceará: — Villa do Aracati, Villa do Sobral, Villa de Icó.

Na Provincia do Piauhy: — Villa da Parnahyba, Cidade de Oçiras.

Na Provincia do Maranhão: — Cidade de S. Luiz, Villa de Itapicurú-merim, Villa de Caxias.

Na Provincia do Pará: — Cidade de Belem, Villa Viçosa, Santarem, Barcellos, Marajó, Villa Nova da Rainha, Villa do Crato, Olivença, Cametá.

11. Os Eleitores das Freguezias das Villas e lugares intermedios concorrerão áquelle Districto que mais commodo lhes fôr dos apontados.

1. Os Deputados para a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Reino do Brazil não podem ser, por ora, menos de 100. E porque a necessidade da mais breve installação da Assembléa obste a que se espere por novos e mais bem formados censos, não devendo merecer attenção por inexactos todos os que existem, este numero 100 será provisoriamente distribuido pelas Provincias na seguinte proporção:

Provincia Cisplatina 2, Rio Grande Sul 3, Santa Catharina 1, S. Paulo 9, Matto Grosso 1, Goyaz 2, Minas Geraes 20, Rio de Janeiro 8, Capitania 1, Bahia 13, Alagóas 5, Pernambuco 13, Parahyba 5, Rio Grande do Norte 1, Ceará 8, Piauhy 1, Maranhão 4, Pará 3.

2. Para ser nomeado Deputado, cumpre que tenha, além das qualidades exigidas para Eleitor no § 6, cap. 2º, as seguintes: — Que seja natural do Brazil ou de outra qualquer parte da monarchia Portugueza, com tanto que tenha 12 annos de residencia no Brazil, e sendo estrangeiro, que tenha 12 annos de estabelecimento com familia, além dos da sua naturalisação; que reuna á maior instrucção, reconhecidas virtudes, verdadeiro patriotismo, e decidido zelo pela causa do Brazil.

3. Poderão ser reeleitos os Deputados do Brazil, ora residentes nas Côrtes de Lisboa, ou os que ainda para ali não partirão.

4. Os Deputados receberão pelo Thesouro Publico da sua Provincia seis mil cruzados annuaes, pagos a mesadas no principio de cada mez; e no caso de que haja alguma Provincia que não possa de presente com essa despeza, será ella paga pelo Cofre Geral do Thesouro do Brazil, ficando debitada á Provincia auxiliada para paga-la quando, melhoradas as suas rendas, o poder fazer.

5. Os Governos Provisionaes proverão aos transportes dos Deputados das suas respectivas Provincias; bem como ao pontual pagamento de suas mesadas.

6. Ficarão suspensos todos e quaesquer outros vencimentos que tiverem os Deputados percebidos

dos pelo Thesouro Publico provenientes de empregos, pensões, etc.

7. Os Deputados, pelo simples acto da eleição, ficam investidos de toda a plenitude de poderes necessarios para as augustas funcções da Assembléa, bastando para autorisação a copia da acta das suas eleições.

8. Se acontecer que hum cidadão seja a hum mesmo tempo eleito Deputado por duas ou mais Provincias, preferirá a nomeação daquella onde tiver estabelecimento e domicilio. A Provincia privada procederá a nova escolha.

9. As Camaras das Provincias darão aos respectivos Deputados instrucções sobre as necessidaes e melhoramentos das suas Provincias.

10. Nenhum cidadão poderá escusar-se de aceitar a nomeação.

11. Quando estiverem reunidos 51 Deputados, installar-se-ha a Assembléa. Os outros tomarão nella assento a proporção que forem chegando.

#### CAPITULO V. — Das eleições dos Deputados.

1. Os Eleitores das Freguezias tendo consigo os seus diplomas, se apresentarão á autoridade civil mais graduada do Districto (que ha de servir-lhes de Presidente até a nomeação do que se ordena no § 4º deste cap.) para que este faça inscrever seus nomes e Freguezias a que pertencem, no livro que ha de servir para as actas da proxima eleição dos Deputados; marque-lhes o dia e o local da reunião, e faça intimar á Camara a execução dos preparativos necessarios.

2. No dia aprazado, reunidos os Eleitores presididos pela dita autoridade, depois de fazer-se a leitura do cap. 4º e 5º, nomearão por aclamação hum Secretario e dous Escrutinadores para examinarem os diplomas dos Eleitores e accusarem as faltas que lhes acharem; e assim mais huma commissão de dous d'entre elles para examinarem as dos diplomas do Secretario e Escrutinadores, os quaes todos darão conta no dia seguinte das suas informações.

3. Logo depois começarão a fazer por escruti-

nio secreto e por cédulas a nomeação do Presidente escolhido d'entre os Eleitores; e apurados por votos pelo Secretario e Escrutinadores, será publicado o que reunir a pluralidade, do que se fará acta ou termo formal com as devidas explicações. Tomando o novo Presidente posse, o que será em acto successivo, retirar-se-ha o collegio eleitoral.

4. No dia seguinte, reunido e presidido o collegio eleitoral, darão as Commissões conta do que acharão nos diplomas. Havendo duvidas sobre elles (ou qualquer outro objecto), serão decididas pelo Presidente, Secretario, Escrutinadores e Eleitores; e a decisão he terminante. Achando-se, porém, legaes, dirigir-se-ha todo o collegio á Igreja Parochial, onde se celebrará (pela maior dignidade ecclesiastica) missa solemne do Espirito Santo, e Orador mais acreditado (que não se poderá escusar), fará hum discurso analogo ás circumstancias, sendo as despezas como no art. 6 do cap. 3.º

5. Terminada a cerimonia, tornarão ao lugar do ajuntamento, e repetindo-se a leitura dos cap. 4.º e 5.º, e feita a pergunta do § 4, cap. 2.º, procederão a eleição dos Deputados, sendo ella feita por cédulas individuaes, assignada pelo votante, e tantas vezes repetidas, quantos forem os Deputados que deve dar a provincia; publicando o Presidente o nome daquelle que obtiver a pluralidade, e formando o Secretario a necessaria relação, em que lançará o nome do eleito e os votos que teve.

6. Preenchido o numero, e verificadas pelo collegio eleitoral as qualidades exigidas no § 2 do cap. 4.º, formará o Secretario o termo da eleição e circumstancias que a acompanharão; delles se extrahirão duas copias, huma das quaes será remittida á Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil, e outra fechada e sellada á Camara da Capital, levando inclusa a relação dos Deputados que sahirão eleitos naquelle Districto, com o numero dos votos que teve, em frente do seu nome. Este termo e relação será assignado por todo o collegio, que desde logo fica dissolvido.

7. Recebidas pela Camara da Capital da Provincia todas as remessas dos differentes Districtos, marcará por editaes o dia e hora em que procederá á apuração das differentes nomeações; e nesse dia, em presença dos Eleitores da Capital, dos homens bons e do povo, abrirá as cartas, fazendo reconhecer pelos circunstantes que ellas estão intactas, e apurando as relações pelo methodo já ordenado, publicará o seu Presidente aquelles que maior numero de votos reunirem. A sorte decidirá os empates.

8. Depois de publicadas as eleições, formados e exarados os necessarios termos e actas assignadas pela Camara e Eleitores da Capital, se dará huma copia a cada hum dos Deputados, e remetter-se-ha outra á Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil.

9. O livro das actas, e as relações e officios dos differentes Districtos, serão emmassados conjuntamente, sobrepondo-se-lhe o rotolo: — Actas das eleições dos Deputados para a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Reino do Brazil no anno de 1822 — e se guardará no archivo da Camara.

10. A Camara, os Deputados, Eleitores e circunstantes dirigir-se-hão á Igreja principal, onde se cantará solemne *Te-Deum* á expensa da mesma Camara.

Paço, 19 de Junho de 1822. — José Bonifacio de Andrade e Silva.

RESOLUÇÃO DE 17 DE JULHO.

Manuscripto authenticico.

ANNO DE 1822.

Tendo Sua Magestade Imperial determinado por portaria de 23 de Novembro de 1821, expedida pela respectiva Secretaria de Estado, que a Mesa do Desembargo do Paço consultasse com effeito o que parecesse acerca do requerimento de Manoel José dos Reis, em que supplicava ser conservado na posse das terras em que vivia por espaço de vinte annos com a sua numerosa familia de filhos e netos; não sendo jámais as ditas terras comprehendidas na medição de algumas sesmarias, que para o futuro se concedessem a outrem. E havendo a mesma Mesa a este respeito informação prévia do Ouvidor da Comarca do Rio das Mortes, sobre que tudo respondeu o Desembargador Procurador da Corôa Soberania e Fazenda Nacional: houve Sua Magestade Imperial por bem resolver a consulta que subio á sua augusta presença com data de 8 de Julho do anno proximo passado pela maneira seguinte:—Fique o supplicante na posse das terras que tem cultivado, e suspendão-se todas as sesmarias futuras até a convocação da Assembléa Geral Constituinte. — Paço, 17 de Julho de 1822. — Com a rubrica de Sua Magestade Imperial. — José Bonifacide Andrada e Silva. — *Acha-se no Diario do Governo n. 90, de 23 de Abril de 1822.*

300

MANIFESTO DE 6 DE AGOSTO.

Coll. Braz.

MANIFESTO do Príncipe Regente do Brazil aos Governos e Nações amigas.

Desejando eu e os povos, que me reconhecem como seu Príncipe Regente, conservar as relações politicas e commerciaes com os governos e nações amigas deste reino, e continuar a merecer-lhes a approvação e estimação de que se faz credor o caracter brasileiro; eumpre-me expor-lhes succinta, mas verdadeiramente, a serie dos factos e motivos que me tem obrigado a annuir á vontade geral do Brazil que proclama á face do universo a sua Independencia politica; e quer, como Reino irmão, e como nação grande e poderosa, conservar illesos e firmes seus imprescriptiveis direitos, contra os quaes Portugal sempre attentou, e agora, mais que nunca, depois da decantada regeneração politica da monarchia pelas Córtes de Lisboa.

Quando por hum acaso se apresentára pela vez primeira esta rica e vasta região brazilica aos olhos do venturoso Cabral, logo a avareza e o proselytismo religioso, moveis dos descobrimentos e colonias modernas se apoderarão della por meio de conquista, e leis de sangue, dictadas por paixões e sordidos interesses, firmarão a tyrannia Portugueza. O indigena bravo e o colono europeu serão obrigados a trilhar a mesma estrada da miseria e escravidão. Se cavávão o seio de seus montes para delles extrahirem o ouro, leis absurdas e o quinto vierão logo esmorecê-los em seus trabalhos, apenas encelados; ao mesmo tempo que o Estado Portuguez com sofrega ambição devorava os thesouros que a benigna natureza lhes offerlava, fazia tambem vergar as desgraçadas Minas sob o peso do mais odioso dos tributos da capitação. Querião que os Brazileiros pagassem até o ar que respiravão e a terra que pisavão. Se a industria de alguns homens mais activos tentava dar nova forma aos productos do seu solo para com elles cubrir a nudez de seus filhos, leis tyrannicas o empecião, e castigavão estas nobres ten-

ANNO DE 1822

308

tativas. Sempre quizerão os Europeus conservar este rico paiz na mais dura e triste dependencia da metropole, porque julgavão ser-lhes necessario estancar, ou pelo menos empobrecer a fonte perenne de suas riquezas. Se a actividade de algum colono offerecia a seus concidadãos, de quando em quando, algum novo ramo de riqueza rural, naturalizando vegetaes exoticos, uteis e preciosos, impostos onerosos vinhão logo dur cabo de tão felizes começos. Se homens emprehededores ousavão mudar o curso de caudolosos ribeirões, para arrancarem de seus alveos os diamantes, erão logo impedidos pelos agentes cruéis do monopolio e punidos por leis inexoraveis. Se o superfluo de suas produções convidava e reclamava a troca de outras produções estranhas, privado o Brazil do mercado geral das nações, e por consequente, da sua concorrencia, que encareceria as compras e abarataria as vendas, nenhum outro recurso lhe restava se não manda-las aos portos da metropole, e estimular assim cada vez mais a sordida cobiça e prepotencia de seus tyrannos. Se, finalmente, o Brasileiro, a quem a provida natureza deu talentos não vulgares, anhelava instruir-se nas sciencias e nas artes para melhor conhecer os seus direitos, ou saber aproveitar as preciosidades naturaes com que a providencia dotára o seu paiz, mister lhe era i-las mendigar a Portugal, que pouco as possuia, e d'onde muitas vezes lhe não era permittido regressar.

Tal foi a sorte do Brazil por quasi tres seculos, tal a mesquinha politica que Portugal sempre acanhado em suas vistas, sempre faminto e tyrannico, imaginou para cimentar o seu dominio e manter o seu facticio esplendor. Colonos e indigenas, conquistados e conquistadores, seus filhos e os filhos de seus filhos, tudo foi confundido, tudo ficou sujeito a hum anathema geral. E por quanto a ambição do poder e a sede de ouro são sempre insaciaveis e sem freio, não se esqueceu Portugal de mandar continuamente bachás desapiadados, magistrados corruptos, e enxames de agentes fiscaes de toda a especie, que, no delirio de suas paixões e avareza, despedaçavão os laços da moral, assim publica, como domestica, de-

voravão os mesquinhos restos dos suores e fadigas dos habitantes, e dilaceravão as entranhas do Brazil que os sustentava e enriquecia, para que, reduzidos à ultima desesperação, seus povos, quaes submissos Musulmanos, fossem em romarias á nova Méca comprar com ricos dons e offerendas huma vida, bem que obscura e languida, ao menos mais supportavel e folgada. Se o Brazil resistio a esta torrente de males, se medrou no meio de tão vil oppressão, devêu-o a seus filhos fortes e animosos que a natureza tinha talhado para gigantes; deveu-o aos beneficios dessa boa mãe que lhes dava forças sempre renascentes para zombarem dos obstaculos physicos e moraes que seus ingratos pais e irmãos oppunhão acintemente ao seu crescimento e prosperidade.

Porém, o Brazil, ainda que ulcerado com a lembrança de seus passados infortunios, sendo naturalmente bom e honrado, não deixou de receber com inexplicavel jubilo a augusta pessoa do Senhor D. João VI, e a toda a Real Familia. Fez ainda mais: acolheu com braços hospedeiros a nobreza e povo que emigrára, acossados pela invasão do despota da Europa. — Tomou contente sobre seus hombros o peso do Trono de meu Augusto Pai. — Conservou com esplendor o diadema que lhe cingia a fronte. — Supprio com generosidade e profusão as despezas de huma nova Corte desregrada; e, o que mais he, em grandissima distancia, sem interesse algum seu particular, mas só pelos simples laços da fraternidade, contribuiu tambem para as despezas da guerra, que Portugal tão gloriosamente tentára contra os seus invasores? E que ganhou o Brazil em paga de tantos sacrificios? A continuação dos velhos abusos e o accrescimo de novos introduzidos, parte pela impericia, e parte pela immoralidade e pelo crime. Taes desgraças clamavão altamente por huma prompta reforma de Governo, para a qual o habilitavão o accrescimo de luzes, e os seus inauferiveis direitos, como homens que formavão a porção maior e mais rica da nação Portugueza, favorecidos pela natureza na sua posição geographica e central no meio do globo, nos seus vastos portos e enseadas, e nas riquezas naturaes

do seu sólo; porém, sentimentos de lealdade excessiva e hum extremado amor para com seus irmãos de Portugal, embargarão seus queixumes, soperão sua vontade, e fizerão ceder esta palma gloriosa a seus pais e irmãos da Europa.

Quando em Portugal se levantou o grito da regeneração politica da monarchia, confiados os povos do Brazil na inviolabilidade dos seus direitos, e incapazes de julgar aquelles seus irmãos diferentes em sentimentos e generosidade, abandonarão a estes ingratos a defeza de seus mais sagrados interesses e o cuidado da sua completa reconstituição; e na melhor fé do mundo adormecerão tranquilllos á borda do mais terrivel precipicio. Confiando tudo da sabedoria e justiça do Congresso Lisbonense, esperava o Brazil receber delle tudo o que lhe pertencia por direito. Quão longe estava então de presumir que este mesmo Congresso fosse capaz de tão vilmente atraiçoar suas esperanças e interesses; interesses que estão estreitamente enlaçados com os geraes da nação!

Agora já conhece o Brazil o erro em que cahira, e se os Brasileiros não fossem dotados daquele generoso entusiasmo, que tantas vezes confunde fósforos passageiros com a verdadeira luz da razão, verião desde o primeiro manifesto que Portugal dirigira aos povos da Europa, que hum dos fins occultos da sua apregoada regeneração consistia em restabelecer astutamente o velho systema colonial, sem o qual crêo sempre Portugal, e ainda hoje o crê, que não pôde existir rico e poderoso. Não previo o Brazil que seus Deputados tendo de passar a hum paiz estranho e arredado, tendo de lutar contra preocupações e caprichos inveterados da metropole, faltos de todo o apoio prompto de amigos e parentes, de certo havião de cair na nullidade em que ora os vemos; mas foi-lhe necessario passar pelas duras lições da experiencia para reconhecer a illusão das suas erradas esperanças.

Mas merecem desculpa os Brasileiros, porque almas candidas e generosas muita difficuldade terião de capacitar-se que a gabada regeneração da monarchia houvesse de começar pelo restabelecimento do odioso systema colonial. Era mui diffi-

cil e quasi incrível conciliar este plano absurdo e tyrannico com as luzes e liberalismo que altamente apregoava o Congresso Portuguez! E ainda mais incrível era que houvesse homens tão atrevidos e insensatos que ousassem, como depois direi, attribuir á vontade e ordens de meu Augusto Pai El-Rei o Senhor D. João VI, a quem o Brazil devêo a sua cathegoria de Reino, querer derribar de hum golpe o mais bello padrão que o ha de eternisar na historia do universo. He incrível, por certo, tão grande allucinação; porém, fallão os factos, e contra a verdade manifesta não pôde haver sophismas.

Em quanto meu Augusto Pai não abandonou, arrastrado por occultas e perfidas manobras, as praias do Janeiro para ir desgraçadamente habitar de novo as do velho Tejo, affectara o Congresso de Lisboa sentimentos de fraternal igualdade para com o Brazil, e principios luminosos de reciproca justiça; declarando formalmente no artigo 21 das bases da Constituição, qua a lei fundamental que se ia organizar e promulgar só teria applicação a este Reino, se os Deputados d'elle, depois de reunidos, declarassem ser esta a vontade dos povos que representavão. Mas qual foi o espanto desses mesmos povos quando virão em contradicção á aquelle artigo, e com desprezo de seus inalienaveis direitos, hunia fracção do Congresso geral decidir dos seus mais caros interesses! Quando vilão legislar o partido dominante daquelle Congresso incompleto e imperfeito sobre objectos de transcendet importancia e privativa competencia do Brazil, sem a audiencia se quer de dous terços dos seus representantes!

Este partido dominador, que ainda hoje insulta sem pejo as luzes e prohibade dos homens sensatos e probos que nas Córtes existem, tenta todos os meios infernaes e tenebrosos da politica para continuar a enganar o credulo Brazil com apparente fraternidade que nunca morára em seus corações; e aproveita astutamente os desvarios da Junta Governativa da Bahia (que occultamente promovêra) para despedaçar o sagrado nó que ligava todas as Provincias do Brazil á minha legitima e paternal Regencia? Como ousou reconhe-

cer o Congresso naquella Junta facciosa legitima autoridade para cortar os vinculos politicos da sua Provincia, e apartar-se do centro do systema a que estava ligada, e isto ainda depois do juramento de meu Augusto Pai á Constituição promettida á toda a monarchia? Com que direito, pois, sanccionou esse Congresso, cuja representação nacional então só se limitava á de Portugal, actos tão illegaes, criminosos e das mais funestas consequencias para todo o Reino Unido? E quaes forão as utilidades que dahi vierão á Bahia? O vão e ridiculo nome de Provincia de Portugal; e o peor he, os males da guerra civil e da anarchia, em que hoje se acha submergida por culpa do seu primeiro Governo, vendido aos demagogos Lisbonenses, e de alguns outros homens deslumbrados com idéas anarchicas e republicanas. Por ventura, ser a Bahia Provincia do pobre e acanhado reino de Portugal, quando assim podesse conservar-se, era mais do que ser huma das primeiras do vasto e grandioso Imperio do Brazil? Mas erão outras as vistas do Congresso. O Brazil não devia mais ser Reino; devia descer do trono da sua cathegoria, despojar-se do manto real da sua magestade, depôr a Corôa e o Sceptro, e retroceder na ordem politica do universo para receber novos ferros e humilhar-se como escravo perante Portugal

Não paremos aqui: examinemos a marcha progressiva do Congresso. Autorisção e estabelecem Governos Provinciaes anarchicos, e independentes huns dos outros, mas sujeitos a Portugal. Rompem a responsabilidade e harmonia mutua entre os poderes civil, militar e financeiro, sem deixarem aos povos outro recurso a seus males inevitaveis senão atravez do vasto Oceano; recurso inutil e ludibrioso. Bem via o Congresso que despedaçava a architectura magestosa do Imperio Brasileiro, que ia separar e pôr em continua luta suas partes, aniquilar suas forças, e até converter as Provincias em outras tantas republicas inimigas. Mas pouco lhe importavão as desgraças do Brazil; bastava-lhe, por então, proveitos momentancos, e nada se lhes dava de cor-

tar a arvore pela raiz, com tanto que, á semelhança dos selvagens da Luisiana, colhesse logo seus fructos, se quer huma vez sómente.

As representações e esforços da Junta Governativa e dos Deputados de Pernambuco para se verem livres das baionetas Européas, ás quaes aquella Provincia devia as tristes dissensões intestinas que a dilaceravão, forão baldadas. Então o Brazil começou a rasgár o denso véo que cubria seus olhos, e foi conhecendo o para que se destinavão essas tropas; examinou as causas do máo acolhimento que recebião as propostas dos poucos Deputados que já tinha em Portugal, e foi perdendo cada vez mais a esperança de melhoramento e reforma nas deliberações do Congresso, pois via que não valia a justiça de seus direitos, nem as vozes e patriotismo de seus Deputados.

Ainda não he tudo. Bem conhecião as Córtes de Lishoa que o Brazil estava esmagado pela immensa divida do Thesouro ao seu Banco Nacional, e que se este viesse a fallir, de certo innumeraveis familias ficarião arruinadas ou reduzidas á total indigencia; este objecto era da maior urgencia; todavia, nunca o credito deste Banco lhes deveu a menor attenção; antes parece que se empenhavão com todo o esmero em dar-lhe o ultimo golpe, tirando ao Brazil as sobras das rendas Provinciaes que devião entrar no Thesouro Publico e Central, e até esbulháro o Banco da administração dos contractos que El-Rei meu Augusto Pai lhe havia concedido para amortisação desta divida sagrada.

Chegão, emfim, ao Brazil os fataes decretos da minha retirada para a Europa e da extincção total dos Tribunaes do Rio de Janeiro, ao mesmo tempo que ficavão subsistindo os de Portugal. Desvanecerão-se então em hum momento todas as esperanças, até mesmo de conservar huma delegação do poder executivo, que fosse o centro commum de união e de forças entre todas as Provincias deste vastissimo paiz, pois que, sem este centro commum que dê regularidade e impulso a todos os movimentos da sua machina social, de balde a natureza teria feito o que della profusa-

mente dependia para o rapido desenvolvimento das suas forças e futura prosperidade. Hum Governo forte e constitucional era só quem podia desempear o caminho para o augmento da civilisação e riqueza progressiva do Brazil; quem podia deferdê-lo de seus inimigos externos, e cohibir as facções internas de homens ambiciosos e malvados que ousassem attentar contra a liberdade e propriedade individual e contra o socego e segurança publica do Estado em geral, e de cada huma das Provincias em particular. Sem este centro commum, torno a dizer, todas as relações de amizade e commercio mutuo entre este Reino com o de Portugal e paizes estrangeiros, terião mil collisões e embates; e em vez de se augmentar a nossa riqueza debaixo de hum systema solido e adequado de economia publica, a veriamos pelo contrario entorpecer, definhhar e acabar talvez de todo. Sem este centro de força e de união, finalmente, não poderião os Brasileiros conservar as suas fronteiras e limites naturaes, e perderião, como agora machina o Congresso, tudo o que ganharão á custa de tanto sangue e cabedaes; e o que he peor, com menoscabo da honra e brio nacional, e dos seus grandes e legitimos interesses politicos e commerciaes. Mas felizmente para nós a justiça ultrajada e a sã politica levantarão hum brado universal, e ficou suspensa a execução de tão maleficos decretos.

Resentirão-se de novo os povos deste Reino, vendo o desprezo com que forão tratadas os cidadãos benemeritos do Brazil, pois na numerosa lista de Diplomaticos, Ministros de Estado, Conselheiros e Governadores militares não appareceu o nome de hum só Brasileiro. Os fins sinistros, porque se nomearão estes novos Bachás com o titulo dourado de Governadores d'Armas, estão hoje manifestos; basta attender ao comportamento uniforme que hão tido em nossas Provincias, oppondo-se á dignidade e liberdade do Brazil, e basta ver a consideração com que as Côrtes ouvem seus officios, e a ingerencia que tomão em materias civis e politicas, muito alheias de qualquer mando militar. A condescendencia com que as

Côrtes receberão as felicitações da tropa fraticida expulsa de Pernambuco; e ha pouco as approvações dadas pelo partido dominante do Congresso aos revoltosos procedimentos do General Avilez, que, para cumulo de males e soffrimento, até deu causa á prematura morte de meu querido Filho o Principe D. João; o pouco caso e escarneo com que forão ultimamente ouvidas as sanguinosas scenas da Bahia perpetradas pelo infame Madeira, a quem vão reforçar com novas tropas, apesar dos protestos dos Deputados do Brazil; tudo isto evidencia que, depois de subjugada a liberdade das Provincias, suffocados os gritos de suas justas reclamações, denunciados como anti-constitucionaes o patriotismo e honra dos cidadãos, só pretendem esses desorganisadores estabelecer debaixo das palavras enganosas de união e fraternidade, hum completo despotismo militar com que esperão esmagar-nos.

Nenhum Governo justo, nenhuma nação civilisada deixará de comprehender que, privado o Brazil de hum poder executivo, que extinctos os Tribunaes necessarios, e obrigado a ir mendigar a Portugal a travéz de delongas e perigos as graças e as justiças, que chamadas a Lisboa assobras das rendas das suas Provincias, que anniquilada a sua cathegoria de Reino, e que dominado este pelas baionetas que de Portugal mandassem, só restava ao Brazil ser riscado para sempre do numero das nações e povos livres, ficando outra vez reduzido ao antigo estado colonial e de commercio exclusivo. Mas não convinha ao Congresso patentear á face do mundo civilisado seus occultos e abominaveis projectos; procurou, portanto, rebuçá-los de novo, nomeando commissões encarregadas de tratar dos negocios politicos e mercantis deste Reino. Os pareceres destas commissões correm pelo universo, e mostram terminantemente todo o machiavelismo e hypocrisia das Côrtes de Lisboa, que só podem illudir a homens ignorantes, e dar novas armas aos inimigos solapados que vivem entre nós. Dizem agora esses falsos e mãos politicos que o Congresso deseja ser instruido dos votos do Brazil, e que sem-

pre quiz acertar em suas deliberações; se isto he verdade, porque ainda agora regeitão as Côrtes de Lisboa tudo quanto propoem os poucos Deputados que lá temos?

Essa Comissão Especial encarregada dos negocios politicos deste Reino, já lá tinha em seu poder as representações de muitas das nossas Provincias e Camaras, em que pedião a derogação do decreto sobre a organização dos Governos Provinciales e a minha conservação neste Reino como Principe Regente. Que fez, porém, a Comissão? A nada disso attendeu, e apenas propôz a minha estada temporaria no Rio de Janeiro sem entrar nas attribuições que me devião pertencer como Delegado do poder executivo. Reclamavão os povos hum centro unico daquelle poder para se evitar a desmembracão do Brazil em partes isoladas e rivaes. Que fez a Comissão? Foi tão machiavelica que propôz se concedesse ao Brazil dous ou mais centros, e até que se correspondessem directamente com Portugal as Provincias que assim o desejassem.

Muitas e muitas vezes levantarão seus brados a favor do Brazil os nossos Deputados; mas suas vozes expirarão suffocadas pelos insultos da gentalha assalariada das galerias. A todas as suas reclamações responderão sempre que erão, ou contra os artigos já decretados da Constituição, ou contra o regulamento interior das Côrtes, ou que não podião derogar o que já estava decidido, ou, finalmente, respondião orgulhosos: — Aqui não ha Deputados de Provincias, todos são Deputados da Nação, e só deve valer a pluralidade —; falso e inaudito principio de direito publico, porém muito util aos dominadores, porque, escudados pela maioria dos votos Europeôs, tornavão nullos os dos Brazileiros, podendo assim esgravisar o Brazil a seu sabor. Foi presente ao Congresso a carta que me dirigio o Governo de S. Paulo, e logo depois o voto unanime da deputação que me foi enviada pelo Governo, Camara e Clero da sua Capital. Tudo foi baldado. A Junta daquelle Governo foi insultada, taxada de rebelde, e digna de ser criminalmente proces-

sada. Emfim, pelo órgão da imprensa livre os escriptores Brasileiros manifestarão ao mundo as injustiças e erros do Congresso; e em paga da sua lealdade e patriotismo, serão invectivados de venaes. e só inspirados pelo genio do mal no machavelico parecer da Commissão.

A' vista de tudo isto, já não he possível que o Brazil lance hum véo de eterno esquecimento sobre tantos insultos e atrocidades; nem he igualmente possível que elle possa jámais ter confiança nas Côrtes de Lisboa, vendo-se a cada passo ludibriado, já dilacerado por huma guerra civil começada por essa iniqua gente, e até ameaçado com as scenas horrorosas de Haity, que' nossos furiosos inimigos muito desejavão reviver.

Por ventura não he tambem hum começo real de hostilidades prohibir aquelle Governo que as nações estrangeiras, com quem livremente commerciamos, nos importem petrechos militares e navaes? Deveremos igualmente soffrer que Portugal offereça ceder à França huma parte da Provincia do Pará, se aquella potencia lhe quizer subministrar tropas e navios com que possa melhor algemar nossos pulsos e suffocar nossa justiça? Poderão esquecer-se os briosos Brasileiros de que iguaes propostas, e para o mesmo fim, foram feitas à Inglaterra com offerecimento de se perpetuar o tratado de commercio de 1810, e ainda com maiores vantagens? A quanto chega a má vontade e impolitica dessas Côrtes!!

Demais, o Congresso de Lisboa não poupando a menor tentativa de opprimir-nos e escravisar-nos, tem espalhado huma cohorte de emissarios occultos, que empregão todos os recursos da astucia e da perfidia para desorientarem o espirito publico, perturbarem a boa ordem e fomentarem a desunião e anarchia no Brazil. Certificados do justo rancor que tem estes povos ao despotismo, não cessão estes perdidos emissarios, para perverterem a opinião publica, de envenenar as acções mais justas e puras de meu Governo, ousando temerariamente imputar-me desejos de separar inteiramente o Brazil de Portugal e de reviver a antiga arbitrariedade. Debalde tentão, porém, de-

sunir os habitantes deste Reino; os honrados Europeus, nossos conterraneos, não serão ingratos ao paiz que os adoptou por filhos e os tem honrado e enriquecido.

Ainda não contentes os facciosos das Côrtes com toda esta serie de perfidias e atrocidades, ousão insinuar que grande parte destas medidas desastrosas são emanações do poder executivo, como se o character d'El-Rei, do bemfeitor do Brazil, fosse capaz de tão machiavelica perfidia, como se o Brazil e o mundo inteiro não conhecessem que o Senhor D. João VI, meu Augusto Pai está realmente Prisioneiro de Estado, debaixo de completa coacção e sem vontade livre, como a deveria ter hum verdadeiro monarcha que gozasse daquellas attribuições que qualquer legitima Constituição, por mais estreita e suspeitosa que seja, lhe não deve denegar; sabe toda a Europa e o mundo inteiro que dos seus Ministros, huns se achão nas mesmas circumstancias, e outros são creaturas e partidistas da facção dominadora.

Sem duvida as provocações e injustiças do congresso para com o Brazil são filhas de partidos contrarios entre si, mas ligados contra nós: querem huns forçar o Brazil a se separar de Portugal para melhor darem ali garrote ao systema constitucional; outros querem o mesmo, porque desejão unir-se á Hespanha: por isso não admira em Portugal escrever-se e assoalhar-se desearadamente que aquelle Reino utiliza com a perda do Brazil.

Cegas, pois, de orgulho, ou arrastadas pela vingança e egoismo, decidirão as Côrtes com dous rasgos de penna huma questão da maior importancia para a grande familia luzitana, estabelecendo sem consultar a vontade geral dos portuguezes de ambos os hemispherios, o assento da monarchia em Portugal, como se essa minima parte do territorio portuguez e a sua povoação estacionaria e acanhada devesse ser o centro politico e commercial da nação inteira. Com effeito, se convém a estados espalhados, mas reunidos debaixo de hum só chefe, que o principio vital de seus movimentos e energia exista na parte a mais central

e poderosa da grande machina social, para que o impulso se communique a toda a periferia com a maior presteza e vigor, de certo o Brazil tinha o incontrastavel direito de ter dentro de si o assento do Poder Executivo. Com effeito; este rico e vasto paiz, cujas alongadas costas se estendem desde dous grãos além do equador até o Rio da Prata, e são banhadas pelo atlantico, fica quasi no centro do globo á borda do grande canal por onde se faz o commercio das nações, que he o liame que une as quatro partes do mundo. A' esquerda tem o Brazil a Europa, e a parte mais consideravel da America; em frente a Africa; á direita o resto da America e a Asia, com o immenso archipelago da Australia; e nas costas o mar pacifico ou o maximo oceano, com o estreito de Magalhães e o Cabo de Horn quasi á porta.

Quem ignora igualmente que he quasi impossivel dar nova força e energia a povos envelhecidos e defecados? Quem ignora hoje, que os bellos dias de Portugal estão passados, e que só do Brazil pôde esta pequena porção da monarchia esperar seguro arrimo, e novas forças para adquirir outra vez a sua virilidade antiga! Mas de certo não poderá o Brazil prestar-lhe estes soccorros, se alcançarem esses insensatos decepar-lhe as forças, desuni-lo e arruina-lo.

Em tamanha e tão systematica serie de desatinos e atrocidades, qual deveria ser o comportamento do Brazil? Deveria suppôr acaso as Côrtes de Lisboa ignorantes de nossos direitos e conveniencias? Não por certo: porque ali ha homens, ainda mesmo d'entre os facciosos, bem que malvados, não de todo ignorantes. Deveria o Brazil soffrer e contentar-se sómente com pedir humildemente o remedio de seus males a corações desapiedados e egoistas? Não vê elle que mudados os despotas continua o despotismo? Tal comportamento além de inepto e deshonroso precipitaria o Brazil em hum pelago insondavel de desgraças; e, perdido o Brazil, está perdida a monarchia.

Collocado pela providencia no meio deste vastissimo e abençoado paiz, como herdeiro e legi-

timo delegado d'El-Rei, meu augusto pai, he a primeira das minhas obrigações, não só zelar o bem dos povos brasileiros, mas igualmente os de toda a nação que hum dia devo governar. Para cumprir estes deveres sagrados, annui aos votos das Provincias que me pedirão não as abandonasse: e desejando acertar em todas as minhas resoluções, consultei a opinião publica dos meus subditos, e fiz nomear e convocar Procuradores Geraes de todas as Provincias para me aconselharem nos negocios de estado e da sua commum utilidade. Depois, para lhes dar huma prova da minha sinceridade e amor, aceitei o titulo e encargo de defensor perpetuo deste Reino, que os povos me conferirão: e finalmente, vendo a urgencia dos acontecimentos e ouvindo os votos geraes do Brazil que queria ser salvo, mandei convocar huma Assembléa Constituinte e Legislativa que trabalhasse a bem da sua solida felicidade. Assim requerirão os povos que considerão a meu augusto pai e Rei privado da sua liberdade, e sугeito aos caprixos desse bando de facciosos que domina nas Côrtes de Lisboa, das quaes seria absurdo esperar medidas justas e uteis aos destinos do Brazil e ao verdadeiro bem de toda a nação portugueza.

Eu seria ingrato aos Brasileiros, seria perjuro ás minhas promessas e indigno do nome de Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, se obrasse de outro modo. Mas protesto, ao mesmo tempo, perante Deos e á face de todas as nações amigas e alliadas, que não desejo cortar os laços de união e fraternidade que devem fazer de toda a nação portugueza hum só todo politico bem organizado. Protesto igualmente que, salva a devida e justa reunião de todas as partes da monarchia debaixo de hum só Rei, como chefe supremo do Poder Executivo de toda a nação, heide defender os legitimos direitos e a Constuição futura do Brazil, que espero seja hoia e prudente. com todas as minhas forças e á custa do meu proprio sangue, se assim for necessario.

Tenho exposto com sinceridade e concisão aos governos e nações, a quem me diriço neste ma-

nifesto, as causas da final resolução dos povos deste Reino. Se El-Rei o Senhor D. João VI, meu augusto pai, estivesse ainda no seio do Brazil, gozando de sua liberdade e legitima autoridade, de certo se comprazeria com os votos deste povo leal e generoso; e o immortal fundador deste Reino, que já em Fevereiro de 1821 chamára ao Rio de Janeiro Côrtes Brazileiras, não poderia deixar neste momento de convoca-las do mesmo modo que eu agora fiz. Mas achando-se o nosso Rei prisioneiro e captivo, a mim me compete salva-lo do affrontoso estado a que o reduzirão os facciosos de Lisboa. A mim pertence, como seu delegado e herdeiro, salvar não só o Brazil, mas com elle toda a nação portugueza.

A minha firme resolução e a dos povos que governo, estão legitimamente promulgadas. Espero, pois, que os homens sabios e imparciaes de todo o mundo, e que os governos e nações amigas do Brazil, hajão de fazer justiça a tão justos e nobres sentimentos. Eu os convido a continuarem com o Reino do Brazil as mesmas relações de mutuo interesse e amizade. Estarei prompto a receber os seus Ministros e Agentes Diplomaticos, e a enviar-lhes os meus em quanto durar o captivo d'El-Rei meu augusto pai. Os portos do Brazil continuarão a estar abertos a todas as nações pacificas e amigas para o commercio licito que as leis não prohibem: os colonos europeos que para aqui emigrarem, poderão contar com a mais justa protecção neste paiz rico e hospitaleiro. Os sabios, os artistas, os ospitalistas e os empregadores encontraraõ tambem amizade e acolhimento: e, como o Brazil sabe respeitar os direitos dos outros povos e governos legitimos, espera igualmente por justa retribuição, que seus inalienaveis direitos sejam tambem por elles respeitados e reconhecidos, para se não ver em caso contrario na dura necessidade de obrar contra os desejos do seu generoso coração. Palacio do Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1822. — PRINCIPE RE-  
GENTE.

Havendo o Reino do Brazil, de quem sou Regente e Perpetuo Defensor, declarado a sua emancipação politica, entrando a occupar na grande familia das nações o lugar que justamente lhe compete, como nação grande, livre e independente; sendo por isso indispensavel que elle tenha hum escudo real d'armas, que, não só se distinga das de Portugal e Algarves, até agora reunidas, mas que seja característica deste rico e vasto Continente; e desejando eu que se conservem as armas que a este Reino forão dadas pelo Senhor Rei D. João VI, meu augusto Pai, na carta de lei de 13 de Maio de 1816; e ao mesmo tempo rememorar o primeiro nome que lhe fôra imposto no seu feliz descobrimento, e honrar as 19 Provincias, comprehendidas entre os grandes rios que são os seus limites naturaes, e que formão a sua integridade que eu jurei sustentaar: hei por bem, e com o parecer do meu Conselho de Estado, determinar o seguinte: — Será, d'ora em diante, o escudo d'armas deste Reino do Brazil em campo verde huma esphera armilar de ouro, atravessada por huma cruz da Ordem de Christo, sendo circulada a mesma esphera de 19 estrellas de prata em huma azul; e firmada a corôa real diamantina sobre o escudo, cujos lados serão abraçados por 2 ramos das plantas de café e tabaco, como emblemas da sua riqueza commercial, representados na sua propria côr, e ligados na parte inferior pelo laço da nação. A bandeira nacional será composta de hum parallelogramo verde, o nelle inscripto hum quadrilatero rhomboidal côr de ouro, ficando no centro deste o escudo das armas do Brazil. José Bonifacio de Andrada e Silva, etc. Paço, em 18 de Setembro de 1822. — Com a rubrica de Sua Alteza Real o Principe Regente. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO.

Coll. Braz.

Convindo dar a este Reino do Brazil hum novo tope nacional, como já lhe dei hum escudo de armas: hei por bem, e com o parecer do meu Conselho de Estado, ordenar o seguinte: o laço, ou tope nacional braziliense, será composto das côres emblematicas—verde de primavera e amarello d'ouro—na fôrma do modelo annexo a este meu decreto. A flôr no braço esquerdo, dentro de hum angulo d'ouro, ficará sendo a divisa voluntaria dos patriotas do Brazil que jurarem o desempenho da legenda—Independencia ou Morte—lavrada no dito angulo. José Bonifacio de Andrada e Silva, etc. Paço, 18 de Setembro de 1822. — Com a rubrica de Sua Alteza Real o Principe Regente. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO.

Coll. Braz.

Podendo acontecer que existão ainda no Brazil dissidentes da grande causa da sua Independencia Politica, que os povos proclamãrão, e eu jurei defender, os quaes, ou por crassa ignorancia, ou por cego fanatismo pelas antigas opiniões, espalhem rumores nocivos á união e tranquillidade de todos os bons Brazileiros; e até mesmo ousem formar proselytos de seus erros: cumpre imperiosamente atalhar ou prevenir este mal, separando os perfidos, expurgando delles o Brazil, para que as suas acções e a linguagem das suas opiniões depravadas não irritem os bons e leaes Brazileiros, a ponto de se atear a guerra civil, que tanto me esmero em evitar; e porque eu desejo sempre alliar a bondade com a justiça e com a salvação publica, suprema lei das nações: hei por bem, e com o parecer do meu Conselho de Estado, ordenar o seguinte:—Fica concedida amnistia geral para todas as passadas opiniões

ANNO DE 1822.

304

324 ANNO DE 1822.

políticas até a data deste meu real decreto, excluidos todavia della aquelles que já se acharem presos, e em processo; todo o Portuguez Europeo, ou o Brasileiro que abraçar o actual systema do Brazil, e estiver prompto a defendê-lo, usará por distincção da fôr verde dentro do angulo de ouro, no braço esquerdo, com a legenda — Independencia ou Morte. — Todo aquelle, porém, que não quizer abraça-lo, não devendo participar com os bons Cidadãos dos beneficios da sociedade, cujos direitos não respeite, deverá sahir do lugar em que reside, dentro de 30 dias, e do Brazil, dentro de 4 mezes nas Cidades centraes, e 2 mezes nas maritimas, contados do dia em que fôr publicado este meu real decreto nas respectivas Provincias do Brazil em que residir; ficando obrigado a sollicitar o competente passaporte. Se, entre tanto, porém, atacar o dito systema e a sagrada causa do Brazil, ou de palavra, ou por escripto, será processado summariamente, e punido com todo o rigor que as leis impoem aos réos de lesa nação, e perturbadores da tranquillidade publica. Nestas mesmas penas incorrerá todo aquelle que, ficando no Reino do Brazil, commetter igual attentado. José Bonifacio de Andrada e Silva, etc. Palacio do Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1822. — Com a rubrica de Sua Alteza Real o Príncipe Regente. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

---

Imp. avulso.

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador o requerimento de Samuel Mayer, Capitão da Galera Americana *Superior*, vinda de Cadiz, em que recorre do Desembargador do Paço, Juiz da Alfandega, por ter recusado entrada ao seu navio pela falta de virem os seus papeis sem despachos do Consul Portuguez em o porto de Cadiz; e, certificado o mesmo Augusto Senhor pela propria informação do mesmo Juiz d'Alfandega, a quem mandára ouvir, que fôra effectivamente este hum dos motivos porque não admittira a descarregar a sobredita Galera, e bem assim pelo não vir o manifesto da carga formalizado como o de outros navios de Cadiz: manda Sua Magestade Imperial, pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, significar explicita e positivamente ao mesmo Juiz d'Alfandega, visto tornar-se necessaria huma ordem formal e terminante a este respeito, que, a falta de legalisações ou despachos quaesquer dos Consules Portuguezes, não deve de fôrma alguma servir de embarço nos portos do Imperio do Brazil á admissão dos navios que a elles vierem commerciar; pois he bem obvio que, estando a nação Brasileira soberana e independente, seria a maior indignidade estarem as Alfandegas do Imperio e a franqueza do seu commercio e navegação debaixo da dependencia de Consules, de hum paiz tal como Portugal, de quem o Brazil está solemnemente separado, devendo por conseguinte estes dous Estados considerarem-se mutuamente na mesma linha das nações estrangeiras; e por quanto, o segundo motivo allegado pelo Desembargador do Paço, Juiz d'Alfandega, como mais huma causa de ter denegado a entrada da dita galera *Superior*, consiste apenas em hum mero vicio do manifesto da carga, e não da sua essencia, vindo por isso a ser igualmente improcedente: ordena Sua Magestade Imperial que, por taes fundamentos, se não recuse a entrada requerida, e que esta imperial decisão sirva de regra para o futuro em casos identicos, observando-se com os navios que vierem de portos, onde ainda não ha Consules brasileiros, o mesmo que se praticava antes do alvará de 30 de Maio de 1820. Paço, 8 de Dezembro de 1822. — José Bonifacio de Andrada e Silva. — *Acha-se em artigos de officio no Diario do Governo, de Quarta feira, 8 de Janeiro de 1823.*

ANNO DE 1822.

363

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO.

Coll. Braz.

Sendo bem patentes os escandalosos procedimentos e as hostilidades manifestas do Governo de Portugal contra a liberdade, honra e interesses deste Imperio, por cavilosas insinuações e ordens do Congresso demagogico de Lisboa, que, vendo infructuosa a horrivel idéa de escravisar esta rica e vasta região e seus generosos habitantes, pretende opprimi-los com toda a especie de males e horrores da perfidia e da guerra civil que lhe tem suscitado seu barbaro vandalismo; e, sendo hum dos meus principaes deveres, como Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo deste grandioso Imperio, empregar todas as minhas diligencias, e providenciar com as medidas mais acertadas, não só para tornar effectiva a segurança, e respeitavel a defeza do paiz, pondo-o ao abrigo de novas e desesperadas tentativas de que possam lançar mão seus inimigos, mas tambem para privar, quanto seja possivel, aos habitantes daquelle Reino que continuão a fazer ao Brazil huma guerra fratricida, dos meios e recursos com que intentão tyrannisar os meus bons e honrados subditos, para manterem seu pueril orgulho e fantastica superioridade: hei por bem ordenar que se ponhão em effectivos sequestros: 1.º, todas as mercadorias existentes nas Alfândegas deste Imperio, e pertencentes aos subditos do Reino de Portugal; 2.º, todas as mercadorias, ou a sua importancia que existirem em poder de negociantes deste Imperio; 3.º, todos os predios rusticos e urbanos que estiverem nas mesmas circumstancias; e 4.º, finalmente, as embarcações ou parte dellas que pertencerem a negociantes daquelle Reino; sendo, porém, exceptuadas deste sequestro as acções do Banco Nacional, as das Casas de Seguro, e a da Fabrica de ferro da Villa de Sorocaba. José Bonifacio de Andrada e Silva, etc. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Dezembro de 1822, 1.º da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de Sua Magestade Imperial. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

ANNO DE 1822.

367

Sua Magestade o Imperador, achando-se plenamente convencido e inteirado das cavilações e perfidias com que o Congresso demagogico de Lisboa tem promovido todos os actos e procedimentos do Governo daquelle Reino do Brazil, e que tem dado lugar a novas expedições armadas e mantidas á custa de grandissimos mas inuteis sacrificios, e igualmente das ordens, marcadas com o cunho do mais barbaro vandalismo, e desconhecidas na historia dos povos civilisados, de que tem sido munidos os Commandantes das mesmas expedições, para saquearem, devastarem e reduzirem a cinzas esta vasta e rica porção da America Meridional; assim como de todos os principios subversivos e medidas tyrannicas com que não cessão de firmar as suas damnadas intenções para escravisar hum povo generoso e magnanimo que jurou ser livre e independente; e estando o mesmo Augusto Senhor firme na heroica resolução de acautelal todos os males que ameação este Imperio, não só repellindo denodadamente as horribéis aggressões de taes inimigos, mas castigando-os severamente, como exigem a sua alta dignidade, e a honra e gloria de seus fieis e amados subditos; julga do seu dever o communicar tão justas e solidas reflexões a toda a classe de cidadãos, e especialmente ao honrado corpo do commercio, para que, sendo por estes reconhecidos os riscos e perigos a que se expõe pela continuação de suas relações commerciaes com os negociantes do Reino de Portugal, em consequencia das ordens que tem sido expedidas a este respeito, dê nova direcção e maior latitude ás suas especulações taes, como exige a respeitavel e suprema cathegoria em que se acha constituido este paiz, como huma nação livre, grande e poderosa, abandonando por esse modo o estreito circulo das transacções antigas, inteiramente oppostas á vastidão de seu commercio; e ficando na certeza de que o mesmo Augusto Senhor terá sempre em vista a grandeza e successiva prosperidade deste Imperio, facilitará, quanto fôr possível, e protegerá com a maior energia e vigilancia todas as especulações mercantis, dirigidas pelo patriotismo e bem entendido interesse particular para conservação, progresso e esplendor do Brazil e da industria nacional. Paço, em 12 de Dezembro de 1822. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

## DOCUMENTOS.

Rio de Janeiro, 1832. Typographia de R. Ogier, rua da Cadeia n. 143.

NESTA Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio se achão registrados os avisos e Portarias de que o Supplicante faz menção neste requerimento, e são do teor seguinte. — Sendo hum dever sagrado nas actuaes circumstancias vigiar sizudamente todos os malvados, que maquinão, para fins sinistros e criminozos, contra a tranquillidade e segurança publica: Manda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que o Intendente Geral da Policia; primeiro: escolha e augmente o numero das pessoas, que devem espiair todas as maquinações referidas, a quem se dará as gratificações do costume, segundo o seu prestimo e serviço; segundo: que sendo os actuaes Juizes do Crime poucos em numero, e sobrecarregados de outras obrigações e encargos, e alguns delles frouxos e pouco zelosos; e cumprindo que a Policia tenha Ministros activos, habeis, e corajosos, a quem se possa encarregar diligencias de ponderação e segredo: Ha Sua Alteza Real por bem Approvar a Proposta, que o mesmo Intendente acaba de fazer do Bacharel João Gomes de Campos, e do Dezembargador Francisco de França Miranda, para servirem interinamente de Ajudantes do mesmo Intendente Geral da Policia, em quanto Sua Alteza Real não houver de tomar a este respeito ulterior e final resolução; terceiro: que o referido Intendente Geral, por si e pelos ditos Ajudantes, e com Tropa da Policia, passem a verificar os ajuntamentos de pessoas suspeitas e perturbadoras do socêgo e segurança publica, que já lhe forão communicadas por esta Secretaria de Estado; e achando serem verdadeiros e criminosos os taes ajuntamentos, mande cercar as Casas, aonde se fizerem taes Clubs, por Força Armada, prender todas as pessoas, que nellas forem encontradas, e fazer apprehensão em todos os

papeis e correspondencias, que forem achadas em suas Casas, e que pela sua natureza forem suspeitas: para tudo ser examinado por huma Commissão, que para este effeito, se haja de nomear; quarto finalmente: que no dia dezoito do corrente, em que se fizerem as Eleições, o mesmo Intendente Geral mande para o local, em que ellas se hão-de fazer, espias seguras, para lhe darem parte immediatamente de tudo o que allí se possa praticar, contrario ao fim unico das ditas Eleições, e contra a tranquillidade publica; e para que o dito Intendente Geral possa logo occorrer a qualquer desordem, que possa succeder, se postará com os seus Officiaes e Tropa necessaria nas immediações do lugar das referidas Eleições, como lhe parecer mais adequado, O que tudo cumprirá debaixo da sua maior responsabilidade. Palacio do Rio de Janeiro em dez de Abril de mil oitocentos e vinte e dois. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

Tendo-me Sua Alteza Real encarregado de fazer executar o Decreto de dezoito do mez passado, he do meu dever transmittir á Vossa Senhoria todas estas partes e denuncias, que acabo de receber, e ao mesmo tempo communicar-lhe que por muitas outras indagações e noticias, estou capacitado que ha tramas infernaes, que se urdem não só contra a Causa do Brazil, mas contra a preciosa vida de Sua Alteza Real, contra a minha, e contra todos os honrados Cidadãos amigos da nossa Causa. He preciso pois que Vossa Senhoria mostre presentemente toda a sua energia e actividade em conhecer os perversos, descubrir os tramas até a sua raiz, e ver tudo com os seus proprios olhos, não confiando Diligencias importantes e delicadas a Juizes do Crime sem cabeça e sem energia: cumpre tambem que até ao dia doze Vossa Senhoria deixe

de estar em Catumbý, e venha morar no meio desta Cidade, para com mais energia e promptidão dar todas as providencias necessarias para descobrir os perversos, e esmagar seus conluios. *Quando a Patria está ameaçada por traidores solapados, não valem as chicanas forenses, e só deve reinar a Lei Marcial.* Cuiopre finalmente que Vossa Senhoria, reservando para outra occasião os dinheiros da Policia, destinados para objectos menos importantes, os empregue na conservação de bons Agentes e vigias. — Deos Guarde a Vossa Senhoria. Paço em dous de Outubro de mil oitocentos e vinte e dous — *José Bonifacio de Andrada e Silva* — Senhor Dezembargador João Ignacio da Cunha.

Manda Sua Alteza Real o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino remetter ao Dezembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, o Requerimento incluso de Felippe, pardo, e escravo de João Cuelho, em que se queixa de seu Senhor, pelos actos de vingança que pretende pôr em pratica contra o Supplicante, em consequencia da desconfiança em que está de ter este sido o delator de seus crimes. E ha por bem que o mesmo Intendente Geral lhe defira com as necessarias providencias. Palacio do Rio de Janeiro em cinco de Outubro de mil oitocentos e vinte e dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Ao Illustrissimo Senhor Dezembargador João Ignacio da Cunha faz os devidos cumprimentos seu amigo e venerador *José Bonifacio de Andrada e Silva*, e remette à Sua Senhoria o papel incluso de denuncia, a fim de que Sua Senhoria mandando proceder ás precisas averiguações do facto, a que se refere, possa descobrir a verdade, para se darem as ultiores providencias, que forem de justiça. E por esta occasião renova à Sua Senhoria os protestos da sua particular consideração e verdadeira estima. Rio de Janeiro em cinco de Novembro de mil oitocentos e vinte e dous. Denuncia em que o Lente Amaral levou para Lisboa hum assignado de perto de mil homens, para pedirem ás Cortes mandassem para aqui oito ou dez mil homens de Tropa, que serião ajudados para prenderem ao Im-

perador e ao seu Ministro, tomarem posse da Cidade &c. Entre os fautores desta petição distinguirão-se muito hum Florencio morador na Rua da Cadeia, e Professor de Grammatica, ou primeiras letras; João Pedro Maynard, hum Padre Luiz, seu Cunhado, e hum F. Bandeira, Boticario.

Entre outros, que devem ser interrogados, pôde ser José Pereira de Souza Cabral, que conheço a muitos destes, e sabia de seus projectos.

Sendo necessario, para se preencher o importante fim, a que se dirige a Portaria de dous do corrente mez, que se facilitem aos honrados e fieis Cidadãos desta Capital os meios de deporem com imparcialidade e em toda a liberdade e segurança, a favor da verdade, e contra os malvados desorganizadores da boa ordem, e conspiradores do Governo estabelecido; a fim de que sejão patentes, e de todos reconhecidos seus abominaveis crimes e attentados: Manda Sua Magestade Imperial por Sua immediata Ordem pela Secretaria de Estados dos Negocios do Imperio, que o Dezembargador Francisco de França Miranda faça remover para fóra da Cidade e seu termo, segundo a Lei, todos aquellos individuos, que se achão já accusados pela opinião Publica, assim como os seus infames partidistas e mais pessoas comprehendidas na facção ultimamente forjada contra o Governo; para que deste modo se possa proceder á competente Devassa sem aquellas obstaculos, que a presença delles poderia offerer aos animos de seus accusadores. Palacio do Rio de Janeiro em seis de Novembro do mil oitocentos e vinte e dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Constando na Augusta Presença de Sua Magestade Imperial que nas Casas de Joaquim José Ribeiro, empregado na Thesouraria Geral das Tropas; de Luiz Manoel, da Thesouraria Mór do Thesouro Publico, e nos do Sequeira, e do denominado — Baquinha, se fazem Clubs secretos, com fins sinistros e inteiramente criminosos e abominaveis: E sendo muito necessario dar todas as providencias que possam occorrer o obstar á execução de seus malvados projectos: Manda o mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de

Estado dos Negocios do Imperio, que o Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, empregue toda a actividade e energia em reconhecer com a maior cautella e segredo a realidade destes factos, e os individuos nelles comprehendidos; e que proceda immediatamente à prisão d'elles, logo que se encontrem juntos em numero maior de tres, ou concorrão aquellas circumstancias, que fação confirmar as suspeitas, que delles se formem; seguiu-se depois todas as mais providencias, que forem justas e legais, a fim de se cortar pela raiz o plano, que a sua perversidade tenha organizado. Palacio do Rio de Janeiro em nove de Novembro de mil oitocentos e vinte e dous. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

Constando a Sua Magestade Imperial que na Rua da Cadea em huma casa terrea, pertencente ao Tenente Coronel do Monte, defronte de hum Hespanhol chamado Dom José, se ajuntão frequentemente varios individuos suspeitos de Carbonarismo e que, segundo a informação de huma mulher da vizinhança estivera Joaquim Gonçalves Ledo abrigado nessa Casa no dia trinta de Outubro ultimo. Manda Sua Magestade Imperial, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, procurando certificar-se da existencia de Clubs na mencionada Casa, proceda ulteriormente a dar a este respeito as providencias que para casos de semelliante natureza, lhe tem ja sido recommendadas. Palacio do Rio de Janeiro em dezeseite de Novembro de mil oitocentos e vinte e dous. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

Tendo-se apresentado na Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio Frei Francisco de Assiz, participando que no dia quatro do corrente, achando-se em casa de Roza Francisca, Viuva, moradora na Rua do Cano, junto à Botica, alli casualmente jantára com o Padre João José Pinto da Motta, e Luiz Manoel da Silva, Escripturario da Junta da Bulla da Cruzada, filho da dita Viuva, os quaes convidavão ao referido Frei Francisco, para que este alliasse a seu primo Manoel Antunes Vieira, Official de Artilharia a cavallo, a fim de entrar com elles

em huma associação de facciosos, que se propunhão lançar mão dos dinheiros publicos e particulares, para fazerem huma revolução, e mudarem o Governo: E por quanto o referido Frei Francisco acompanhaste esta Denuncia das maiores protestaçoens da sua veracidade, e dos receios que lhe inspiravão taes individuos: e cumprindo provêr por todos os meios à segurança e tranquillidade publica: Manda Sua Magestade o Imperador pela referida Secretaria de Estado que o Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia faça pôr em segurança os referidos João José Pinto da Motta, e Luiz Manoel da Silva, para que à vista do exposto, e dos ulteriores esclarecimentos de seus crimes e consocios, sejam logo processados, e sentenciados, como for de justiça. Paço cinco de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dous. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

Havendo a maior probabilidade de que a Denuncia dada por Frei Francisco de Assiz contra o Padre João Jose Pinto da Motta, e Luiz Manoel da Silva, sobre a qual se expedio Portaria na data de hontem ao Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, fôra huma calunnia contra os mencionados sujeitos por motivos os mais vergonhosos: Manda Sua Magestade o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, procedendo sem perda de tempo às mais escripturadas indagaçoens sobre este objecto, continue à vista dellas a promover a execução da Portaria da data de hontem, e passe a pôr logo em segurança o referido Frei Francisco de Assiz, que parece incurso no crime dos que mentem ao Rei em prejuizo de terceiro. Paço seis de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dois. — José Bonifacio de Andrada e Silva.

Constando que hum certo Estevão Alves de Magalhaens, socio que foi na Typografia de Garcez, pertende reimprimir nesta Corte, por espirito de partido, ou por sordida ambição, a Constituição, que acabou de decretar as Côrtes de Lisboa: Manda Sua Magestade o Imperador, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o Desembargador Francisco de França Miranda, tomando conheci-

mento deste objecto, procure destramente dar as providencias convenientes. Paço vinte e quatro de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous. — *Joze Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador que Antonio Bernardes Machado, Membro do Governo Provisorio da Provincia do Rio Grande do Sul, e ora residente n'esta Corte, tem sido hum dos Partidistas do ex-Governador Saldanha, que naquella Provincia promovêrão sempre as mais escandalosas intrigas entre as Authoridades Publicas, e pertenderão como fim principal de seus perversos designios, perturbar a tranquillidade, e união daquelles Povos, e indisporlos contra o Governo: e constando igualmente que elle nesta Corte não tem mudado de sentimentos, e que pôde vir a ser muy prejudicial à segurança do Estado, se não se tomarem a seu respeito todas as medidas de prevenção. Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o Desembargador do Paço, Intendente Geral da Policia, espeça as ordens necessarias para que haja toda a vigilancia em tão perigoso individuo, observando-se muy rigorosamente os seus passos e relações, e que dê conta do seu resultado pela referida Secretaria d'Estado, a fim de se darem todas as mais providencias, que forem con-

venientes. Palacio do Rio de Janeiro em quinze de Abril de mil oitocentos e vinte e tres. — *Joze Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sua Magestade o Imperador Confiando muito no zelo, patriotismo, e constante adhesão à Causa do Brazil, que tem manifestado o Capitão Mór da Villa de Itú, Vicente da Costa Taques Gocs e Aranha, e no amor, e fidelidade inabalavel que consagra à Sua Augusta Pessoa: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio que elle, por todos os meios occultos, que estiverem a seu alcance, procure conservar debaixo da maior vigilancia ao Padre Diego Antonio Feijó, ex-Deputado pela Provincia de São Paulo às Cortes de Lisboa, por ser constante ao Mesmo Augusto Senhor, que elle aos sentimentos anarchicos e sediciosos, de que he revestido, une a mais refinada dissimulação; da qual sem duvida resultará grande perigo à tranquillidade e união dos Povos daquella fidelissima Comarca, se não se empregarem todas as cautellas na sua pernicioso influencia. E Ha outro sim por bem que o dito Capitão Mór informe pela mesma Secretaria d'Estado de qualquer resultado, que obtiver de suas investigações. Palacio do Rio de Janeiro em onze de Junho de mil oitocentos e vinte e tres. — *Joze Bonifacio de Andrada e Silva.*

ARCHIVO  
DIPLOMATICO

CORRESPONDENCIA DIPLOMATICA

1870

...

...

...

...

...

...

...

...

...

ARCHIVO  
DIPLOMATICO  
DA  
INDEPENDENCIA

VOLUME I  
—  
GRÃ-BRETANHA

TOMO I



RIO DE JANEIRO  
LITHO-TYPO. FLUMINENSE - QUITANDA, 26  
1922

ARCHIVO  
DIPLOMATICO  
DA  
INDEPENDENCIA

VOLUME I  
GRAN-BRETTANIA

1701

1702

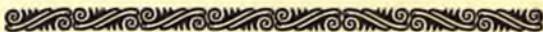
THE NATIONAL ARCHIVES  
LONDON

1703

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA  
EM LONDRES

CORRESPONDENCIA RECEBIDA

Por conveniências de ordem técnica, foram recorridas diversas linhas das cinco últimas páginas desta correspondência, suprimindo-se a derradeira página do original reproduzido facsimilarmente. (Nota de E. C. F.)

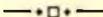


## NOMEAÇÃO DE BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Decreto

Sendo indispensavel nas actuaes circumstancias politicas Nomear pessoa que em Meu Real Nome haja de tratar directamente junto do Governo de Sua Magestade Britannica Os negocios que occorrerem relativamente a ambos os Paizes: E tendo consideração ao patriotismo, intelligencia, e zelo de Felisberto Caldeira Brant Pontes Marechal de Campo do Exercito Nacional e Real: Hei por bem nomea-lo para exercer o Logar de Meu Encarregado de Negocios na Corte de Londres com o Ordenado annual de dois contos e quatro centos mil reis, que compete a este Logar. José Bonifacio de Andrada e Siva, do meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros, assim o tenha entendido, e faça expedir em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil e oitocentos e vinte dois. — Com a Rubrica de S. A. R. O Principe Regente — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* —



## JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Tendo S. A. R. O Principe Regente do Brasil nomeado a V. S.<sup>a</sup> Seu Encarregado de Negocios junto de Sua Magestade Britannica, por esperar que V. S. em tão melindrosas circumstancias desempenhará esta importante Commissão com todo o zelo, fidelidade e circumspecção lhe são consequentemente por esta occasião remettidas a sua Carta de Crença, Instruções, e Copia do Decreto da sua Nomeação: devendo V. S.<sup>a</sup> designar as vias por onde lhe seja mais conveniente receber o seu ordenado de dois contos e quatrocentos mil reis. D.<sup>a</sup> G. a V. S.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> a.<sup>a</sup>

Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil e oitocentos e vinte e dois. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. —

## CARTA DE CRENÇA DE BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Mylord — Sa Majesté le Roi du Royaume Uni de Portugal Brésil et Algarve se trouvant à Lisbonne opprimé par un parti desorganisateur, qui cherche à Lui arracher toute l'autorité, à recoloniser le Royaume du Brésil, et à plonger la Monarchie dans la plus affreuse anarchie, au nom du Libéralisme: Le Prince Régent du Brésil Son Auguste Fils, appelé par la Providence, dans son heureuse position à sauver la Monarchie, et à paralyser les factions: en considérant que le Roi Son Auguste Père captif à Lisbonne, gardé à vue par des demagogues, est obligé à signer tous les actes qu'on lui présente, même les plus contraires à ses sentimens et à son legitime autorité: Il se fait un devoir de s'adresser directement aux Souverains et Gouvernemens légitimes Amis et Alliés de l' Auguste Maison de Bragance. S. A. R. par son Manifeste aux Puissances a déjà démontré les injustices des Cortès de Lisbonne, qui ont nécessité la présente attitude du Brésil: et afin de montrer aux Nations que S. A. R. n'en veut pas altérer en rien les interets réciproques, et la bonne harmonie, qui ont régné jusqu' à présent, Il désire continuer en Son Nom, pendant la captivité du Roi Son Auguste Père, les anciennes liaisons politiques et Commerciales entre ce Royaume et les autres Pays. L'Angleterre méritant à tous les égards la spéciale attention de S. A. R. Il a pris la résolution de nommer Mr. Felisberto Caldeira Brant Pontes, Maréchal de Champs, afin qu'il puisse résider avec le caractère de Chargé d'Affaires près Sa Majesté Britannique, et témoigner à sa dite Majeste les sentimens du Prince Régent. Mr. Caldeira a beaucoup des qualités recommandables; et je suis persuadé que vous lui accorderez votre bienveillance. S. A. R. M'ordonne donc de vous annoncer cette Nomination pour que vous puissiez en faire part à Sa Majesté Britannique, qui voudra bien le reconnaître en cette qualité, et ajouter entière foi à tout ce qu'il aura l'honneur de lui Exposer au Nom du Prince Regent, particulièrement à l'égard des sentimens dont S. A. R. ne cessera jamais d'être pénétré envers Sa Majesté le Roi de la Grande Bretagne. En m'acquittant ainsi avec le plus grand plaisir des ordres de S. A. R. je saisis avec empressement cette occasion de vous exprimer

la haute considération et dévouement avec les quels j'ai l'honneur d'être — Mylord — De Votre Excellence — très humble et très obéissant serviteur — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. — Au Palais du Rio de Janeiro ce 12 Aout 1822 — À Son Excellence Mylord Marquis de Londonderry Ministre et Secrétaire d'Etat des Affaires Etrangères. —

— \* □ \* —

INSTRUÇÕES DE  
JOSE BONIFACIO A BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Instrucções para o Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes para o desempenho das funcções de Encarregado de Negocios na Corte de Londres para que hé nomeado.

1

Havendo S. A. R. por bem nomea-lo Seu Encarregado de Negocios junto de S. Magestade Britanica, lhe hé por esta occasião remettida a sua carta de crença que O deve autorizar junto a aquelle Governo; aqual appresentará depois de ter préviamente sondado as disposições do Gabinete Britanico, afim de salvar o decoro deste Reino, e a dignidade do Principe Regente.

2

Procurará ter todo o conhecimento de quaesquer propostas, projectos, e negociações da Corte de Lisboa com a de Londres, e do que descobrir fará promptos avisos, acompanhando-os dos documentos que melhor servirem para os illustrarem, ou authenticarem, de forma que possa o nosso Governo, quando convier, fazer delles uso ostensivo.

3

Assim que for recebido como Encarregado de Negocios do Brasil, como hé de esperar, exporá com energia e clareza os motivos justos que teve o Brasil 1.º de não reco-

nhecer mais a autoridade do Congresso de Lisboa. 2.º de querer huma Assembléa Geral Constituinte Legislativa, dentro do seu proprio territorio, que tenha as mesmas attribuições da de Lisboa. 3.º de considerar Sua Magestade El Rei O Sñr D. João VI em estado de coacção e captiveiro, sendo por isso indispensavel que S. A. R. tente Salval-O deste affrontoso estado de pessimo exemplo ás Dynastias Reinantes. 4.º da necessidade de corresponderse S. A. R. directamente com as Cortes Estrangeiras. Insistirá particularmente sobre o ponto da coacção e captiveiro em que se acha El Rei em Lisboa, o que só bastava para que S. A. R. e o Brasil não devessem obedecer aos Decretos daquelle Congresso, não obstante apparecerem elles revestidos da Sanção d'El Rei, aqual por ser forçada hé nulla por Direito.

## 4

Mostrará outro-sim que S. A. R. para conservar a Realeza no Brasil, e os Decretos da Augusta Casa de Bragança devia, como Fez annuir aos votos geraes dos Brasileiros, que reclamavam a integridade do seu Paiz, e a sua Independencia Politica, como Reino Irmão, e tão livre como o de Portugal, exigindo para estes fins a conservação de S. A. R., e acclamandoo logo depois Seu Defensor Perpetuo.

## 5

Nestas circumstancias hé indubitavel a necessidade que tem o Mesmo Senhor, para corresponder aos votos dos Brasileiros, firmar seus direitos, e defende-los, de representar no Brasil toda a autoridade que compête ao Chefe Supremo do Poder Executivo, de Obrar independentemente de Portugal, e de travar relações politicas com as Nações Estrangeiras, que commerciam com este Paiz, com os quaes de facto se passa a abrir a devida correspondencia.

## 6

Procurará portanto obter desse Governo o reconhecimento da Independencia Politica deste Reino do Brasil, e da absoluta Regencia de S. A. R. enquanto Sua Magestade se achar no affrontoso estado de captiveiro, a que o reduzio o partido faccioso das Cortes de Lisboa.

## 7

Para que este reconhecimento se consiga, alem dos principios de Direito Público Universal que o abonam, fará ver com toda a dexteridade que os proprios interesses do Governo Britanico instam por aquelle reconhecimento, pois com elle 1.º Se paralyzam os projectos dos facciosos de Lisboa, que de tão perigoso exemplo pôdem ser aos Governos Legitimos das mais Nações. 2.º Desempenha a Inglaterra o dever de Antiga e Fiel Alliada da Casa de Bragança, e procede coherente com seus principios liberaes; e reconhecendo a Independencia do Brasil satisfaz ao dever que implicitamente contrahira quando em outro tempo reconhecera solememente a cathogoria de Reino a que este Paiz fóra então elevado. 4.º Utiliza no seu commercio, que de certo padeceria se duvidasse reconhecer a Independencia do Brasil, visto que este Reino (á similhaça de Columbia que aliás não tem tantos direitos e recursos) está resolvido a feixar seus Portos aqualquer Potencia que não quizer reconhecer nelle o mesmo direito que tem todos os Povos de se constituirem em Estados Independentes, quando a sua prosperidade, e o seu decóro o exigem. Alem disto fará ver ao Ministerio Britanico que se os Governos Independentes das ex-Provincias Americanas Hespanholas tem sido por taes reconhecidas, e até mesmo de algum modo em Inglaterra, onde já se permittio a entrada das suas Bandeiras, com maior justiça deve ser considerado o Brasil, que há muito tempo deixou de ser Colonia, e foi elevado á cathogoria de Reino pelo seu legitimo Monarcha, e como tal foi reconhecido-pelas Altas Potencias da Europa.

Mostrará em ultima analyse que S. A. R. só levado pelas consideraçõens de amizade e boa harmonia com as Nações Amigas, e pelo respeito que consagra á Opinião do Genero Humano, hé que patentea os seus firmes principios, e a resolução destes Povos, cuja Independencia pretende seja reconhecida, pois hé bem obvio e evidente, que o Brazil não recêa as Potencias Europeas, de quem se acha apartado por milhares de leguas, e nem tão pouco precisa dellas, por ter no seu proprio sólo tudo o que lhe hé preciso, importando sómente das Nações Estrangeiras objectos pela maior parte de luxo, que estas trazem por proprio interesse seu.

## 8

Podendo acontecer que apesar de estar o Governo Britanico intimamente convencido da justiça da nossa Causa, recêe todavia aventurar um Reconhecimento ou uma decidida protecção, seja pelos principios de neutralidade que tem proclamado em outras occasiões, seja por temer que a nossa

Causa não prosiga e o enthusiasmo Brasileiro afrouxe: será do seu dever no primeiro caso mostrar que a Inglaterra como Antiga Alliada e immediata interessada nesta questão, pertence de algum modo ingerir-se nella, ainda que não seja senão como Medianeira, o que S. A. R. muito estimará: e no segundo caso será do seu dever mostrar que a Opinião geral dos Brasileiros declarando-se por esta Independencia he firme e geral. e que não existem divisioens internas, excepto em alguns pouquissimos Europeos faltos de meios e influencia.

Insinuará dextramente ao Governo Inglez que os esforços que Portugal poderia fazer contra o Brasil já os tem feito e tem sido mal succedidos, pois as suas Tropas tem tornado a entrar pelo Tejo, repellidas pelos Brasileiros, que estão dispostos a não receber mais nem uma só baioneta Europea; e que finalmente Sua Magestade em Seu Coração não deixa de approvar o procedimento de Seu Augusto Filho, como lhe tem Communicado.

## 9

Deverá mais desenganar aquelle Governo sobre o character que vulgarmente se dá na Europa á nossa revolução.

Mostrará pois que nós queremos Independencia, mas não separação absoluta de Portugal: pelo contrario S. A. R. tem protestado em todas as occasiões, e ultimamente no seu Manifesto ás Potencias que dezeja manter toda a Grande Familia Portugueza, reunida politicamente debaixo de um só Chêfe, que ora hé o Sr. D. João VI, o qual porem se acha privado da Sua Autoridade, e opprimido pela facção dominadora das Cortes: Todavia bem que estes sejam os principios verdadeiros do Gabinete de S. A. R. poderá usar a este respeito da lingoagem e insinuações que julgar mais proprias ao andamento dos negocios, servindolhe neste ponto de guia os sentimentos do Governo Inglez de que tirará partido.

## 10

Proporá e insistirá com o Governo Inglez para que envie a esta Corte os seus Agentes Diplomaticos, como uma retribuição essencialissima de amizade e franqueza, fazendo sentir aquelle Governo que este passo parece indispensavel depois do Manifesto de S. A. R. as Potencias.

## 11

Ainda que no estado actual de Portugal pouco tem o Brasil que recear-se de suas ameaças e má vontade, pois vê que aquelle não pôde enviar contra elle forças consideraveis

pelo estado deploravel de suas finanças e marinha, e até pela divergencia de opiniões e commoções internas; comtudo se souber que n'aquelle Reino se fazem novos preparativos contra a America, procurará ajustar alguns Regimentos Irlandezes ou de qualquer outra Nação onde for mais facil este recrutamento, debaixo do disfarce de Colonos; e com condições favoraveis ao Thesouro Público deste Reino, devendo estes Soldados virem logo armados e equipados. Prometterá igualmente protecção e emprego aos Officiaes Artilheiros e Engenheiros que quizerem aqui vir militar, contanto que sejam capazes, e não sejam contrarios á Causa do Brasil.

12

O objecto de Barcos de Vapor hé de muita vantagem, e fica auctorizado para promover avinda de alguns já feitos, ou de artifices que os possam construir aqui; tendo porem em vista não ingerir o Governo na despeza dos mesmos, bastando tão sómente animar os Emprehededores, e prometterlhes toda a protecção da parte de S. A. R. e até privilegios legaes ao Proprietario do primeiro Barco de Vapor que correr os nossos Portos como Paquete.

13

Pelo Manifesto que S. A. R. dirige ás Nações Amigas se deprehendem as vistas liberaes do Governo a favor dos que emigrarem para o Brasil, portanto hé desnecessario accrescentar coiza alguma a este respeito.

14

Fará traduzir e imprimir os periodicos e outras producções a bem da Causa do Brasil, cuja publicidade ahi for util, e contribuir afixar a opinião pública da Grãa Bretanha a nosso favor. Para este fim pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros lhe será remetida a Gazeta do Rio de Janeiro e outros impressos, que possam po-lo ao facto das occorrencias do tempo.

15

Terá todo o cuidado em indagar os sentimentos particulares desse Governo, para dirigir sem compromettimento as suas operações, e terá todo o cuidado em não ser surprehendido.

## 16

Estenderá a mesma vigilancia sobre os Diplomaticos e Enviados por Portugal a essa Capital, cujos passos espreitará afim de contraminar suas tramas e projectos: do que dará prompta e regular conta ao Governo de S. A. R., pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros.

## 17

Em additamento ao Art. 7.<sup>o</sup> destas Instrucções, insinuará dextramente ao Ministro Britanico como mais hum incentivo ao prompto reconhecimento da nossa Independencia: — que a Potencia que for a primeira em reconhecer a colherá de certo as mais decididas vantagens, sobre tudo quando o reconhecimento desta Independencia hé um serviço feito a El Rei. — Que convirá muito á Inglaterra tomar o passo á França e aos Estados Unidos, pois hé mui provavel que estas duas Potencias se rivalizem em vir concertar com nosco novas e mais estreitas alianças commerciaes e politicas a bem da prosperidade do seu commercio.

## 18

Alem do Ordenado de dois contos e quatrocentos mil reis que lhe são concedidos pelo Decreto da sua Nomeação fica auctorizado para algumas despezas extraordinarias que forem indispensaveis a algum fim importante da sua commissão, do que dará parte ao Governo para serem approvadas, no que porem se lhe recommenda toda a economia, em quanto o Thesouro Público do Brasil não estiver em melhores circumstancias.

Tudo o mais confia S. A. R. da sua intelligencia, fidelidade, e zelo, esperando que continuará a ser como até agora amigo da Honra e Decoro da Patria. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil e oitocentos e vinte dois. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

— \* □ \* —

## JOSE BONIFACIO A BRANT

Rio — 12 de Agosto de 1822

Porquanto acha-se em Londres o benemérito Brasileiro Hyppolito José da Costa, cujo zelo pelos interesses da sua Patria hé assaz conhecido: E conhecendo S. A. R. que na extensão de negocios que a V. S.<sup>a</sup> vão occupar lhe será satisfatoria alguma util coadjuvação, e podendo occorrerem materias em que V. S.<sup>a</sup> haja de precisar receber esclarecimentos e informaçens do referido Hyppolito José da Costa, como V. S.<sup>a</sup> bem ponderou na sua carta de 3 de Junho ultimo: Há S. A. R. por bem auctorizar a V. S.<sup>a</sup> para que não obstante acharse sem caracter diplomatico o mencionado Hyppolito José da Costa possa conferenciar com elle, e ouvi-lo nos objectos poiticos, que julgar a proposito communicarlhe. Tambem por esta occasião incluiu a V. S.<sup>a</sup> a cifra de que deve usar nas communicaçens secretissimas, que houver de transmitir por esta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros. Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oitocentos e vinte dois. — José Bonifacio de Andrada e Silva. — Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— • □ • —

## JOSE BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 12 de Agosto de 1822

Havendo S. A. R. O Principe Regente do Brasil Nomeado em data de hoje ao Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes Seu Encarregado de Negocios na Corte de Londres, durante o estado de Coacção e captiveiro em que se acha El Rei Seu Augusto Pai. Etendo S. A. R. em consideração as conhecidas luzes e patriotismo, que a Vmce. tanto tem distinguido: Querendo portanto Dar uma demonstração do quanto aprecia as suas qualidades: Manda participar a Vmce. que seria muito do seu Real Agrado que Vmce. procurasse conferenciar com o sobredito Encarregado de Negocios, e que obrasse de accordo com o mesmo em os objectos da sua missão em que for consultado: podendo neste cazo corresponder-se com o Governo de S. A. R. pela Secretaria d' Estado dos Negocios Estrangeiros. E de assim se ter officiado a Vmce.

- 305 -

fica desde já prevenido O mencionado Encarregado de Negocios. Deus guarde a Vmce. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oitocentos e vinte dois. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Sñr. Hypolito Jozé da Costa.

— • □ • —

### JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 28 de Agosto de 1822

S. A. R. tendo em consideração o quanto deve aproveitar á Causa Publica, que os Seus Encarregados de Negocios e Agentes nas differentes Cortes da Europa se conheção e entendão mutuamente para que haja entre todos toda a conviencia e a mais decidida cooperação: Há por bem Mandar participar a V. S.<sup>a</sup> que tem Nomeado Seu Encarregado de Negocios em Paris a Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, onde já se acha: E que igualmente Nomeára o Doutor Jorge Antonio Schaeffer para ir a Vienna d'Austria como portador de cartas para S. M. O Imperador; sendo porem particularmente incumbido pelo Governo de passar se á Outras Cortes d'Allemanha em serviço do Estado, e procurar na conformidade das Instrucções que leva, desempenhar outras commissões importantes, e bem que sem caracter publico está autorizado para merecer de V. S.<sup>a</sup> e dos mais Diplomaticos a necessaria confiança, e com ambos poderá V. S.<sup>a</sup> entender se em os objectos das suas respectivas missões que assim o exigirem. Espera S. A. R. que sendo um só o fim destas differentes missões deve por conseguinte haver a mais franca e efficaz cooperação entre as pessoas que dellas se achão encarregadas. — Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> m.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup> — Palacio do Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva* = Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— • □ • —

### JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 1.<sup>o</sup> de Setembro de 1822

Havendo S. A. R. O Principe Regente Nomeado para Seu Encarregado de negocios junto ao Governo dos Estados Unidos d'America a Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva,

Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, proximo a partir para o seu destino, e Desejando S. A. R. que haja entre elle, e os mais Encarregados de Neg.<sup>os</sup> e Agentes nas outras Côrtes Estrangeiras a mais regular e zelosa Correspondencia a bem do Serviço do Estado, Manda o Mesmo Augusto Senhor, participar á V. S.<sup>a</sup> esta Nomeação afim de ter o indicado effeito: Esperando que V. S.<sup>a</sup> se entenda com o referido Encarregado de Negocios em todos os casos que assim julgar convenientes.—Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup>. Palacio do Rio de Janeiro 1.<sup>o</sup> de Setembro de 1822.—*Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*.—Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

—•□•—

#### JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 4 de Outubro de 1822

Tendo recebido a carta que de Londres V. S.<sup>a</sup> me dirigiu em data de dez de Julho ultimo, em que V. S.<sup>a</sup> continúa tão louavelmente a expender as suas Patrioticas reflexões sobre a Causa do Brasil e a communicar-me tudo quanto julga conducente ao bom regulamento della, não pude deixar de a levar ao Conhecimento de S. A. R. O Principe Regente fazendo sentir ao Mesmo Senhor o quanto se deverá esperar ulteriormente do Patriotismo de V. S.<sup>a</sup> logo que no seu novo character diplomatico se achar com meios mais amplos de o desenvolver. Sendo a defeza exterior deste Reino um dos pontos essenciaes a que ora cumpre attendermos a pezar da apparente fraqueza do Reino hoje em dia inimigo, tem S. A. R. já principiado a lançar as bazes de huma respeitavel força tanto terrestre como maritima. Vai se pondo sobre tudo a Marinha no possivel pé de capacidade, mas pelo atrazo em que este Ramo se achava entre nós só com o tempo poderá chegar ao estado que reclama a dignidade e grandeza deste Imperio; entretanto S. A. R. não duvidou receber a Seu Serviço qualquer Marinha Estrangeira e bem assim alguma trôpa, sobre tudo quando desta se retire a dupla vantagem de ser empregada como Colonos, findo o prazo de seu Serviço militar. A este respeito já o Governo tem tomado medidas cujos resultados se esperão; e as duas proposições contheadas na Carta de V. S.<sup>a</sup> tendo com ellas stricta connexão, S. A. R. as Attendeo com satisfação, e Manda significar a V. S.<sup>a</sup> que merecem Sua Real Approvação. Fica pois V. S.<sup>a</sup> autorisa-

do a fazer certo que todo aquelle que se appresentar neste Paiz com cem homens de dezoito a quarenta annos capazes de servir em tropa regular receberá um conto e duzentos mil reis em dinheiro, terá o posto de Capitão, e poderá nomear Officiaes Inferiores da Companhia: no fim de cinco annos os Officiaes continuando a servir vencerão a gratificação de mais meio soldo correspondente á Arma em que servirem, e chegado o tempo da reforma gozarão das vantagens estabelecidas para o Exercito Brasileiro: aos Inferiores e Soldados se concederá baixas e terras para se estabelecerem, e o subsidio de um anno do soldo que vencião, para suas subsistencias em quanto fizerem as primeiras plantações. Porem para que estas pessoas sejam aqui admittidas a obter a Sancção de S. A. R. deverão appresentar os competentes Certificados e Despachos de V. S.<sup>a</sup> na qualidade de Encarregado dos Negocios; e S. A. R. Manda recommendar lhe que fiscalize as ditas Companhias e o seu material, escolhendo individuos capazes como homens e como Militares.

Tambem fica V. S.<sup>a</sup> autorizado para aceitar em Nome de S. A. R. a Offerta do Capitão Thompson, que promette apromptar no espaço de um mez depois da Ordem, duas Fragatas de 50, com munições de guerra e de boca e duzentos marinheiros de tripulação. V. S.<sup>a</sup> fará os ajustes convenientes, examinando previamente o estado das ditas Fragatas; e assignará tambem as Commissões para os Officiaes, podendo garantir-lhes o cumprimento de tudo o que fór convenconado. Tal hé a resposta que de Ordem Superior dou a Carta de V. S.<sup>a</sup>, e conto firmemente com o seu zelo, activid. e discrição no desempenho destas Commissões, cujo feliz resultado pende sobre tudo da promptidão com que forem executadas.

Concluirei este meu Despacho, participando a V. S.<sup>a</sup> que o estado politico do Reino vai tomando um aspecto bem satisfactorio aos Amantes da Boa Causa. Todas as suas Provincias, a excepção por óra do Pará e Maranhão donde não temos noticias officiaes, tem proclamado a sua União a esta Capital, tem reconhecido a immediata Regencia de S. A. R. e estão procedendo a eleição dos seus Deputados. Em Pernambuco mesmo onde alguns egoistas poderosos pretendião enfrear o entusiasmo dos habitantes, ou ao menos dirigil o a seus fins, estão as Eleições em actividade, e a Autoridade do Principe Regente reconhecida e obedecida. Mas ainda isto não he tudo: o Patriotismo Brasileiro, e a adhesão a Pessoa do Seu Augusto Defensor tem suggerido um novo meio de segurar a Independencia que proclamarão os Povos; he este a Exaltação de S. A. R. ao Throno Imperial do Brazil, cortando se assim o nó das incertezas, dando se ao Paiz dignidade e consideração propria e á Assembla que se vai instalar um Poderoso e Independente Executivo. Sendo esta a vontade dos

Povos já de sobejo pronunciada nas Provincias, e sobre tudo nesta Capital, cujo entusiasmo tem até sido necessario moderar, he impossivel que S. A. R. deixe de annuir quanto antes ao unico meio de centralizar para sempre em Si a Revolução Brazilica, e dirigil a a bem dos Povos. Assim o communico a V. S.<sup>a</sup> para que previnido desde já deste grande acontecimento politico prepare o Gabinete Inglez e a Europa a applaudir esta medida, e regule finalmente neste sentido as suas transacções diplomaticas. Não cabendo no tempo fazer esta communicação aos outros Ministros Publicos e Agentes de S. A. R. nos outros paizes, V. S. passará a inteiral os do que fica exposto. De caminho lembro a V. S.<sup>a</sup> que será de muita utilidade que entre V. S.<sup>a</sup> e o nosso Ministro nos Estados Unidos haja sobre tudo a maior harmonia e conveniencia, pois que a Inglaterra e a America Septentrional serão sem duvida agora o assento das mais consideraveis transacções sobre o Brasil. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> — Palacio do Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— • □ • —

### JOSE BONIFACIO A BRANT

Rio — 18 de Outubro de 1822

A estreiteza do tempo me dá logar para communicar resumidamente a V. S.<sup>a</sup> o mais importante e majestoso acontecimento que acaba de occorrer nesta Capital. Os povos sensiveis aos grandes beneficios que deviam ao Seu Magnanimo e Augusto Defensor Perpetuo o aclamarão legal e solememente no Glorioso dia 12 de Outubro corrente Imperador Constitucional do Brazil da forma que V. S.<sup>a</sup> verá nos Impressos inclusos. S. M. I. bem Conheceo que huma vez que havia Aceitado dos Brasileiros o Titulo e Encargos de Seu Defensor Perpetuo, e uma vez que havia Dado a Sua Regia Palavra de firmar e defender a Independencia e Direitos do Brazil, Lhe Cumpria consequentemente não recusar a nova e preeminente Dignidade que só Lhe podia dar a força e recursos necesarios para a defeza e prosperidade deste Imperio tão atraçoadamente ameaçado pelos furores da anarchia. Levando ao conhecimento de V. S. esta faustissima noticia para a fazer constante officialmente nessa Corte, e regular por ella a sua conducta pessoal e politica, deixo a sua consideração a liberdade em que fica de tratar com esse Governo em tudo quanto couber nas suas

22

atribuições, e julgar vantajoso ao Imperio Brazílico, sem se julgar embaraçado por quaesquer Tratados que haviam com a Monarchia Portugueza durante a União dos tres Reinos, pois que estes tem necessariamente caducado depois que o Brazil se separou, constituindo se Nação Livre e Independente de Portugal e Algarve. Com effeito para que os Tratados e Convenções antigas continuem em o mesmo vigor seria mister que o Brazil as ratificasse de novo, pois agora só conhece o Direito Universal e das Gentes e aquelles enlances sociaes que Naçoens civilisadas adoptam mutuamente. O que tudo participo a V. S. para que assim intelligenciado se considere em ampla esphera de acção e possa tirar todo o partido das circumstancias presentes.—Deos Guarde a V. S.—Palacio do Rio de Janeiro 18 de Outubro de 1822.—*Jozé Bonifacio de Andrada e Silva* — Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— . ◻ . —

#### JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 18 de Outubro de 1822

Approveito esta occasião para transmittir a V. S.<sup>a</sup> a copia da parte circumstanciada que me deo o Official do Registro e Capitão de Fragata Joaquim Jozé Pires sobre o procedimento de um Cruzador da Esquadilha do Brigadeiro Madeira que encontrando o Bergantim Inglez Lady of the Lake onde ia de passagem o Official Antonio dos Santos Cruz, que d'aqui tinha sido enviado com Despachos do Governo para a nossa Esquadra, tirára do seu bordo violentamente o dito Official sem encontrar opposição da parte do dito Bergantim. Já antecedentemente havia acontecido que o mesmo Madeira (ou qualquer outra Autoridade por sua insinuação) havia tambem mandado arrancar de bordo do Paquete Inglez Manchester que de Pernambuco seguia para esta Côte com escala pela Bahia o Presidente do Governo de Pernambuco Gervasio Pires Ferreira, que chegado na Bahia foi tirado de bordo e prèso apezar de vir em uma embarcação Ingleza, cujo pavilhão devia cobrir e fazer respeitar a sua carga, fosse ella qual fosse; sendo de notar que este insulto foi perpetrado a face do Comodoro Sir Thomas Hardy, Comandante da Esquadra Britannica nestas paragens, e que se achava no porto da Bahia. Destes factos se deprehende qual seja a disposição do Commandante da Esquadra Britannica a

nosso respeito. Inclúo tambem a V. S.<sup>a</sup> a copia do Escripto que passei ao Consul Geral de Inglaterra por este motivo, e a resposta do mesmo Consul, que ainda não foi accusada. V. S.<sup>a</sup> fará destes papeis o discreto uso que julgar conveniente afim de conhecer as intençoens do Governo Britannico, e mesmo resalvar a Dignidade da Nação Brazileira, a qual bem que em seo comêço pôde e deve fazer se respeitar. Se V. S.<sup>a</sup> já estiver acreditado junto a esse Governo, como he de suppôr, poderá, se as circumstancias forem favoraveis, levar os mencionados factos ao conhecimento do Ministerio Britannico e exigir uma desapprovação do inexplicavel desleixo do Comodoro Hardy de maneira que haja alguma garantia de que taes attentados se não repitam. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> — Palacio do Rio de Janeiro 18 de Outubro de 1822. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.



#### JOSE BONIFACIO A BRANT

Rio — 3 de Novembro de 1822

Tornando se urgente a promptificação de uma Força maritima tal no Brazil, que possa obrar em massa ou subdividir-se pelos diversos pontos da Costa, segundo as occurrencias; sendo por isso indispensavel no momento actual lançar mão dos meios mais immediatos de augmental a: recebi Ordem de S. M. O Imperador para encarregar a V. S.<sup>a</sup>, alem do que já lhe foi ordenado pelo meu Despacho N.º de fazer apromptar por compra, ou em ultimo caso por ajuste de Serviço temporario, mais quatro Fragatas de 50 a 54 cada uma, artilhadas e promptas com as competentes guarniçoens, e tudo o mais que fôr necessario para entrar em combate. S. M. I. confiando sobremaneira na intelligencia e zelo que V. S.<sup>a</sup> tem mostrado tem por ocioso Recommendar lhe que nas transacções que V. S.<sup>a</sup> proceder a respeito destes Vasos, deve procurar fazer as compras ou ajustes os mais vantajosos á Fazenda Nacional, não se deixando succumbir pela necessidade, em que delles nos vêmos: e que no caso de compra deve preceder o mais escrupuloso e entendido exame sobre o estado pessoal e material das Fragatas, seu armamento e equipagem. Quanto ao pagamento da importancia destas Embarcações, seria desejavel que V. S.<sup>a</sup> celebrasse os ajustes com a condição de serem satisfeitas a prazos nesta Côrte, para o que está V. S.<sup>a</sup>

auctorisado a offerecer todas as garantias para segurança do trato. Se porem não poder conseguil o, sacará sobre o Thesouro Publico desta Provincia a prazos; se nesse tempo não tiver contrahido em Londres algum emprestimo a favor do Brazil, que facilite a V. S.<sup>a</sup> o meio de fazer entrar nelle o importe das ditas Fragatas. He tão necessario o breve cumprimento desta Commissão que não posso deixar de lho assim recommendar mui positivamente. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> — Palacio do Rio de Janeiro 3 de Novembro de 1822. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. — Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

— • □ • —

#### JOZÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 15 de Novembro de 1822

Antevendo o quanto será d'ora em diante conveniente a V. S.<sup>a</sup> estar inteirado até das menores particularidades do estado actual das nossas relações com Inglaterra; E por quanto não cabe na angustia do tempo e multiplicados objectos que óra pezam sobre esta Secretaria, entrar no circumstanciado detalhe de tudo, levo ao conhecimento de V. S.<sup>a</sup> a variada correspondencia inclusa de N.º 1 a N.º 12 deixando a penetração de V. S.<sup>a</sup> extrahir do seu conteudo as noçoms que o façam apreciar o estado dessas relações, relações que S. M. I Tem toda a disposição em Attender com especial cuidado, como bem se evidencêa até mesmo pela especie de consideração em que são aqui tidos os Consules de Inglaterra, apezar da sua falta de character diplomatico. Nesta disposição sejam quaes forem as crises por que estas relações passarem, o Governo Imperial não dará um unico passo que lhes seja offensivo mesmo a custa de algumas pequenas mortificações, como por exemplo a que produzio o comportamento ultimo de Sir Thomas Hardy na Bahia, e só se desviará desta linha de conducta quando houver próvas materiaes de duplicidade no Gabinete de S. James, o que todavia não he de esperar. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> — Palacio do Rio de Janeiro 15 de Novembro de 1822. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. — Snr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. —

— • □ • —

### JOSÉ BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 9 de Fevereiro de 1823

Tenho presentes os Officios que VM. me dirigio de N.º 1 a N.º 3, e tendo os levado ao Conhecimento de S. M. I. ficou o Mesmo Senhor certo do seu zelo e bõa vontade, com aqual desde muito Contava e Manda agradecer a VM. os seus patrioticos sentimentos dignos de um verdadeiro Brasileiro. Espero pois que VM. não se poupará a sacrificios quando elles sejião necessarios, a bem da Sagrada Causa do Brazil, e que assim continuará a merecer a confiança do nosso Augusto Monarcha. Não podendo nesta distancia dár a VM. instruccoens positivas, e sendo a marcha dos acontecimentos o que deve melhor instruil o na cooperaçõ que deve prestar ao nosso Encarregado de Negocios em Londres, não tenho por óra mais a recommendar lhe senão que empregue todos os meios que lhe dictar o seu zêlo e experiencia, debaixo dos principios proclamados neste Imperio. Não sendo da intençaõ S. M. I. que VM. se conserve muito tempo sem algum caracter publico, e ao mesmo tempo sem as Gratificações uteis que a Sua Imperial Generosidade jamais recusou aos que O servem, Tem destinado empregal o diplomaticamente assim que tomarem um caracter firme seguido as nossas relações politicas com as Potencias Estrangeiras, e entre tanto S. M. I. não Duvidará Conceder lhe o Consulado Geral Braziliense em Londres, o que fica dependendo da sua resposta. — Deus Guarde a VM. — Palacio do Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1823. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sñr. Hyppolyto Jozé da Costa Pereira Furtado de Mendonça. —

— \* □ \* —

### JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 9 de Fevereiro de 1823

Fui entregue dos Officios de V. S.ª de 30 d'Outubro, 12, 16, 17 & 30 de Novembro e do 7 de Dezembro, os quaes levei a Augusta Presença de S. M. I. que ficou inteirado do seu interessante contheudo. S. M. I. confiando muito nos distinctos merecimentos de V. S.ª a bem da importante commissõ

para que Houve por bem escolhel o não pôde conseguente-mente Ouvir sem dissabor que V. S.<sup>a</sup> deseja e solicita a sua demissão; mas certificado que esta disconfiança que V. S. tem dos seus talentos para as funcções Diplomaticas, he mais um titulo a Sua Confiança, e Achando a ao mesmo tempo sem realidade, não Pôde desonerar o do Logar para que o Nomeou, ao menos em quanto não se sabe se será preciso dár aos Seus Ministros Diplomaticos outro caracter superior ao de Encarregado de Negocios; o que depende do Reconhecimento do Imperio como Potencia Soberana, e bem assim da linha de perfeita reciprocidade que a vista do comportamento do Governo Inglez se deverá adoptar. Espera pois S. M. I. que V. S.<sup>a</sup> fazendo a bem da Patria o sacrificio que ella tem direito de esperar dos seus filhos, nesta importante conjuntura, continue a prestar se ao Serviço do Imperio com o seu costumado zêlo, e da maneira que as circumstancias tornarem necessarias, ficando V. S.<sup>a</sup> desde já na intelligencia de que S. M. I. bem reconhece a necessidade de augmentar o Ordenado dos Seus Encarregados de Negocios a proporção dos Paizes em que residirem no que se cuidará na primeira oportunidade, assim como em tudo o mais que diz respeito ao Corpo Diplomatico. Passando agóra aos objectos publicos de que tratam os seus Officios, tenho a responder a V. S.<sup>a</sup> que ainda que não lhe fosse Ordenado explicitamente nas suas instrucções a compra das Embarcaçoens por se ignorar então o que nesse tempo se passava entre V. S.<sup>a</sup>, o Capitão Thompson, e outros, com tudo estas mesmas instrucções auctorisavao a V. S.<sup>a</sup> para despezas extraordinarias e indispensaveis, e era de suppôr que tratando se nella da vinda de tropa e Officiaes Estrangeiros se deixava a V. S.<sup>a</sup> em ampla esphera para lançar mão de outros meios semelhantes para defender este Imperio; mas emfim sobre este ponto estará já V. S.<sup>a</sup> seguro pelos ult.<sup>os</sup> Despachos N. 4, N. 8 pelos quaes expressamente se lhe recommendou a compra das Fragatas. Não posso todavia deixar de ponderar a V. S.<sup>a</sup> que se acaso não se julgava autorizado, nem ainda pelas Instrucções, para a compra dos Navios, seria melhor não começar a tratar este negocio que não podia concluir; visto que fazendo se publica a intenção de semelhante compra, os Portuguezes nossos inimigos, scientes dos nossos projectos, fariam todos os esforços para frustrar tal compra ou ao menos difficultal a. Tem merecido a Approvação de S. M. I. a madureza com que V. S.<sup>a</sup> tem encaminhado as suas relações com o Ministro dos Negocios Estrangeiros em Londres; e do rapido progresso com que ellas marchavam ao desejavel ponto do Reconhecimento da Independencia do Brazil, sobre que V. S.<sup>a</sup> não descubria (com toda a razão) difficultade alguma, até que a noticia da Acclamação de S. M. I. e a surpresa de Mr. Canning, collocou

a V. S.<sup>a</sup> em uma posição que pensa difficil. Estou certo que V. S.<sup>a</sup> já terá conhecido a esta hõra que a surpresa de Mr. Canning he hum jogo diplomatico para melhor fazer valer a declaração do Reconhecimento. Mr. Canning perfeitamente sabia, assim como todos os illuminados Estadistas da Europa bem haviam de prevêr, que a Acclamação de S. M. I. era um acto necessario e consequente da Independencia do Brazil, e do Hostil procedimento das Cortes de Portugal. Era publica na Europa a tendencia dos Brazileiros já de muito tempo a elevarém ao Throno Independente do Brazil a S. M. I. então Principe Regente; e com effeito em o anno de 1821 o Povo do Rio de Janeiro tinha querido acclamar O Rey, o que S. M. I. prudentemente recusou, por não tomar este procedimento dos Fluminenses como a expressão da vontade geral do Brazil, e por que não Havia desesperado de que as Cortes de Portugal emendassem seus desvarios, e procurassem reconciliar a Nação; porem assim que S. M. I. Cercado dos Procuradores Geraes das Provincias, conheceo ser a vontade unanime dos Povos acclamar O seu Imperador, e que não havia outro meio de segurar a Independencia do Brazil, que se havia proclamado, e de salvar a Nação, e os direitos da Sua Augusta Caza, não teve outro remedio, se não defirir aos desejos de um povo inteiro, que O idolatra, e que a similhaça dos outros Povos Americanos, não querem de modo algum obedecer mais a Europa. A surpresa de Mr. Canning neste ponto a ser verdadeira faria de certo pouca honra a sua Illustrada Politica; pois estar prompto o Governo Britannico a reconhecer o Brazil Independente, e pensar que o Brazil Independente se contentaria com um simples Delegado do Poder Real existindo em Lisboa, digo, na Europa, era pensar um absurdo, de que certamente Mr. Canning não era capaz. Entretanto S. M. I. Aceitou o titulo de Imperador, que por delicadeza preferio ao de Rey; titulo que bem considerado não destroe a União do Brazil a Portugal; pois jamais os Brazileiros declaráram que renunciavam a quaesquer meios conciliatorios, com tanto que fossem por uma Alliança decorosa, de vantagens reciprocas a Ambos os Estados, e celebrada como de Nação á Nação; visto que o Brazil deseja unicamente não ser escravo nem pupilo de Portugal, mas não repugna ser Alliado. Finalmente a este respeito dirá V. S.<sup>a</sup> a Mr. Canning o mesmo que S. M. I. me tem auctorisado para dizer confidencialmente a Mr. Chamberlain nesta Corte: Que os Brazileiros não querem ter outro Imperante, se não a S. M. I. O Senhor D. Pedro 1.<sup>o</sup> e que estão dispostos a sustentar até a extremidade um Throno que se funda nas Leis immutaveis da Natureza, que deo ao Brazil elementos para ser absolutamente Independente, no amor dos Povos, na Gratidão, e no conhecimento das eminentes qualidades do

Imperador. Que os Brasileiros reverencem e amam ao Sñr. D. João VI Rei de Portugal e Algarve, tanto que farão todos os esforços possíveis para salvar O do afrontoso estado a que se acha reduzido, mas que jamais reconhecerão a Sua Auctoridade neste Imperio, pois isto seria frustar tudo o que se tem feito. Que todas as negociações e Tratados que qualquer Potencia quizer encetar com o Brazil, se não tiverem por base o reconhecimento destes principios jamais serão acceitas nem admittidas pelos Brasileiros: o que levo ao conhecimento de V. S.<sup>a</sup> para sua intelligencia.—Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup>—Palacio do Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1823.—*Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*—Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes.

—•□•—

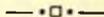
### JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 24 de Fevereiro de 1823

A pressa com que pelo ultimo Paquete escrevi a V. S.<sup>a</sup> o meu Officio N.<sup>o</sup> 10 tendo motivado o meu involuntario silencio sobre o importante objecto do Commercio da Escravatura, e conhecendo quanto V. S.<sup>a</sup> necessita ser illustrado sobre as vistas do Governo a este respeito; afim de regular as suas negociações com o Ministro Britannico, apresso me em comunicar a V. S.<sup>a</sup> que S. M. I. Está intimamente Convencido não só da injustiça de similhante Commercio, mas ainda da perniciosa influencia que elle tem sobre a civilisação e prosperidade do Imperio; mas não Podendo o Mesmo Augusto Senhor tomar medidas algumas decisivas a este respeito, estando a Assembleia Legislativa proxima a installar-se, Manda me que assegure a V. S.<sup>a</sup> para conhecimento do Governo de S. M. B. que os seus sentimentos são os mais liberaes possíveis, e que nutre as mais fundadas esperanças dos sentimentos que igualmente animam a Assembleia, de maneira que se conseguirá a abolição gradual do Trafico de Escravos, sendo em tempo razoavel, e proporcionado a falta de braços óra existente neste Paiz, e principalmente se a Gram Bretanha mostrando se interessada na referida abolição cooperar para ella sem a menor quebra e sem offensa da Honra, Dignidade, e interesses legitimos do Imperio.

Por esta occasião lembro a V. S.<sup>a</sup> de que era costume nas Legações Portuguezas em Londres remetter regularmente pelos Paquetes para esta Corte o pus vaccinico de que aqui tanto se necessita constantemente. V. S.<sup>a</sup> o remetterá tambem d'ora em diante, podendo vir tanto em crusta como acondicionado em frasquinhos e baloens.

Continuo a remetter a V. S.<sup>a</sup> Copias da Correspondencia mais notavel que aqui tem logar com Mr. Chamberlain, Consul Geral de Inglaterra, e de baixo da lettra f achará V. S.<sup>a</sup> o extracto de um Officio que de Londres recebeu o mesmo Consul Geral, cuja data poderá V. S.<sup>a</sup> combinar com a da sua Correspondencia nessa Côte com Mr. Canning, e conferirá consequentemente a justiça das observaçoens que lhe fiz no meu Despacho N. 10. Inclusive vão algumas cartas de Lord Cochrane, e um Officio para o Encarregado de Negocios em Paris, que espero V. S.<sup>a</sup> fará chegar a seus destinos com brevidade. Tenho o prazer de annunciar a V. S. que Suas Magestades Imperiaes não soffrem novidade na sua importante saude, e que a Serenissima Senhora Infanta recém-nascida promette o melhor estado de saúde. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> — Palalacio do Rio de Janeiro 24 de Fevereiro de 1823. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sñr. Felisberto Caldeira Brant Pontes. —



### JOSÉ BONIFACIO A BRANT

Rio — 8 de Abril de 1823

Levei a Augusta presença de S. M. O Imperador os Officios de V. S. ultimamente recebidos até a data de 16 de Janeiro proximo passado, a que o Mesmo Senhor prestou a attenção que o seu variado e interessante conteúdo merecia, e me Ordenou houvesse de responder a V. S.<sup>a</sup> 1.<sup>o</sup> Que S. M. I. fica inteirado do zêlo e Patriotismo com que V. S.<sup>a</sup> tem procurado preencher as importantes commissoens que lhe forão confiadas; mas que sendo o principal motivo da sua nomeação de Encarregado de Negocios, o descobrir os sentimentos do Gabinete Britannico a respeito do Imperio do Brazil e conhecendo-se pelos Officios de V. S.<sup>a</sup> quaes elles sejam, tanto a respeito da Independencia do Brazil, e do Imperador, como da reciprocidade de Diplomaticos em uma e outra Côte, objectos que as diligencias de V. S.<sup>a</sup> não poderam conseguir: Resolve S. M. I. que V. S.<sup>a</sup> se retire com effeito dessa Côte, como já solicitára; até mesmo por não ser mais decorosa ahi a sua permanencia, uma vez que já infructuosamente ostentou caracter publico ante o Ministerio Britannico, que segundo parece só tem tido em vista perceber as suas intençoens e senhorear se do espirito e latitude de suas Instrucçoens.

2.<sup>o</sup> Que antes porem de se retirar procure V. S.<sup>a</sup> uma

audiencia de Mr. Canning, a quem communicará magoado esta Resolução de S. M. I., certificando todavia que ella em nada vai alterar as relações de boa amizade e harmonia, que subsiste entre as duas Nações, relações que S. M. I. se esforçou em promover ainda mais; mas que não encontrando reciprocidade na Enviatura, não sendo reconhecida a legitima e solemne Independencia deste Imperio; e não tendo nisso o Imperador um interesse tão real, nem um empenho tão decidido, que o sugente a alguma quebra n'aquella alta Dignidade que será felismente mantida pelo seu brioso Povo, e sobre tudo pela continuação das Suas Heroicas Virtudes não deseja ter um Ministro em Londres que não possa apresentar se como tal. Exporá que S. M. I. Fez da Sua Parte o que devia a Si, a Nação, e as antigas relações que ligam a Sua Augusta Dynastia por Seculos á Oram Bretanha, em Nomear logo pessoa da Sua Confiança para Orgam immediato dos Seus Sentimentos em Londres, e que por tanto seja qual fór o resultado não pode responder em tempo algum pelas consequencias que naturalmente se seguirem. Cuidará V. S.<sup>a</sup> em descubrir, para tirar partido, a commoção que esta declaração fizer no espirito de Mr. Canning; e se este Ministro lhe pedir o seu conteúdo por escripto, V. S.<sup>a</sup> fará apenas um Memorandum confidencial: devendo ter muito em lembrança que em negociações diplomaticas, principalmente de seguimento incerto, se deve evitar o mais possivel correspondencias por escripto, e assignadas, quando não houver reciprocidade.

3.<sup>o</sup> Não he por tanto necessario que V. S.<sup>a</sup> quando sahir de Londres, deixe em seu lugar pessoa alguma; pois que não sendo reconhecido o seu caracter publico não póde por isso ser delegado. E para que fique supprida a deficiencia apparente das relações entre os dois Governos, dirá V. S.<sup>a</sup> a Mr. Canning que as nossas mutuas relações ficam in Statu quo, isto he, se reputará não existente a representação que V. S.<sup>a</sup> assumira em Londres; e que caso queira o mesmo Ministro communicar d'ora em diante alguma cousa ao Governo Imperial o poderá fazer como d'antes pelo intermedio do seu Consul Britannico em o Rio de Janeiro, sendo objectos da competencia do caracter Consular, ou por qualquer outra pessoa autorisada, com o que S. M. I. muito Folgará.

4.<sup>o</sup> V. S.<sup>a</sup> fará a Hyppolito Jozé Pereira da Costa Furta-do de Mendonça um relatório confidencial do estado progressivo da sua commissão, por ser util que este benemerito Brasileiro, com quem V. S.<sup>a</sup> já tem conferenciado, e que ahi fica, sem caracter algum, possa ter os necessarios dados para informar me particularmente d'alguma occurrencia extraordinaria, que tiver connexão com o que se tem passado.

5.<sup>o</sup> A respeito das Fragatas, cuja compra S. M. I. Orde-

nou que V. S.<sup>a</sup> effectuasse, foi com o maior desgosto que o Mesmo Senhor no momento em que as esperava, recebeu a noticia de que havia abortado este negocio, principalmente occorrendo que se achava reservado em cofre a importancia dellas, de maneira que as letras que contra o Thesouro Nacional se saccassem seriam hoje pagas. Foi igualmente muito sensivel que V. S.<sup>a</sup> remetteste os marinheiros com ajustes de soldadas superiores ás que os mesmos vencem na Marinha Inglesa; e de mais a mais com principiar logo os seus vencimentos antes de principiarem a servir. Todavia S. M. I. para credito do Governo, em cujo nome V. S.<sup>a</sup> tem obrado não poem duvida em mandar lhes abonar tudo quanto V. S.<sup>a</sup> tem estipulado. Prescindindo desta circumstancia foi muito estimada e opportuna a vinda destes marinheiros, pois com elles se ajudou a tripular a nossa Esquadra; e a promptidão com que V. S.<sup>a</sup> procedeo na remessa dos mesmos merecêo toda a Approvação e Louvor de S. M. I. que assim o Manda expressar a V. S.<sup>a</sup> para sua satisfação. Já não foi assim agradavel a vinda dos 6 Officiaes que V. S.<sup>a</sup> tambem remetteo, e ajustou, pois as Instruções que lhe servem de regulamento, e Officios posteriores, só exigem Officiaes de Marinha no caso de virem as Fragatas, para se evitar o inconveniente de avultar o numero de Officiaes sem vasos onde embarcarem Com tudo S. M. I. Ordenou com a Sua Costumada Grandeza que elles fossem todos admittidos convenientemente, e com grande vantagem no Serviço da Marinha do Imperio, e com effeito grande parte já sahio na ultima Expedição Naval que largou deste Porto.

Podendo acontecer que ainda possam ser precisas a V. S.<sup>a</sup> copias da correspondencia que aqui tem tido lugar com o Consul Geral Chamberlain inclusas as faço remetter a V. S.<sup>a</sup> em continuação das que pelos ultimos Paquetes se lhe tem dirigido. Aproveito esta occasião para communicar lhe que S. M. I. Ordena que V. S.<sup>a</sup> escreva por via mui segura e prompta a Alexandre Mai Gregor, Coronel reformado, residente em Lisboa, e lhe signifique no Seu Imperial Nome, que S. M. Vio a carta que o mesmo Coronel lhe dirigira, e que Agradecendo os seus sentimentos, e conhecendo perfeitamente o seu honrado character, Ha por bem Annuir ao seu peditorio para vir a esta Córte. Queira V. S.<sup>a</sup> igualmente participar a Jozé Anselmo Corrêa em deferimento a um requerimento que o mesmo fêz á S. M. I.: que não existindo no Brazil não (*tem*) direito a cobrar a pensão, mas sendo la empregado sim, por que então lhe servirá de Ordenado em quanto servir. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> — Palacio do Rio de Janero 8 de Abril de 1823. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sñr. Felisberto Brant Pontes. —

## JOSE BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 8 de Abril de 1823

Hei recebido os Officios que VM me tem dirigido desde N.º 1 até 8 que pela sua importancia, e zelo com que são concebidos, levei logo ao Augusto Conhecimento de S. M. O Imperador que delles ficou inteirado.

Havendo os Officios do Encarregado de Negocios de S. M. I. em Londres desenganado ao Mesmo Senhor que os principaes objectos d'aquella missão não tiveram nem promettem o desejado exito; e não sendo da Dignidade, e bem entendido interesse do Imperio que continde o mesmo Encarregado em diligencias inuteis, e em uma situação menos decorosa: Resolveo S. M. I. nesta mesma data Conceder ao mesmo Encarregado licença para vir a Côrte, com recommendação positiva de deixar as nossas relações com esse Governo no mesmo pé, e seguimento que d'antes tinham. O que participo a VM para sua intelligencia, significando lhe todavia que he muito do agrado de S. M. I. que VM por sua parte continde nos particulares esforços que poder a bem da nossa Cauza. proseguindo igualmente sem alteração alguma na sua directa correspondencia com esta Secretaria de Estado, communicando tudo quanto fôr conveniente saber; o que S. M. I. Espera do seu provado patriotismo. E para as communicações secretissimas que tiver de fazer se lhe remette a inclusa cifra. — Deos Guarde a VM m.ª an.ª — Palacio do Rio de Janeiro 8 de Abril de 1823. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sr. Hypolito Jozé Pereira da Costa Furtado de Mendonça. —

— \* □ \* —

## JOSE BONIFACIO A HIPPOLYTO

Rio — 14 de Maio de 1823

Partindo agora pelo Paquete Sandwich algumas 2.ª Vias de Despachos para o Marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, e podendo acontecer que o mesmo já se não ache em Inglaterra, visto ter requerido licença para voltar a este Imperio, a qual lhe foi concedida; julgo conveniente pôr a VM prevenido desta remessa, afim de fazer recolher com segurança os sobre-ditos Despachos do Correio, caso o mesmo Marechal ahi não se ache, nem pessoa por elle auctorizada, reservando os que são destinados para o dito Marechal, e fazendo seguir seus destinos os que levam subscripto para Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, em Paris. — Deos Guarde a VM. — Palacio do Rio de Janeiro 14 de Maio de 1823. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sr. Hypolito Jozé Pereira da Costa Furtado de Mendonça. —

# ARCHIVO DIPLOMATICO

DA  
INDEPENDENCIA

VOLUME III

—

FRANÇA — SANTA SÉ  
HESPANHA



RIO DE JANEIRO  
LITH. TYP. PLUMBERIE — QUITANDA, 64. 22. 64  
1922

- 321 -

LIBRARY OF THE  
MUSEUM OF HISTORY & ETHNOLOGY  
ARCHIVO  
DIPLOMATICO  
MILITARE

1875

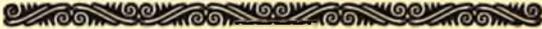
1875-1876

1875-1876

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA  
EM PARIS

CORRESPONDENCIA RECEBIDA

Por conveniências de ordem técnica, foram recorridas diversas linhas das três últimas páginas desta correspondência, suprimindo-se a derradeira página do original reproduzido facsimilarmente. (Nota de E. C. F.)



## D. PEDRO A LUIZ XVIII

Rio, 6 de Agosto de 1822

Sire. — Appelé si jeune encore à fixer les destinées d'un grand peuple, et à maintenir dans le Brésil l'autorité du Roi Mon Père, qu'un club desorganisateur opprime, en cherchant à établir de nouvelles chaînes au nom du Liberalisme, Je réclame les conseils et l'amitié du Nestor des Souverains, qui, pendant vingt cinq années de malheurs, a su conserver l'amour de tous ses sujets, et méditer leur bonheur qu'il a assuré en leur octroyant de justes et sages libertés. Si V. M. m'en honore Je serai plus sûr d'atteindre mon but, et j'aurais toujours celui de maintenir et d'augmenter les relations amicales du Brésil avec la France. V. M. verra par Mon Manifeste aux Puissances, que le seul sentiment d'une juste défense a nécessité l'attitude militaire du Brésil contre la faction Portugaise. Pour prévenir l'effusion du sang, il n'est aucun moyen de conciliation auquel Je me sois prêté; néanmoins les vociférations et les menaces n'en ont été que plus véhémentes à Lisbonne: on s'y aveugle sur leurs suites par l'orgueil, qui y fait méconnaître les forces et les ressources immenses du Brésil, que rien ne pourra désunir du Gouvernement Monarchique, qu'il veut et que Je saurai maintenir, le conservant au Roi Mon Pere, que les Brésiliens aiment et respectent toujours. La Méditation des Puissances amies, pour prévenir la guerra civile entre le Portugal et le Brésil, serait de l'intérêt de tous, et entrerait dans le système de la Sainte Alliance; et J'attacherais le plus grand prix à celle de V. M. — Prince Portugais, l'Union des deux peuples sur des bases honorables et justes est l'objet de mes sollicitudes; Défenseur Perpétuel des droits et de l'Independence du Brésil, mes devoirs me sont tracés. Je charge le comte de Gestas de remettre cette Lettre a V. M.; il avait dès longtemps sa confiance; c'est un droit à la Miene. Ma démarche franche et directe, Sire, sera, J'espère, une preuve non équivoque de mes sentimens envers V. M. = Je suis = Sire = Ami et admirateur sincère de V. M. = *D. Pedro d'Alcantara* = Rio de Janeiro, 6 Août 1822.

A margem: — Pelo Real Punho.

— \* □ \* —

## DECRETO DE NOMEAÇÃO DE GAMEIRO

Rio, 12 de Agosto de 1822

Sendo indispensavel nas actuaes circumstancias politicas Nomear pessoa que em Meu Real Nome haja de tratar directamente junto do Governo de S. M. Christianissima os negocios que occorrerem relativamente a ambos os Paizes: E tendo consideração ao patriotismo e intelligencia de Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, Official de uma das Secretarias de Estado, e que tem servido de Secretario da Legação Portugueza em Pariz: Hei por bem Nomeal-o para exercer o logar de Meu Encarregado de Negocios n'aquella Côrte, com o ordenado annual de dois contos e quatro centos mil reis, que compete a este Logar. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino e dos Negocios Estrangeiros, assim o tenha entendido, e faça expedir em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oito centos e vinte e dois = Com a Rubrica de S. A. R. O Principe Regente = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.*

— \* □ \* —

## JOSE BONIFACIO A GAMEIRO

Rio, 12 de Agosto de 1822

Tendo S. A. R. O Principe Regente do Brazil Nomeado V. M. Seu Encarregado de Negocios junto de Sua Magestade Christianissimo, por esperar que V. M. em tão melindrosas circumstancias desempenhará esta importante commissão com todo o zelo, fidelidade e circunspecção; lhe são consequentemente por esta occasião remettidas a sua Carta de Crença, Instrucçoens e copias tanto da referida Credencial, como do Decreto da sua Nomeação: devendo V. M. designar as vias por onde lhe seja mais conveniente receber o seu Ordenado de dois contos e quatro centos mil reis = Deos Guarde a V. M. m' a' = Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oito centos e vinte dois = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva* = Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa.

— \* □ \* —

## CARTA DE CRENÇA DE GAMEIRO

Rio, 12 de Agosto de 1822

Sa Magesté le Roi du Royaume Uni de Portugal Brésil et Algarve se trouvant a Lisbonne opprimé par un parti desorganisateur, qui cherche à lui arracher toute l'Autorité, a recoloniser le Royaume du Brésil, et à plonger la Monarchie dans la plus affreuse anarchie, au nom du liberalisme: Le Prince Regent du Brésil, Son Auguste Fils, appelé par la Providence, dans son heureuse position, à sauver la Monarchie, et à paralyser les factions: en considérant que le Roi, Son Auguste Père, Captif à Lisbonne, et gardé à vue par des demagogues, est obligé de signer tous les actes qu'on Lui présente, même les plus contraires à Ses sentimens et à Sa legitime Autorité: Il se fait un devoir de s'adresser directement aux Souverains et Gouvernemens Legitimes Amis et Alliés de l'Auguste Maison de Braganca. S. A. R. par Son Manifeste aux Puissances a déjà démontré les injustices des Cortès de Lisbonne, qui ont nécessité la présente attitude du Brésil; et afin de montrer aux Nations que S. A. R. n'en veut pas altérer en rien les intérêts réciproques et la bonne harmonie qui ont régné jusqu'aprésent, Il désire continuer en Son Nom, pendant la Captivité du Roi Son Auguste Père, les anciennes liaisons politiques et commerciales entre ce Royaume et les autres Pays. La France méritant, à tous les égards, la spéciale attention de S. A. R., Il a pris la resolution de nommer Mr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa afin qu'il puisse résidir avec le caractère de Chargé d'Affaires près S. M. Très-Chrétienne, et témoigner à Sa Dite Magesté les sentimens du Prince Régent. Mr. Gameiro a eu le bonheur de se rendre très agréable dans d'autres commissions dont il a été honoré. Je suis persuadé que Vous lui accorderez Votre bienveillance. S. A. R. m'Ordonne donc de Vous annoncer cette Nomination, pour que Vous en puissiez faire part à S. M. Très-Chrétienne, qui voudra bien le reconnaître en cette qualité, et ajouter entière foi à tout ce qu'il aura l'honneur de Lui exposer au Nom du Prince Régent, particulièrement à l'égard des sentimens dont S. A. R. ne cessera jamais d'être pénétré envers S. M. le Roi de France. En m'acquittant ainsi avec le plus grand plaisir des ordres de S. A. R. je saisis avec empressement cette occasion de Vous exprimer la haute considération et dévouement avec lesquels j'ai l'honneur d'être = Monsieur le Comte =

De Votre Excellence = Très humble et très obéissant Serviteur = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva* = Monsieur le Comte de Montmorency, Ministre et Secrétaire d'Etat des Affaires Etrangères.

Au Palais de Rio de Janeiro, le 12 Août 1822.

—•□•—

### INSTRUÇÕES DE GAMEIRO

Rio, 12 de Agosto de 1822

Instrucções para servirem de regulamento ao Snr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa na Commissão para que he Nomeado de Encarregado de Negocios do Reino do Brazil na Côte de Pariz.

1

Partindo desta Côte do Rio de Janeiro para a de Pariz o Conde de Gestas com uma Carta de S. A. R. O Principe Regente do Brasil para S. M. Christianissima, indo munido de varias incumbencias secretas, vai autorizado para conferenciar entre ambas sobre todas as materias que poderem ser uteis à Sagrada Causa do Brazil.

2

Nesta mesma occasião lhe são remettidas as suas Creencias de Encarregado de Negocios junto aquelle Governo, devendo porem antes de as apresentar penetrar as vistas d'aquelle Gabinete a respeito dos negocios politicos deste Reino, e da Independencia que tem proclamado seus Povos; afim de não comprometter a Dignidade e Decoro de S. A. R.

3

Será logo um dos seus primeiros cuidados senhorear-se de todas as negociaçoens ou projectos da Côte de Lisboa com a de Pariz, procurando descobrir-lhes o fio, e dando de tudo isto promptos avisos, acompanhados das peças e documentos que melhor servirem para os illustrarem ou authenticarem, de forma que se possa, quando convier, fazer delles uso ostensivo.

4

Assim que for recebido como Encarregado de Negocios do Reino do Brazil exporá com energia e clareza os motivos justos que teve o Brazil de não reconhecer mais a autori-

dade do Congresso de Lisboa, e de querer uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa dentro do seu proprio territorio. Insistirá mui particularmente sobre o estado de coacção e captivoiro em que se acha El Rei em Lisboa; o que só bastava para que S. A. R. e o Brazil não devessem obedecer aos Decretos d'aquelle Congresso não obstante virem elles revestidos de Sancção d'El Rei, a qual por ser forçada hé nulla por Direito.

## 5

Insistirá outro sim em que S. A. R. para conservar a Realeza no Brazil e os direitos da Augusta Casa de Bragança devia como fez, annuir aos votos gernas dos Brasileiros, que reclamavam a integridade deste Paiz, e a sua Independencia Política, exigindo para estes fins a permanencia de S. A. R., e acclamando-o logo Seu Defensor Perpetuo.

## 6

Nestas circumstancias não podendo S. A. R. apartar se dos principios geralmente proclamados, não só por ser este o seu proprio interesse, e o dos Povos que o confirmaram Seu Legitimo Regente, mas ainda pelo vinculo sagrado do Juramento que prestára, he indubitavel a necessidade que tem o Mesmo Senhor de Obrar no Brazil independentemente de Portugal, e de travar relaçoens Políticas directamente com as Côrtes Estrangeiras, que commercêam com este Paiz, com os quaes de facto se passa a abrir a devida correspondencia.

## 7

Portanto procurará obter desse Governo o reconhecimento da Independencia Política deste Reino, e da absoluta Regencia de S. A. R. em quanto Sua Magestade se achar no affrontoso estado de Captivoiro a que O reduzio o partido faccioso das Cortes de Lisboa.

## 8

Para que este Reconhecimento se consiga alem dos principios de Direito Publico Universal que deverá produzir, os quaes sancionam um tal procedimento, fará vér com toda a dexteridade que os propios interesses do Governo Francez exigem aquelle reconhecimento; pois que o Brazil está resolvido a feixar os seus Portos a qualquer Potencia da Europa, que não quizer reconhecer nelle o mesmo direito que tem todos os Povos de se constituirem em Estados Indepen-

dentes, quando a sua prosperidade assim o exige. Sendo igualmente evidente que o Brazil pôde realizar esta alternativa, pois não recêa as Potencias Europeas, de quem se acha apartado por milhares de leguas; e para ser próspero e grandioso não precisa que as outras Naçoens lhe tragam, por seu proprio interesse, objectos pela maior parte de luxo; tendo no seu proprio sólo o mais necessario, e podendo com o seu oiro alcançar tudo o que necessitar para a sua defeza.

## 9

Deverá capacitar áquelle governo que não queremos uma Independencia absoluta do Reino de Portugal, pois pelo contrario toda a Grande Familia Portueza deve estar sujeita a um só Chefe que hé o Sñr. Rei D. João VI, que óra se acha privado da necessaria liberdade para usar da Sua Real Autoridade. Todavia bem que estes sejam os principios reaes de S. A. R. poderá usar a este respeito da linguagem e insinuaçoens que julgar mais proprias, á vista dos sentimentos d'aquelle Gabinete para accelerar as suas negociaçoens: podendo assegurar outro sim ao Governo de S. M. Christianissima, que S. A. R. não hesitará em acceptar a Mediação d'essa Córte para o fim de se effectuar uma União justa e de reciprocos interesses entre este e o Reino de Portugal, com a qual se evitem os horrosos effeitos de uma guerra Civil.

## 10

Proporá e insistirá com o Governo Francez para que envie a esta Córte os seus Agentes Politicos, como uma demonstração essencialissima de boa vontade e franqueza: e desde já fica autorizado para requerer a retirada do Consul João Baptista Maler, que pela sua pessima conducta e sentimentos contrarios ao Systema Brasileiro tem desagradado ao Governo, e perdido a sua confiança, e a do Publico: devendo ficar prevenido de que o mesmo Maler, se não for mudado, receberá passaportes para deixar esta Córte.

## 11

Fará traduzir e imprimir os periodicos e outras producçoens do patriotismo de maior reputação, e os papeis Officiaes deste Reino, para dirigir e conciliar a Opinião publica da França a favor da Causa do Brazil e do Seu Augusto Regente: para este fim lhe será remettida a Gazetta do Rio de Janeiro, e outros papeis favoraveis á nossa Causa.

## 12

Terá todo o cuidado em indagar os sentimentos particulares d'aquelle Governo, procurando differenciar o sincero acolhimento que merecem as suas propostas e aberturas, do macheavelismo político e reserva; com que muitas vezes se pretende contemporisar por meio de respostas evasivas.

## 13

Extenderá a mesma vigilancia sobre os Diplomaticos e Enviados por Portugal a essa Capital; cujos passos espreitará afim de contraminar suas tramas e projectos, do que dará prompta e regular conta ao Governo de S. A. R. pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

## 14

Em additamento ao Artigo 8.º destas Instrucções lembra se lhe mais para assim ponderar ao Ministerio Francez, quando seja necessario, que a França terá muita vantagem em ser uma das primeiras Potencias que reconheça a nossa Independencia Politica, debaixo das condiçoens acima apontadas, pois hê muito presumivel que os Estados Unidos da America, e a Grãa Bretanha, não perderão tão opportuna occasião de se anticiparem, e de firmarem a sua amizade com o Brazil, e augmentarem os seus interesses commerciaes.

## 15

Se finalmente acontecer que se junte repentinamente em alguma parte da Europa algum Congresso, onde se tratem negocios politicos que possam influir ou sobre Portugal ou sobre o Brazil: achando que a sua presença será ali necessaria poderá passar se áquelle local, onde solicitará o seu ingresso, apresentando as suas Credencias e Pleno Poder que lhe serão remettidos para obrar segundo as eventualidades.

## 16

Alem da continuação da sua pensão de um Conto e duzentos mil reis que pediu se lhe continuasse, e assim se lhe concede, fica autorizado para fazer todas as despezas extraordinarias e indispensaveis ao desempenho da sua importante commissão: e para isto mandará dizer porque via se porão á sua disposição as sommas de que necessitar; no

que porem se lhe recommenda toda economia, visto o estado em que nos deixaram o Thesouro Publico do Brazil.

17

Quanto á sua correspondencia official a dirigirá em duplicata se assim lhe parecer, uma do logar da sua residencia a Guernesey, donde sahem regularmente Navios para este Porto, e outra por via dos Paquetes de Falmouth.

Tudo o mais Confia S. A. R. da sua intelligencia, fidelidade, e zêlo, esperando que continuará a ser como até agora amigo da honra e decôro do Brazil. = Palacio do Rio de Janeiro, doze de Agosto de mil oito centos e vinte dois. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*.

N. B. — Em logar da pensão de que trata o Artigo 16, S. A. R. Há por bem conceder-lhe o Ordenado de dois contos e quatro centos mil reis, como Encarregado de Negocios, por Decreto da data de hoje. = *Andrada*.

— • □ • —

## JOSE BONIFACIO A GAMEIRO

Rio, 21 de Agosto de 1822

Attendendo S. A. R. que para o pleno desempenho das funcões politicas na missão em que Houve por bem Encarregar a V. M. lhe será vantajoso ter noticia das pessôas que o Mesmo Senhor Tem por óra Nomeado para residirem em outras Côrtes da Europa afim de haver entre todas a precisa intelligencia; participo consequentemente a V. M. que o Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant Pontes está nomeado Encarregado de Negocios na Côrte de Londres, onde já se acha, e que para a Allemanha parte nesta occasião como Expresso o Doutor Jorge Ant.º Schaeffer, sendo mensageiro de algumas Cartas para S. M. I. R. e Apostolica; e bem que sem algum character publico vai todavia encarregado de varias commissões do Serviço da Nação. Do que fica V. M. desde já prevenido para poder quando julgar conveniente corresponder se com aquellas pessôas, e cooperar com os mesmos a bem da Causa Publica, e darlhes o devido credito. Tambem por esta occasião hé a V. M. remettida a Cifra de que deve usar nos officios secretissimos que houver de dirigir por estra Secretaria d'Estado. = Deos guarde a V. M. m.º an.º. = Palacio do Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 1822. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.

## JOSE BONIFACIO A GAMEIRO

Rio, 18 de Outubro de 1822

A estreiteza do tempo apenas me dá logar para commu-  
nicar resumidamente a V. S.<sup>a</sup> o mais importante e magestoso  
acontecimento que acaba de occorrer nesta Capital.

Os Povos sensiveis aos grandes beneficios que deviam ao  
Seu Magnanimo e Augusto Defensor Perpetuo O acclamáram  
legal e solemnemente, no Glorioso Dia 12 de Outubro Corrente,  
Imperador Constitucional do Brazil, da forma que V. S.<sup>a</sup> verá  
nos impressos inclusos. S. M. I. bem conheceo que huma  
vez que havia Aceitado dos Brazileiros o Titulo e Encargos  
de Seu Defensor Perpetuo, e uma vez que havia dado a Sua  
Regia Palavra de firmar e defender a Independencia e Di-  
reitos do Brazil, Lhe Cumpria consequentemente não recusar  
a nova e preeminente Dignidade que só Lhe podia dar a for-  
ça e recursos necesarios para a defeza e prosperidade deste  
Imperio tão atraçoadamente ameaçado pelos furores da  
anarchia. O que tudo participo a V. S.<sup>a</sup> para que assim in-  
telligenciado se considere em ampla esphera de acção e possa  
tirar todo o partido das circumstancias presentes = Deos  
Guarde a V. S.<sup>a</sup>. Palacio do Rio de Janeiro, 18 de Outubro  
de 1822. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* = Snr. Manoel  
Rodrigues Gameiro Pessôa.

— \* □ \* —

## JOSE BONIFACIO A SOUZA DIAS

Rio, 15 de Janeiro de 1823

S. M. O Imperador Deferindo benignamente ao requere-  
rimento que por parte de V. M. subira à Sua Augusta Pre-  
sença pedindo passagem para Consul deste Imperio. Houve  
por bem, por Decreto da data de hoje, Nomeal-o Consul Ge-  
ral do Imperio do Brazil no Havre de Grace e mais Portos  
adjacentes; o que assim participo a V. M., remettedolhe  
por Copia o Decreto da Sua Nomeação, e pela primeira op-  
portunidade irá a sua competente Carta Patente. S. M. I.  
Confia no seu patriotismo e zêlo e bom desempenho deste  
Logar, dimittindo se desde logo de todas as suas antigas fun-  
ções de Consul Portuguez. O Mesmo Augusto Senhor tam-  
bem Manda participar a V. M., para sua intelligencia e re-  
gulamento, que Houve por bem Nomear Seu Encarregado  
de Negocios na Córte de Pariz a Manoel Rodrigues Gameiro  
Pessôa, a quem V. M. se dirigirá nos objectos competentes.  
= Deos Guarde a V. M. Palacio do Rio de Janeiro, 15 de Ja-  
neiro de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* = Snr.  
Antonio de Souza Dias.

## DECRETO DE NOMEAÇÃO DE SOUZA DIAS

Rio, 15 de Janeiro de 1823

Sendo conveniente ao progresso das relações commerciaes entre o Brazil e a França que Eu Haja de Nomear um Consul privativo deste Imperio no Ponto de de Havre de Grace, por não deverem mais ser extensivas ao Brazil as funções do Consul, que ali existe, com Nomeação d'El Rei Meu Augusto Pai, do tempo em que o Brazil formava com os Reinos de Portugal e Algarve um só Corpo Politico: E Attendendo a que por parte de Antonio de Souza Dias, o proprio que se acha provido por El Rei Meu Augusto Pai no Consulado Portuguez do referido Porto, Me foi requerida passagem para Consul deste Imperio, sua Patria: Hi por bem em attenção as boas qualidades que concorrem na sua pessoa, Nomeal-o para Consul Geral do Imperio do Brazil, no Havre de Grace, e mais portos adjacentes do Oceano, com o ordenado e vencimentos competentes, e com faculdade de nomear Vice-Consules nos Portos do seu Consulado. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario do Imperio e Estrangeiros o tenha assim entendido, e expeça em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, quinze de Janeiro de mil oito centos e vinte trez; segundo da Independencia, e do Imperio. = Com a Rubrica de S. M. O Imperador. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.*

— • □ • —

## JOSE BONIFACIO A GAMEIRO

Rio, 9 de Fevereiro de 1823

Tenho presentes os seus Officios N. 3 e 4 a que por óra não posso responder, tanto por não possuir a chave da cifra, de que V. M. nelles usa, o que prova não ter ainda recebido a que lhe foi remetida desta Secretaria de Estado, como por não ter ainda chegado ás minhas mãos os primeiros numeros da sua Correspondencia, a que estes se referem. Entretanto como tenha eu por esta mesma occasião escripto ao Encarregado de Negocios de S. M. I. em Londres um Officio, cuja materia hé inteiramente connexa com o que faz o objecto da Missão Braziliense em Pariz, e podendo por ventura acontecer que este Officio resolva algumas difficuldades que V. M. poderia ter me communicado em seus Numeros anteriores; tomo a deliberação de remetter lhe incluza uma Copia do referido Officio para seu regulamento só tendo de acrescentar lhe que S. M. I. Deixa á discrição e zelo que a V. M. tanto caracterisam, o emprêgo dos melhores

meios para o desempenho da sua importante Commissão, na intelligencia de que nem todos podem ser previstos e designados da Córte, nas circumstancias actuaes. = Deos guarde a V. M. Palacio do Rio de Janeiro 9 de Fevereiro de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.

—•□•—

### JOSE BONIFACIO A GAMEIRO

Rio, 8 de Abril de 1823

Levei a Augusta Presença de S. M. O Imperador os Officios que V. M. ultimamente dirigira até a data de 16 de Janeiro ultimo passado; e o Mesmo Senhor me Encarrega de manifestar a V. M. que muita satisfação lhe tem causado o zelo, intelligencia e actividade com que V. M. se tem distinguido no desempenho da importante commissão que se lhe confiara. Em resposta aos mesmos Officios, Ordena S. M. I. que V. M. tenha ainda nova conferencia com o Ministro de Estado dos Negocios Estrangeiros, na qual instará fortemente pelo reconhecimento usando para isso de todas as razoes que já lhe foram insinuadas; e se accaso não for attendido deverá nessa mesma conferencia, para salvar a Dignidade do Soberano e da Nação, dimittir se de todas as funcções politicas, circunscrevendo tão sómente as que forem meramente commerciaes, ou absolutamente indispensaveis na presenca de alguma occorrença extraordinaria. Fará porém sentir ao mesmo Ministro, que isso em nada diminúe a Benevolencia de S. M. I. para tudo quanto possa concorrer para o futuro a estreitar cada vez mais os laços que unem ambas as Naçoens; tanto assim que lógo que o Governo Francez Nomear pessôa com caracter Diplomatico para vir residir nesta Córte V. M. assumirá tambem logo o mesmo caracter. Partindo nesta occasião para Vienna o Gentilhomem da Camara de S. M. I. Antonio Telles da Silva; S. M. I. Há por muito recommendado que o attenda em tudo, e procure conferenciar com o mesmo a bem dos Negocios deste Imperio. S. M. Fica inteirado do que V. M. pondera sobre a maneira de ser embolçado dos seus ordenados, e Manda expedir a este effeito as competentes ordens, bem como para abonar a V. M. uma gratificação extraordinaria pelas despesas que tem feito. Sobre a cifra, que V. M. presume ter sido vista, deixando de usar della, pode continuar com a mesma em que escreveu o seu N.º 4. Inclusive achará V. M. para sua intelligencia a Correspondencia que aqui tem tido logar com o Consul Geral de França. = Deos Guarde a V. M. — Palacio do Rio de Janeiro 8 de Abril de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Sñr. Manoel Rodrigues Gameiro Pessôa.

17

THE HISTORY OF THE  
CITY OF BOSTON  
FROM 1630 TO 1800  
BY  
JOHN H. COLEMAN  
M.D. 1822

CHAPTER I  
THE FOUNDING OF THE CITY  
1630-1634

THE CITY OF BOSTON WAS FOUNDED IN 1630 BY A GROUP OF PURITAN SETTLERS WHO LEFT ENGLAND IN SEARCH OF A MORE PURE FORM OF CHRISTIANITY. THE FIRST PERMANENT SETTLEMENT WAS MADE ON THE NEARBY ISLAND OF NORTON'S HEAD, BUT THIS WAS ABANDONED IN 1631 IN FAVOR OF THE BOSTON PENINSULA. THE CITY WAS FOUNDED AS A FREE COMMONWEALTH, AND THE FIRST TOWN MEETING WAS HELD IN 1630. THE CITY GROWED RAPIDLY, AND BY 1634 IT HAD BECOME ONE OF THE MOST IMPORTANT PORTS IN THE COLONIES.

CHAPTER II  
THE CITY OF BOSTON  
1634-1680

THE CITY OF BOSTON CONTINUED TO GROW AND DEVELOPE DURING THE 1630S AND 1640S. THE CITY WAS REORGANIZED IN 1630 AS THE CITY OF BOSTON, AND THE FIRST CHARTER WAS GRANTED IN 1630. THE CITY WAS ONE OF THE MOST IMPORTANT PORTS IN THE COLONIES, AND IT WAS THE CENTER OF THE PURITAN REVOLUTION. THE CITY WAS BURNED IN 1689, AND IT WAS REBUILT IN 1690.

CHAPTER III  
THE CITY OF BOSTON  
1680-1730

THE CITY OF BOSTON CONTINUED TO GROW AND DEVELOPE DURING THE 1680S AND 1690S. THE CITY WAS REORGANIZED IN 1689 AS THE CITY OF BOSTON, AND THE FIRST CHARTER WAS GRANTED IN 1689. THE CITY WAS ONE OF THE MOST IMPORTANT PORTS IN THE COLONIES, AND IT WAS THE CENTER OF THE PURITAN REVOLUTION. THE CITY WAS BURNED IN 1689, AND IT WAS REBUILT IN 1690.

CHAPTER IV  
THE CITY OF BOSTON  
1730-1780

THE CITY OF BOSTON CONTINUED TO GROW AND DEVELOPE DURING THE 1730S AND 1740S. THE CITY WAS REORGANIZED IN 1730 AS THE CITY OF BOSTON, AND THE FIRST CHARTER WAS GRANTED IN 1730. THE CITY WAS ONE OF THE MOST IMPORTANT PORTS IN THE COLONIES, AND IT WAS THE CENTER OF THE PURITAN REVOLUTION. THE CITY WAS BURNED IN 1780, AND IT WAS REBUILT IN 1781.

CHAPTER V  
THE CITY OF BOSTON  
1780-1800

THE CITY OF BOSTON CONTINUED TO GROW AND DEVELOPE DURING THE 1780S AND 1790S. THE CITY WAS REORGANIZED IN 1780 AS THE CITY OF BOSTON, AND THE FIRST CHARTER WAS GRANTED IN 1780. THE CITY WAS ONE OF THE MOST IMPORTANT PORTS IN THE COLONIES, AND IT WAS THE CENTER OF THE PURITAN REVOLUTION. THE CITY WAS BURNED IN 1800, AND IT WAS REBUILT IN 1801.

ARCHIVO  
DIPLOMATICO  
DA  
INDEPENDENCIA

VOLUME IV

---

AUSTRIA -- ESTADOS  
DA ALLEMANHA



RIO DE JANEIRO  
LITHO. TYP. FLUMINENSE - QUIFARDA, 22, 24  
1852

- 337 -

ARQUIVO  
DIPLOMATICO

DA

INDEPENDENCIA

TOMO II

AUSTRIA -- ESTADOS  
DA ALLEMANHA

1808

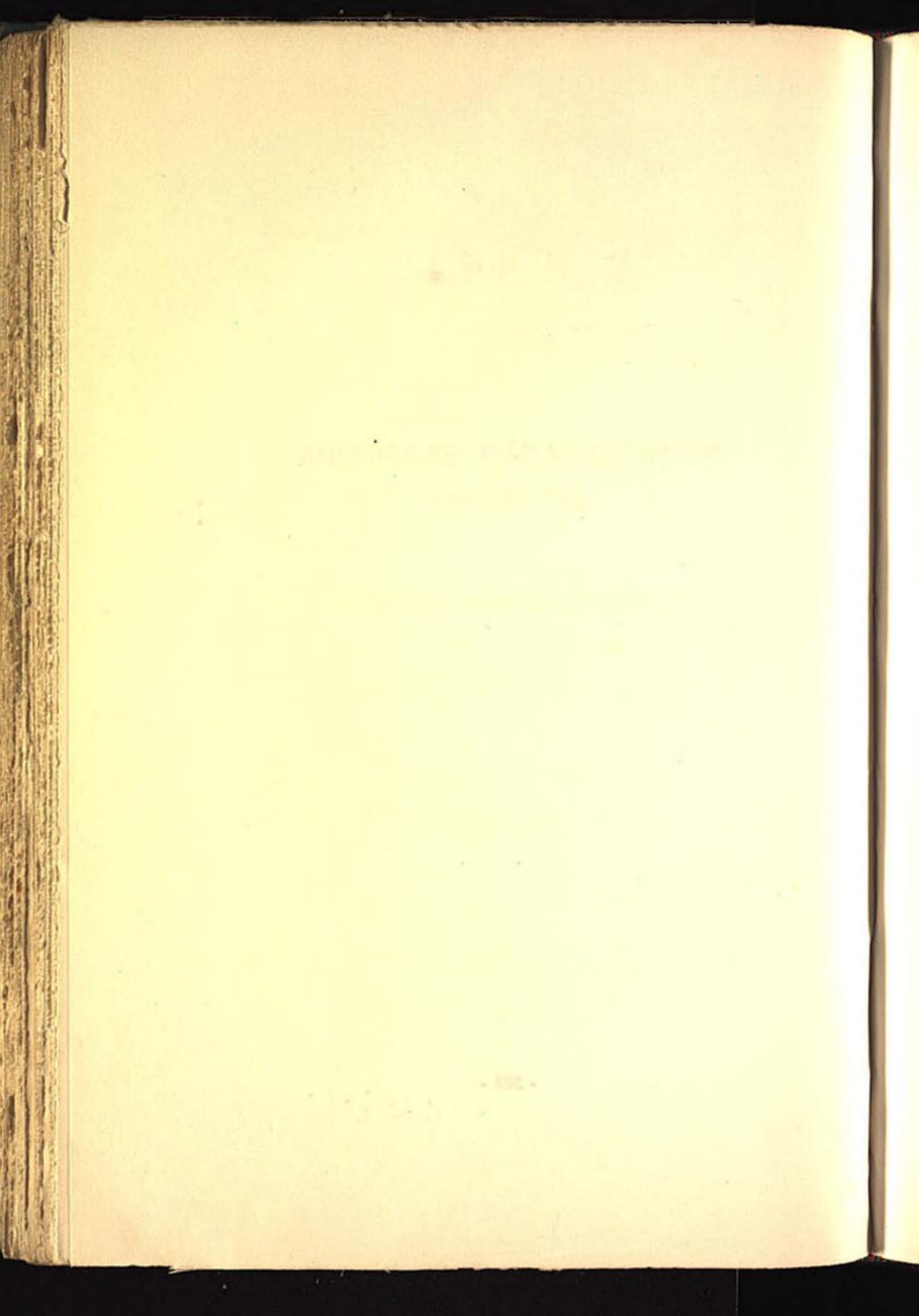
DEPARTAMENTO DE HISTORIA E GEOGRAFIA  
BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL  
1908

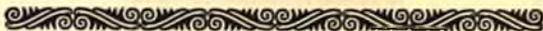
- 12 -

1808 - II

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA  
EM VIENNA

CORRESPONDENCIA RECEBIDA





## D. PEDRO A FRANCISCO I, D'AUSTRIA

Rio — 8 de Fevereiro de 1822

Sire. — Mon très cher Beau Pere. — Les nœuds très étroits, qui me lient à Vôte Majesté Impériale, me sont tellement appréciables et glorieux, que Je suis au desespoir, en considerant qu'ils sont assujettis à la fragilité attachée aux choses humaines. V. M. I. Connaitra donc l'etendue de mon affliction en Lui apprennant la mort du Prince da Beira mon très cher Fils, arrivée le 4 courant à neuf et demie heures du matin. Ce Jeune Prince, qui dès sa naissance, n'a fait que languir en proie à des affections nerveuses, qui gênaient son regulier developpement organique, n'a pu resister à la fatigue d'un voyage, que Je crus indispensable à la surété de ma Famille Royale, le 12 Janvier, lors d'une émeute militaire, qui est déjà apaisée. A' son retour, son mal empira, et après quelques jours de souffrances, il a plu au Tout Puissant de l'appeller à une meilleure vie. La douleur que nous avons ressentie, ma très chere Epouse, Auguste Fille de V. M. I. et moi n'a été que trop partagée par le Peuple Brésilien, ce peuple fidele et affectionné, qui, par ses temoignages d'amour, tachait de faire une diversion à nos regrets. — Mais, Sire, pour soulager, autant que possible, les douloureux sentimens dont Je crois déjà penetré le Cœur Paternel de V. M. I. qu'il me soit permis de Lui rappeler que cet événement, tout malheureux qu'il est, n'est pas tout-à-fait sans consolation. En effet, en bènissant les décrets de la Providence, Je Considere qu'une plus longue vie ne serait pour l'infirme Prince da Beira qu'une série de souffrances. D'ailleurs, quand Je vois ma très chere Epouse prête à me donner un nouveau gage de nôtre mutuelle tendresse, J'en considere l'heureux Fruit, comme un dedommagement que le Ciel nous envoie de la perte actuelle. — En attendant l'occasion de m'acquitter envers V. M. I. d'autres devoirs plus agréables, Je n'ai rien de plus pressé que d'assurer V. M. I. de l'invariable et respectueux attachement avec le quel J'ai l'honneur d'être. — De V. M. I. — Monsieur Mon très Cher Beau Pere. — Le très affectionné Beau Fils. *Pierre.* — Au Palais de Boa Vista ce 8 Fevrier 1822.

— • □ • —

## D. PEDRO A IMPERATRIZ D'AUSTRIA

Rio — 8 de Fevereiro de 1822

Madame. — Je suis intimement persuadé de l'intérêt que Votre Majesté Impériale veut bien prendre à tout ce qui regarde l'Auguste Famille, à laquelle j'ai le bonheur d'appartenir par des liens de Parenté les plus serrés.

C'est pour quoi Je m'acquitte envers V. M. Impériale du triste, mais indispensable devoir, de Lui annoncer que le Prince da Boira, mon très Cher Fils, vient de nous être enlevé par une mort prématurée, malgré tous les efforts de la médecine, et des soins les plus assidus. Une affection spasmodique, dont le Jeune Prince était atteint dès les premiers jours de sa naissance, mais qui semblait pouvoir être surmontée par le tems, éluda nos espérances, et redoublant inopinément d'énergie, par suite d'un long voyage, vient de le mettre au tombeau le 4 courant, à neuf et demie heures du matin.

La sensibilité de V. M. I. saura bien apprécier la valeur de cette perte, et Je souffre doublement en ce que Je suis forcé de faire parvenir à V. M. I. d'aussi affligeantes nouvelles; mais dans l'amertume de ma douleur je ne perds pas les souvenirs des devoirs que j'ai à remplir vis-à-vis V. M. I.

En formant des vœux pour la prospérité de V. M. I. Je reste avec les sentiments de la plus haute considération, et dévouement respectueux.

Madame — De V. M. I. — Au Palais de Boa Vista  
ce 8 Fevrier 1822. — *Pierre.*

—•□•—

## INSTRUCÇÕES A TELLES DA SILVA

Rio — 5 de Abril de 1823

Instrucções para servirem de regulamento ao Sr. Antonio Telles da Silva na commissão para que he nomeado de Enviado Extraordinario de Sua Magestade O Imperador do Brazil, junto a Sua Magestade Imperial, Real e Apostolica.

Convindo que haja todo o segredo e reserva na sua sahida desta Corte, afim de segurar o bom exito da sua Missão, deverá partir incognito a Londres, donde procederá a Roão, a entender-se com Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa,

Encarregado de Negocios de Sua Magestade Imperial na Corte de França. Desenvolverá caracter publico, sómente quando lhe parecer opportuno, antes evitará tudo que o possa comprometer, aproveitando porem tudo que os obrigue e os comprometa. Em caso algum hirá a Paris. Logo que chegar a Vienna d'Austria se apresentará como hum Nobre que viaja. Cuidará em conhecer os diversos interesses e paixões das pessoas que figurão na Corte, e tirar desse conhecimento todo o partido possível, aproveitando-se dos parentes que la tem. Assim que chegar, apresentar-se-ha tambem ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros para comprimental-o, já em sua pessoa, já em o Augusto Nome de Suas Magestades Imperiaes. — Exigirá Audiencia particular de Suas Magestades O Imperador e Imperatriz d'Austria, e sendo-lhe concedida fará hum relatorio discreto e prudente do estado do Brazil, da segurança de que goza a Familia Imperial do Brazil, da esperança, ou antes certeza de que a sua Dignidade será respitada, e mesmo augmentada pela Asmblea Constituinte Braziliense. Fará o paralelo entre as Asmbleas Braziliense e Portugueza, sua differente origem, seus diversos principios, e pretensões. Depois da Audiencia do Imperador seguirá o ceremonial da Corte, buscando todas as pessoas a quem seja estilo vizitar, e fazendo introduzir-se por seus parentes nos melhores circulos.

Em conferencias cuidará em nunca obrigar-se definitivamente, se não com a maior discrição, e sempre cingindo-se ao que lhe vai marcado, evitando Notas por escripto, em quanto não apresentar ao suas Credenciaes.

Fará sentir a importancia do Brazil, e da sua Independencia ás Potencias Europeas, e mómente á Austria, em razão das suas possessões Italianas, que podem abrir com o Brazil hum commercio vantajoso; não esquecendo-se de fazer ver a Politica do Gabinete Britannico, que parece querer tirar partido das dissensoens do Brazil e Portugal, a quem considéra como hum seu pupillo.

Mostrará que tudo se póde e deve esperar da Asmblea Constituinte Braziliense, que nella os amigos da ordem compoen a parte principal, e que da sua parte estão as luzes, talentos, riquezas, e influencia sobre o Povo. Que a doutrina da Soberania Nacional, bem que se não possa atacar de frente, ficará em silencio, quanto for possível, como méra questão doutrinal e ocioza. Que se estabelecerão duas Camaras na Legislatura. Que o Imperador terá o veto absoluto, ou couza que o valha. Que o Conselho Privado será de Sua Nomeação e amovivel. Emfim que o Imperador terá todas as attribuições, que exija o bom desempenho das Suas Funçoens como Chefe de Execução, e a Sua Dignidade,

como Regulador da Machina Política. Dará a entender a possibilidade de hum casamento da Princeza Herdeira com hum Archiduque, no caso de não haver varão na Familia Imperial. Outro sim desenvolverá o projecto de converter pouco a pouco em Monarchias as Republicas formadas das Colonias Espanholas, e o ardor com que o Brazil promoverá hum Archiduque a este Throno.

Dará os motivos da Independencia e separação do Brazil, e da Aclamação de Sua Magestade Imperial, bem como as razões porque tomára o Titulo de Imperador, e Constitucional. Fará ver que não ha pretensões algumas a alterar o ceremonial antigo com este novo Titulo, que só tende a segurar a superioridade de gradação nas novas monarchias creadas no Continente d'America.

Explicará, como cumpre, a conducta de Sua Magestade Imperial em 26 de Fevereiro, e no dia 30 de Outubro, bem como os motivos de suas relações, com as Sociedades Secretas, cazo intenda que convem entrar neste detalhe. Quanto á nova Ordem, se si souber alguma couza, explicará em geral os motivos da sua creação.

Procurará que se effectue a retirada do Barão de Marschal por meio do Barão de Stürmer, e fará ver que o Dr. Jorge Antonio Schœffer, que ha pouco partira do Brazil para a Europa, não hé hum espia, mas sim huma pessoa que merece a confiança de Suas Magestades Imperiaes, e portanto digna de creditos.

Tambem pelos seus discursos e escriptos cuidará em promover a emigração para o Brazil dos habitantes industriozos do Norte, prometendo-lhes todas as vantagens, e tolerancia de cultos.

Não será indifferente ao progresso da sua Missão o entender-se com o Barão de Stürmer, C. Wrbna, Frederico Gentz, Stadion, Lazanski, e Duqueza de Sagan.

Tudo o mais que for conducente ao dezejado exito da sua missão, e que aqui não vai expresso, confia Sua Magestade o Imperador do seu conhecido zelo, amor á Sua Imperial Pessoa, talentos e dexteridade. = Palacio do Rio de Janeiro 5 de Abril de 1823. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Additamento — S. M. Imperial Ha por bem autoriza-lo igualmente para tratar da compra de alguma boa Fragata que se possa achar em Veneza, prompta de tudo, afiançando o prompto pagamento de seu justo valor; e bem assim ajustar hum ou dous Regimentos Austriacos para o Serviço deste Imperio, tudo com as condições e nos termos que forem mais vantajozos. Paço 5 de Abril de 1823. = *Andrada*.

— \* □ \* —

## CREDENCIAL DE TELLES DA SILVA

Rio — 5 de Abril de 1823

Serenissimo e Potentissimo Senhor Imperador. — Meu muito caro e Amado Sogro e Bom Irmão e Primo. — O desejo que tenho de não deixar algum intervallo nas relações que com tanta gloria e satisfação Minha Me tem unido a V. M. I., e o meu particular desvello em mostrar a V. M. I. o summo empenho com que procuro cultivar e cada vez mais estreitar os laços que felizmente nos ligão, fazem com que Eu me não demore em Nomear, como com effeito Nomeio, para rezidir junto de V. M. I. como Enviado Extraordinario a Antonio Telles da Silva, Commendador da Ordem de Christo e Gentilhomen da Minha Imperial Camara. Bem persuadido fico de que elle se esmerará por agradar e merecer a Consideração de V. M. I. e em promover, como muito lhe recomendo a bôa harmonia que tanto convem ás relações e interesses dos nossos respectivos Estados. Rogo pois a V. M. I. Queira dar inteiro Credito a tudo quanto em meu nome lhe expozer este meu Ministro por ser pessoa que goza da minha Confiança e conhecer os meus sentimentos, e aquem especialmente recomendo haja de representar a V. M. I. quão anciozamente Dezejo ter occazião de comprazer a V. M. I. em tudo que for da sua mayor satisfação e agrado e em mutua vantagem das nossas duas Monarchias. — Deos Guarde a V. M. I. como Dezejo. — Palacio do Rio de Janeiro 5 de Abril de 1823. — Bom Irmão, Primo, e Genro de V. M. I. — *Pedro — José Bonifacio de Andrada e Silva.*

—•♦•—

## JOSÉ BONIFACIO A METTERNICH

Rio — 5 de Abril de 1823

Monseigneur! — Sa Majesté L'Empereur du Brésil et Son Défenseur Perpetuel, desirant resserrer de plus en plus les liens qui subsistent entre Sa Majesté Impériale et Son Auguste Beau-Père L'Empereur d'Allemagne, et ne voulant pas qu'il manque plus long temps auprès de Sa Majesté Impériale, Royale, et Apostolique un Représentant pour y être l'interprète de ses sentiments les plus purs envers un si Auguste Souverain, a résolu nommer Monsieur Antonio

Telles da Silva, Commandeur de l'Ordre du Christ, Gentilhomme de la Chambre Imperiale, et que a l'honneur de jouir de l'intime confiance de Son Auguste Maître, afin qu'il aille résider avec le caractère d'Envoyé Extraordinaire, jusqu'à ce qu'on aie convenu du caractère des Ministres qui doivent être réciproquement envoyés. S. M. Impériale m'ordonne donc, que j'aie l'honneur de vous annoncer, Monseigneur, cette nomination pour que Votre Altesse en puisse faire à S. M. Imperiale, Royale, et Apostolique, en voulant bien lui donner votre protection, et ajouter entière foi à tout ce qu'il aura l'honneur d'exposer au nom de Son Auguste Maître, et particulièrement à l'égard des sentimens dont S. M. Impériale ne cessera jamais d'être pénétrée. En m'aquittant ainsi, avec le plus grand plaisir, des Ordres de S. M. Impériale, je saisis avec empressement cette même occasion pour prier V. A. d'agréer les assurances de la plus haute considération, et entier dévouement avec les quels j'ai l'honneur d'être, Monseigneur, = De Votre Altesse = Le très humble et très obeissant Serviteur = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva*. = Son Altesse Monseigneur le Prince de Metternich, Ministre d'Etat, des Conférences, et des Affaires Etrangères de Sa Majesté Impériale, Royale, et Apostolique. Au Palais de Rio de Janeiro ce 5 Avril 1823.

— • □ • —

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA  
NOS  
ESTADOS DA ALLEMANHA

CORRESPONDENCIA RECEBIDA

(SCHAEFFER E MELLO MATTOS)

Le tableau ci-dessous indique le nombre de personnes qui ont été admises à l'enseignement primaire pendant l'année scolaire 1900-1901. On voit que le nombre d'élèves a augmenté de 1000 unités par rapport à l'année précédente.

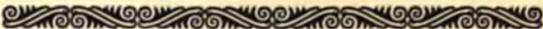
Année	Nombre d'élèves
1900-1901	10000
1901-1902	11000
1902-1903	12000
1903-1904	13000
1904-1905	14000
1905-1906	15000
1906-1907	16000
1907-1908	17000
1908-1909	18000
1909-1910	19000
1910-1911	20000

On remarque que le nombre d'élèves a augmenté de 1000 unités par an. Cette augmentation est due à la mise en service de nouvelles écoles et à l'augmentation du nombre d'élèves par école.

Le tableau ci-dessous indique le nombre de personnes qui ont été admises à l'enseignement secondaire pendant l'année scolaire 1900-1901. On voit que le nombre d'élèves a augmenté de 500 unités par rapport à l'année précédente.

Année	Nombre d'élèves
1900-1901	5000
1901-1902	5500
1902-1903	6000
1903-1904	6500
1904-1905	7000
1905-1906	7500
1906-1907	8000
1907-1908	8500
1908-1909	9000
1909-1910	9500
1910-1911	10000

On remarque que le nombre d'élèves a augmenté de 500 unités par an. Cette augmentation est due à la mise en service de nouvelles écoles et à l'augmentation du nombre d'élèves par école.



## INSTRUÇÕES DE JOSÉ BONIFACIO A SCHAEFFER

Rio — 21 de Agosto de 1822

Instrucções particulares para servirem de regulamento ao Snr. Jorge Antonio Schaeffer na missão com que parte desta Corte para a de Vienna d'Austria, e outras.

### 1.º

S. A. R. O Principe Regente do Brazil Havendo por bem encarregal-o de apresentar O Seu Augusto Sogro O Imperador d'Austria as Cartas de que V. Mce. he portador; e de cumprimentar em Seu Real Nome e da Serenissima Princeza a S. M. I. e Real o incumbe de informa-Lo da Sua Permanencia neste Reino do Brazil; resolução a que fôra imperiosamente levado pelas circumstancias politicas do Rio, e desejos de seus povos. Será por conseguinte este o objecto ostensivo da viagem que V. Mce. faz á Allemanha, e o unico que deve transpirar no publico. Porém não querendo S. A. R. perder esta oportunidade de tomar algumas providencias de que estejam pendentes a prosperidade deste Reino e a segurança de seus Habitantes, que Jurou proteger, e Defender: e Confiando assás na probidade, zêlo, e intelligencia de V. Mce. Tem Resolvido que alem do objecto publico da sua missão a Vienna, seja V. Mce. secretamente encarregado do seguinte:

### 2.º

Procurará com todo o cuidado penetrar a politica do Gabinete Austriaco, Prussiano, e Bávaro; pondo em practica todos os meios possiveis para alcançar a sua adhesão á Causa do Brazil.

### 3.º

Pôr-se-ha em relação com os Agentes Brasileiros de Paris e Londres, procurando corresponder-se com elles secretamente, não se esquecendo igualmente a fim de entrar no conhecimento dos projectos da Santa Alliança de travar as mesmas relações com os Diplomaticos das Cortes Estrangeiras, até mesmo com os das menores Potencias, pois a experiencia tem mostrado que muitas vezes dos Agentes de uma pequena Côte se obtem esclarecimentos e segredos d'Estado, que aliás custariam a ser conhecidos.

## 4.º

Depois de ter saudado as vistas da Côrte de Vienna, e dos outros Principes da Allemanha, e de ter procurado interessal-os a favor do Brazil passará a outro ponto essencial da sua Missão, que vem a ser: Ajustará uma Colonia rural militar que tenha pouco mais ou menos a mesma organização dos Cossacos do Don e do Vral; a qual se comporá de duas classes. 1.ª de atiradores que debaixo do disfarce de Colonos serão transportados ao Brazil, onde deverão servir como Militares, pelo espaço de seis annos. 2.ª de individuos puramente Colonos, aos quaes se concederão terras para seu estabelecimento, devendo porém servirem como militares em tempo de guerra, á maneira de Cossacos, ou Milicia Armada, vencendo no tempo de serviço o mesmo soldo que tem as Milicias Portuguezas quando se acham em campanha.

## 5.º

Quanto á 1.ª classe composta dos individuos que devem servir como Militares pagos, ou Soldados, pelo espaço de seis annos, logo que expirar esse prazo entrarão na 2.ª classe, e receberão terras para cultivarem.

## 6.º

As terras que o Governo pretende Conceder a ambas as classes para fundarem suas Colonias são no interior de Minas na extrema do Norte da Provincia para o lado da Bahia; e no Rio Caravellas nas visinhanças do Mar; regulando-se estas concessões e estabelecimentos pelo mesmo pé das Colonisações Inglezas em Nova Hollanda e Cabo de Boa Esperança. O Governo isentará estes Colonos do dizimo pelo espaço de oito annos, e elles tornarão a seu cargo a abertura das estradas de comunicação com as Provincias visinhas ou Portos de mar, para commodidade reciproca.

## 7.º

O maximum de ambas as classes será de quatro mil pessoas, com os Officiaes competentes, que em tempo de paz servirão de Directores e Administradores das Colonias; porém haverá a precaução de não augmentar, digo, multiplicar o numero destes Officiaes, pois devem-se conservar Logares para serem preenchidos por Officiaes Brasileiros, de notoria capacidade, que por serem deste Paiz estão em melhores circumstancias de dirigir os Colonos, e illustral-os sobre a

topographia, costumes, e legislação deste Reino, Os da primeira classe pôdem ser o terço do numero total.

## 8.º

O uniforme dos Colonos que aqui devem militar podem ser como o dos Cossacos do Don, havendo as alteraçõens que este clima exige; conservando porêm sempre o sabre, pistola, espingarda, e lança. Por este motivo se adverte a V. Mce. que estes Soldados devem vir já armados, e V. Mce. procurará comprar o Armamento na Allemanha onde estes objectos são de modico preço dando de tudo isto as participaçõens competentes, e a tempo, por esta Secretaria de Estado.

## 9.º

Cada Colonia ou Estabelecimento terá aqui um Hatman ou Governador nomeado pelo Principe Regente; ficando em tudo sujeitos estes Estabelecimentos ás Leis Civis e Militares do Paiz.

## 10

Sendo necessario que haja em alguns Portos pessoas que cuidem do embarque e transsponte successivo destes Colonos, fica V. Mce. auctorisado para nos logares destes embarques nomear os Agentes temporarios precisos, a quem se dará uma ajuda de custo proporcionada ao trabalho que tiverem de cem até duzentos mil réis.

## 11

Depois que tiver desempenhado a presente missão politica, e a da remessa dos Colonos mencionados, de cujo progresso, desde a sua chegada á Europa, irá dando regular conta a este Governo pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, receberá novas Ordens, se ellas se tornarem necessarias, para comprar por conta do Estado petrechos navaes, e para assalariar marinheiros nos Portos tanto de Allemanha, como de Suecia e Noruega; podendo todavia entrar desde já nesses arranjos e indagaçõens, sem por ora celebrar ajustes e contractos definitivos, cujas condiçõens deverá primeiramente communicar ao Governo para serem examinados e approvados por S. A. R.

## 12

Procurará igualmente fomentar a emigração para este Reino de todos os Artistas e Lavradores que quizerem estabelecer-se neste Paiz, os quaes pôdem contar com a protecção

do Governo, e a fruição de todos os seus direitos; bastando sómente que V. Mce. lhes exponha as vantagens que elles tem de gozar, sem ser necessario ingerir o Governo nesta emigração.

## 13

Fará traduzir em Allemão e imprimir todos aquelles papeis do Brazil que forem favoraveis á Causa deste Reino, e para esste fim se aproveitarão todas as occasioens de se lhe remetter a Gazeta desta Corte, e outros Periodicos.

## 14

Finalmente deverá em suas conversações, correspondencias, e escriptos que julgar a proposito publicar desenganar os Europeos sobre o caracter que vulgarmente se dá n'aquelles remotos Paizes á nossa Revolução, Mostrará pois que o Brazil sim tem proclamado a sua Independencia Politica, mas não quer separação absoluta de Portugal; e pelo contrario S. A. R. tem protestado em todas as occasioens, e ultimamente no seu Manifesto ás Naçoens, que Deseja manter toda a Grande Familia Portugueza reunida politicamente debaixo de um só Chefe, que ora hé O Snr. D. João VI, o qual porém se acha captivo e prisioneiro em Lisboa a mercê dos facciosos das Cortes; e por estes respeitos S. A. R. Há assumido todo o Poder e Auctoridade em que os Povos do Brazil O tem Confirmado; e V. Mce. fará ver dextramente que hé do interessse dos mais Governos, e deve entrar no espirito da Santa Alliança o apoiar a Revolução do Principe Regente, e mandar a esta Corte os seus Agentes Diplomaticos e Enviados, que serão retribuidos por outros mandados por S. A. R.

## 15

Terá V. Mce. uma pensão annual de um conto e duzentos mil réis, que lhe serão pagos pela via determinada: e quanto ás outras despezas que deverá fazer no desempenho das suas commissões fará diligencia por se ajustar com algumas Cazas Commerciaes dos Portos d'Allemanha, a quem faça conta exportarem para este Paiz, os seus artigos de Commercio, levando na volta páo Brazil, para que este se venda, e do seu producto se possa fazer face a algumas despezas extraordinarias da sua missão.

## 16

Dirigirá a sua correspondencia pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros usando da cifra, que nesta oc-

casão lhe será entregue, em todas as suas participações secretissimas: e esta correspondencia poderá ser ou em Francez ou em Latim, sem com tudo ficar inhibido de se corresponder tambem comigo em Allemão, se assim for conveniente. O desempenho cabal da sua importante missão confia S. A. R. do seu zelo, honra, e adhesão á Causa do Brazil, e á Sua Augusta Pessoa. Rio de Janeiro em 21 de Agosto de 1822 = *José Bonifacio de Andrada e Silva*

—•□•—

### JOSE BONIFACIO A SCHAEFFER

Rio — 1.º de Setembro de 1822

Havendo Sua Alteza Real, O Principe Regente Nomeado para Seu Encarregado de Negocios junto do Governo dos Estados Unidos da America a Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva, Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, proximo a partir para o seu destino, e Dezejando S. A. R. que haja entre elle e os mais Encarregados de Negocios e Agentes nas outras Cortes Estrangeiras a mais regular e zelozza correspondencia a bem do Serviço do Estado, Manda o Mesmo Senhor participar a V. Mce. esta Nomeação afim de ter o indicado effeito: Esperando que V. Mce. se entenda com o referido Encarregado de Negocios em todos os cazos que assim julgar conveniente. Deus Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro 1.º de Setembro de 1822 = *José Bonifacio de Andrada e Silva* = Snr. Jorge Antonio Schaeffer.

—•□•—

### JOSE BONIFACIO A SCHAEFFER

Rio — 18 de Outubro de 1822

A estreiteza do tempo apenas me dá lugar para commu-  
nicar resumidamente a V. Mce. o mais importante e magestozzo acontecimento, que acaba de occorrer nesta Capital. Os Povos, sensiveis aos grandes beneficios que devião ao Seo Magnanimo e Augusto Defensor Perpetuo, o aclamarão legal e solemnemente, no Glorioso dia 12 de Outubro corrente, Imperador Constitucional do Brazil, da forma que V. Mce. verá

nos Impressos incluzos. Sua Magestade Imperial bem Conhecêdo, que huma vez que tinha accetado dos Brazileiros o Titulo e Encargos de Seu Defensor Perpetuo, e huma vez que havia Dado a Sua Regia Palavra de firmar e defender a Independencia e Direito do Brazil, Lhe cumpria consequentemente não recuzar a nova e preeminente Dignidade, que só Lhe podia dar a força e recursos necessarios para a defeza e prosperidade deste Imperio, tão atraçoadamente ameaçado pelos furores da Anarchia. O que tudo participo a V. Mce. para que assim intelligenciado se considere em ampla esphera de accção, e possa tirar todo o partido das circumstancias prezentes. Deos Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de neiro 18 de Outubro de 1822 = *José Bonifacio de Andrada e Silva* = Snr. Jorge Antonio Schaeffer.

— • □ • —

#### JOSÉ BONIFACIO A SCHAEFFER

Rio — 26 de Abril de 1823

Tenho presentes as cartas que V. Mce. me tem dirigido com a noticia da sua chegada á Europa, e successos subsequentes, que julguei devião chegar ao Conhecimento de S. M. Imperial, que delles ficou inteirado. Como pelas noticias que V. Mce. me transmittite vejo que não só será desnecessario, mas até prejudicial que V. Mce. faça uzo de algum caracter publico; tenho de recommendar-lhe por Ordem de Sua Magestade Imperial, que será mais vantajozo que V. Mce. se deixe ficar em Hamburgo, como hum simples particular, limitandose tão sómente a promover a voluntaria emigração dos habitantes industriosos do Norte, mas sem entrar de modo algum em ajustes positivos, e organisaçoens, ou planos que possão ser lesivos ao Thezouro deste Imperio, que tem outras couzas internas e mais urgentes, a que deva occorrer presentemente. Em outra occasião serei mais extenso, contentando-me por óra com certificar-lhe, que a sua conducta, posto que de algum modo infeliz, não tem merecido a Desapprovação do Imperador, Que tem em V. Mce. toda a confiança, e Conhece perfeitamente o melindre das circumstancias que tem acompanhado a sua missão. Deos Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Abril de 1823 = *José Bonifacio de Andrada e Silva* = Snr. Jorge Antonio Schaeffer.

— • □ • —

ARCHIVO  
DIPLOMATICO  
DA  
INDEPENDENCIA

VOLUME V

---

ESTADOS-UNIDOS —  
ESTADOS DO PRATA



MIO DE JANEIRO  
LITH.-TYP. PLUMBERES — QUITANDA, 26. 21. 51  
1893



REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA  
EM WASHINGTON

CORRESPONDENCIA RECEBIDA

Por conveniências de ordem técnica, foram recorridas diversas linhas das duas últimas páginas desta correspondência, suprimindo-se a derradeira página do original reproduzido facsimilarmente. (Nota de E. C. F.)



## DECRETO DE NOMEAÇÃO DE LUIZ MOUTINHO

Rio — 12 de Agosto de 1822

### Decreto

Sendo indispensavel nas actuaes circumstancias politicas Nomear pessoa que em Meu Real Nome haja de tratar directamente junto dos Estados Unidos da America os negocios que occorrêrem relativamente a ambos os Paizes: E tendo em consideração o reconhecido prestimo, patriotismo, e zelo de Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva, Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros: Hei por bem Nomeal-o para exercer o Logar de Meu Encarregado de Negocios junto dos mesmos Estados Unidos da America, com o Ordenado annual de dois contos e quatro centos mil réis. José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho d'Estado, e do Conselho de S. M. Fidelissima, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros, assim o tenha entendido, e faça expedir em consequencia os Despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, doze de Agosto de mil oito centos e vinte dois — Com a rubrica de S. A. R. O. Principe Regente — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* —

— \* □ \* —

## DECRETO DE NOMEAÇÃO DE GONÇALVES DA CRUZ

Rio — 15 de Janeiro de 1823

### Decreto

Sendo conveniente ao progresso das relaçoens commerciaes entre o Brazil e os Estados Unidos da America, que se proceda á nomeação de um Consul privativo deste Imperio nos mesmos Estados, inteiramente independente do Consul Geral Portuguez, que ali existe, e cujas funcçoens não devem de modo algum ser mais applicaveis ao Brazil, depois que este Imperio tem-se solemnemente separado dos Reinos de Portugal e Algarve: E tendo em consideração o patriotismo e mais qualidades que concorrem na pessoa de Antonio Gonçalves da Cruz: Hei por bem Nomeal-o para Consul Geral do Imperio do Brazil nos Estados Unidos da Ame-

rica, com o ordenado e vencimentos competentes, e com faculdade de nomear Vice Consules no Districto do seu Consulado. José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e expeça em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, quinze de Janeiro de mil oito centos e vinte tres, Segundo da Independencia, e do Imperio = Com a rubrica de Sua Magestade O Imperador = *José Bonifacio de Andrada e Silva.* =

— \* □ \* —

### JOSE BONIFACIO A GONÇALVES DA CRUZ

Rio — 15 de Janeiro de 1823

Tendo Sua Magestade O Imperador Nomeado a V. M. por Decreto da data de hoje Consul Geral deste Imperio nos Estados Unidos da America, onde V. M. já se acha, por Querer lhe Fazer Mercê, e Esperar do seu patriotismo e experiencia, que hade corresponder á Confiança que em V. M. mostra ter O Mesmo Augusto Senhor; assim o participo a V. M. para sua intelligencia, remettendo-lhe por copia o Decreto da sua Nomeação, e pela primeira oportunidade irá a sua competente Carta Patente.

Deos Guarde a V. M. Palacio do Rio de Janeiro, quinze de Janeiro de mil oito centos e vinte tres — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* = Snr. Antonio Gonçalves da Cruz.

Carta Patente passada a favor de Antonio Gonçalves da Cruz, para Consul Geral do Imperio do Brasil nos Estados Unidos da America.

Dom Pedro, pela Graça de Deos, e unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil: Faço saber aos que esta Minha Carta Patente virem: Que sendo conveniente ao progresso das relações Commerciaes entre o Estado do Brasil, e aos Estados Unidos da America, que se proceda a nomeação de hum Consul privativo deste Imperio nos mesmos Estados, inteiramente independente do Consul Geral Portuguez que ali existe, e cujas funcções não devem de modo algum ser mais applicaveis ao Brasil, depois que este Imperio tem-se solememente separado dos Reinos de Portugal e Algarve. E tendo em consideração o patriotismo, e mais qualidades, que concorrem na pessoa de Antonio Gonçalves da Cruz: Hei por bem nomeal-o para Consul Geral do Imperio do Brasil nos Estados Unidos da America,

com o Ordenado e vencimentos competentes, e com faculdade de nomear Vice-Consules no Districto do seu Consulado as quaes Nomeações remetterá a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, para serem confirmadas, sem o que não produzirão effeito algum; e gozará de todas as Liberdades, e isempções e franquezas, que lhe competem, e de que gozão assim neste Imperio, como nos Reinos Estrangeiros, os outros Consules Geraes. E Mando a todos os Meus Subditos estabelecidos nos Estados Unidos d'America, e aos mais que para o futuro ahi forem residir, e que em razão do seu commercio aportarem aqualquer dos Portos dos mesmos Estados Unidos, que havendo o dito Antonio Gonçalves da Cruz, jurado na Chancellaria Mór do Imperio do Brasil por si, ou seu Bastante Procurador de Servir bem, e verdadeiramente, guardando em tudo o bem do Serviço Nacional, e ás Partes seus direitos, de que se fará assento nas Cartas desta Carta, o reconhecimento por Consul Geral deste Imperio do Brasil nos Estados Unidos d'America, e lhe dem todo o favor, e assistencia, de que necessitar para bem Servir o dito Emprego, contribuindo-lhe com os emolumentos devidos, porque assim Hé Minha Mercê: E rogo ao Presidente dos Estados Unidos d'America o deixe uzar e gozar do dito Emprego e lhe faça guardar todas as franquezas, privilegios, liberdades, e isempções que lhe tocão, dando-lhe para isso todo o favor e protecção, de que necessitar, porque o Mesmo Mandarei Eu praticar neste Imperio com os Cidadãos dos Estados Unidos d'America em iguaes circumstancias: E por firmeza de tudo lhe Mande dar esta Carta Patente por Mim assignada, passada pela Chancellaria Mór do Imperio do Brasil, e Sellada com o Sello pendente das Armas delle, aqual deverá ser registada na Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação, sem o que não terá validade, nem produzirá effeito algum, em quanto não apresentar a competente Nota do Registo, por onde conste haver satisfeito a mencionada condição: Não pagou novos Direitos, ficando obrigado a satisfazer no termo de hum anno. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos cinco de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia e do Imperio = Imperador com Guarda = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva* = Carta Patente que Vossa Magestade Imperial Ha por bem Mandar passar a favor de Antonio Gonçalves da Cruz, para Consul Geral do Imperio do Brasil nos Estados Unidos d'America, como acima se declara. Para Vossa Magestade Imperial vér = *Jozé Joaquim Timótheo d'Araujo* a fez (no verso) Antonio Gonçalves da Cruz, Consul Geral do Brasil nos Estados Unidos da America.

[Faint, illegible title or header text]

[The remainder of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the leaf. The text is too light to transcribe accurately.]

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA  
NO PRATA

CORRESPONDENCIA RECEBIDA

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA  
- NO PRATA -

ROBERTO MACHADO FERREIRA



## DECRETO DE NOMEAÇÃO DE CORREA DA CAMARA

Rio — 24 de Maio de 1822

Jozé Bonifacio de Andrade e Silva, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Lente Jubilado na Universidade de Coimbra, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino do Brasil, e dos Negocios Estrangeiros, Inspector Geral dos Correios e Postas & & 8.

Faço saber ás Authoridades e Pessoas, a quem competir, que tendo subido á Real Presença de Sua Alteza Real o Principe Regente successivas e fervorosas representações dos Negociantes desta Praça do Rio de Janeiro, invocando as mais promptas providencias para o estado de abandono em que se acham as dependencias que tem com o Governo de Buenos Ayres, e as suas relações commerciaes com aquella Praça, ponderando os mesmos Negociantes que pelo fallecimento do Consul Portuguez, ali residente, João Manoel de Figueiredo, se vêm reduzidos a confiarem as suas reclamações, e negocios, a Estrangeiros, ou a outras pessoas de nenhum caracter publico e representativo, como convem aos interesses dos Subditos Portuguezes: Houve por bem, annuindo a tantas representações, e cedendo á urgencia das actuaes circumstancias que exigem providencias immediatas a favor do Commercio, provêr n'aquelle Logar, que se acha vago, a Antonio Manoel Corrêa da Camara, em quem concorrem qualidades recommendaveis. Nomeando-o para Consul e Agente Commercial deste Reino do Brasil no Porto de Buenos Ayres, e mais Portos adjacentes, devendo gozar dos emolumentos, liberdades, e isenções, e franquezas, que em razão deste emprego lhe competirem, e de que gozão assim neste Reino como nos Estrangeiros os Agentes Commerciaes. E Ordena portanto S. A. R. que o referido Antonio Manoel Corrêa da Camara seja reconhecido por Agente Commercial do Reino do Brasil no sobredito Porto de Buenos Ayres, e possa como tal exercer as respectivas funções enquanto o Mesmo Senhor não determinar o contrario. Espera e roga Sua Alteza Real que o Governo de Buenos Ayres o deixe uzar e gozar do dito emprego, e lhe faça guardar seus privilegios, dando-lhe todo o favor e protecção, na certeza de uma igual reciprocidade da parte do Governo de S. A. R. com os Subditos de Buenos Ayres em idênticas circumstancias. E para que assim conste onde convenha, e se dê o devido cumpri-

mento lhe mandei expedir a presente, por mim assignada e Sellada com o sello das Armas Reaes. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Maio de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

— \* □ \* —

### JOSE BONIFACIO A LAGUNA (Lecor)

Rio — 25 de Maio de 1822

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Os Negociantes desta Praça do Rio de Janeiro, tendo, por falecimento, do Consul Portuguez em Buenos Ayres, João Manoel de Figueiredo, representado a S. A. R. o Principe Regente a urgente necessidade de prover-se immediatamente aquelle logar a bem do Commercio, e conhecendo S. A. R. o quanto convem que não se sinta a falta de hum Agente Commercial, que promova, zele, e pugne pelos interesses dos Subditos Portuguezes, e que ao mesmo tempo dê para esta Corte opportunamente as informações e noticias, de que muito importa ora ter conhecimento: Há o Mesmo Senhor por bem que V. Ex.<sup>a</sup> em seu Nome haja de acreditar junto ao Governo de Buenos Ayres ou de outro qualquer Limitrophe na sobredita qualidade de Consul ou Agente Commercial, a Antonio Manoel Correa da Camara, que apprezentará este Officio a V. Ex.<sup>a</sup> e que passará a residir em Buenos Ayres da mesma maneira que ali se acham outros Agentes Estrangeiros: e S. A. R. ha por bem recomendar a V. Ex.<sup>a</sup> que se preste e auxilie ao mesmo Antonio Manoel Corrêa da Camara nos objectos da sua Missão. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>. Palacio do Rio de Janeiro 25 de Maio de 1822. — *Jozé Bonifacio de Andrade e Silva.* — Para o Barão da Laguna.

— \* □ \* —

### JOSE BONIFACIO A CORREA DA CAMARA

Rio — 30 de Maio de 1822

Attendendo aos cinco quesitos que V. M. acaba de dirigir-me relativamente á Commissão de que vai encarregado de Consul e Agente Commercial em Buenos Ayres, tenho de responder: 1.<sup>o</sup> Que no caso eventual de se appresentar

outro Consul, nomeado em Lisboa, isto não o deve embaraçar para que continue a conduzir-se como Consul para o Reino do Brasil. 2.º Que não são precisas as Folhas publicas de Buenos Ayres, pois as remette o Barão da Laguna; podendo todavia mandar alguma Folha extraordinaria, ou outro qualquer Impresso importante; o que remetterá nas despesas do Consulado. 3.º Que se remetterão os periodicos do Rio de Janeiro, e os de Lisboa quando os houver. 4.º e 5.º Que use do sello do Consulado, e o exija na Secretaria de Estado respectiva. — Rio de Janeiro, trinta de Maio de mil oito centos e vinte dois. = *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.*

— \* □ \* —

### JOSÉ BONIFACIO A CORREA DA CAMARA

Rio — 30 de Maio de 1822

Instruções para Antonio Manoel Correa da Camara, na Commissão com que parte desta Côrte de Agente junto ao Governo de Buenos Ayres, e mais Partes adjacentes.

Partindo desta Corte para o Rio da Prata hé V. Mce. portador de um Officio para o General Barão da Laguna e da sua Carta de crença para o Ministro dos Negocios Estrangeiros do Governo de Buenos Ayres, como Agente junto ao mesmo Governo.

O objecto ostensivo da sua missão, e o unico que deve transpirar no publico, he o de preencher o logar de Consul, vago pelo obito de João Manoel de Figueiredo; de promover nesta qualidade de Consul os interesses commerciaes do nosso Paiz, zelar e pugnar por elles, tudo na conformidade das attribuições deste emprego. A Credencial de que V. Mce. he portador o authoriza sobejamente a exercitar as funções Consulares com plena segurança e energia; mas podendo parecer áquelle Governo, talvez ainda vacillante, e naturalmente receioso, que a falta de uma Carta Patente de Consul he effeito de estratagem politica para nos evadirmos á publicidade, ou ao cumprimento das estipulações em que se convencionar, deverá V. Mce. objectar-lhe que a sua Nomeação he por si uma prova manifesta da boa fé deste Governo, e V. Mce. deverá convencê-lo de que o melindre da actual crise politica foi a causa de se não expedir logo aquell'outro Diploma, occorrendo alias que a angustia do tempo, e o ignorarmos quaes sejam as Authoridades, a

quem na forma do actual Governo de Buenos Ayres se devem dirigir semelhantes Cartas, tambem era um obice á sua expedição, ainda quando as circumstancias permittissem que S. A. R. a assignasse. Dirá V. Mce. igualmente em ultimo lugar, que logo que se removerem esses embaraços, e apenas esse Governo enviar para aqui os seus Agentes, S. A. R. Mandará expedir a sua Carta Patente, dando-lhe todá a representação e caracter, correspondente á dos Enviados do Governo de Buenos Ayres.

Procurará por meios indirectos adquirir partido no Governo de Buenos Ayres, e principalmente no de Paraguay, por ser o que pode melhor ser-nos util, para que ligado com o outro de Montevideo possam vigiar as manobras e maquinaçoens, assim de Buenos Ayres como de Entre Rios. Para attrahil-os V. Mce. não se esquecerá de exaltar em suas conversaçõens a grandeza e recursos do Brasil o interesse que as Naçoens Commerçiantes da Europa tem em apoiá-lo, e a preponderancia de que elle vai jogar sobre os outros Estados da America, sendo por isso de muita conveniencia aos Povos limitrophes o obterem a sua poderosa alliança; V. Mce. lhes demonstrará que hé um impossivel ser o Brasil recolonisado, mas se fóra crível que se visse retalhado por internas divisõens, este exemplo seria fatal ao resto da America, e os outros Estados que a compoem se arrependeriam debalde por não o terem coadjuvado; porem que uma vez consolidada a Reunião e Independencia do Brasil, então a Europa perderá de uma vez toda a esperança de restabelecer o antigo dominio sobre as suas Colonias. Depois que V. Mce. tiver habilmente persuadido que os interesses deste Reino são os mesmos que os dos outros Estados deste Hemispherio, e da parte que elles devem tomar nos nossos destinos; lhes prometterá da parte de S. A. R. o reconhecimento solemne da Independencia Politica desses Governos, e lhes exporá as utilidades incalculaveis que podem resultar de fazerem uma Confederação ou Tratado offensivo e defensivo com o Brasil, para se opporem com os outros Governos da America-Hespanhola aos cerebrinos manejos da Politica Européa; demonstrando-lhes finalmente que nenhum desses Governos poderá ganhar amigo mais leal e prompto do que o Governo Brasiliense; alem das grandes vantagens que lhes ha de provir das relaçoens commerciaes que poderão ter reciprocamente com este Reino.

Será um ponto preliminar, e principal, o alcançar a boa vontade, o dissipar as desconfianças que podiam haver sobre a boa fé deste Governo, o que será facil conseguir, fazendo ver que na porfiosa luta em que o Brasil se acha empenhado, não pode este deixar de fraternizar-se sinceramente

com os seus visinhos. V. Mce. terá muita vigilancia em perceber, se as suas aberturas e proposições são acolhidas com interesse, ou se esse Governo evita contrahir empenhos, usando de contemporisações e promessas vagas: e para de algum modo os ligar fará todos os possiveis esforços para que esses Governos mandem para o Rio de Janeiro os seus Agentes; para que a amizade mais se consolide, dando-lhes a entender que este passo será logo retribuido da parte de S. A. R., que só por isto espera para dar toda a latitude aos Seus projectos liberaes. Neste caso, depois de seguro das boas intenções daquelle Governo, V. Mce. poderá fazer uso de outra Credencial de Agente Politico e Diplomatico; mas S. A. R. expressamente recommenda a V. Mce. que use n'este ponto de toda a circumspecção, e sisudeza, lembrado de que não são sómente os seus interesses particulares que tem de regular, mas sim os da Patria.

Com o Governo de Paraguay usará da mesma linguagem e insinuações, communicando-lhe que a Corte do Rio de Janeiro não só admittirá Consules e Vice Consules, mas também Encarregados Politicos, não obstante quaesquer participações em contrario que houvesse ou do Rio de Janeiro ou de Lisboa.

S. A. R. tem por superfluo advertir a V. Mce. que não se deve abrir com individuo algum sobre a essencia da sua missão, sem o ter previamente sondado, e só sendo pessoa cuja convivencia possa ser profiqua.

Deverá igualmente ser nimamente cauteloso com os habitantes de Monteideo, arredando, mas sem parecer de proposito, qualquer errada suspeita que ali possa haver de que o Governo do Rio de Janeiro abandone o Estado Cisplano ainda quando em Lisboa cedessem aquelle territorio seja á Hespanha ou seja á Buenos Ayres; porem, com o Governo de Buenos Ayres terá V. Mce. a este respeito a linguagem politica que lhe parecer mais adaptada ao andamento das negociações; mas sem comprometter o Governo de S. A. Real, cujas verdadeiras intenções são de conservar em sua integridade a Incorporação de Monteideo.

Não será inutil ponderar a V. Mce. que não tome parte ostensiva nas dissensoens de partidos entre esses Governos; e bem assim que evite a multiplicidade de Expressos e Espias, afim de desviar qualquer suspeita sobre a sua conducta.

Quanto ás despesas extraordinarias e indispensaveis que houverem para o desempenho das suas obrigações, dando V. Mce. parte, serão approvadas e satisfeitas.

Por fim o que S. A. R. Há por mui recommendado a V. Mce. hé que os annos e a experiencia do Mundo o obriguem a obrar com toda a madureza, socego, e sangue frio,

e que sempre tenha presente esta grande demonstração de Confiança com que o Príncipe Regente acaba de tomal-o, que bem prova o Conceito que de V. Mce. fórma, esperando que estes negocios serão conduzidos com toda a dezejada prudencia, zêlo, e fidelidade.

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1822. — *Jozé Bonifácio de Andrade e Silva.*

— • ◻ • —

### JOSE BONIFACIO A RIVADAVIA

Rio — 31 de Maio de 1822

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Achando-se vago o logar de Consul Portuguez em Buenos Ayres, pelo falecimento de João Manoel de Figueiredo, a quem Sua Magestade Fidelissima Nomeara para o exercer, e exigindo as relaçoens commerciaes entre este e aquelle Paiz que Sua Alteza Real e Príncipe Regente do Brasil Faça supprir uma falta da qual já se tem sentido inconvenientes: e tambem pelo sincero dezejo que tem Sua Alteza Real, á imitação d'El Rei Seu Augusto Pai, de demonstrar a esse Governo os sentimentos de boa visinhança e amizade reciproca entre Buenos Ayres e o Reino do Brasil: Houve por bem Nomear como o tem Nomeado para Consul Agente Commercial do Reino do Brasil em Buenos Ayres, e partes adjacentes a Antonio Manoel Correa da Camara, pessoa de toda a confiança e capacidade, aquem Sua Alteza Real authoriza por via desta minha Carta de Crença para procurar e promover todos os interesses do Commercio, pelo que leva a sua competente Nomeação, em quanto razoens politicas não permittem já que se lhe passe a sua Carta Patente, a qual se expedirá na primeira opportunidade. Rogo por tanto a V. Ex.<sup>a</sup> que faça reconhecer o referido Antonio Manoel Correa da Camara na sobredita qualidade de Consul Agente Commercial, assegurando a V. Ex.<sup>a</sup> que os Agentes desse Governo serão aqui recebidos igualmente com todas as honras e privilegios que o Direito das Gentes outhorگا aos correspondentes Diplomaticos dos Supremos Governos dos Povos. Espera Sua Alteza Real que em tudo quanto o mesmo Consul expozer a V. Ex.<sup>a</sup> mereça todo o credito e patrocínio. — Cumprindo assim as Ordens de Sua Alteza Real O Príncipe Regente considero-me assás feliz por poder assegurar a V. Ex.<sup>a</sup> dos sentimentos liberaes do Mesmo Augusto Senhor para com os Povos circumvisinhos deste Reino; e da mui distincta e perfeita consideração com que

tenho a honra de ser — De Vossa Excellencia — Muito certo e seguro Servidor. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Bernardino Rivadavia. — Palacio do Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1822

— • ◻ • —

### JOSÉ BONIFACIO A RIVADAVIA

Rio — 10 de Junho de 1822

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Tendo S. M. Fidelissima, durante a sua Estada no Brazil, principiado da maneira mais positiva a manifestar a esse Governo o quanto anhelava entreter em bazes duradouras as mais amigaveis relaçoens com a Provincia de Buenos Ayres, e não podendo então dar toda a latitude á Liberdade dos Seus principios, pela fatal concurrencia de circumstancias oppostas tanto dentro como fóra dos dois Paizes, e até mesmo pela Vacillante politica das Potencias Europeas, á quem era necessario attender: parece que a Providencia, Protectora da Independencia do Novo Mundo, havia reservado a Seu Augusto Filho, O Principe Real e Regente deste Reino, melhores proporçoens de poder fixar uma Politica Liberal, e a gloria de concorrer a ultimar esta grande Obra de tanto interesse para a America. S. A. R. O Principe Regente não só participa dos mesmos generozos sentimentos d'El-Rei Seu Augusto Pai, mas até acha-se em outras occasioens mais favoraveis para os desenvolver, e vendose collocado em mais ampla esphera pelo nascimento de novos eventos politicos que demandão prompta decisão, não pode deixar de aproveitar esta conjunctura de se fazer conhecer dos Povos circumvisinhos; de mostrar-lhes o Seu Liberalismo; e de renovar com Buenos Ayres as negociaçoens outr'ora encetadas, e abrir outras accommodaçoens á differença dos tempos. S. A. R. não hesita a ser o primeiro a dar este passo, pois que elle tende, a mostrar, assim a Sua Real Franqueza, e apreço que faz desse Governo, como os Seus firmes (*sic*) de promover a Independencia e prosperidade dos Povos. Eu folgo sobre maneira por ser o Orgão dos nobres sentimentos de S. A. R. cumprindo-me assegurar a V. Ex.<sup>a</sup> que O Mesmo Senhor como Regente do Brazil não deseja nem pode adoptar outro systema que não seja o Americano, e se acha convencido de que os interesses de todos os Governos da America, quaesquer que elles sejam, se devem considerar homogeneos, e derivados todos do mes-

mo principio a saber; uma justa e firme repulsão contra as imperiosas pretensões da Eurpoa. Estou certo que ás luzes e providencia de V. Ex.<sup>a</sup> não devem escapar as considerações que este grande objecto inspira; e essa Provincia vendose tão unida á este Paiz pela sua posição geographica não deixará de conhecer a importancia de se unir a elle, ainda mais pelo ligamento de uma fraternal Politica, do que pelos de uma casual proximidade. Convido portanto francamente V. Ex.<sup>a</sup> para que pezando o quanto nos convem termos uma conducta uniforme, haja de ouvir, acreditar, e apresentar a esse Governo de Buenos Ayres, a Antonio Manoel Corrêa da Camara, pessoa de probidade a quem S. A. R. Houve bem nomear para Consul Agente Commercial em Buenos Ayres, e á quem agora Ha por bem autorisar, como de facto autorisa, por via desta minha Carta de Crença, para na importante qualidade de Agente Politico, convencionar e tratar com esse Governo tudo quanto fôr vantajoso e a bem dos dois Paizes sem a menor reserva. O mesmo Agente Politico tem ordem de fazer certo que S. A. R. se acha disposto a ratificar tudo o que tenda a consolidar a mais perfeita amizade entre os dois Paizes, e á sua segurança reciproca, e hé neste sentido que o referido Agente entrará em todos os ajustes e convenios para os quaes se acha legalmente autorisado. Rogo a V. Ex.<sup>a</sup> que o attenda e dê inteiro credito ao que o mesmo expuser, devendo V. Ex.<sup>a</sup> contar com a mais igual reciprocidade da parte de S. A. R. para com aquellos Agentes que esse Governo enviar a esta Córte. Da minha parte tenho por mui satisfactoria esta occasião que me depara os meios de dirigir-me a V. Ex.<sup>a</sup> e de tributar a V. Ex.<sup>a</sup> a segurança da minha consideração e estima por ser — de V. Ex.<sup>a</sup> — Muito certo e Seguro Servidor — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. D. Bernardino Rivadavia. — Palacio do Rio de Janeiro, dez de Junho de mil oito centos e vinte dois.

— \* □ \* —

### JOSÉ BONIFACIO A MANCILLA

Rio — 2 de Setembro de 1822

Circular.

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. — Tendo S. A. R. O Principe Regente do Brasil nomeado Antonio Manoel Corrêa da Camara para residir junto do Governo de Buenos Ayres na qualidade de Consul, ficando porem autorisado a tomar o cara-

cter de Agente Politico se as circunstancias o exigirem: E parecendo proprio a S. A. R. que o mesmo Agente Politico possa apresentar-se a qualquer outro Governo das Provincias Argentinas com aquelle mesmo caracter, afim de fazer presentes a esses Governos os acontecimentos que tem occorrido neste Paiz, e os Sentimentos do Mesmo Augusto Senhor, como convêm entre Povos visinhos Americanos, e como taes co'irmãos e amigos: Foi servido autorisar, como de facto autorisa por esta minha Carta de Crença ao mencionado Antonio Manoel Corrêa da Camara para na qualidade de Agente Politico poder fazer quaesquer communicaçoes officiaes ao Governo d'Entre Rios, convencionar, e tratar com esse Governo tudo quanto fôr vantajoso a ambos os Paizes sem a menor reserva. Convido por tanto a V. Ex.<sup>a</sup> para que ponderando o quanto convêm presentemente a mais franca e leal intelligencia entre os diversos Povos da America Meridional e o Reino do Brazil, haja de ouvir, acreditar, e appresentar a esse Governo de Entre Rios ao referido Agente Politico. V. Ex.<sup>a</sup> pôde dar-lhe inteiro credito, e contar ao mesmo tempo com a mais perfeita reciprocidade da parte do Governo do Brazil para com aquelles que esse Governo enviar a esta Côrte. Hé com a maior satisfação que aproveito esta favoravel conjunctura de render a V. Ex.<sup>a</sup> as devidas expressoens da minha perfeita consideração, e da especial estima com que me confesso — De V. Ex.<sup>a</sup> — Certo e Seguro Servidor — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva* — Palacio do Rio de Janeiro, dois de setembro de mil oito centos e vinte dois. = III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. D. Lucio Mancilla, Governador da Provincia de Entre Rios.

N. B. — Nesta mesma conformidade e data escrevêo-se ao Ministro de Estado no Departamento das Relaçoes Exteriores do Governo de Chile — a D. Estanislaw Lopes, Governador da Provincia de S. Fé — e ao Governador do Paraguay.

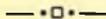
—•□•—

### JOSÉ BONIFACIO A CORREA DA CAMARA

Rio — 3 de Setembro de 1822

S. A. R. O Principe Regente Manda remetter a V. Mce. as Credenciaes, a estas juntas, que o deverão acreditar na qualidade de Agente Politico junto dos Governos de Chile, Santa Fé, Entre Rios, e Paraguay, para que V. Mce. quando

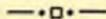
assim convier a Causa Publica faça dellas o uso que lhe foi indicado nas Instrucçoens com que partio desta Côrte; Esperando S. A. R. que haja na sua correspondencia Official com esses Governos não só a tão necessaria dextridade politica, mas até se conserve a decente dignidade de que he propria do grandiozo Reino, que V. Mce. representa nesses Paizes. Inclusive tambem achará V. Mce. varios exemplares dos Manifestos de S. A. R. aos Povos do Brazil e ás Potencias Amigas, e V. Mce. deve dar-lhes toda a publicidade e a conveniente direcção. — Deos Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro, tres de Setembro de mil oito centos e vinte dois. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sr. Antonio Manoel Corrêa da Camara.



#### JOSÉ BONIFACIO A CORREA DA CAMARA

S. l. n. d.

Achando-se este Reino do Brasil resolute como cumpre aos seus interesses e dignidade a defender a sua Independencia Politica contra qualquer aggressão de inimigos sejam estes quaes forem; e bem que os seus recursos sejam tão vastos quanto tem de justos os seus Direitos; não he possível todavia desenvolvê-los com a presteza e amplitude que seria mister á face de qualquer attaque repentino em algum dos pontos das suas extensas Costas. Resolveo por tanto S. A. R. O Principe Regente Defensor Perpetuo destes Povos, convidar ao Seu Real Serviço a Lord Cochrane, cuja provada pericia naval e adhesão ao systema Americano, o estimularão a aproveitar mais esta occasião de cooperar á defeza da Sagrada Causa deste Hemispherio: fica pois V. Mce. autorisado para que de ordem e em Nome do Mesmo Augusto Principe se communique com o dito Lord Cochrane, lhe participe os desejos de S. A. R. de ter junto a Si um tão habil Official, e lhe assegure que no caso de entrar quanto antes no Serviço de S. A. R. lhe serão garantidas todas as vantagens que lhe fez o Governo do Chile as quaes V. Mce. passará a estipular e contractar, na certeza de que S. A. R. com a sua costumada Munificencia não permitirá que Lord Cochrane tenha aqui menores vantagens do que as que tem gozado em outras partes da America. — Deos Guarde a V. Mce. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sr. Antonio Manoel Corrêa da Camara.



### JOSÉ BONIFACIO A CORREA DA CAMARA

Rio — 13 de Setembro de 1822

Remettendo a V. Mce. o incluso officio desta mesma data sobre o desejo que tem S. A. R. de vêr no Seu Real Serviço ao Almirante Cochrane, que por sua parte se lisongeará sem duvida de merecer a Confiança que nelle deposita o Mesmo Augusto Senhor, e de dar novo emprego ao seu genio activo e amigo da America: tenho de recommendar a V. Mce. mui positivamente por Ordem de S. A. R. que sem perder tempo lhe escreva, e o reduza a passar-se ao Brazil onde terá o emprego Naval que lhe compete. Da parte deste Governo lhe fará todas as promessas que forem reciprocamente vantajosas, dando-lhe mais a entender que tanto maiores serão estas vantagens e interesses quanto fór a presteza com que elle se appresentar neste Porto; para o que despachará logo um Proprio intelligente e seguro ao referido Lord Cochrane com as precisas noções, quando não haja certeza que elle tenha partido para Buenos Ayres. S. A. R. Espera de seu zelo e actividade o prompto e bem regulado desempenho desta commissão, á qual evitará dar publicidade antes de estar certo da sua realisação. Deos Guarde a V. Mce. — Palacio do Rio de Janeiro, treze de Setembro de mil oito centos e vinte dois. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sñr. Antonio Manoel Corrêa da Camara.

— \* □ \* —

### JOSÉ BONIFACIO A CORREA DA CAMARA

Rio — 30 de Setembro de 1822

Tenho presentes os seus Officios até N.º 38 com data de 26 de Agosto, e confiando na sua perspicacia e prudencia nada mais tenho por óra a recommendar-lhe. O conhecimento que V. Mce. já tem da nossa Independencia Politica, e do systema do Gabinete Brasiliense, os papeis publicos que lhe tem sido remettidos dando conta dos acontecimentos politicos, desta, e da marcha segura e decisiva deste Governo, lhe servirão tambem de grande subsidio para regular-se em suas operaçens ulteriores, tendo sempre em vista o fortificar a Causa do Brazil por todos os meios que a Politica suggere no momento em que as Naçens abraçam novas formas. De caminho se lembra a V. Mce. que será mui van-

tajoso que entre V. Mce. e o nosso Encarregado de Negocios Politicos e Commerciaes nos Estados Unidos haja uma intelligencia mui particular, e com elle obrará de concerto na Grande Obra de ganhar Alliados ao Brazil, e outro sim de fazer gostar aos de mais Póvos da America Meridional o systema de Governo que temos abraçado e de que já o Mexico deo exemplo: porém neste ultimo ponto se deverá obrar bem cautelosamente de maneira que qualquer insinuação não pareça uma desapprovação attacante ás instituições dos outros Paizes, ou uma provocação aberta a insurreiçõens.

Deos Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1822. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sñr. Antonio Manoel Corrêa da Camara.

— \* □ \* —

#### JOSE BONIFACIO A CORREA DA CAMARA

Rio — 13 de Outubro de 1822

Sou informado de Inglaterra de que se ajusta um Tratado Secreto entre os Reinos de Portugal e Hespanha no qual há um Artigo em que esta ultima Potencia se compromette a auxiliar a primeira com doze mil homens contra o Imperio do Brazil. As Gazettas Francezas do mez de Junho fizerão tambem menção destes ajustes; e supposto que não seja verosimil que no estado convulso em que se acha a Hespanha, exausta, e até ameaçada de uma invasão estrangeira, possa pôr em movimento semelhante projecto, quando fosse concebido, todavia sendo por outro lado assás manifestas as vistas hostis dos partidos demagogos de Hespanha e Portugal, esta noticia não deve ser desprezada, e V. Mce. a aproveitará para fazer resolver promptamente os Governos do Rio da Prata do quanto urge o appressarem-se a tratar de uma Federação com o Brazil, pois uma vez que a Hespanha offereça com effeito tropas a Portugal para virem á America não precisa ser grande Politico para perceber que o seu verdadeiro fim não he cooperar com Portugal contra o Imperio do Brazil, mas sim tentarem com este motivo um desembarque em qualquer das suas ex-Colonias Argentinas. V. Mce. fará disto o uso que lhe parecer acertado. Deos Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro, treze de Outubro de mil oito centos e vinte dois. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sñr. Antonio Manoel Corrêa da Camara.

P. S. — Depois de ter concluido este Despacho tive communicacoes secretas annunciando-se me da Europa que se trabalha em um Tratado entre Hespanha, Portugal, e Inglaterra; o que me appresso a levar ao conhecimento de V. Mce.

— . □ . —

### JOSÉ BONIFACIO A CORREA DA CAMARA

Rio — 18 de Outubro de 1822

A estreiteza do tempo a penas me dá logar para comunicar resumidamente a V. Mce. o mais importante e maggestoso acontecimento que acaba de occorrer nesta Capital. Os Povos sensiveis aos grandes beneficios que deviam ao Seu Magnanimo e Augusto Defensor Perpetuo, o acclamáram legal e solemnemente, no glorioso dia 12 de Outubro corrente, Imperador Constitucional do Brazil da forma que V. S.<sup>a</sup> verá nos Impressos inclusos. S. M. I. bem conhece que uma vez que havia Dado a Sua Regia Palavra de firmar e defender a Independencia e Direitos do Brazil. Lhe cumpria consequentemente não recusar a nova e preeminente Dignidade que só lhe podia dar a força e recursos necesarios para a defeza e prosperidade deste Imperio tão atraçoadamente ameaçado pelos furores da Anarchia. O que tudo participo a V. Mce. para que assim intelligenciado se considere em ampla esphera de acção, e possa tirar todo o partido das circumstancias presentes. Deos Guarde a V. Mce. Palacio do Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 1822. — *Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.* — Sñr. Antonio Manoel Corrêa da Camara.

— . □ . —

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

# CONTENIDO

CONTENIDO DE LA PRIMERA PARTE

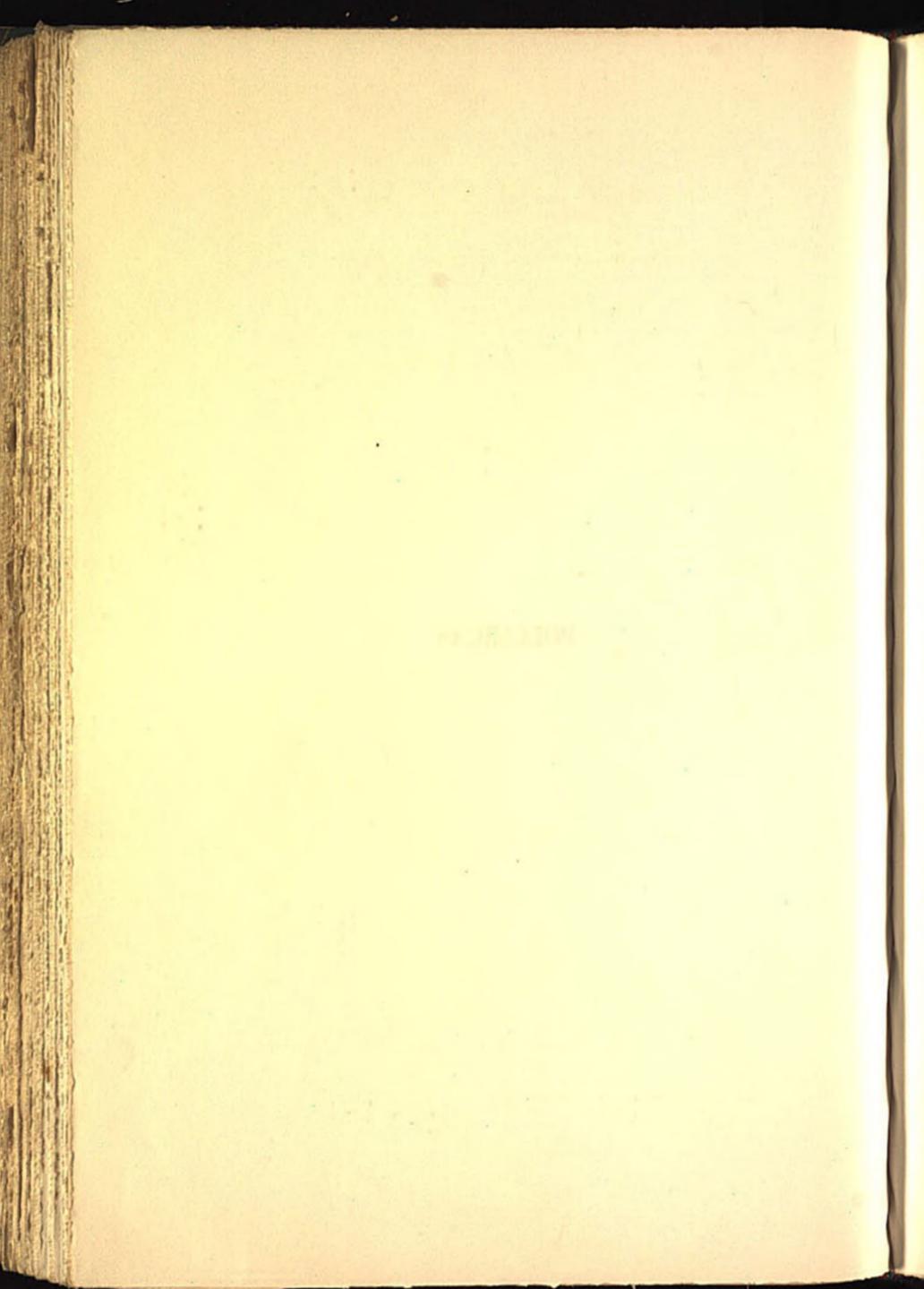
CONTENIDO DE LA SEGUNDA PARTE

CONTENIDO DE LA TERCERA PARTE

CONTENIDO DE LA CUARTA PARTE

CONTENIDO DE LA QUINTA PARTE

## POLEMICAS



TERÇA FEIRA 2 DE SETEMBRO DE 1823.

---

*Tu vois de ces tyrans la fureur despotique ;  
Ils pensent que pour eux le Ciel fit l'Amérique.*

---

VOLT. ALBIRE.

---



Senhor Redactor.

COMO V. m. publica hum Periodico que eu muito prêzo pelo puro *Brasilirismo* que nelle brilha, e por que com muito boa filosofia combate coizas sem calunniar pessoas, julgo que me quererá fazer a mercê a mim, e á nossa Patria, de publicar no seu estimavel papel huma conversação franca e amigavel, que antes de hontem tive com o raro Paulista e optimo Patriota, o nosso velho do Rocio. Eu, Sr. Redactor, em melhores eras tambem frequentei a *alma mater Academia* que hoje, não sei se com razão, praguentos e discontentadiços abocanhão de decrepita ignorante, e polluta; mas não querendo aumentar o numero dos *Galopins* que atulhavam em Lisboa as antesallas dos Secretarios e Ministros d'Estado para alcançarem hum minguado Lugarinho de Juiz de Fóra, fui-me escaledendo para a terra do Pão de Assucar, e fiz-me roceiro, e ha annos que com o meu trabalho vivo socegado, e com fartura; porem de quando em quando venho á Cidade saber das novidades politicas do tempo, e conversar com algum amigo que ainda conservo neste melhor dos mundos possiveis na frase do Doutor Plangloss. Entre estes poucos amigos conto desde Coimbra com este honrado cidadão, a quem o Brasil deve muito e muito. Logo que me chegou pois aos ouvidos huma noticia confusa de que elle tinha

dado a sua demissão, bem como o seu digno irmão, o nosso grande Fiancanceiro, calcei as botas, e vim rebolindo para a Cidade a saber da realidade e circumstancias de tão ominoso successo. Cheguei, e logo cahido deante sem poder ir abraça-lo, como desejava: entre tanto soube que servião pasquins contra os Andradas, e até me vierão ás mãos varias folhas impressas cheias de infames mentiras e chocarrices de muleque, em que os calumniavão a bel prazer. Ferveo-me o sangue de ler tanta miseria, e tanta pouca vergonha; mas consolava-me entre tanto a esperanza de que o nosso velho lançasse mão da clava de Hercules para derribar de hum golpe esses vis caluniadores, e estendes-se sobre a banca Anatomica seus immundos escritos, para com o escalpello da analyse dissecal-os, e esburgalhes os cariados ossos. Continuou a minha doenca, e passou-se mais de mez sem eu poder sahir de casa, e o velho callado e sem responder. Em fim pude enfiar o cazacão, e sahi com tenção damnada de ir ralhhar com elle, e exprobar-lhe a sua falta de animo ou desleixo. Cheguei á porta, bati huma e mais vezes, e ninguém apparecia, que levasse recado: a final sahio hum muleque que em Lingua preta (Lingua que falla tambem muita gente branca em Tribunaes, Dicasterios, &c. &c.) me disse que o Sr. estava doente. — Não importa, vai dizer-lhe que aqui está F., e que deseja fallar-lhe, ainda que esteja a ex-

pirar. — Mandou-me logo entrar, e o achei sentado em huma camá do campanha com huma mezinha defronte, muitos papeis espalhados, e hum livro Grego aberto, que depois soube ser o *Periplon de Hannon*, que V. m. sabe muito bem, Sr. Redactor, ser o primeiro roteiro do descobrimento e navegação, mandado fazer pelo Senado de Carthago ao longo das costas d'Africa occidental. Recebeo-me mais esta vez com a mesma cordialidade antiga; e começando eu com muito fogo a dizer-lhe o porque vinha vel-o, deo huma risada, e começou a socegar-me com a sua costumada ironia Socratica, que nunca deixa, se não quando se trata seriamente da honra e salvação da nossa cara Patria. Vou referir-lhe em substancia o que lhe ouvi em toda a nossa longa conversação; porem deve V. m. desculpar-me se não for exacto na narração, porque nunca campei por ter boa memoria.

Continuando a replicar-lhe disse — Pois então está resolvido a soffrer com pachorra estoica todos os improperios e calumnias que esses miseraveis quizerem vomitar contra Você? — Sim Sr., me respondeo, porque elles mostram nisso o que são, e eu faço o que devo. Quer V. m., Snr. Doutor esquentado, que a Lua se enfade contra todos os caens que lhe ladrão? Não sabe V. m. que o telescopio do malvado faz-lhe ver manchas no Sol, onde as não ha, e não as que lhe ficão pegadas ao nariz? E então devo eu de páo alçado andar a quebrar oculos e ventas por todo esse Mundo de Christo? De certo não nasci para isso: ora socegue, meu Amigo, sente-se, e ouça-me a sangue frio. — Elles não são os principaes culpados, e V. m. saberá em pouco tempo quem he o author de todo este ridiculo espalhafato: *Pater, dimitte ei, nescit enim quid facit.* Meo bom Amigo, sou ja velho, tenho visto muito mundo dentro e fóra da Patria, e conheço os homens, e até por desgraça minha, sem nunca o dezejar, nem suspeitar, vim tambem a conhecer a boa gente desta nova Jerusalem do tempo dos Imperadores. Era impossivel que não adquirisse no lugar que occupei, e nas circumstancias actuaes,

muitos inimigos, pois basta reflectir que, quem não quer ou não pode ser virtuoso e honrado, deve forcejar que as almas grandes appareço da mesma condição e nivel que elles. Os li veladores em Politica tambem são em moral. V. m. bem sabe que eu tive a desgraça de ser o primeiro Brasileiro que cheguei a ser Ministro d'Estado: isto não podia passar pela guela dos Europeos, e o que he peor, nem pela de muitos Brasileiros. Ajunte a isto que fui tambem o primeiro que tropejei das alturas da Paulicea (A) contra a perfidia das Cortes Portuguezas: o primeiro que preguei a Independencia e liberdade do Brasil, mas huma liberdade justa e sensata debaixo das formas tutelares da Monarchia Constitucional, unico sistema que poderia conservar unida e solida esta peça magestosa e inteiriça de architectura social desde o Prata ao Amazonas, qual a formara a Mão Omnipotente e sabia da Divindade; e nisto estou firme ainda agora, excepto se a salvação e Independencia do Brasil exigir imperiosamente o contrario, o que Deos não permita. Acrescente V. m. que, quando cheguei em 17 de Janeiro do anno passado a esta Cidade, apenas tinha o Principe, hoje Imperador, escapado de ir prezo para Lisboa; mas os Avilezes e Carretes apoiados pelo partido Lusitano do Rio de Janeiro ainda ameaçavo furiosamente; e o peor he que os Democratras assim

(A) Há Zoilos que pertendem hoje em dia duvidar desta verdade attestada pelo mesmo Imperador na Sua falla do Throno. E que outra coiza he a falla do Juiz de Fóra Presidente da Comara, José Clemente, em 9 de Janeiro de 1822, senão huma parafraze da Carta do Governo de S. Paulo de 24 de Dezembro de 1821? O mesmo José Clemente confessa alem disso que S. Paulo sobejamente tinha manifestado os sentimentos livres que possuia, nas politicas instruções que dictou a seus Illustres Deputados em 1821. Eis aqui Sr. Redactor o 1º tocino dado contra o machiavelismo das Cortes e a favor da liberdade Brasileira: tudo o mais forão consequencias felizes e necessarias.

o dezejavão (B), e todavia pelas medidas que se tomarão, e em que tive muita parte, os Janisarios fogirão das nossas costas, assim como depois a nova expedição que vinha reforçal-os. Quando o Príncipe partio para Minas a pacificar e converter os facciosos, os chumbeiros do Rio de Janeiro, junto com os anarchistas do Brasil, procurarão aproveitar-se desta circumstancia para o reduzirem a mero Presidente da Junta Provisional, que desejava de novo levantar a cabeça do sepulcro. Eu que então estava á testa do Concelho dos Ministros penetrei seus mysterios, desfiz seus projectos, e concorri para salvar mais esta vez a cidade e o Brasil. Quando S. M. foi a S Paulo ensinar e castigar brandamente alguns doudos, allucinados pelos mesmos partidos desorganizadores, bramiro de novo contra mim os facciosos de toda a relé, e na sua volta porem trabalharão tanto, até que conseguirão illudil-o com promessas vãs, e mogigangas pueris: então vi-me forçado a dar a minha demissão, porque não queria, nem devia consentir que o reduzissem a mero Imperador do Espirito Santo. Confesso que errei em ceder á vontade do Povo, e do Monarcha, pois devia antever que, quem fraqueja huma vez, pode tambem fraquejar segunda. V. m. soube que perto de 8.000 homens, com o Senado da Camara e os Procuradores Geraes das Provincias á frente, designarão a 4 ou

(B) José Clemente na sua cita-da falla de 9 de Janeiro diz ao Imperador, então Príncipe Real, o seguinte — Será possível que V. A. R. ignore que hum partido Republicano, mais ou menos forte, existe semeado aqui, e ali em muitas das Provincias do Brasil, por não dizer em todas ellas? Acazo os cabeças que intervierão na explosão de 1817 expirarão ja? E se existem, e são espiritos fortes, e poderosos, como se crê, que terão mudado de opinio? Qual outra lhea parecerá mais bem fundada que a sua? E não diz huma fama publica que nesta Cidade mesma hum ramo deste partido reverdeceo com a esperanza da sahida de V. A. R., que fez tentativas para crescer, e ganhar forças?

5 desgraçados (entre os quaes alguns em melhor sizo e tempo tinham feito seus serviços a Causa do Brasil) como cabeças de desordem, e anarchia, e pedirão se mandasse tirar huma devassa para se conhecerem a fundo seus cumplices e projectos; ao que annuo o Imperador, e o Governo se vio na obrigação de tomar medidas serias e geraes contra luma conspiração que se dizia, e era de crer, estava ja ramificada em muitas das Provincias. Exigio o socego publico, e até a necessidade de salva-os do furor popular, que estes designados fossem internamente mandados para fora do Imperio, conservando-se-lhes os seus soldos e ordenados. Se por effeito da devassa posterior sabitão pronunciados alguns outros, devia eu, e o Ministerio de S. M. parar o curso da Justiça, e usurpar o Poder Judiciario: De nenhum modo. Então o partido dos anarchistas encolheo-se com medo mas conservou *in pectore* a realisção dos seus projectos para melhores tempos; os chumbeiros porem exacerbados com os successos da Bahia, e com o denodo dos bons Brasileiros, continuarão em seus planos infernaes. Foi preciso então entregal-os a toda a vigilancia da Polleia, e a vara rija da Justiça. O Governo authorisado com o Senatusconsulto Romano — *Providentium Consulés, ne Republica aliquid detrimenti patiantur* — redobrou de energia e providencias. Se praticasse o contrario seria traidor ao Imperador e ao Imperio. Mas estas medidas de salvção publica, com que brandura não forão executadas? Eis aqui os meus crimes, e fui criminoso, confesso, não pelas ter aconselhado, e mandado executar, mas por ter sido brando e piedoso em demasia. Com effeito nada disto bastou. Instala-se a Assembléa Geral Constituinte, e os pes de chumbo, corcundas, aulicos, e facciosos de todo o calibre, aproveitárão-se dos exagerados da Assembléa, e da inculta ignorancia politica que nella havia, como sempre houve, e hade haver em todas as Assembléas de qualquer Nação que seja, presentes, passadas, e futuras, formarão-se em falange cerrada, e assestarão toda a sua infernal artilheria, e contra quem? Contra

o Ministerio que tudo sabia e approvava? Não; contra mim somente, e contra meu irmão, a quem só temião, e com razão temião, porque nunca soubemos ser falsos ao nosso dever, e ao bem da nossa Patria. Eu não sei, meo Amigo, o que será para o futuro; mas sei de certo que os facciosos e almas vis desta immunda cloaca, maxima dos Romanos, conseguirão segunda vez enganar, deslumbrar, e assustar o Joven Imperador, que o Ceo não ha de permitir venha a ser somente o do Espirito Santo de Mataporcos. Ah! não consinta o Ceo que o Chefe do Imperio, e Sua Augusta Familia, sejam obrigados (não sei por culpa de quem) a fugir hum dia do Rio de Janeiro, a ir mendigar apoio pelas Provincias agitadas, e desconfiadas. Que negra fatalidade parece perseguir ha tempos aos Braganças! Eu tremo que os facciosos não aproveitem habilmente esta occasião para realizarem seus antigos projectos de desmembração: os Clubs agitam-se em suas cavernas tenebrosas; huns proclamão já descaradamente o chumbismo, e a destruição da nossa Independencia; e outros querem o absolutismo antigo, e as cebolas do Egipto. Todos os partidos em fim forção por corromper e fascinar a opinião do Povo ignorante, e ainda verde para huma santa e justa liberdade. A gente boa da Capital vacilla, e anda temeroza, mormente depois que huma nova Proclamação subrepticia, contraria á verdade sabida, aos sentimentos das anteriores, e até á falla solemne do Throno na abertura da Assembléa, tem espalhado, como era de temer, desconfianças. Disto saberão aproveitar-se os inimigos occultos do Imperio, que agora só fazem cara de vociferar contra os Andradas. Pela minha parte desprezo tão vis calumniadores, e apello para os documentos irrefragaveis que se achão impressos na Gazeta, e Diario do Governo, e em outras Folhas do tempo, assim como nas Secretarias d' Estado; e estou certo que virá hum dia em que os Brasileiros honrados hão de fazer-nos justiça, e estigmatizar com o ferrete da infamia todos esses traidores, que pertenderão illudir de novo a mocidade inexperta e fozoga.... Descan-

ce a chusma; porque, logo que m' o permitir a Assembléa, deixarei para sempre esta malfadada Corte, hirei cuidar da minha saude arruiada no torrão patrio, hirei gozar de ares mais livres e puros, de estios mais macios, e curtos, onde me parece que o sol rutila claro, mas não queima. Ali no repouzo do campo, que sempre amei, e que apenas encetei nos meus *Oitainhos de Santos* em 1820, gozarei talvez de melhor saude, e pelo menos de mais paz interna.

Aqui fez huma pausa o meo Amigo; mas eu que o queria incitar a continuar a conversação lhe repliquei: Então está você decidido a soffrer calado que hum bando vil de abutres intrigantes, e velhacos continue a se precipitar esfaimado sobre você, como se fosse hum cadaver de esterqueira? = Sim Sr. me responde elle; porque não quero alterar o meo socego, que he a coiza mais substancial que ha neste mundo *rem prorus substantialem* já dizia Newton de si, e no seo tempo. Enganão-se estas gralhas grasnadoras, se pertendem fazer-me sahir ao terreiro dos gladiadores; não quero dár, nem receber novas cutiladas para divertimento da gentilha. Minha alma tem ainda elasticidade bastante para se não amolgar á calumnias, nem acanhar-se á má fortuna dos tempos. A voz da minha consciencia brada-me a todo o instante que no dezempenho de minhas obrigações publicas, se não fiz tudo o que queria, fiz tudo o que podia: se os zoilos me calumnião, e se for julgado a revela, tenho sangue frio bastante para desprezar injunctas e vilezas. Meo Amigo, ainda há hum Juiz Supremo, que conhece os corações, e que nos hade julgar com justiça imparcial. E quaes são os factos que contra mim allego e provão? Ignoro-os: são meras calumnias, e redicularias de que me rio; *Sonno piccolo coglioneria*, que apenas me arranhão a pelle. Fiquem certos e consolados, que cansado de soffrer tanta intriga, e cabala vil, já deixei para sempre hum lugar, que ha muito devera ter largado, se por desgraça minha não tivera tanta bonhomia. Não levo saudades d'elle, porque nunca dei pezo ao fumo das grandezas humanas, mormente com

tal gente *E un'ombra, anzi d'una ombra un sogno*, dizia o Tasso. Todavia sou sincero, e devo confessar-lhe, Sr. Philosopho da roça, que me arrependo sinceramente de que fui tão fraco, que não soube dar ao Povo, e ao Monarcha hum *não* redondo em 30 de Outubro de 1822: illudi-me, pois cri que homens nascidos em certas classes erão capazes de amizade e singeleza; continuei a amar, e folgo ainda de o dizer, porque esta meiguice, e condescendencia não avilla, mas enobrece o coração. Cuidei que aquellos por quem me disvelava erão capazes de me reamarem, e paguei-lhes em retorno desta sonhada amizade e gratidão com modica *lma* do fe pura, de estima verdadeira, e de limpeza de alma. Quantas vezes dizia-lhes eu em meu peito o mesmo que o bom e honrado *Sã de Miranda* dizia, e esperava dos amigos do seo tempo:

*Avantada de vós seja estimada,  
Porque em tão baixo tempo, em que puzes,  
E em que obras não ha, deve ter preço.*

Mas enganei-me, torno a dizer, assim como creio também que se enganou o Poeta, naquelle melhor tempo. Querem estes meus bons Amigos verem-se livres do medo da resurreição da carne? Obtenhão da Assembléa a minha carta de alforria; então não só soffrerei seos embustes e dezaforos com paciencia Christã, mas até lhes ficarei muito obrigado, e os olharei como meos beneficétores. Sr. Doutor da roça, V. m. me conhece ha muito tempo, e sabe que huma amavel, e virtuozoa companheira que tenho, hum verdadeiro Amigo ( animal bem raro em nossos dias ), e alguns bons livros, são as unicas necessidades da vida, que não posso ainda escuzar. Aco-lher-me ao retiro dos campos e seras, que me virão nascer, e folhear nli algumas paginas do grande livro da natureza, que aprendi a decifrar com aturado e longo estudo, sempre foi huma das minhas mais doces, e suspiradas esperanças, que praza no Ceo possa eu vêr de qualquer modo, e com tanto que seja bem cedo realizada. Fiquem socegados esses Srs. que deixei para sempre o Ministerio, e nunca mais serei Juiz com toes Alcaldes, ainda que bajão novos cataclismos po-

líticos. Lá se avenhão com seos botões. Cada vez mais me persuado que não nasci senão para homem de letras, e roçeiro como V. m. No retiro do campo, meo bom Amigo, terei tempo ( que sempre até agora me tem fogido ) de dar a ultima mão á redacção das minhas longas viagens pela Europa, nos meos compendios de Metallurgia, e de Mineralogia, e a varios Opusculos, e Momorias de Filosofia, e Litteratura, fructos de larga e aturada applicção, que, se lhes não acudo já, estão em perigo, de ser pasto de baratas, e cupi Se não servirem para o Brasil, como creio, servirão talvez para os doutos da Europa, que conheço, e me conhecem. E que maior consolação pôde ter hum amante das Sciencias, e boas Artes, que communicar suas ideas e pensamentos, a quem pôde entendel-os, e aproveitá-los? He hum prazer puro do alma espalhar pelo Mundo o fructo de seos estudos, e modificações, ainda sem outra remuneração que a consciencia de fazer bem. O Sabio despreza as satiras, e ingratições de animos vis, que não podem deixar de reputar-se, queirão ou não queirão, muito inferiores aos homens de virtude, e de saber. Basta Sr. Roçeiro, estou cansado de fallar, e a erisipela não deixa de incommodar-me.

Callou-se então, e maquinaalmente abriu o livro de que fallei, e poz-se a ler; mas logo o fechou. Eu não ousei interromper o seo silencio, porque o vi serio, e reflexivo. Talvez alguma vista de olhos retrograda sobre a paga de seos longos serviços, feitos a Portugal e ao Brasil, durante a sua trabalhosa e afadigada vida, occupava então sua imaginação. Passados porrem alguns momentos abrindo hum sorriso, que me pareceo sardonico, mo disse = Amigo, então que pensa? Ainda ousará accuzar-me de falta de animo, e de desleixo? Quererá ainda que compareça, como roç, para defender-me perante o tribunal revolucionario dessa vil chusma de patifes e sclerados, que tem o luciferino gostinho de morder, e atassalhar com raiva hydrophobica, a reputação de qualquer homem sabio, ou virtuozoo; e que sem ter adquirido por mereci-

mentos e serviços pessoais, por feitos extremados e insignes, o direito de julgar, ou não todavia chamar ao seu ridiculo Juizo toda a gente boa, que não pôde deixar de despreza-los, e de mofar do seu pueril atrevimento? Os Gregos, meo bom Amigo, paes de todo o heroismo, sciencia, e civilização, levantarão altares aos Cidadãos Benemeritos, e os Romanos seus discipulos estatuas, e tropheos; mas a plebe da nossa terra só dezeja levantar-lhes patibulos, e forcas.

Julguem-me como quizerem; brada-me a consciencia dia e noite que fiz á minha Patria, e ao Povo desta Cidade, todo o bem que pude, e estava ao meo alcance. Se me não foi possível dar a ultima mão de estuque ao magnifico Salão Nacional, ao menos embotei a parede. Se não achei fulcro solido para apoiar a alavanca de Archimedes = *Des ubi consistam, coelum, terramque movebo* = paciencia!!! Peço a Deos que faça apparecer homens mais ricos, e mais bem herdados em largueza de virtudes, energia, e talentos, os quaes talvez sejam mais bem fadados, do que eu fui; mas temo-se, e vigiem-se dos Leõesinhos, Lobos, e Rapozas, que andão a soltas, e sem medo de montaria.

Fez aqui outra pausa, e o ce-leste lume do patriotismo que dentro o animava, transluzia em seus olhos, e semblante. Admirando sua mansidão, e Filosofhia, não podia porém tolerar que taes patifes licassem impunes, e sem resposta alguma. Não, meo Andrada, continuei eu ainda acco em justa sanha, he obra de misericordia castigar os que errão = *Oderunt peccare mali formidine poenae*, o no silencio das Leis, e na prezente dezaforada anarchia creio que D. Camarão furibundo devia exercitar o seu officio; pelo menos dezejo que o porrete de Juvenal lhes dê quatro latagadas pelo toungo para começo de ensino. A isto me atalhou o nosso velho, e me disse: Não, meo bom Amigo, seja mais humano, e pachorrento. Desconhece-se de homem quem não sabe perdoar. Se o Imperador Tito, bom Pagão, não fazia caso, diz Xefe-

lino, de injurias e menoscabos, porque nada obrava, que merecesse reprehensão, e por isso desprezava as mentiras da maledicencia; porque não devera seguir tao generoso exemplo hum Caipira de S. Paulo, homem de bem e bom Christão, que não he, nem dezeja ser Imperador? Aqui lho fui a mão, e lhe disse = Meo bom Amigo, he debalde questionarmos mais, pois não convence a hum peccador velho, como eu, acostumado a surrar negros mãos, quando merecem. Pois bem Sr. Doutor da roça, (me respondeo) tãobem eu *homo sum*, e não Anjo, e ainda conservo huma esperança de vingança digna de mim, e util aos outros. Quando eu no meo retiro dos Oiteirinhos de Santos, ou em Monserrate na Parnahiba entre os meos livros, pedras, e reagentes chimicos, repassar pela memoria os honrados Amigos, que aqui deixo *Corem-dos, Pês de chumbo, Anarchistas, Ladões, Alcoviteiros*, e outras lesmas *utriusque sexus*, que se crem ser gente de polpa, e muitos delles *luxes da mundo*, quando na realidade são a escuridade visivel delle na phraxe de Milton, então me consolarei ao menos com a vingativa esperança de que, metamorfozeados no tumulto seus poucos miolos em materia cebacea, segundo as observações do meo defunto Mestre Fourcroix, poderão taes figuras ser ao menos, depois de mortos, uteis para alguma coisa neste Mundo, sequer para darem luz afogueda em alguma estribaria de bestas de alquilé. E será justo que em vez da epigrafe infernal, que se lhes deveria pôr na campa *Hic sempiternus horror inhabitat* se ponha logo = *Fiat lux*. A isto dei huma grande gargalhada, e abraçei ao meo Amigo cordalmente; despedi-me, e vim logo escrever o que lhe tinha ouvido: mas não atianço Sr. Redactor que as frases, e pensamentos sejam em tudo, e por tudo os mesmos que lhe ouvi; e pôde ser que me succedesse o mesmo que, para bem de huns e mal de outros, succede com as fallas dos Srs. Deputados no Diario da Assembléa. — Seo Venerador — *Tapuia*.

RÉFUTATION

RÉFUTATION

DES

CALOMNIES

RELATIVES

AUX AFFAIRES DU BRÉSIL.

REVOLUTION

ESTABLISHED

BY

GEORGE THOMAS STANTON

PARIS.—IMPRIMERIE D'A. BÉRAUD,  
RUE DU FOIN-SAINT-JACQUES, n° 9.

# RÉFUTATION

DES

## CALOMNIES

RELATIVES

### AUX AFFAIRES DU BRÉSIL.

INSÉRÉES PAR UN SIEUR DE LOY

DANS *L'INDÉPENDANT* DE LYON ;

PAR MESSIEURS

**JOSÉ-BONIFACIO D'ANDRADA,**

Ex-Ministre de l'Intérieur et des Affaires Étrangères, Ex-Premier  
Gentilhomme de l'Empereur, Ex-Commandant de la Garde Civique  
et Ex-Député à l'Assemblée Constituante du Brésil ;

**ANTONIO-CARLOS-RIBEIRO D'ANDRADA,**

Ex-Député aux Cortès de Lisbonne et depuis à l'Assemblée Consti-  
tuante du Brésil ;

**MARTIN-FRANCISCO-RIBEIRO D'ANDRADA,**

Ex-Ministre des Finances et Ex-Député à l'Assemblée Constituante  
du Brésil.

---

1826.



---

---

## AVANT-PROPOS.

---

**P**ARMI les auteurs de sa glorieuse indépendance, le Brésil cite trois frères dont les noms sont devenus populaires dans sa vaste étendue :

JOSÉ-BONIFACIO D'ANDRADA ;

ANTONIO-CARLOS-RIBEIRO D'ANDRADA ;

MARTIN-FRANCISCO-RIBEIRO D'ANDRADA.

Nés dans la ville de Santos, province de St.-Paul, au Brésil, d'une ancienne famille entourée d'un respect universel, ils furent envoyés tous trois à l'Université de Coimbre, en Portugal, pour y achever leur éducation.

José Bonifacio, livré à l'étude de la jurisprudence et des sciences naturelles, prit dans ces deux facultés le grade de docteur ; Antonio Carlos obtint celui de docteur en jurisprudence et en philosophie ; Martin Francisco, celui de docteur en mathématiques.

Nommé membre correspondant de l'Académie des Sciences de Lisbonne, José Bonifacio fut choisi par ce corps pour aller voyager en Europe, au frais du gouvernement, et s'instruire dans la métallurgie, la montanistique, la chimie et les autres branches de sciences naturelles. Après avoir parcouru la France, les Pays-Bas, la Hollande, l'Allemagne, la Bohême, le Tyrol, l'Italie, la Hongrie, les frontières de la Turquie, la Prusse, la Suède, la Norvège, le Danemarck; après s'être lié avec les savans les plus recommandables de tous ces pays, avec les Fourcroix, les Darcet, les Sage, les Duhamel, les Desfontaines, les Jussieu, les Brogniart, les Werne, il revint en Portugal où il occupa divers emplois importants, créa une chaire de métallurgie à Coimbre et une de chimie à Lisbonne, et, lors de l'invasion de la Péninsule par les Français, se distingua à la tête des guerriers-citoyens qui repoussèrent les armées étrangères. Une vie si longtemps agitée avait besoin de repos. Il obtint, en 1819, l'autorisation de retourner dans sa patrie. La cour de Don Jean VI le vit à son passage à Rio-Janeiro, et fit tous ses efforts pour le retenir; mais José Bonifacio ne respirait qu'après le ciel pur de ses montagnes: il s'arracha à tous les prestiges des honneurs, et alla chercher la félicité au milieu des campagnes qui l'avaient vu naître.

Antonio Carlos était sur ces entrefaites envoyé dans sa patrie, en qualité de magistrat. Il en remplissait les

fonctions dans la ville d'Olinda, province de Pernambuco, quand il fut impliqué dans la révolution de 1817, aurore de la liberté et de l'indépendance du Brésil. Des cachots de Bahia où il languit quatre ans dans l'horreur des plus affreuses privations, il passa à la tribune des Cortès de Lisbonne, où il ne tarda pas à se faire remarquer par son éloquence, son patriotisme et son courage. Il y fut le défenseur le plus intrépide de la dignité du Brésil; et, voyant que le Congrès portugais n'avait aucun égard aux justes réclamations de son pays, il refusa de jurer la constitution de Lisbonne, parce qu'il la regardait comme attentatoire aux droits des peuples Américains.

Martin Francisco se montrait digne de ses frères : après avoir occupé, en Portugal, divers emplois qui avaient pour objet les sciences et particulièrement la minéralogie, il remplit au Brésil quelques missions du même genre, et présenta au gouvernement à ce sujet plusieurs mémoires que les savans consultent avec fruit.

Telle était la situation respective des trois frères, lorsque le Brésil, s'apercevant enfin qu'il n'était plus libre, songea à élever une digue contre le despotisme militaire qui menaçait de l'anéantir. José Bonifacio et Martin Francisco parurent à la tête du peuple de St.-Paul qui s'agitait, empêchèrent le sang de couler, déposèrent le général portugais, marchèrent sur Rio-Janeiro, suspendirent le départ de Don Pedro que le

\*

Portugal rappelait dans son sein, et, entrés dans le ministère de ce jeune prince, ouvrirent au Brésil une nouvelle ère de gloire et de splendeur. Des troupes et une escadre s'organisent; les Portugais sont battus sur mer et sur terre; ils sont rejetés du Brésil qui se déclare indépendant, et proclame Don Pedro empereur constitutionnel. Une assemblée constituante est convoquée, et les trois frères sont appelés à siéger dans son sein.

Antonio Carlos apprend cette nouvelle à Lisbonne, et, sur-le-champ, il affronte les plus grands périls pour voler au sein de sa patrie. Il laisse Lisbonne sans passe-port, arrive à Londres où il proteste hautement contre les intentions du Congrès portugais à l'égard du Brésil, justifie pleinement la conduite qu'il vient de tenir, et court à Rio-Janeiro prendre part à la célébration du pacte constitutionnel. Son apparition au milieu de ses compatriotes fut une fête populaire; l'Empereur alla le voir et le combla d'éloges. La représentation nationale s'ouvrit sous les plus fortunés auspices. Le jour de son installation, le nom des trois frères fut mêlé aux transports de l'allégresse publique; on leur décerna, d'une voix unanime, le titre de *Pères de la patrie*. La conduite de chacun d'eux dans cette chambre, ne cessa pas d'être un instant patriotique, loyale et ferme, comme il est aisé de s'en convaincre par les journaux de l'assemblée. Ils défendirent opiniâtrement les libertés publiques et

particulières, l'indépendance du Brésil et sa séparation irrévocable du royaume de Portugal. Antonio Carlos rédigea le serment que prêtèrent les membres de l'assemblée, serment qui garantissait à Don Pedro et à sa dynastie la couronne constitutionnelle du Brésil. Il rédigea aussi la constitution de l'Empire; mais, tandis que la chambre en discutait les articles, elle fut dissoute illégalement, avec un grand appareil de force militaire, le 12 novembre 1823. Les trois frères, qui s'étaient montrés constamment fidèles à leur mandat, furent arrêtés et exilés en France avec d'autres députés.

Arrivés sur cette terre hospitalière, ils s'enfoncèrent dans une solitude des environs de Bordeaux, où, loin du bruit des cours, ils oublièrent, dans l'étude des sciences et le culte des Muses, l'ingratitude dont certains hommes avaient payé leurs bienfaits, et où ils font encore des vœux pour que le prince, enfin désabusé, distingue un jour de cette tourbe d'adulateurs, dont le rempart vivant empêche la vérité d'arriver à son oreille, les amis désintéressés de sa gloire et les défenseurs zélés de son peuple.

La résignation avec laquelle ils supportaient leur sort leur avait concilié l'estime de ceux-là même qui ne connaissaient pas leurs mérites et les services qu'ils ont rendus à l'indépendance de leur patrie. Personne n'avait encore osé troubler leur repos, et l'on s'accor-

dait à voir dans leur conduite le signe caractéristique de la sagesse et de l'honneur dont ils ne se sont jamais départis. Il n'en a pas fallu davantage pour réveiller la haine des hommes qui ont juré leur perte. Irrités de l'attitude calme et résignée de leurs victimes, ils ont cru, en déversant sur elles tout le fiel de la calomnie et de l'imposture, les forcer à descendre dans la lice, et leur arracher, dans le feu de l'indignation, quelque expression outrageante, quelque révélation scandaleuse, dont les hypocrites pussent s'armer pour prolonger leurs mesures de despotisme et de tyrannie.

L'exécution de ce dessein demandait un instrument docile; cependant, hâtons-nous de le dire à la gloire de l'espèce humaine que tant d'efforts se réunissent pour précipiter aujourd'hui dans l'ornière de la démoralisation; leurs efforts durent être long-temps infructueux, si l'on considère l'espace qui s'est écoulé depuis le mois de novembre 1823, époque de l'exil des trois frères, jusqu'au moment où leurs ennemis ont commencé à faire jouer leur infernale machination. Ils se rappelèrent enfin un sieur de Loy qu'ils avaient eu à leur solde, au Brésil, pour la propagation des doctrines despotiques; et malgré son incapacité littéraire, cause principale de sa disgrâce, ils mirent tout en œuvre pour retrouver ce folliculaire subalterne, qui, de retour en France, était rentré dans son néant primitif. Ils apprirent enfin qu'il gémissait sous les ver-

roux de Sainte-Pélagie , victime des persécutions de ces nombreux créanciers. Ce léger inconvénient fut bientôt levé. Le Ténare de la rue de la Clé vomit son pensionnaire tout surpris. Ses dettes avaient été payées au nom de M. José Marcelino Gonçalves, brésilien résidant à Paris, et gentilhomme de la chambre de l'Impératrice.

Rendu à la liberté, le sieur de Loy n'a rien de plus pressé que de prouver sa reconnaissance à ses libérateurs; il fait paraître le 2 Juillet 1826, dans le n° 79 de *l'Indépendant de Lyon*, un article intitulé : *Histoire Contemporaine*. Nous le reproduisons en entier (\*), pour mettre nos lecteurs à même de mieux sentir, et la pure méchanceté de l'attaque du journaliste, et la sincérité de la réponse de MM. d'Andrada. A la première nouvelle de cette attaque imprévue, ces honorables exilés, ne voyant dans le sieur de Loy que l'instrument d'une vengeance particulière, jugèrent qu'il était au-dessous d'eux de répondre à des injures qui portaient de trop bas pour pouvoir les atteindre; mais le souvenir des obligations qu'ils ont contractées envers un pays qui leur a offert une hospitalité si généreuse, l'emporta sur toutes les autres considérations, et ils résolurent d'écrire au rédacteur en chef de *l'Indépendant*. Toutefois, leur

---

(\*) Voyez la note première.

correspondant à Paris, craignant que la longueur de leur lettre ne fût un obstacle à son insertion, en fit un extrait qu'il adressa à ce journal. Des copies en furent remises à MM. Chatelain et Bert, rédacteurs en chef du *Courrier Français* et du *Journal du Commerce* de Paris, qui tous deux lui promirent de donner place à cette réclamation dans un numéro de leurs feuilles.

M. Vernay-Girardet reçut, le 17 août, la lettre de MM. d'Andrada; mais, ne l'ayant pas encore insérée le 19, il fut invité, de rechef, à la publier conformément à la loi. On ne saurait croire tous les moyens qu'il mit en œuvre pour se soustraire à cette nécessité; il poussa l'oubli de son caractère et de ses devoirs jusqu'à apostropher indécemment, dans la rue, la respectable personne qui lui rappelait cet engagement; il fit plus encore: dans le but d'intimider MM. d'Andrada, (ou peut-être pour un autre motif que nous nous abstenons de qualifier ici par un reste d'indulgence), il leur écrivit à Bordeaux qu'il allait publier leur lettre, mais que le sieur de Loy y ajouterait des notes et des extraits des feuilles *le Tamoyo* et *le Courier* de Rio-Janeiro. N'obtenant rien de plus par cette voie, et se sentant vivement harcelé, il se décida enfin à insérer cette malencontreuse lettre; mais, pour la priver de tout l'intérêt qu'elle pouvait avoir, il la partagea jésuitiquement en deux fractions, dont l'une parut le 6 septembre, c'est-à-dire, vingt

jours après sa réception , et l'autre, le 8. A toutes deux il ajouta des notes pleines d'incohérences , de calomnies et de contradictions.

Cependant , un des meilleurs journaux littéraires de Paris , un journal qui compte parmi ses collaborateurs des écrivains recommandables , tels que MM. Arnault père et fils , Jouy , Lemercier , Dupaty , l'*Opinion* censurait vivement la conduite du sieur de Loy , et lui reprochait de venir , sans pudeur , troubler , par de lâches insultes , le repos d'illustres exilés que la France hospitalière avait pris sous sa sauve-garde. Oh ! pour le coup , la rage du folliculaire ne connut plus de bornes , et dans un nouvel article , il distilla , avec plus d'impudence encore , le fiel du mensonge et de la calomnie (\*). MM. d'Andrada y répondirent par une seconde lettre que leur correspondant de Paris n'osa pas envoyer à l'*Indépendant* , non seulement parce que son étendue pouvait donner lieu à un refus légal d'insertion , mais encore parce que cette insertion , lors même qu'elle aurait lieu , serait insuffisante , attendu que celle de la première lettre paraissait avoir été indéfiniment ajournée. Sa lecture , du reste , suffit pour montrer qu'il n'était pas possible d'en faire un extrait , sans nuire à l'ensemble. La conduite du sieur de Loy excita l'in-

---

(\*) Voyez la note seconde.

dignation de tous ceux qui , étrangers à la fureur des partis , voyaient , de sang-froid , ses infâmes attaques. *L'Opinion* continua à le combattre vigoureusement ; *la Pandore* , sans daigner le nommer , se déclara contre lui , en louant ceux qu'il accablait de ses invectives. *La France Chrétienne* enfin , outragée mal-àdroitement par le pamphlétaire , prouva , en le faisant rentrer dans le néant , la vérité du bruit général qui attribue la rédaction de cette feuille aux anciens auteurs de la *Minerve*.

Environné d'ennemis , le sieur de Loy redouble ses accès de fureur. Ce n'est plus un journaliste , c'est un échappé des Petites-Maisons ; il laisse errer au hasard sa plume envenimée , et *l'Indépendant* de Lyon , perdant toute retenue , accueille , dans son N<sup>o</sup>. 99 , un article qu'on eût pris pour un rejeton posthume du Père Duchesne. MM. d'Andrada , s'apercevant que cette polémique , dans laquelle on avait , jusqu'alors , respecté , au moins , les lois de la stricte politesse , dégénérait , du côté de l'assaillant , en turpitudes et en grossièretés , jugèrent qu'il ne convenait ni à leur caractère , ni aux égards dont l'hospitalité française les environnait , de prolonger davantage , avec un ennemi salarié , une lutte dans laquelle ils avaient fait tout ce qu'exigeait l'honneur. Ils donnèrent ordre à leur correspondant de Paris de publier leurs deux lettres et les deux articles de *l'Indépendant* , et nous y avons ajouté le texte des décrets par lesquels S. M. I. ac-

cepta la démission de ceux des trois frères qui étaient ministres. Ces actes sont extraits du *Journal du Gouvernement*, N<sup>o</sup>. 18, 21 juillet 1823 (\*).

Faisons maintenant quelques légères observations sur les notes que le sieur de Loy a ajoutées aux lettres de MM. d'Andrada.

Le sieur de Loy prétend qu'un profond silence n'a pas été gardé par MM. d'Andrada au sujet des motifs de leur extraordinaire déportation, et, pour le prouver, il parle mystérieusement de certaine lettre insérée, il y a plus d'un an, dans une feuille de Bordeaux, répétée dans le *Journal du Commerce de Paris*, et reproduite par les journaux étrangers. Premièrement, nous ignorons si cette lettre a été ou non répétée par le *Journal du Commerce*, et reproduite par les journaux étrangers, et l'assurance du sieur de Loy ne suffit pas pour nous en convaincre. Quoi qu'il en soit, la lecture de cette pièce démontre clairement qu'elle n'a rien de mystérieux, et qu'elle n'est que la réfutation de diverses calomnies qu'un journal anglais se permit, dans le temps, sur le compte de MM. d'Andrada, calomnies que le *Moniteur de Paris* s'empressa de ramasser avec un empressement tout diplomatique. Il n'y est nullement question des motifs du coup d'état dont ils furent les victimes ; et c'est, par conséquent,

---

(\*) Voyez la note troisième.

un nouveau chapitre à ajouter à la collection déjà volumineuse des impudences du sieur de Loy.

Dans une autre note il nous peint de nouveau l'assemblée constituante du Brésil, menaçant l'Empereur d'un sort pareil à celui de d'Iturbide et de Charles I<sup>er</sup>. MM. d'Andrada, dans leur première lettre, ont répondu victorieusement à cette atroce imputation, et tous les Français qui se trouvaient à Rio Janéiro à cette époque, et qui habitent maintenant Paris, sont prêts à témoigner de sa fausseté. Au Brésil, elle ne fera pas peu rire aux dépens de l'ex-rédacteur de la défunte *Étoile transatlantique*, et prouvera à tous ceux qui l'ont connu à Rio-Janeiro qu'il n'a pas changé dans la traversée. Le sieur de Loy poursuit son acte d'accusation. *Le Brésilien de la France Chrétienne* lui prouve-t-il qu'il n'a jamais été que l'éditeur responsable de *l'Étoile* ? Savez-vous comment il se venge ? En prétendant que *le Brésilien de la France Chrétienne* écrit sous la dictée des frères d'Andrada. C'est une pure vengeance d'écolier ; mais l'invention en est malheureuse.

Comment se peut-il, en effet, que ce journal hebdomadaire, qui, de tous ceux de Paris, sans exception, est le plus exactement et le plus ponctuellement instruit des nouvelles du Brésil, ait pour rédacteurs des hommes enfoncés dans une solitude aux environs de Bordeaux, ayant peu de communications avec cette ville, beaucoup moins encore avec l'Amérique, et presqu'au-

cune avec Paris. Une absurdité aussi révoltante ne pouvait germer que dans la tête du sieur de Loy.

Cet homme, si au fait des affaires du Brésil, *quorum*, dit-il, *pars magna fui*, soutient hardiment que les Ministres sont toujours congédiés par un simple décret qui atteste qu'ils en ont fait la demande. Pour lui prouver qu'il erre encore à ce sujet, nous lui rappellerons l'acte de renvoi du Ministre même qui a signé le décret de dissolution de l'assemblée, celui du sieur Resende, ancien coryphée de la police, et plusieurs autres d'une date antérieure.

Le sieur de Loy appuie ses calomnies sur le témoignage du *Courrier de Rio*, dont le rédacteur écrivait de la prison où il était détenu pour crimes politiques. La caution est digne de l'éditeur responsable de *l'Étoile*. *Le Courrier de Rio* débuta au commencement de 1822, Ses principes étaient alors honorables ; mais, bientôt après, il devint le champion forcené des idées démagogiques ; et, depuis, son rédacteur fut condamné à dix ans de prison, pour avoir écrit des *notes secrètes* à divers officiers de la division des volontaires royaux, stationnée à Monte-Video, dans le but de les décider à prendre part à une révolution contre l'indépendance du Brésil. Enfermé pour cette perfidie, il rechercha la protection de la Cour, en écrivant contre les d'Andrada ; la dissolution de l'assemblée lui valut sa grâce. Rendu à la liberté, il passa à Pernambuco, où, donnant de nouveau carrière à son

esprit turbulent, il conspira contre l'Empereur, et mourut dans une rencontre entre le parti impérial et le parti républicain. Et voilà l'honorable personnage dont l'ancien rédacteur de *l'Étoile* invoque le témoignage.

Le sieur de Loy reproduit ensuite le prétendu *assassinat* dont il a accusé MM. d'Andrada dans son second article, c'est-à-dire, les voies de fait qui faillirent coûter la vie au rédacteur du journal la *Malagueta*. MM. d'Andrada y ont répondu victorieusement dans leur seconde lettre. Cet ancien journaliste est aujourd'hui député à la Chambre du Brésil, et nous connaissons assez son caractère pour être persuadé qu'aucune considération ne pourra le porter à accuser les frères d'Andrada d'un crime auquel il a été prouvé qu'ils n'eurent pas la moindre part.

Nous arrivons au point capital des notes de notre adversaire. Copions en entier son inculpation. « Vous avez, dit-il, fait enlever de nuit l'homme à qui le Brésil doit véritablement l'aurore de son indépendance, José Clemente Pereira: vos sbires l'ont jeté à bord d'un vaisseau, ainsi que Nogueira, Lobo et d'autres citoyens coupables du seul crime d'attachement aux idées libérales; vous n'avez pas même daigné faire connaître à ces honorables Brésiliens le motif de leur exil, et vous avez ajouté à cet acte tyrannique tous les raffinemens de la barbarie. » Lors même que MM. d'Andrada, dans leur seconde lettre, n'auraient pas vigoureusement

repoussé les calomnies que cette note reproduit avec une nouvelle impudence, nous ne laisserions pas de faire, en passant, quelques observations, et de joindre à toutes les preuves que nous avons déjà données un document officiel qui nous paraît sans réplique. Nous demanderons d'abord au sieur de Loy quels sont ces honorables citoyens Nogueira et Lobo, jetés à bord d'un vaisseau? Ces deux noms sont entièrement inconnus, et jamais ils n'ont figuré dans les événemens politiques du Brésil. S'ils n'ont pas été improvisés seulement pour faire nombre, nous devons les regarder comme un de ces rêves malheureux qui tourmentent sans cesse ce pauvre sieur de Loy. Nous inviterons ensuite cet écrivain, qui prétend *n'avoir jamais parlé des hommes et des choses transatlantiques qu'avec une entière connaissance de cause*, à lire la gazette de Rio, du 2 novembre 1822. Là il trouvera la représentation du peuple de cette capitale, en date du 30 octobre, dans laquelle il réclame à grands cris le rappel des deux frères d'Andrada au ministère; une représentation de l'armée conçue dans le même but, et couverte d'innombrables signatures d'officiers de tous grades; l'arrêt de la chambre à ce sujet, et enfin la proclamation bien constitutionnelle de l'Empereur Don Pedro. En tête de ces pièces figurent les détails les plus circonstanciés de cette révolution ministérielle: on y voit « qu'un parti qui avait d'assez nombreuses ramifications, ayant tout mis en œuvre pour s'ingérer dans

» les affaires politiques, et disposer à son bon plaisir de  
 » la nation , commençait déjà à verser son poison  
 » corrompateur dans quelques journaux qu'il avait à sa  
 » solde, et portait l'intrigue et l'astuce jusqu'au pied  
 » même du trône impérial, lorsque les illustres d'An-  
 » drada ( *os illustres Andradas* ), se voyant déborder  
 » par des ennemis dont ils ne pouvaient combattre  
 » avantageusement la puissance, prirent le seul parti  
 » honnête qu'il restât dans ces circonstances à des  
 » citoyens amis de leur pays; ils donnèrent leur démis-  
 » sion. La nouvelle de cet événement jeta l'alarme  
 » dans l'empire du Brésil encore mal assis sur ses nou-  
 » veaux fondemens. Des hommes de toutes les classes,  
 » comme frappés d'une affreuse calamité, encombrè-  
 » rent les rues et les places. On cherche en commun  
 » les moyens de conjurer le fléau qui vient de fondre  
 » sur le jeune Etat de Don Pédro. Des pétitions sont  
 » dressées de toutes parts , et couvertes de signatures.  
 » L'Empereur est instruit enfin du motif de ce rassem-  
 » blement; il ouvre ses bras à l'un des frères que le peu-  
 » ple lui amène en triomphe, et, remerciant la foule qui  
 » veut traîner sa voiture: *Non, mes amis, dit-il: la*  
 » *gloire de cette journée ne m'appartient pas, elle est*  
 » *tout entière à José Bonifacio.* »

Voilà ce que le sieur de Loy trouverait dans la  
 gazette de Rio, s'il connaissait la langue portugaise.  
 Voilà les honneurs qu'il saurait avoir été rendus, par la  
 nation tout entière et par son digne chef, à ceux qu'il

ose qualifier aujourd'hui *d'assassins*. De la lecture de l'ensemble de ces pièces, il serait forcé de convenir que leur participation à la disgrâce de José Clémenta a été nulle. Le peuple, à la tête duquel étaient les procureurs des provinces, désigna quelques malheureux comme perturbateurs du repos de l'Empire, et demanda leur châtement. Voilà le fait tel qu'il s'est passé. Mais quelle modération le ministère de S. M. n'opposa-t-il pas à l'effervescence de la volonté populaire? Ceux que la nation désignait au glaive des lois furent éloignés du Brésil où on les croyait dangereux, et envoyés en France. Un an ne s'était pas écoulé, qu'à l'issue d'un jugement régulier, rendu par un tribunal compétent, qui déclara qu'il n'y avait pas de preuves suffisantes, ils rentraient tous dans le sein de leurs familles.

Le sieur de L., qui se dit libéral on ne sait trop pourquoi, se glorifie de ce que la dissolution de l'assemblée fit disparaître tous les journaux, à l'exception de celui du gouvernement et de sa chère *Étoile*. Certes, si, un peu plus tard, cette chère *Étoile* disparut à son tour de l'horizon brésilien, ce n'est pas à son libéralisme qu'il faut s'en prendre. Sous ce rapport et sous celui de l'esprit, elle n'eut jamais aucun reproche à se faire.

L'habitude de la calomnie est si grande chez le sieur de Loy, qu'il ne pardonne pas au *Constitutionnel* d'avoir dit, dans le temps, que le *savant d'Andrada* allait être nommé ambassadeur à Vienne. Et il ap-

pelle l'auteur de ce bruit un ami des d'Andrada. Le folliculaire ignore-t-il donc que cette nouvelle émane de celui-là même qui lui transmet des instructions pour calomnier les d'Andrada, ou plutôt, comme dit un journal, *des articles tout faits*? Et s'il ne l'ignore pas, comment peut-il l'appeler un ami des d'Andrada?

Avant donc que d'écrire apprenez à penser.

« Le projet de constitution de l'assemblée du Brésil » rédigé par M. Ant.-Carlos Ribeiro d'ANDRADA, que » le sieur de Loy appelle le *Syey*s brésilien, diffèrait » essentiellement, dit-il, de la constitution actuelle, » et d'abord en deux points capitaux, que MM. d'Andrada jugent à propos de passer sous silence, le » pouvoir modérateur et l'établissement des DEUX » CHAMBRES. »

Que d'ignorance et que d'animosité ! Animosité d'abord pour oser dire que MM. d'Andrada ont passé sous silence le pouvoir modérateur, quand, dans la lettre même à laquelle le calomniateur ajoute des notes, en examinant la différence des deux constitutions, on trouve le droit de dissoudre la chambre de Députés. Or, quel est le pouvoir modérateur dans la constitution du Brésil, si ce n'est précisément ce droit de dissolution ? Ignorance, parce qu'il faut en effet être bien étranger aux premiers élémens de la langue portugaise pour ne pas voir deux chambres. dans le projet de constitution de l'Assemblée. C'est au second

chapitre, et le 1<sup>er</sup> article est ainsi conçu : « l'Assemblée » générale se compose de deux chambres : celle des » députés et celle des sénateurs ou le sénat. » La seconde section de ce chapitre détermine les attributions de la chambre des députés, et la troisième celle du sénat. Le chapitre III est intitulé : *de l'Empereur comme branche de législation*. Que nos lecteurs jugent, par ce seul trait, des bêtises et de l'ignorance du sieur de Loy.

Plus bas on lit dans ses notes : « M. Montezuma » vient de nous écrire une lettre fort remarquable » par le ton de décence et de modération qui y » règne. Nous la publierons sans y ajouter des notes. » Nous avons toujours été convaincus que M. Montezuma s'était laissé entraîner dans une fausse route.»

La lettre de M. Montezuma est décente ; donc le sieur de Loy n'y ajoutera pas de notes. Quelle conséquence ! Jusqu'à présent nous avons cru que les notes n'avaient pour but que d'éclaircir des passages obscurs. Il n'en est point ainsi aux yeux du sieur de Loy. Les notes chez lui sont une punition ; c'est le *pensum scholastique* que le pédant impose à ceux qui lui déplaisent. Lui résiste-t-on politiquement, il vous dépêche littérairement ; la punition est affreuse et nous sommes encore à comprendre comment on peut s'y exposer.

Dans sa répartition générale de calomnies, le sieur de Loy a laissé tomber la suivante sur M. Montezuma : « Un membre, M. Montezuma, fit la pro-

» position de déclarer *nul* le titre de marquis de  
» Maranhão accordé par l'empereur au vaillant lord  
» Cochrane, sous le prétexte que le droit de conférer  
» des récompenses pour les services rendus à la na-  
» tion ne pouvait appartenir qu'à ses représentans.»

La réponse de M. Montezuma que le sieur de Loy trouve si décente, est extraite mot à mot du journal de l'assemblée, séance du 18 octobre 1823. C'est le plus cruel démenti donné à notre calomniateur ; la voici :

« Je propose de demander au gouvernement qu'il  
» *suspende* le titre de marquis de Maranhão, accordé  
» à lord Cochrane, jusqu'à ce qu'une loi ait établi  
» l'ordre et la gradation des titres qui doivent former  
» la grandeur et la noblesse de la nation brésilienne.»

Et c'est ainsi que le sieur de Loy écrit l'histoire contemporaine ! que de calomnies ! que d'extravagances ! que d'absurdités ! Ah ! combien le parti qui le paie serait mieux de réserver ses largesses pour ces pauvres Grecs qui souffrent tant ! Il faut être bien dépourvu de raison et bien désireux de gaspiller les finances d'un État pour entretenir, à grands frais, sur notre sol, un calomniateur si ignorant et si gauche, qu'il ferait perdre aisément la cause la moins douteuse.

RÉFUTATION  
DES CALOMNIES

INSÉRÉES,

PAR UN SIEUR DE LOY, DANS *L'INDÉPENDANT* DE LYON.

---

PREMIÈRE LETTRE

DE

MESSIEURS D'ANDRADA

AU

RÉDACTEUR EN CHEF DE *L'INDÉPENDANT*  
DE LYON.

---

Bien que nous eussions jusqu'à présent, gardé un prudent silence sur les motifs de notre extraordinaire déportation, persuadés cependant que prolongé davantage, il pourrait être taxé de bassesse et de manque de confiance dans notre caractère moral et politique, nous ne laisserons point passer, sans le démentir, l'article calomnieux de votre journal, n<sup>o</sup> 79, signé par M. de L. Les lois de votre pays vous obligent à insérer notre

réponse, attendu que nous sommes nominativement calomniés; et nous réclamons ce service de votre loyauté.

Il nous est extrêmement sensible d'entamer une pareille discussion avec M. de L.; nous sommes assez tolérans pour le laisser penser comme bon lui semble, quoiqué ses opinions nous paraissent opposées à la vérité et même à la raison; mais, quand il s'agit de faits simples, affirmer une fausseté, voilà ce qui n'est pas excusable. Nous concevons que M. de L. puisse avoir des motifs pour tenir une semblable conduite; que, ne jouissant pas de sa liberté, étant emprisonné pour dettes, il les voie acquittées par une main occulte, qu'on dit être celle de M. José Marcelino Gonçalves, chambellan de S. M. l'Impératrice, (bien qu'il le nie ensuite): il est naturel que ce service exige de la reconnaissance, et que le désir de la témoigner fasse renoncer à l'obligation d'être vrai; nous concevons même que le souvenir des six cent mille reis (3714 fr. 80 c.), qu'il reçut à Rio pour la rédaction de *l'Étoile*, le pousse à persécuter ceux qu'il regarde comme ennemis du ministère qui le prit à sa solde; mais nous sommes étonnés de l'entendre répéter, sans aucune conscience, les calomnies honteuses pour lesquelles il mérita d'être démenti chez lord Cochrane par M. Chamberlain, consul d'Angleterre, qui, comme témoin oculaire des dernières séances de l'assemblée brésilienne,

opposa son respectable témoignage aux allégations mensongères du libelliste. Nous voudrions pouvoir attribuer toutes les faussetés de M. de L. à l'ignorance où il est de la langue et de la littérature portugaises, ignorance qui lui aurait fait prendre le change sur bien des choses; mais la nature de ses faussetés nous interdit encore cette supposition toute chrétienne.

Personne mieux que nous ne connaît le respect qui est dû à S. M. l'Empereur du Brésil; l'inviolabilité de sa personne ne saurait être compromise par les mesures de son ministère; nous n'examinerons même pas la dissolution de l'assemblée brésilienne que M. de L. appelle constitutionnelle alors qu'il n'y avait pas de constitution, et légale quand elle est opposée à l'esprit et même à la lettre du décret de convocation, du discours du trône et même de la seconde constitution présentée par le conseil-d'état et acceptée par le Brésil, pièces qui toutes s'accordent à reconnaître la souveraineté de la nation et la délégation de l'Empereur et du pouvoir législatif et judiciaire. Laissons les théories, et passons aux faits dénaturés par M. de L.

1<sup>re</sup>. *Fausseté.* Il n'y avait pas dans l'assemblée plus de dix-sept députés ecclésiastiques, et aucun n'était moine, puisque, d'après la teneur des instructions, les religieux étaient exclus de la représentation nationale; et c'est la plus affreuse calomnie que la comparaison de ces députés ecclésiastiques avec les Montagnards de

la Convention. Sur ce nombre, quatre à peine pouvaient être taxés, et peut-être sans grand motif, de quelque propension à l'extrême libéralisme. Nous en offrons pour preuve la liste des députés et les journaux de l'assemblée constituante.

2° *Fausseté*. Ce ne fut pas l'Empereur qui destitua les frères d'Andrada ; eux seuls donnèrent leur démission, comme il conste des honorables décrets qui l'accompagnèrent, et que M. de L. trouvera à la suite de ces deux lettres. (\*)

3° *Fausseté*. L'administration des d'Andrada ne fut ni ne pouvait être odieuse au peuple : une administration énergique qui ferma l'abîme des finances, qui créa une armée et une flotte, qui rassembla les membres épars de la monarchie, qui expulsa les Portugais du territoire de l'Empire, qui fit briller l'aurore de l'indépendance et de la liberté, qui sut faire respecter le nom brésilien et se mit à la tête de toutes les améliorations nationales, ne pouvait être odieuse qu'aux sangsues de l'État, aux artisans de discorde, aux appuis de la servitude et aux fauteurs de l'union avec le Portugal. Le bon et loyal peuple brésilien montra l'estime qu'il portait aux d'Andrada, en octobre 1822, en mai 1823, à l'ouverture de l'assemblée où le cri de *vivent les d'Andrada, vivent les Pères de*

---

(\*) Voyez la note troisième.

*la patrie*, retentit après ceux de *vive la nation*, *vive l'assemblée*, *vive l'Empereur*, en juillet 1823 et surtout au mois de novembre de la même année, où, les larmes aux yeux, il les accompagna jusqu'à leur prison! Que M. de L. consulte les journaux de l'époque, et il s'en convaincra.

4° *Fausseté*. Martin - Francisco et Antonio-Carlos suivirent, dans leur vie politique, avant comme après la démission du premier, les mêmes principes monarchiques-constitutionnels, et ils défient M. de L. de prouver le contraire : leurs discours existent et parlent pour eux. José-Bonifacio ne fut jamais rédacteur du *Tamoyo*; ce journal était rédigé par M. Antonio de Menezes Drummond; José-Bonifacio y fit seulement insérer deux articles, comme il le confessa dans l'assemblée. Martin - Francisco et Antonio-Carlos y en donnèrent aussi; mais ils n'étaient pas les seuls, d'autres personnes écrivaient aussi dans cette feuille, comme il serait facile à M. de L. de s'en convaincre, par la diversité du style et des idées, si M. de L. connaissait le portugais. La comparaison du style du *Tamoyo* avec celui de père Duchesne, est plus que ridicule, et met le sceau à la critique de M. de L.

5° *Fausseté*. Les d'Andrada n'ont jamais exercé sur l'assemblée d'autre influence que celle du patriotisme et des lumières. Partisans de la monarchie constitutionnelle, ils avaient contre'eux les absolutistes, les fau-

teurs de l'union avec le Portugal, et ceux qui penchaient pour le républicanisme.

6° *Fausseté*. Le décret qui dispensait de la sanction impériale les actes de l'assemblée constituante, est l'œuvre du comité de constitution. Il fut présenté par son rédacteur, M. Pedro de Araujo Lima; et un des d'Andrada seulement le signa : ce fut Antonio-Carlos. José-Bonifacio, alors président de l'assemblée, ne pouvait voter ni dans son sein, ni même en comité secret. Martin-Francisco fut, dans la discussion, un des plus opposés à ce décret, et un des huit députés qui votèrent contre : Ce fut Antonio-Carlos qui le défendit, et il fit principalement valoir en sa faveur l'impossibilité d'une sanction qui ne pouvait avoir d'existence légale avant d'être décrétée par la constitution qui n'était pas encore terminée. Il est à remarquer que S. M. le fit publier sans la moindre réclamation, et que le sieur Araujo Lima, qui en avait été le rédacteur, n'en fut pas moins élevé aux fonctions de ministre d'État, après la dissolution de l'assemblée. Il convient aussi de noter l'astuce avec laquelle le sieur de L. généralise ce qui ne s'étendait qu'aux actes de l'assemblée constituante. (*Voyez les journaux et les actes.*)

7° *Fausseté*. M. Montezuma ne proposa pas d'annuler, mais de suspendre la faveur accordée à lord Cochrane, du titre de marquis de Maranhão, et le sieur de L. aurait bien dû dire aussi qu'un des d'Andrada

(Antonio-Carlos) combattit cette proposition, montrant que, d'après les lois portugaises, qui étaient encore en vigueur, Sa Majesté avait le droit de conférer des grâces et des titres. Il fut d'avis seulement qu'on la suppliât d'en suspendre le cours, jusqu'à ce que la constitution eût décidé s'il convenait à la position du Brésil d'admettre le privilège à côté de l'égalité devant la loi, qui devait former la base des nouvelles institutions. (*Voyez les journaux et les actes.*)

8° *Fausseté.* Les troupes ne furent point appelées à St.-Christophe, à raison de l'infidélité de l'assemblée; le ministère même reconnut le contraire en n'accusant que la minorité. (*Voyez le décret qui explique celui de dissolution, signé par le ministre Villella Barbosa, aujourd'hui vicomte de Parnagua.*) Et il est à remarquer que, pour les fautes supposées de la minorité seule, on crut devoir dissoudre la saine majorité. Le motif qui occasiona le recours à la forte armée, fut la proposition faite, dans l'assemblée, de punir les attentats commis contre des citoyens brésiliens, par les auteurs de l'union avec le Portugal, à la tête desquels se montraient des officiers de la ligne. Le ministère savait que les complots en faveur de l'union avec le Portugal étaient découverts, et il craignait l'incorruptible vigilance de l'assemblée. Voilà pourquoi nous pensons qu'il excita les troupes contre le corps législatif. (*Voir les journaux et les actes.*)

9° *Fausseté.* Les discours tenus dans l'assemblée

les 10 et 11 novembre, furent nobles et énergiques, mais sans violence; à plus forte raison n'entendit-on pas retentir les noms de Charles I<sup>er</sup>, de Louis XVI et de d'Iturbide. Il coûte à notre politesse de caractériser, comme elle le mérite, une calomnie si atroce, une fausseté si audacieuse. Qu'avaient de commun le bon et vertueux Louis XVI, le timide et mal conseillé Charles I<sup>er</sup>, et le burlesque empereur d'Iturbide, avec l'objet de la discussion de l'assemblée? Pourquoi aurait-elle mêlé les noms de deux rois et d'un usurpateur à une simple question de droit criminel? Il s'agissait de savoir si la pétition de David Pamplona serait remise au pouvoir judiciaire, ou si l'assemblée la recommanderait spécialement au gouvernement, attendu que l'importance des circonstances aggravantes dont l'événement était environné, pouvait exiger des mesures extraordinaires. Pourquoi mêler à cette question si simple des cris régicides? En vérité, quand on veut calomnier, avec l'espoir de se faire croire, il faut commencer par être moins absurde. ( Voir les journaux et actes de l'assemblée. )

10° *Fausseté.* Le prêtre dont parle M. de L. est le respectable vicaire de la paroisse d'Antonio Dias, à Villa-Ricca, M. Rocha-Franco, député de Minas Geraës. Quand il demanda l'extension des droits politiques aux Israélites, il ne se fonda pas sur le ridicule motif que lui attribue M. de L., mais bien sur ce que

la religion de Moïse était la mère du christianisme, dont toutes les communions étaient appelées, d'après le projet de constitution, à jouir des droits publics. Il est bon d'exciter la gaité; mais quand c'est aux dépens de la vérité, quand il s'agit d'un prêtre séculier et non d'un moine, quand il est question non pas d'un homme ignare et turbulent, mais d'un chrétien charitable et qui ne manque pas d'instruction, quand enfin le sel de l'épigramme est de la pure invention du calomniateur, alors c'est contre lui seul que doit être tourné le trait qu'il a aiguisé, si, pour punir de telles imputations, l'épigramme est suffisante.

11° *Fausseté*. Ni M. Rocha-Franco, ni aucun autre député, n'eut l'audace de proposer de mettre l'Empereur hors la loi; ils savaient trop bien ce qu'ils avaient juré, ils savaient qu'une des conditions de leur nomination, inscrite sur leur diplôme, était la conservation de la monarchie dans la dynastie de S. M. I., et ce qu'il y a de plus étonnant, c'est que ce serment avait été rédigé par Antonio-Carlos, l'un des triumvirs de M. de L. M. de L. peut se vanter d'avoir l'ouïe bien fine, car il est le premier, et le seul, qui ait entendu les faussetés qu'il débite. Dans la fermentation des passions, quand, au sein de Rio-Janeiro, le parti victorieux lui fournissait le moyen de colorer ses violences, il eut assez d'adresse pour ne point avancer ce que toute la ville aurait démenti; mais à trois

mille lieues du théâtre des événemens, il y a moins de risque à calomnier.

12° *Fausseté*. Ce ne furent pas quatre à cinq cents hommes, mais plus de cinq mille, qui se présentèrent dans le champ *d'acclamation*. C'étaient tous les régimens de ligne, qui s'élevaient à plus de trois mille hommes; ceux des milices urbaines, entr'autres de la *Candelaria*, de *S. José*, de *Santa Ritta*, des mulâtres, des noirs, et les deux corps de cavalerie de la banlieue. Ce ne fut pas un ministre, mais un officier de la ligne qui porta à l'assemblée le décret de dissolution. Ce qu'il y a seulement de vrai, c'est qu'elle se sépara sans résistance. Le président, M. Maciel da Costa, n'accorda la parole à aucun des députés qui la demandèrent, entre autres à l'un des d'Andrada (Antonio-Carlos), qui voulait protester contre l'illégalité de la mesure, en votant toutefois pour l'obéissance. Peut-il y avoir de preuve plus irrécusable de la mansuétude et de l'amour de la paix, qui formaient le caractère distinctif de cette chambre, que M. de L. nous représente comme le rendez-vous de tous les turbulens de l'Empire ? (*Voir les actes de ce jour.*)

13° *Fausseté*. Le projet de constitution présenté par le Conseil-d'État, n'est que la répétition, presque littérale, de celui de la commission dans laquelle entrèrent deux d'Andrada, et dont l'un, Antonio Carlos, fut le seul rédacteur. Si le sieur de L. savait le portugais, et qu'il prit la peine de comparer les

deux projets, il se convaincrait qu'ils sont pareils en tous points, hors la suppression de quelques garanties; 1° le silence au sujet du système militaire, qui, en confiant au pouvoir ministériel jusques aux gardes nationales, lui offre un facile instrument d'oppression, dont il peut abuser; 2° la faculté de dissoudre la chambre des députés, faculté qui, bien que de l'essence de la monarchie constitutionnelle en Europe, est au Brésil d'une exécution impossible, si l'on ne veut s'exposer à rester au moins deux ans et demi, privé de législature, sans que ce soit la faute du gouvernement, comme l'expérience l'a prouvé; 3° le système d'administration provinciale qui est combiné de manière à diviser et affaiblir le Brésil, et à le rendre ou la proie du pouvoir absolu, en employant une partie des provinces à subjuguier l'autre, ou la source d'une foule de petits états séparés, égaux en nombre à celui des provinces; 4° enfin le silence au sujet de la réunion des deux couronnes.

Nous avons montré au sieur de L. combien sa mémoire avait été infidèle dans le récit des événemens du Brésil; plaise au ciel que, seule, elle soit coupable et non son cœur! Qu'il nous permette de lui faire observer qu'outre les farouches triumvirs d'Andrada, qu'on n'a pas daigné, jusqu'à ce jour, ni accuser ni entendre, ni moins encore juger, on déporta M. Rocha, ses deux fils, dont l'un mineur, M. Pinheiro de Oliveira, et M. Montezuma, qui ne sont pas des

triumvirs. Ce qu'il y a de plus étonnant, c'est que tout ce que les triumvirs demandaient, c'est-à-dire un gouvernement monarchique constitutionnel, l'indépendance et la séparation entière du Portugal, est précisément ce que S. M. I., dans sa sagesse et sa prudence, a jugé à propos d'accorder enfin à son peuple.

Agréez, etc.

JOSÉ-BONIFACIO D'ANDRADA,  
ANTONIO-CARLOS-RIBEIRO D'ANDRADA,  
MARTIN-FRANCISCO-RIBEIRO D'ANDRADA.

## DEUXIÈME LETTRE

DE

MESSIEURS D'ANDRADA

AU

RÉDACTEUR EN CHEF DE *L'INDÉPENDANT*  
DE LYON.

---

Nous ne nous attendions certainement pas à voir un écrivain pousser l'impudence au point où l'a portée le sieur de Loy, et nous pensions que notre réponse, que malheureusement il n'a pas encore reçue, le ferait démentir tout ce qu'il avait avancé contre nous. Mais loin de là, il poursuit ses allégations, et va jusqu'à prétendre avoir pris part aux mouvemens politiques du Brésil qui ont causé notre exil; dès-lors sa qualité de calomniateur et de falsificateur volontaire nous dispense de toute politesse à son égard. Il nous est sans doute pénible, après trois années de silence, de nous voir réduits à affronter une publicité que nous fuions. Nous pouvons soupçonner la source et le but

de l'attaque , mais notre prudence trompera l'espoir de nos ennemis et de leur docile instrument.

D'abord il faut admettre que l'*Opinion* s'est trompée sur deux points relativement à J.-B. 1<sup>o</sup> Ce ne fut pas pour jouir de plus de liberté dans la discussion de l'acte constitutionnel qu'il abandonna le ministère. Il se connaissait assez lui-même pour être sûr que son opinion en faveur de sa patrie ne serait influencée en rien par sa situation comme ministre. Il laissa le ministère, parce que sa conscience et ses principes s'opposaient à la marche qu'on paraissait vouloir faire prendre aux affaires. 2<sup>o</sup> Ce ne fut pas J.-B. qui rédigea le projet de constitution brésilienne, mais A.-C.: J.-B. fut seulement de la commission avec six autres députés. Dans tout le reste, l'*Opinion* est d'accord avec la vérité ; et les rectifications présentées par le sieur de L. sont ou des absurdités ou des faussetés impudentes.

Qu'importe que le projet de constitution brésilienne ait été une copie informe et indigeste de l'œuvre de Cadix; qu'il ait eu plus de 260 articles, et que 18 seulement aient été discutés! Personne a-t-il jamais avancé le contraire? et ce projet de constitution cessait-il d'être populaire, parce qu'il n'était pas concis? Est-ce pour avoir été trop populaire, selon l'expression de la Sainte-Alliance, ou pour l'avoir été trop peu qu'on a attaqué la constitution espagnole? Voyons ce qu'il y a de vrai dans les assertions du sieur de L.

Le projet de constitution brésilienne a peu de chose de commun avec la constitution espagnole, il suffit de les lire l'un et l'autre pour s'en convaincre ; la seule ignorance du folliculaire dans les langues espagnole et portugaise, ou plutôt la négligence qu'il a eue de ne lire dans une traduction ni l'une ni l'autre des deux chartes, a pu le porter à trouver entr'elles quelque similitude. Mais ce qui nous passe, c'est de voir un homme, qui ignore la langue et la littérature portugaises, prononcer du haut de sa chaire sur le mérite d'un projet qu'il ne comprend pas. S'il veut s'en convaincre, qu'il se fasse traduire, principalement dans le titre IV, le chapitre II, sections 1, 2 et 3 du projet, le chapitre III du même titre, les titres 5, 8, 9, 10 et 12, et le titre 2 des garanties.

Le projet renfermait 272 articles, et cependant il était moins volumineux que les constitutions françaises de 90 et de 95, que celles des Pays-Bas, d'Espagne et de Portugal ; mais, l'aurait-il été davantage, *quid indè?* Était-il pour cela plus imparfait ? La position particulière du Brésil n'exigeait-elle pas des déclarations spéciales qui n'étaient pas indispensables en Europe ?

A la vérité, il n'y avait guères plus de 18 articles de discutés quand l'assemblée fut dissoute ; mais ce que tait le sieur de L., c'est qu'ils étaient les plus importants, qu'ils traitaient des droits individuels, et que quelques-uns, entr'autres ceux relatifs à la liberté

\*

des cultes , suscitérent une violente opposition ; c'est que le projet , signé le 30 août , ne fut mis en délibération que vers le milieu de septembre ; c'est qu'en même temps on discutait des lois particulières , réclamées par les besoins des temps ; c'est qu'il y avait enfin chaque semaine un jour consacré aux pétitions. L'assemblée travaillait-elle avec lenteur ? Personne encore ne lui a fait ce reproche ; mais l'eût-elle mérité , était-ce un motif pour la dissoudre ? Que le sieur de L. remarque que le projet de constitution brésilienne, qu'il ose qualifier d'imparfait sans l'avoir lu et moins encore compris , a été suivi presque à la lettre dans la charte donnée au Brésil par l'Empereur , et qu'il a servi , avec la constitution des Cortès de Lisbonne , de base à la nouvelle charte portugaise. Le sieur de L. invente des faits , en mutile d'autres , passe sous silence des circonstances essentielles , fait des allusions malicieuses , et ne sait pas encore en tirer des conséquences qui lui soient favorables. Il n'est pas seulement calomniateur , il est encore calomniateur mal-adroit.

Nous avons dit , dans notre précédente lettre , comment l'assemblée fut dissoute. Elle fut environnée de troupes avec baïonnettes , artillerie et mèches allumées , et s'il n'y eut pas de violence , on ne le dut qu'à l'attitude calme de l'assemblée. Si notre assertion ne suffit pas pour faire évanouir l'incrédulité intéressée du sieur de L. sur un fait aussi public , il

a contre lui tous les habitans de Rio-Janeiro , ceux de cette capitale qui se trouvent à Paris, et même plusieurs de ses compatriotes résidans alors au Brésil , et maintenant de retour en France. Il y eut un décret ; mais, prétendre que ce décret était dans les attributions constitutionnelles de l'Empereur, c'est ce qui nous paraît absurde , puisqu'à cette époque il n'y avait pas encore de constitution, qu'il n'y avait qu'un simple projet qui ne donnait pas au souverain le pouvoir de dissoudre les assemblées ordinaires ; ce pouvoir lui étant même donné, son extension à l'assemblée constitutionnelle était logiquement impossible. Mais, dit M. de L., *le défenseur perpétuel du Brésil devait la dissoudre*. La qualité de défenseur perpétuel pouvait-elle porter avec elle, par anticipation, un semblable droit ? Le plus habile sophiste aurait de la peine à faire admettre une si absurde conséquence. Cet argument ou ne prouve rien, ou prouve trop. Tous les chefs de sociétés, quelle que soit la forme de leur gouvernement, en sont par leur nature les défenseurs ; mais, pour cela ils n'ont pas tous le pouvoir de dissoudre les corps législatifs. Si, d'un autre côté, la seule qualité de défenseur autorise la dissolution de l'assemblée, lors même que la constitution ne le permet pas, pourquoi n'autoriserait-elle pas aussi toute autre extension de pouvoir ? Pourquoi n'autoriserait-elle pas toute puissance discrétionnaire et même arbitraire, quelque peu justifiable qu'elle fût ? Pourquoi n'autoriserait-elle

pas l'absolutisme tout pur ? En vérité le sieur de L. est un bien pauvre avocat : il eût pu trouver des argumens autrement plausibles pour justifier jusqu'à un certain point la dissolution de l'assemblée. Tout le monde sait que la politique est une science pratique, et que souvent le plus grand bien d'une société oblige ceux qui la gouvernent à se relâcher de la rigueur des principes ; que pêcher contre eux, quand le bien public le réclame impérieusement, est maintefois préférable à une dangereuse impeccabilité. De là, les formules *Salus populi suprema lex esto*, ou *provideant Consules ne quid detrimenti respublica capiat*. Si de pareils principes avaient été invoqués au Brésil, encore sans constitution et sans règle fixe de gouvernement, nous eussions oublié peut-être le coup-d'état dont nous étions victimes, pour reconnaître son urgence, et nous eussions été assez amis de notre pays et assez généreux, pour ne pas nous plaindre de la mesure conseillée à S. M. I. par son ministère. Mais cette mesure était-elle nécessaire dans la position du Brésil ? Le sieur de L. dit qu'oui, attendu que, selon lui, l'assemblée avait violé ses sermens et dépassé les limites de son mandat. Le sieur de L. est le fidèle écho du décret de dissolution ; mais il ignore que, par un autre décret, signé du ministre Villella Barbosa, l'accusation de parjure et d'excès de pouvoir fut réduite à une faible portion de l'assemblée, et seulement aux six députés qui furent punis d'exil. Or

l'insignifiante minorité de six hommes ne pouvait légitimer cette mesure, en admettant même qu'elle eût eu pour excuse la nécessité: à plus forte raison était-elle inexcusable dans le cas où une pareille nécessité ne se présentait point. Mais, allons plus loin, et voyons si aucun de ces députés avait violé son serment ou dépassé les limites de son mandat. La chambre avait juré de faire la constitution du Brésil et les lois réglementaires urgentes, de maintenir la religion catholique romaine, la dynastie de Don Pedro I<sup>er</sup>, l'indépendance, l'intégrité et l'indivisibilité de l'Empire, sans admettre aucun lien d'union ou de fédération qui s'y opposât. Or, toutes ces conditions se trouvent consacrées dans le projet, et jamais député n'osa élever la voix contre elles: les journaux de l'assemblée en font foi.

Comment aucun député aurait-il pu franchir les limites de son mandat, quand ce mandat n'avait d'autre limite que celle provenant des institutions en vigueur, c'est-à-dire la monarchie constitutionnelle dans la personne de Don Pedro I? Quel député a parlé contre ces institutions, ou même a osé se permettre vaguement la moindre insinuation qui leur fût contraire? Aucun. Des ministres passionnés peuvent le prétendre, mais les journaux existent et démentent leur assertion. Il est donc évident que le ministère surprit la bonne foi de l'Empereur, inventa des crimes qui n'existaient pas, accusa injustement l'assemblée, et sacrifia sans

nécessité des citoyens amis de leur pays. Mais le sieur de L. soutient que le ministère eut en vue de soustraire les d'Andrada et quelques-uns de leurs complices à la fureur du peuple. Le journaliste ignore-t-il par hasard que, deux jours auparavant, ce même peuple porta les d'Andrada en triomphe, ce qui, vu l'atmosphère de calomnies au milieu de laquelle végète le sieur de L., permet au moins de douter de l'explosion inattendue de cette prétendue terreur ? Non, M. de L., non ; l'honorable et loyal peuple de Rio ne se montra pas tel que vous le dites. Il assista, les larmes aux yeux, au sacrifice des défenseurs de sa liberté et de son indépendance. Mais cette fureur, existât-elle alors, est-il vraisemblable qu'elle dure encore aujourd'hui ? Trois ans n'ont-ils pas suffi pour l'apaiser ? Dire *les complices des d'Andrada*, c'est supposer que les d'Andrada ont été criminels ; et cependant vous ne pouvez ignorer qu'à la suite d'une instruction, aucun d'eux ne fut incriminé, et que le magistrat déclara seulement que deux des d'Andrada, A.-C. et M.-F. et les deux rédacteurs du *Tamoyo* et de la *Sentinelle* devaient comparaître devant un jury. Or, vous devez savoir que cette déclaration du magistrat devient nulle par abus d'autorité, attendu que, d'après la loi sur les abus de la liberté de la presse, c'est au jury et non à la magistrature qu'il appartient de déclarer qui doit comparaître. S'il n'y a pas de crime chez les d'Andrada, comment peuvent-ils avoir des complices ? Mais nous

voyons que, dans votre langage, les complices des d'Andrada sont leurs compagnons d'infortune. Et quels compagnons, juste ciel ! Quelques-uns, comme M. Rocha (*Juencio*), n'ayant pas encore atteint leur majorité ! d'autres comme M. Montezuma ayant presque toujours voté dans un sens contraire.

Mais, continue le sieur de L. avec un sourire qui ressemble à celui des Cannibales, on porta la cruauté et l'ingratitude jusqu'à assigner à chaque proscrit une pension de 7000 francs, qu'ils reçoivent à Bordeaux. Notre adversaire est vraiment malheureux dans ses accusations. Il s'éloigne de la vérité jusque dans les choses les plus insignifiantes ! Tous les proscrits n'ont point de pensions. Les deux Rocha jeunes n'en ont point ; tous non plus n'en ont point une égale ; le sieur Pinheiro d'Oliveira ne reçoit que la moitié des autres. Personne n'est payé à Bordeaux, mais à Rio-Janeiro ; et même quatre déportés vivent à Paris et non à Bordeaux. Personne n'a 7,000 francs ; ceux qui touchent le plus ont 1,200,000 reis qui d'aucune manière ne font 7,000 francs. S'ils étaient payés au pair, ils recevraient 7,500 fr. ; mais, comme ils ont à supporter une perte de change de 190 à 200 reis la livre, ils ne touchent guère plus de 6,000 francs dans leur exil.

Nous avons prouvé au sieur de L., dans notre première lettre, que la direction des affaires n'échappa

point aux ministres d'Andrada, mais qu'ils l'abandonnèrent volontairement, comme il conste des décrets qui accompagnèrent leur démission; et cela pour n'avoir pas voulu dévier de leurs principes, qui étaient l'indépendance pleine et franche, et l'amour de la constitution, que M. de L. les accuse d'avoir méconnue.

Quant au *Tamoyo*, le sieur de L. doit être convaincu que J.-B. n'était pour rien dans la publication de ce journal; son unique rédacteur, M. Ant. Menezes Drummond, est maintenant à Paris. On peut s'adresser à lui, si l'on veut avoir la preuve de ce que nous avançons. Pour ce qui concerne le jugement du sieur de L., sur le mérite de cette feuille, son rédacteur récusera probablement un semblable témoignage, attendu que celui qui le porte, est incompetent pour prononcer non-seulement sur la forme et le style, mais encore sur le fond des doctrines d'un journal; et il aura certainement le bon droit de son côté, si l'on s'en rapporte à l'échantillon que le sieur de L. nous a donné dans son *Étoile*, de ce qu'il savait faire en ce genre.

Il vous est permis, M. de L., de garder votre conviction sur les effets de l'acte du 12 novembre 1823, quoiqu'elle soit opposée aux événemens qui l'ont suivi. Que vous importait que Pernambuco, Ceara et Paraíba se soulevassent pour ce motif? que Bahia fût à

la veille d'en faire autant? que l'insurrection de Montevideo puisât de nouvelles forces dans cet acte impolitique? que le sang ruisselât à Rio, à Bahia, à Pernambuco, au Ceara? que de malheureux brésiliens se réfugiassent en France, aux Etats-Unis, en Angleterre, à Colombie? Vous n'examinez rien, vous ne voyez même pas qu'avant cet acte le Brésil était uni, que le sang ne coulait pas, et qu'aucun de ses citoyens n'avait besoin d'aller mendier l'hospitalité sur une terre étrangère.

Nous voilà enfin arrivés à ce que votre fameux libelle contient de plus sérieux contre nous. Vous dites que personne ne respecte plus que vous les vertus privées de J.-B., et vous affirmez ensuite que, par son ordre, et par ordre de ses frères, un homme a été assassiné. Quelle idée avez-vous donc de la vertu? Un assassin vertueux! L'assassinat ne fait-il donc plus partie de la vie publique? Convenez-en, M. de L., vous êtes aussi immoral que ridicule. Entrons dans l'accusation. *Le triumvirat des d'Andrada fit assassiner*, dites-vous, *un écrivain courageux, qui signalait, dans une feuille estimée, les vices de leur administration*, et vous avancez que le fait ne sera pas contesté. Quelle impudence! Eh bien! ce trait incontestable, apprenez que le Brésil entier le conteste: qu'il est contesté par l'offensé lui-même, M. Luis-Auguste May, maintenant député au congrès de la nation, et qu'enfin vous vous démentez vous-même. Vous donnez pour cause à cet

assassinat la censure des vices de l'administration des d'Andrada; mais un des d'Andrada (A.-C.) n'administra jamais que sa maison; il ne fut pas ministre, quoique vous lui en donniez si libéralement le titre, et il ne remplit jamais que les fonctions de député pour sa province. Luis-Auguste May, si atrocement traité, n'accusa pas les sieurs d'Andrada (A.-C. et M.-F.) dans sa protestation, ni même J.-B. dont il était cependant l'ennemi particulier; attendu qu'il n'avait point été employé par lui dans la carrière diplomatique. A peine ose-t-il dire ce qu'il sait de l'attentat; et les auteurs qu'il lui suppose sont bien éloignés des d'Andrada. Il convient de remarquer que M. May, qui n'ose descendre même à la plus légère insinuation indirecte, ne pardonne pas encore aux d'Andrada exilés et sans défense. Il y eut enfin une instruction légale qui fut terminée, lorsque les d'Andrada étaient déjà mal vus ou abhorrés du Pouvoir; pourquoi ne furent-ils pas incriminés? Nous connaissons le but de cette attaque. On voudrait nous amener à des révélations; mais, ce qu'il y a de certain, c'est que, si nous étions en mesure d'en faire, nous avons assez de délicatesse pour conserver les secrets qu'on nous confie, et assez d'énergie pour souffrir tout, plutôt que de manquer à l'honneur. Du reste, il est impossible que le sieur de L., se trouvant à Rio, ignore le nom des personnes à qui l'on attribue cet attentat. Ce n'est donc qu'un infâme calomniateur.

Mais, le ministère d'Andrada s'était rendu odieux par ses vexations et sa marche despotique. Les d'Andrada étaient odieux, dites-vous; et quand ils donnèrent leur démission en octobre 1822, le peuple se leva en masse, et força ces anciens ministres à rentrer en fonctions. Les d'Andrada étaient odieux, et ils furent choisis pour députés! Ils étaient odieux, et, à l'ouverture de l'assemblée, aussitôt après les acclamations en faveur de la chambre et de l'Empereur, ils s'entendirent proclamer unanimement les pères de la patrie! Ils étaient odieux, et, deux jours avant la dissolution de l'assemblée et l'arrestation des six députés, ils furent portés en triomphe à leurs voitures! La marche du ministère d'Andrada était despotique! mais il ne créa pas des commissions militaires; il ne donna pas de force rétroactive à de nouvelles lois; il ne destitua aucun employé; il ne fit pas couler de sang; il ne bâillonna pas la liberté de la presse; il ne jeta pas, enfin, le Brésil tout entier dans les alarmes et la consternation.

Le sieur de L. ajoute que ce fut le triumvirat d'Andrada qui fit exiler le sénateur José-Clément Pereira, et d'autres hommes recommandables par leurs lumières et leur *constitutionnalité*. Qu'il est facile de surprendre un calomniateur! José-Clément, aujourd'hui député et non sénateur (*Voyez* la liste des députés actuels), alors juge *extrà muros*, juiz de Fora de Rio-Janeiro, vint en France avec ses compagnons, en novembre 1822;

et un des d'Andrada (A.-C.) se trouvait alors en Angleterre où, vers le milieu d'octobre, il s'était rendu de Lisbonne, en quittant les Cortès de Portugal, comme il conste des journaux du temps. Ce ne fut qu'en février 1823 qu'il arriva à Rio. Comment donc, à moins d'un miracle, aurait-il pu prendre part à la déportation de José-Clémente, lors même qu'il eût été ministre, comme il ne l'a jamais été? Mais, dira le sieur de L., les deux autres d'Andrada, au moins, se sont rendus coupables de cet acte arbitraire? Pourquoi eux plutôt que les autres ministres qui, étant au nombre de trois, l'emportaient, dans le conseil, sur les deux frères? Le fait est que J.-B. ne donna que les passe-ports, et que les ordres partirent du ministère de la guerre. Malgré tout, J.-B. ne nie pas que cette mesure, bien que extraordinaire et douloureuse, ne lui ait paru prudente, en attendant que, par l'instruction à laquelle on allait procéder, on eût reconnu le crime ou l'innocence des prévenus. Dès qu'elle fut terminée, ils eurent la faculté de quitter la France. Combien la conduite du ministère actuel a été différente à l'égard des d'Andrada et de leurs compagnons d'infortune! La culpabilité d'aucun d'eux n'a été reconnue, et aucun d'eux ne peut revoir sa patrie. Il est à remarquer, en outre, que le Brésil n'était pas encore un empire constitutionnel; la forme de son gouvernement, son indépendance elle-même n'étaient pas encore consolidées comme à présent. Il ne faut pas oublier non plus que

près de huit mille habitans de Rio-Janeiro, le sénat et les procureurs des provinces à leur tête, réclamaient ce coup d'État, et que la déportation des d'Andrada ne fut réclamée par personne, si ce n'est par le ministère et les courtisans. Les documens originaux existent ; ils seront mis au jour, si c'est nécessaire, et déjà, dans le N°. 5 du *Tamoyo*, J.-B. repoussa ces calomnies et beaucoup d'autres.

Nous vous avons suffisamment démontré, M. de L., et vos calomnies et votre ignorance et l'effronterie avec laquelle vous vous jouez de la vérité. C'est pour la dernière fois que nous nous abaisserons jusqu'à vous; et si, par malheur, nous nous trouvons jetés, de nouveau, dans le borbier de vos écrits, qui sont dignes de figurer parmi les plus grossiers mensonges contemporains, plutôt que sous le titre trop prétentieux d'*Histoire contemporaine*, nous déclarons être bien décidés à n'y plus répondre quelles que soient vos attaques; persuadés que les hommes honorables de France, en faveur des quels seulement nous réfutons vos calomnies, se convaincront aisément de la vérité de ce vieil adage:

*Qui semper mendax, semper præsuntitur mendax,*

et qu'ils regarderont toutes vos impostures à venir avec le mépris qu'elles méritent. Mais, avant de finir, permettez-nous de vous demander par quelle infernale inspiration vous venez, sans remords, troubler le repos de citoyens paisibles qui, accueillis par la

France hospitalière, cherchaient à oublier, au sein de leur famille, dans la culture des lettres et dans une parfaite obscurité, les douloureuses secousses dont ils avaient été le jouet au milieu des tourmentes révolutionnaires? Pourquoi attaquer notre moralité et notre honneur, qui, seuls, pouvaient nous faire descendre en champ clos? Que Dieu vous pardonne, Monsieur! Nous le prions de vous donner, à l'avenir, plus de jugement et d'instruction, et moins de légèreté de tête et de dépravation de cœur.

Agréez, etc.

JOSÉ-BONIFACIO D'ANDRADA ,  
ANTONIO-CARLOS-RIBEIRO D'ANDRADA ,  
MARTIN-FRANCISCO-RIBEIRO D'ANDRADA.

---

---

# NOTES.

---

## NOTE PREMIÈRE.

EXTRAIT DE *L'INDÉPENDANT DE LYON.*

N<sup>o</sup>. 79, Dimanche 2 Juillet 1826.

---

## HISTOIRE CONTEMPORAINE.

BRÉSIL.

C'EST une chose assez désagréable de vivre à trois mille lieues des honnêtes publicistes qui font les réputations. Personne ne l'a plus éprouvé que ce jeune don Pedro, le prince le plus extraordinaire et le plus accompli des temps modernes. Depuis quatre ans, les journaux européens ont épuisé, à son égard, toutes les formules de l'injure et de la calomnie. Ils ont osé représenter comme un violent coup d'état, comme un nouveau 18 brumaire, la dissolution légale et constitutionnelle de la factieuse et impopulaire assemblée de 1823.

Il ne nous est pas permis de nous poser sur un terrain politique; mais nous croyons exciter l'intérêt de nos lecteurs, en leur retraçant des faits qui appartiennent à l'histoire, et dont nous avons été les témoins oculaires. Du

reste, aucune considération ne nous empêcherait d'élever une voix libre et pure en faveur d'un monarque qui a bien mérité de la liberté et de la civilisation.

Lorsqu'au 12 octobre 1822, l'unanime acclamation des peuples du Brésil eut appelé au trône dom Pedro de Alcantara, le premier soin du nouvel empereur fut de convoquer les députés de la nation, à l'effet de s'occuper en commun de la rédaction du pacte fondamental.

L'assemblée ouvrit ses séances le 3 mai 1823. Elle était composée de soixante-dix-neuf membres, parmi lesquels on remarquait à peu près une quarantaine de têtes torses. La plupart de ces respectables moines auraient dignement figuré parmi les montagnards de la Convention.

Cependant, l'Empereur venait de renvoyer du ministère les frères Andrada, dont l'administration était devenue odieuse au peuple; mais ces hommes conservaient un parti puissant dans l'assemblée. Martin-Francisco, doué du génie et de l'audace des Gracques, passa tout-à-coup de l'exaltation des principes monarchiques à la violence des idées révolutionnaires. L'éloquence froide d'Antonio-Carlos n'était pas moins puissante. José-Bonifacio gardait le silence, mais il donnait ses soins à la rédaction du *Tamoyo*, feuille écrite dans le style du père Duchêne.

Dominée par les triumvirs, l'assemblée rendit un décret qui enlevait à l'Empereur le *veto* même suspensif. Un membre, M. de Montezuma, fit la proposition de déclarer nul le titre de marquis de Maranhão, accordé par l'Empereur au vaillant lord Cochrane, sous prétexte que le droit de conférer des récompenses, pour des services rendus à la nation, ne pouvait appartenir qu'à ses représentans.

Dès-lors, l'assemblée devint de plus en plus infidèle à son mandat, sa marche rapide vers l'omnipotence avait porté l'irritation dans tous les esprits. L'Empereur, qui prévoyait une crise, appela les troupes à Saint-Christophe.

On était alors au 10 novembre. L'assemblée se déclara en permanence. Les discours les plus violens furent prononcés, et l'on entendit retentir les noms de Charles I<sup>er</sup>, de Louis XVI et d'Iturbide. Un *padre*, le même qui, dans la discussion sur la tolérance religieuse, avait parlé en faveur des juifs, par égard, disait-il, pour saint Joseph qui était Israélite; ce moine ignare et turbulent proposa de mettre l'Empereur hors la loi.

Le 12, à dix heures du matin, dom Pedro sortit de Saint-Christophe, à la tête de quatre cents hommes. La troupe s'arrêta sur le vaste champ de l'Acclamation, et un ministre alla porter à l'assemblée le décret de dissolution; elle se sépara sans résistance.

Alors dom Pedro fit son entrée dans la ville au milieu des flots d'un peuple immense, qui faisait retentir l'air des plus vives acclamations. On s'embrassait, on se félicitait dans les rues.

Quelques jours après, parut le projet de constitution qui est l'ouvrage de dom Pedro lui-même, et qui est devenu la loi de l'Empire.

DE L\*\*.

---

---

## NOTE SECONDE.

EXTRAIT DE L'INDÉPENDANT DE LYON.

N<sup>o</sup>. 89, Mercredi 26 Juillet 1826.

---

### HISTOIRE CONTEMPORAINE.

BRÉSIL.

UNE feuille dont je partage les doctrines politiques, et dont je sais apprécier le mérite littéraire, *l'Opinion*, reproche à *l'Indépendant* d'avoir calomnié un ancien ministre de l'empereur don Pedro; elle nous invite à nous rétracter, en ajoutant qu'il y va de notre honneur et de l'estime de nos nombreux amis.

Comme je suis le coupable, je vais entrer dans quelques détails qui satisferont, je l'espère, un journal dont le suffrage est d'un grand poids à mes yeux.

Personne ne respecte plus que moi les vertus privées de José-Bonifacio. Je rends hommage à ses connaissances, et je ne conteste pas les nombreux services qu'il a rendus à la cause de la glorieuse indépendance du Brésil; mais je répète que le ministère dont il faisait partie avec ses frères, au mois de mai 1823, était devenu odieux par ses vexations et son allure despotique. Sous leur triumvirat, le

sénateur José-Clemente Perreira, et d'autres hommes également recommandables par leurs lumières et leur dévouement aux idées constitutionnelles, furent exilés en France sans aucune forme de procès. Un écrivain courageux, qui signalait dans une feuille estimée les vices de leur administration, fut assassiné chez lui *par leurs ordres*.

Voilà des actes qui ne seront pas contestés, et qui suffirent pour faire apprécier le ministère Andrada.

José-Bonifacio n'a point déposé son porte-feuille pour jouir d'une plus grande liberté dans la discussion de l'acte constitutionnel, comme le prétend *l'Opinion*. Le ministère dont il était le chef, est tombé sous le poids de ses fautes, de ses attentats et de son impopularité.

*L'Opinion* ajoute que, « tandis que l'assemblée discutait » la partie la plus intéressante de la charte populaire que » M. d'Andrada e Sylva avait rédigée, une armée vint menacer la représentation nationale, et la dissoudre par la » force de l'artillerie et des baïonnettes. M. d'Andrada fut » arrêté et exilé en France. »

Que *l'Opinion* me permette de rétablir les faits.

Cette Charte *populaire*, soumise à la discussion des législateurs brésiliens, n'était qu'une copie informe et maladroite de l'œuvre de Cadix. Elle se composait de plus de deux cent soixante articles : dix-huit seulement avaient été mis en délibération lors des événemens de novembre 1823.

L'assemblée ne fut point dissoute par la force de l'artillerie et des baïonnettes, mais par un décret parfaitement dans les attributions constitutionnelles de l'Empereur. Elle avait violé ses sermens et franchi les limites de son mandat.

Le *défenseur perpétuel* du Brésil devait la dissoudre, et il sut le vouloir. Elle n'opposa et ne pouvait opposer aucune résistance. Dom Pedro prit soin de soustraire les *Andrada* et quelques-uns de leurs complices à la fureur du peuple, qui les aurait infailliblement massacrés. Il protégea leur retraite à bord du navire *la Leuconia*, qui faisait voile pour la France. Il poussa la cruauté et l'ingratitude jusqu'à assigner à chaque *proscrit* une pension de 7,000 fr., qu'ils reçoivent à Bordeaux.

Telle est la vérité sur des événemens que l'ignorance et surtout la mauvaise foi (\*) ont constamment défigurés en Europe. Quant à José-Bonifacio, si la direction des affaires du jeune empire a échappé de ses mains, il doit reconnaître aujourd'hui que c'est pour n'avoir pas voulu se poser sur un terrain franchement constitutionnel.

Du reste, en blâmant l'homme d'état, je n'ai point attaqué l'homme privé. Tout ce que j'ai dit de José-Bonifacio dans mon premier article, c'est qu'il donnait ses soins à la rédaction du *Tamoyo*, journal digne de son titre. J'ajouterai, parce que j'en ai l'intime conviction, que l'acte du 12 novembre 1823 a sauvé le Brésil.

En voilà assez pour convaincre *l'Opinion* que je n'ai parlé des hommes et des choses transatlantiques qu'avec

---

(\*) M. Ignacio Nunez, dans son ouvrage sur Buenos-Ayres, a osé dire que l'empereur dom Pedro fit *emprisonner et fusiller* plusieurs membres de cette assemblée; et un *prétendu* proscrit brésilien a écrit que des échafauds s'élevèrent dans tout l'empire; calomnies infâmes qui doivent exciter l'indignation de tous les hommes de bien.

( 59 )

une entière connaissance de cause. Ce ne sont point de faux  
renseignemens admis avec légèreté ; c'est le témoignage  
d'un homme qui peut dire :

« Quæque ipse... vidi,  
Et quorum pars magna fui! »

DE L\*.\*.

---

---

### NOTE TROISIÈME.

EXTRAIT DU JOURNAL DU GOUVERNEMENT  
DE RIO-JANEIRO.

N<sup>o</sup>. 18, Supplément, 21 Juillet 1823.

---

J'ai jugé à propos d'accepter la démission que José-  
Bonifacio d'Andrada e Sylva m'a donnée des fonctions de  
Ministre Secrétaire-d'État de l'intérieur et des affaires  
étrangères, et je garderai toujours le souvenir de son zèle  
pour la cause du Brésil, et des services signalés qu'il a  
rendus à cet Empire.

En mon palais, le 17 Juillet 1823, seconde année de l'indé-  
pendance.

*De par S. M. l'Empereur,*  
CAETANO PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO.

---

J'ai jugé à propos d'accepter la démission que Martin-  
Francisco-Ribeiro d'Andrada m'a donnée des fonctions

( 60 )

de Ministre Secrétaire-d'État des finances, et de Président du trésor public, et je garderai toujours le souvenir de son zèle pour la cause du Brésil, et de l'exactitude avec laquelle il a administré la fortune nationale.

En mon palais, le 17 Juillet 1823, seconde année de l'indépendance et de l'Empire.

*De par l'Empereur,*

CAETANO PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO.

FIN.

## ÍNDICE DO VOL. II

O pensamento político e social de José Bonifácio (José Honório Rodrigues) .....	5 - 25
Contribuições políticas e sociais	
Elogio Academico de Dona Maria I .....	29 - 92
Lembranças e Apontamentos do Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo, etc .....	93 - 102
Apontamentos para a civilização dos Indios Bravos do Imperio do Brasil .....	103 - 114
Representação á Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil sobre a Escra- vatura .....	115 - 158
Memoir addressed to the General Constituent and Legislative Assembly of the Empire of Brazil, on Slavery! .....	159 - 218
Representações do Góvêrno de São Paulo ao Príncipe Regente	
Representação de 24 de Dezembro de 1821 ....	221 - 225
Representação de 3 de Janeiro de 1822 .....	227 - 240
Actos de Góvêrno	
Portaria, condições e fala sôbre empréstimo interno.	243 - 246
Criação do Conselho de Procuradores Gerais das Provincias do Brasil .....	249 - 250

Instalação do mesmo .....	252
Convocação da Assembléa Constituinte Luso-Bra- sileira .....	253
A primeira lei de imprensa brasileira .....	254 - 255
O primeiro código eleitoral brasileiro .....	256 - 264
Posses de terras .....	251 e 265
Manifesto de 6 de Agosto .....	266 - 280
Instituição do brasão e bandeira nacional .....	281
Criação do tope e anistia política .....	282 - 283
Diversos actos de represálias contra súditos por- tugueses .....	284 - 286
Medidas coercitivas para preservação da ordem pública .....	287 - 290
Correspondência diplomática	
Representação Brasileira em Londres .....	295 - 320
Representação Brasileira em Paris .....	323 - 335
Representação Brasileira em Vienna .....	339 - 346
Representação Brasileira nos Estados da Alema- nha .....	347 - 354
Representação Brasileira em Washington .....	357 - 361
Representação Brasileira no Prata .....	363 - 377
Polêmicas	
Entrevista do Velho do Rocio .....	381 - 386
Réfutation des calomnies, etc. ....	387 - 446